UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.196
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 17 de Dezembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

DISPARADA

Dólar bate R$ 6,09 em nova alta recorde e assusta mercado

Página A2

ECONOMIA

Ratinho Jr sanciona orçamento de R$ 78,6 bi para 2025

Página A2

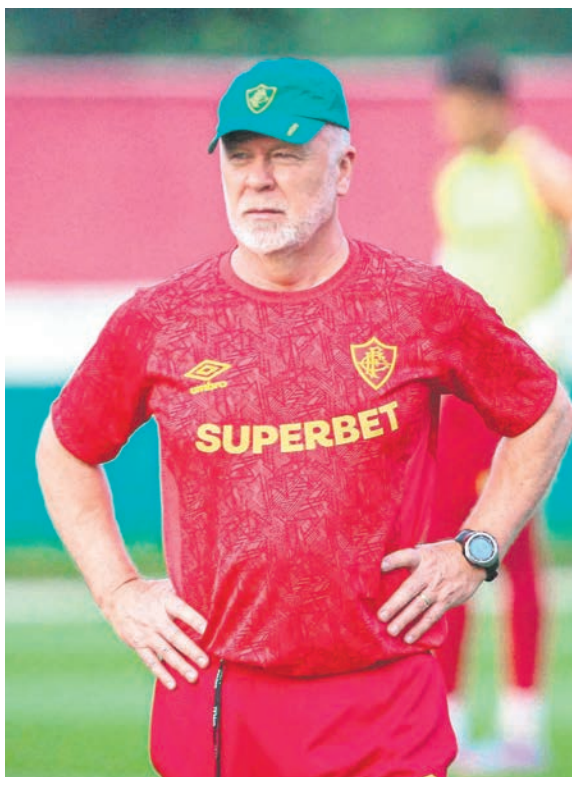

Mano Menezes renova com Fluminense

O técnico Mano Menezes renovou o contrato com o Fluminense para a temporada 2025. A notícia foi dada ontem pela diretoria do clube durante coletiva.

SCANAVACA DIPLOMADO EM UMUARAMA - Fernando Scanavaca foi diplomado prefeito de Umuarama para a gestão 2025/2028, juntamente com a vice, a empresária Márcia Bononi e vereadores pela Justiça Eleitoral. Cerimônia foi no Fórum local na noite de ontem. Página A5

TRE-PR confirma Armandinho Cerci como prefeito de Cruzeiro do Oeste

DIREITOS

Conselho da Mulher elege novos representantes para 2025/2027

Página A4

SEM PISTAS

Execução de empresário ainda é mistério para a polícia

Página A6

Armandinho Cerci Júnior será diplomado hoje como prefeito pela Justiça Eleitoral de Cruzeiro

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) negou por maioria de votos os recursos interpostos pelo Diretório Nacional do União Brasil e pela Cruzeiro em Boas Mãos (Federação Brasil da Esperança) que pediam a anulação da Comissão Provisória do partido em Cruzeiro do Oeste. Com a decisão da Justiça, Armando Cerci Júnior, o Armandinho, garante a diplomação, agendada para esta terça-feira (17) e a posse a partir de 1º de janeiro, como prefeito eleito de Cruzeiro do Oeste para o mandato 2025/2028. Ele venceu o pleito de 3 de outubro com 6.824 votos, correspondente a 56,49% dos votos válidos. Entenda o caso na Página A5

ÁGUAS DANÇANTES - E a programação de Natal continua nesta terça-feira com o Show das Águas Dançantes, que acontece no Lago Aratimbó. São 3 apresentações diárias até o dia 23 de dezembro, sempre as 20h, 21h e 22h. No local também acontecem apresentações artísticas, a Feira de Artesanato, Praça de Alimentação e brinquedos pagos, além do Bondinho da Alegria. E quem quiser visitar o Papai Noel, ele estará recebendo as crianças sempre entre as 19 e 22 horas, na Praça Hênio Romagnolli, ao lado da prefeitura. Participe da campanha Natal Encantado das Emoções.

Orçamento do Paraná para 2025 será de R$ 78,6 bilhões

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou na sexta-feira (13) a Lei Orçamentária Anual (LOA) referente a 2025, definindo estimativa da receita e fixando a programação das despesas para o próximo ano. Segundo o texto, o Paraná terá uma receita total de 78,6 bilhões, valor 15% maior do que a peça orçamentária de 2024. Em valores, isso representa um acréscimo de R$ 10 bilhões de um ano para o outro.

A lei compreende o Orçamento Fiscal (referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público), o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná (RPPS) e o Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista. O texto recebeu mais de oito mil sugestões na Assembleia Legislativa.

As despesas projetadas para 2025 incluem R$ 6,3 bilhões em investimentos, valor quase 60% maior do que em 2024. Além disso, o texto prevê R$ 40,6 bilhões em despesas com pessoal e encargos e R$ 23,6 bilhões de outras despesas correntes.

Segundo a nova lei, são cerca de R$ 2,1 bilhões reservados para obras em andamento e outras que ainda estão por vir. É o caso da construção da Ponte de Guaratuba, no Litoral, as melhorias na PR-317 entre Maringá e Iguaraçu, e a criação de um novo contorno que conectará a BR-116, na região Sul de Curitiba próximo a Fazenda Rio Grande, com a BR-476, em Araucária.

De acordo com o secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, esse aumento nos investimentos é uma forma de o Estado devolver à população os frutos do bom momento fiscal do Paraná. "Trabalhamos muito próximo com os diferentes órgãos para que houvesse um alinhamento entre o que foi planejado, o que está alocado e o que será executado ao longo de 2025", diz. "Assim, a LOA aprovada e agora sancionada pelo governador permite que façamos esses investimentos que vão melhorar e muito a qualidade de vida do paranaense em todas as regiões".

PODERES

Quanto aos poderes, os orçamentos do Legislativo, Judiciário e Ministério Público obedecerão aos limites percentuais da Receita Geral do Tesouro Estadual estabelecidos na LDO 2025: Legislativo, 5% (dos quais 1,9% para o Tribunal de Contas); Judiciário, 9,5%; e Ministério Público, 4,2%. A Defensoria Pública receberá R$ 208 milhões.

VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Os valores mínimos destinados à Saúde (12%), Educação Básica (25%) e Ensino Superior (5%) seguem dentro dos limites constitucionais. Estão previstos para aplicação total R$ 9,34 bilhões em Saúde, R$ 10,5 bilhões em Educação Básica e R$ 3,6 bilhões no Ensino Superior. Para Segurança Pública será destinado R$ 7 bilhões.

Apesar de atuação do Banco Central, dólar renova pico histórico e fecha a R$ 6,09

São Paulo - O dólar abriu a semana em alta firme no mercado local e renovou pico nominal histórico, apesar de novas intervenções do Banco Central, com leilão de linha e de venda de divisas à vista, que somaram US$ 4,628 bilhões. Segundo operadores, o real sofre com as incertezas fiscais, diante do risco de desidratação das medidas de contenção de gastos durante a tramitação no Congresso, e as remessas de moeda ao exterior por parte de fundos e empresas.

Nova rodada de deterioração das expectativas de inflação revelada pelo Boletim Focus de ontem, apesar de o Comitê de Política Monetária (Copom) ter acenado com mais duas altas de 1 ponto porcentual da taxa Selic, e declarações do presidente Luiz Inácio Lula da Silva críticas ao nível da taxa de juros contribuíram para aumentar o desconforto entre investidores.

Com máxima a R$ 6,0986 na primeira meia hora de negócios, o dólar rodou ao longo da tarde entre R$ 6,07 e R$ 6,08. Nos últimos minutos da sessão, a divisa voltou a acelerar, de olho no noticiário fiscal, e fechou em alta de 1,03%, cotada a R$ 6,0934. Foi o terceiro pregão consecutivo de valorização da moeda americana, que terminou um pregão abaixo da linha de R$ 6,00 pela última vez na quarta-feira passada, 11, na expectativa pela decisão do Copom. O dólar já acumula valorização de 1,54% em dezembro, após de ter encerrado novembro com ganhos de 3,81%.

Na sexta-feira, 13, à noite, o BC anunciou leilão de linha com compromisso de recompra no valor de US$ 3 bilhões para esta segunda-feira. Mas pela manhã, após a moeda se aproximar de R$ 6,10, a autoridade monetária promoveu leilão de venda à vista. A oferta amenizou parcialmente o movimento de alta do dólar, que se afastou das máximas.

Analistas afirmam que, além da busca por dólares para remessas, há uma demanda por proteção cambial que reflete o aumento da percepção de risco fiscal. Além de serem consideradas insuficientes, as medidas de contenção de gastos do governo podem ser diluídas no Congresso, que tem prazo exíguo para aprová-las ainda neste ano. O recesso parlamentar começa no dia 23 e vai até 1º de fevereiro de 2025.

No fim da manhã, após visita ao presidente Lula, em São Paulo, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, disse que trabalha com a expectativa de aprovação ainda neste ano do pacote fiscal, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). Ele afirmou que o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), já teria deixando claro que as medidas de contenção de gastos serão apreciadas ainda em 2024.

Adeus, mestre Mauro Todeschini

• Eliseu Auth

Tive grandes mestres e sou grato a eles. E, se nossos pais são os primeiros mestres que temos, incluo-os. Foram eles que me infundiram os princípios de vida que tenho. Outros são professores, advogados, sacerdotes e homens letrados ou não. De muitos guardo o nome e de outros a memória já não lembra, mas suas lições jamais esqueci. A minha gratidão sabe de todos e os enche de preces. Não me digam piegas porque vou citar dois deles que me honram com a leitura das diatribes e irresoluções semanais no "Umuarama Ilustrrado". Dom Orlando Dotti e padre Lauro Buetenbender representam os tantos queridos mestres de quem sou devedor insolvente e eternamente grato.

Lembro meus mestres porque um deles nos deixou na semana passada e arribou para o céu. Mauro Todeschini era Promotor de Justiça da querida Porecatu, costeada pelo rio Paranapanema, lá no norte do Paraná. Certo que o então professor suplementarista e estudante de Direito da FADAP de Tupã, sonhava ser advogado criminalista. Se amava o magistério e as atividades estudantis que me envolviam, queria viver do suor do rosto, mas com total segurança e sem depender do imponderável ou de quem quer que fosse.

No imaginário, embates históricos nos tribunais o embalavam e tribunos se tornavam paradigmas. São tantos desde Cícero, Demóstenes e Ferri. Daqui, sonhava chegar perto de Evaristo de Moraes, Carlos Araújo, José Carlos Dias, Tomás Bastos, Evandro Lins e Silva, Mário Jorge, Juarez Cirino dos Santos e mil outros. Até delirava, vivesse no tempo de Sócrates, defendê-lo e impedir sua condenação à morte por cicuta. Dizia aos botões que, estivesse também lá um advogado como sonhava ser, impediria a condenação de Cristo à morte na cruz. Afinal, crime não havia. Tudo, devaneios que iam para além dos pródromos do cristianismo. Para sonhos não há fronteiras no tempo e no espaço. Olhando para a história e à frente, o sonho do sonhador era ser advogado criminalista.

Pois é. Numa noite de gala, enquanto o estudante sonhador apresentava um evento social no Clube do Café de Porecatu, lá estava o Promotor de Justiça com sua família. Finda a cerimônia, convidou aquele estudante para ser estagiário do Ministério Público e lhe infundiu amor pela instituição que honrou com sabedoria, dignidade e altivez. Adeus, mestre Mauro Todeschini.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Coluna Ilustradas

Lula diz que está se sentindo bem após procedimentos cirúrgicos na cabeça

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva disse estar se sentindo bem após os procedimentos cirúrgicos pelos quais passou nos últimos dias. O petista falou ao -Fantástico logo após a coletiva de imprensa para anunciar sua alta hospitalar no início da tarde deste domingo, 15.

Lula reforçou que o plano é retornar a Brasília na próxima quinta-feira, 19, para "trabalhar normalmente". Contudo, destacou que ainda possui restrições indicadas pelos médicos, principalmente relacionadas a atividades físicas.

"A maior preocupação dos médicos é com os próximos 45 a 60 dias, porque é o período de cicatrização", afirmou, destacando que viveu momentos de preocupação, já que a cabeça, região afetada, é "muito delicada".

Sobre viagens internacionais, o petista informou que a próxima, para o Japão, está prevista apenas para 27 de março.

Apesar de agora a situação estar controlada, o médico Roberto Kalil Filho, que trata o presidente, afirmou que o cenário inicial era grave. "Podia ter acontecido o pior", disse.

Kalil avalia que Lula está "completamente apto" a se lançar candidato à reeleição para o cargo em 2026, quando seu atual mandato se encerra.

Filho de ex-chefe do Dops que prendeu Lula na ditadura fez parte da equipe médica do presidente

presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) recebeu alta hospitalar neste domingo, 15, após passar seis dias internado no Hospital Sírio-Libanês de São Paulo. Lula foi internado às pressas na noite de segunda-feira, 9, e passou por duas intervenções cirúrgicas ao longo da semana para o tratamento de uma hemorragia intracraniana.

Um dos médicos da equipe que cuidou do presidente foi Rogério Tuma, filho do ex-senador Romeu Tuma. Entre 1977 e 1982, Romeu Tuma foi chefe do Departamento de Ordem Política e Social (Dops) de São Paulo.

O Dops era um dos principais órgãos de repressão da ditadura militar. Entre as suas atribuições, estava a investigação de greves, como as lideradas por Lula, então líder sindical dos metalúrgicos, na região do ABC paulista. Lula foi preso em abril de 1980, sob a acusação de "subversão". Ficou 31 dias detido na unidade chefiada por Romeu Tuma.

O Dops foi extinto em 1983. Romeu Tuma foi nomeado para a superintendência paulista da Polícia Federal. Depois, chegou à diretoria-geral da corporação. Elegeu-se senador em 1994, reelegendo-se no pleito seguinte, em 2002. Nos dezesseis anos enquanto senador, filiou-se ao PL, PSL, PFL e, por fim, ao PTB, quando passou a integrar a base de apoio de Lula, já presidente da República.

Sanepar está renegociando dívidas de faturas em atraso. Veja como participar

Faturas em atraso da Sanepar têm condições especiais para negociar o pagamento. Para acessar este benefício, a solicitação de parcelamento deve ser feita por meio da plataforma consumidor.gov.br, dentro do Programa Renegocia.

A Sanepar aderiu à 2ª edição do Programa a convite da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Seju), por meio da Coordenação Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-PR). O mutirão abrange diferentes setores da economia, como instituições financeiras, de energia, saneamento e telefonia. O objetivo principal é a prevenção do superendividamento e auxílio aos consumidores na negociação de suas dívidas, de forma acessível.

Para o cliente que acessar a plataforma do governo federal, a Sanepar oferece a possibilidade de parcelar a dívida em até 48 vezes, com entrada de 10% do valor total do débito. Em condições normais, a entrada mínima é de 20% e o parcelamento em até 24 meses.

Por: Lucas Días Butierrez / desenhista

@sr_butierrez

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

INVESTIMENTOS

Technopark de Umuarama credencia seis ambientes de inovação, ciência e tecnologia

Entre 399 municípios existentes no Estado, apenas 10 deles (2,5%) possuem parques tecnológicos credenciados pelo Separtec (Sistema Estadual de Ambientes Promotores de Inovação do Paraná) – e o Tecknopark Umuarama, além de fazer parte do seleto grupo, foi o primeiro ambiente promotor de inovação a ser credenciado no Paraná. No momento, seis espaços já estão em funcionamento, estabelecendo o desenvolvimento da economia, pensando e preparando a Capital da Amizade para o futuro.

O Technopark conta, neste momento em que está sendo implantado, já recebeu recursos do Governo do Estado e tem previsão de que novos investimentos para 2025. "Acabamos de receber a confirmação de que mais cinco ambientes promotores de inovação locais foram credenciados ao Separtec, sendo três da Prefeitura, um da UEM (Universidade Estadual de Maringá) e um da Unipar (Universidade Paranaense), o que nos deixa com seis ambientes", comenta Junior Ceranto, secretário municipal de Indústria, Comércio e Inovação.

Acompanhado de profissionais da Secretaria e instituições parceiras, Ceranto participou do 6º Encontro dos Parques Tecnológicos do Paraná, realizado em Londrina, onde reuniram-se todos os parques em operação, os que ainda estão só no projeto e aqueles em implantação, que é o caso do Tecnopark Umuarama.

Segundo Ceranto, a UEM (Universidade Estadual de Maringá), Unipar (Universidade Paranaense) e IFPR (Instituto Federal do Paraná) são instituições parceiras do Tecknopark e somam como ambientes de Pesquisa e Desenvolvimento para alavancar o município de maneira relevante.

TECNOLOGIA DE PONTA

O diretor de Indústria, Comércio e Inovação, Paulo Leon Baraniuk, destaca que o Technopark e as universidades parceiras têm como objetivo o desenvolvimento permanente de tecnologias de ponta para suprir – ou dar um upgrade à pesquisa, à formação de graduação e ao desenvolvimento de startups e outras empresas de inovação. "Jovens de todas as idades poderão ter treinamentos ou experiências capazes de gerar novas oportunidades para suas vidas e para toda região", analisa.

Ele relata que o município trabalha para oferecer estrutura e recursos a startups (novas empresas com produtos ou processos inovadores) para que elas possam crescer e se instalar em ambientes credenciados no Technopark.

BENEFÍCIOS AO CIDADÃO

O prefeito Celso Pozzobom exemplifica que o setor público deve usar as inovações para melhoria dos serviços oferecidos ao cidadão, resolvendo as demandas apresentadas. "Quanto mais profissionais preparados para o futuro trabalhando em empresas e instituições que tenham a tecnologia como 'motor', mais um município tem como aumentar a arrecadação, melhorar o PIB, aumentar o salário médio e sustentar a economia", pontua.

Prefeitura implanta novo sistema de atendimento e gestão de documentos de empresas

A Prefeitura de Umuarama passou a disponibilizar em seu site a plataforma GDE (Gestão de Desenvolvimento Econômico), um novo sistema de atendimento remoto para facilitar a vida de empresários, administradores e contadores no envio eletrônico de documentos contábeis como a GIA (Guia de Informação e Apuração do ICMS) e a EFD (Escrituração Fiscal Digital). Para acessar o serviço basta clicar no banner de abertura do portal.

A nova plataforma acessa de forma direta os sistemas de comunicação e gestão de documentos do GDE que os contribuintes do Regime Periódico de Apuração do ICMS devem prestar à Secretaria Municipal de Fazenda e à Sefa (Secretaria de Estado da Fazenda). "Esta medida, além de otimizar tempo dos profissionais responsáveis pela realização desse trabalho, poderão aumentar a produtividade e a rastreabilidade dos documentos, eliminando o uso de papel", comenta o secretário Marcos Navarro.

Ele explica que esses documentos obrigatórios devem ser remetidos ao portal Valor Adicionado, que possibilita os auditores-fiscais municipais acompanhar o desempenho dos estabelecimentos, monitorando o repasse da quota do ICMS que o Estado envia ao município. "As informações e documentos são encaminhados automaticamente ao site https://remessa.seuadicionado.com.br. Vale destacar que os contribuintes ou contadores que precisarem de instruções ou informações, podem entrar em contato com a equipe da Secretaria da Fazenda pelo telefone (44) 3621-4141", indica Navarro.

Regularização fundiária beneficia mais de 230 famílias e prefeito entrega títulos de posse

Exatas 236 famílias se tornaram donas de fato e de direito dos imóveis ondem residem em dois bairros de Umuarama – o Parque Dom Pedro II e o Jardim Arco-Íris – durante solenidade realizada pela Prefeitura, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), na noite de quinta-feira, 12, no anfiteatro do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto. O evento reuniu vereadores, lideranças locais, o prefeito Celso Pozzobom e o desembargador Evandro Portugal, do TJPR.

Nesta etapa, foram contemplados moradores que possuem residências demarcadas no plano de ação do Programa Moradia Legal, um projeto de regularização fundiária que visa outorgar títulos de propriedade aos atuais possuidores dessas unidades habitacionais. A iniciativa envolve a cooperação entre o município e o Tribunal de Justiça, operacionalizado por meio de uma empresa especializada.

A entrega dos títulos de regularização fundiária teve também a participação da oficial cartorária Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Umuarama. Ela destacou a parceria que resultou a concessão dos títulos aos beneficiários do Moradia Legal, que teve ainda o apoio da Associação dos Registradores de Imóveis do Paraná (Aripar).

O desembargador parabenizou toda equipe envolvida no processo, desde o prefeito Celso Pozzobom à Câmara de Vereadores, a Aripar, pessoal do cartório e a Justiça local, que concedeu sentença para expedição dos documentos.

"Aderir ao programa é uma atitude de coragem que culmina com a regularização dos imóveis. Vocês agora são proprietários legais de suas casas e essa alegria nos dá força para avançar com o programa", afirmou Evandro Portugal, na presença também dos vereadores Cris das Frutas, Newton Soares, Ednei do Esporte, Ana Novais e Fernando Galmassi.

O prefeito Celso Pozzobom lembrou o trabalho de outros prefeitos para a construção de moradias e disse que a regularização não ocorreu na época porque não havia as condições necessárias. "Quando se faz um conjunto habitacional, se pensa no bem das pessoas, no conforto e na segurança. Muitos se foram antes de conseguir a regularização, mas graças ao nosso trabalho já entregamos cerca de 830 títulos definitivos. Ainda restam quase mil para o próximo prefeito dar continuidade", afirmou.

O TJPR instituiu o Programa Moradia Legal em 2020 com a finalidade de desburocratizar o procedimento de regularização fundiária nas cidades, garantir dignidade, inclusão social e segurança jurídica à camada mais carente da população paranaense, e pode ser executado em bairros que ofereçam infraestrutura como iluminação pública, pavimentação, drenagem, saneamento básico e coleta de lixo. O rito prioritário do projeto garante extrema eficiência e resultado final em curto espaço de tempo.

ALERTA

Caso confirmado de coqueluche em Umuarama reforça importância da vacinação

Nesta sexta-feira, 13, um caso de coqueluche foi confirmado em Umuarama, envolvendo uma criança de um ano de vida. De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, os primeiros sintomas – tosse persistente – começaram há uma semana, com agravamento progressivo nos últimos quatro dias.

Na última terça-feira, 10, foi coletada uma amostra clínica do paciente e encaminhada para análise no Laboratório Central do Estado (Lacen), que confirmou o diagnóstico.

"Assim que o caso foi identificado, a equipe de Vigilância Epidemiológica do município, em parceria com a Atenção Primária, mobilizou esforços para conter a disseminação da doença", explicou o secretário municipal de Saúde, Edson dos Santos Souza.

Entre as ações implementadas, a criança infectada foi colocada em isolamento para evitar o contágio de outros indivíduos e as pessoas próximas, que não apresentaram sintomas, receberam a vacina como medida preventiva.

Os principais cuidados recomendados são isolamento domiciliar do paciente, bloqueio vacinal e informação à população, "por isso vamos reforçar as campanhas educativas para alertar sobre os riscos da coqueluche e a importância da vacinação", acrescentou.

De acordo com o secretário Edson Souza, o município está atuando de forma preventiva para evitar a disseminação da doença. "Estamos mobilizando nossas equipes e implementando todas as medidas de bloqueio necessárias. A coqueluche é uma doença grave, mas pode ser controlada caso a população siga as orientações de vacinação e busque atendimento médico logo no início dos sintomas", declarou.

A coordenadora da Vigilância Epidemiológica, Priscila Baraviera, ressaltou a importância da conscientização coletiva. "A vacinação é a principal ferramenta para evitar surtos de coqueluche. Além disso, estamos monitorando de perto os contatos desse caso e reforçando as orientações de prevenção à população. Contamos com a colaboração de todos", reforçou.

O QUE É COQUELUCHE

A coqueluche é uma doença infecciosa causada pela bactéria Bordetella pertussis. Altamente contagiosa, afeta principalmente o sistema respiratório e provoca crises de tosse intensa, seguidas de dificuldade para respirar e, em alguns casos, vômito. Em bebês a coqueluche pode ser grave, levando a complicações como pneumonia, convulsões e, em situações mais severas, à morte.

A principal medida de controle da coqueluche é a imunização. O esquema vacinal recomendado pelo Ministério da Saúde no Brasil inclui as doses Pentavalente (aos 2, 4 e 6 meses de vida); DTP (tríplice bacteriana), aos 15 meses e aos 4 anos; e a DTPa (acelular) para gestantes, aplicada a partir da 20ª semana de gestação, que protege tanto a mãe quanto o bebê nos primeiros meses de vida.

Policromático

As pessoas têm dificuldade de abandonar seus sofrimentos.

Por medo do desconhecido, elas preferem sofrer com o que é familiar...

Metafísico

Quando é que vai aparecer um delator para delatar o delator, hein?

União de mudança

O senador Sergio Moro está tomando conta do União no Paraná sem fazer muita força e sem brigar com ninguém da antiga turma.

Tudo em nome da viabilização da candidatura ao governo do estado.

A turma do presidente do União Brasil no Paraná, o deputado federal Felipe Francischini, já sentiu que os espaços estão diminuindo.

O patriarca da família, delegado Fernando Francischini, parece que sentiu primeiro que o União estava fugindo das mãos da sua turma.

Escrito apenas ontem...

O perfeito liberal é a favor do planejamento familiar.

As famílias pobres só poderão produzir empregadas domésticas na proporção de seis para cada casal rico.

Por sua vez, os casais ricos ficarão limitados à produção de um filho rico ou dois multimilionários, para não dividir excessivamente o bolo econômico nacional.

- Millôr.

Pista nova

Estão avançando rápidas as obras de recuperação da pista do aeroporto de Campo Mourão.

São 50 mil m2 de recape asfáltico e 2.200 m2 de ampliação das alças da pista.

Por causa dos trabalhos, o aeroporto está fechado desde o início de novembro para pousos e decolagens.

A previsão é que a pista seja reinaugurada em fevereiro.

Enquanto isso, algumas operações locais foram transferidas para Maringá e Umuarama.

Queda de idosos

Mesmo com o próprio chefe de vítima, o Ministério da Saúde não faz uma campanha de conscientização digna do nome sobre os riscos de quedas de idosos e suas precauções.

Faltam campanhas para outros perigos, e as campanhas feitas são sem sal e sem mensagem explicita.

E as pessoas morrendo.

Aliás, alguém sabe dizer, sem pestanejar, quem comanda o Ministério da Saúde?

Papo rápido

- Cirurgia de Lula também é realizada com bons resultados por hospitais de Umuarama, Maringá, Londrina...

- Parece que só os hospitais de Brasília não conseguem tratar dos homens do poder...

Conselho dos Direitos da Mulher elege novos representantes da sociedade civil

A comissão de eleição conduziu a assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil que vão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) para o biênio 2025/2027 na manhã desta segunda-feira, 16, na Secretaria-Executiva dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A votação ocorreu na sala de reuniões da Secretaria-Executiva dos Conselhos, na avenida Presidente Castelo Branco, 3370. Foram eleitos dois representantes de organizações comunitárias femininas, movimentos de mulheres ou movimentos feministas (Camur e Rotary), um de entidades religiosas (Mitra Diocesana) e outro de instituições de ensino superior com ações relacionadas a políticas de igualdade de gênero (UniAlfa Faculdade).

Foram eleitos ainda um representante de instituições de apoio à promoção profissional (Associação dos Clubes de Mães de Umuarama), um de categorias profissionais afetos à área dos direitos das mulheres (subseção da OAB/PR), dois de associações, entidades, cooperativas ou organizações não governamentais afetas aos direitos das mulheres (Assempa e GupVida) e dois representantes de sindicatos com representatividade no âmbito municipal (Sispumu e Sindicato dos Bancários).

Com o resultado final da votação, as organizações da sociedade civil eleitas deverão indicar seus respectivos representantes (titular e suplente) até 10 de janeiro, para nomeação pelo chefe do Executivo Municipal. Para isso, é necessário que a relação dos conselheiros (as) titulares e suplentes seja encaminhada à Secretaria-Executiva dos Conselhos para a redação do respectivo decreto de nomeação.

Os conselheiros, assim como a representação governamental que vai compor o conselho no biênio 2025-2027, serão empossados em cerimônia a ser convocada especificamente para este fim. A comissão de eleição foi composta por Bruna Marcely Coutinho, Maristela de Azevedo Ribeiro, Suely Nishiyama Sucupira D'Andrea Gentil e pela secretária municipal da Assistência Social, Dayanne Paola de Oliveira Demozzi.

Ele disse:

"Quando eu chego nas empresas eu vejo a mesma coisa: pessoas acuadas, sem segurança psicológica e reclamando no café. O que mais tem é pessoas trocando uma vida por salário – e a primeira coisa que toda empresa tem que fazer é corrigir isso, criando um ambiente em que as pessoas se sintam seguras e sejam elas mesmas."

De Régio Toesca, professor da Universidade Federal da Grande Dourados, pesquisador do CNPq, PhD em Administração e Engenharia de Produção e consultor.

Senhor ladrão

A operadora de telefonia Claro iniciou uma grande operação para colocar placas em postes com o seguinte aviso para os ladrões:

- "Não tem cobre". As placas começaram a ser colocadas no Rio de Janeiro. Como todo ladrão é muito obediente, certamente não vai mais furtar cabos e estará resolvido este problema que afeta tanta gente em tempos de dependência 'química' do celular...

Como ninguém pensou nisso antes?

Audiência Zero

Alguém já assistiu, pelo menos uma vez, Cissa Guimarães apresentando o programa 'Sem Censura' na TV do governo federal?

Se ainda não viu é melhor ver, pois o programa custa uma fortuna, e quem paga é você, eu, nós, contribuintes brasileiros.

Só de salário, Cissa recebe R$ 70 mil mensais.

E tem todo o custo de produção. O contribuinte paga até o maquiador da apresentadora; R$ 16 mil por mês.

Então, desfrute o produto. É feito com o seu dinheiro...

Fraude de gênero

A fraude de gênero consiste no lançamento de candidaturas fictícias de mulheres para preencher as obrigatórias cotas femininas.

Trata-se do crime eleitoral que mais tem provocado cassação de mandatos de eleitos.

Em Apucarana, a confissão de uma mulher está desnudando a fraude usada para cumprir a cota de gênero nas eleições municipais.

As consequências podem ser a cassação de vários mandatos e uma provável reconfiguração da Câmara Municipal.

Ô raça que não se emenda nem com a Justiça mostrando que não adianta tentar o golpe, pois o castigo sempre vem; a pé, a cavalo ou de trem, sempre vem...

Umuarama tem um caso que está sob análise.

Que mal pergunte, não tem jeito de punir somente quem participou da trama?

Mordomia na cadeia

Preso num quartel da Vila Militar, no Rio de Janeiro, o general Braga Netto foi recolhido a uma "Sala de Estado Maior", que é um luxo.

É um apartamento funcional para uso de oficiais em trânsito, com banheiro privativo, roupas de cama e banho limpas, armário, televisão, geladeira e ar-condicionado.

Terá um cardápio de oficial, com café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. A turma do andar de baixo está organizando um movimento pedindo para ser presa numa cadeia como a do general...

Tem jeito?

Natal de Emoções

Já teve um Natal com tanta decoração, luzes e atrações em Umuarama antes?

Não me ocorreu nenhum com tanto brilho como agora em 2024.

A cidade está linda, o clima de Natal se apossou da população assim que as luzes foram acesas.

A chegada do Papai-Noel e o desfile de Natal confirmou que o povo está no espírito natalino.

Celso Pozzobom caprichou no último Natal dos dois mandatos que exerceu.

Metafísico

Colocar um marqueteiro na Secretaria de Comunicação do governo federal é para divulgar as ações do governo ou preparar a próxima campanha?

DISPUTA POLÍTICA

TRE-PR nega recursos e Armandinho é confirmado prefeito de Cruzeiro do Oeste

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR) negou por maioria de votos os recursos interpostos pelo Diretório Nacional do União Brasil e pela Cruzeiro em Boas Mãos (Federação Brasil da Esperança) que pediam a anulação da Comissão Provisória do partido em Cruzeiro do Oeste.

Com a decisão da Justiça, Armando Cerci Júnior, o Armandinho, garante a diplomação, agendada para esta terça-feira (17) e a posse a partir de 1º de janeiro, como prefeito eleito de Cruzeiro do Oeste para o mandato 2025/2028. Ele venceu o pleito de 3 de outubro com 6.824 votos, correspondente a 56,49% dos votos válidos.

Agora é hora de deixar o passado para trás e olhar para o futuro com esperança e determinação, disse Armandinho após decisão do TRE-PR

"É com grande alegria que compartilho uma grande notícia: o processo de dissidência que tanto marcou essa caminhada chegou ao fim. A justiça foi feita, e o direito do povo de Cruzeiro do Oeste prevaleceu. Essa vitória não é só minha, nem da Nádya, mas de toda nossa população, que confiou e acreditou no nosso projeto de transformação. Agora é hora de deixar o passado para trás e olhar para o futuro com esperança e determinação", afirmou Armandinho após tomar conhecimento de decisão judicial.

DECISÃO

No julgamento, o voto decisivo foi do presidente do TRE-PR desembargador Sigurd Roberto Bengtsson, que seguiu a divergência aberta anteriormente pelo também desembargador Anderson Ricardo Fogaça. A votação estava empatada em 3 a 3. O entendimento que prevaleceu é que o Diretório Nacional não poderia ter instituída uma nova comissão provisória sem anular a anterior.

Ainda na manhã desta segunda-feira (16) o Diretório Nacional do União Brasil atravessou uma petição no processo onde informa que "a Comissão Executiva Nacional do União Brasil analisou o Pedido de Anulação de Deliberação nº 01/2024, apresentado pelos filiados Flávio da Silva Ribeiro e Marindo da Silva e deliberou por unanimidade de votos, pela anulação da decisão de redesignação da Comissão Provisória do União Brasil no Município de Cruzeiro d'Oeste/PR, reestabelecendo a Comissão destituída em 29 de julho de 2024 e convalidando os atos por ela praticados".

ENTENDA

Dentro do prazo legal, foi formada uma comissão provisória municipal do União Brasil que teve Flávio da Silva Ribeiro como presidente. Em convenção promovida por essa Comissão, Armandinho Cerci foi escolhido como candidato a prefeito de Cruzeiro do Oeste, com o lema 'O futuro é logo mais".

Em 29 de julho de 2024, o Diretório Nacional do União Brasil escolheu uma nova comissão provisória, que deliberou que o partido não lançaria candidatura própria majoritária no Município e que apoiaria a candidata Rosária Nascimento, da Cruzeiro em Boas Mãos (Federação Brasil da Esperança). Na prática, a decisão do Diretório Nacional do UB deixou Armandinho fora da disputa eleitoral.

A briga foi parar na Justiça e terminou nesta segunda-feira (16) com a decisão do TRE-PR e também a decisão administrativa do Diretório Nacional do União Brasil.

Scanavaca é diplomado prefeito de Umuarama reforçando compromisso com o povo

O engenheiro mecânico Fernando Scanavaca foi diplomado pela Justiça Eleitoral como prefeito de Umuarama para a gestão 2025/2028. A cerimônia ocorreu no Fórum de Umuarama e diplomou ainda a vice-prefeita Márcia Bononi e os dez vereadores eleitos.

Em um salão do júri lotado, Scanavaca agradeceu o apoio da família, a parceria da sua vice, a empresária Márcia Bononi, falou sobre a dificuldade da campanha, reforçou que voltou a vida pública para fazer a diferença ao município pelos próximos quatro anos.

Essa foi a sexta vez que Scanavaca foi diplomado para um cargo eletivo. Ele foi prefeito de Umuarama por dois mandatos seguidos e deputado estadual por três gestões. "Não voltei a vida pública para decepcionar, mas voltei para fazer a diferença para o povo de Umuarama", concluiu.

A juíza eleitoral da 89ª Zona Eleitoral, Sandra Lustosa, presidiu a sessão e reforçou que a atuação da Justiça Eleitoral está concluída e que espera, como cidadã, que os eleitos cumpram suas promessas eleitorais em prol de toda a comunidade.

Foram diplomados, por ordem de votação, os vereadores: Newton Soares do Nascimento; Cristiane Gimenes da Silva; Lucas Grau Gonçalves; Marcos Evangelista de Oliveira; Ronaldo Cruz Cardoso; Cleber Marcos Nogueira; João Batista Giroldo; Luiz Antonio Caviquioli; Ednei Custodio da Silva e Rosangela Lavagnoli.

A cerimônia contou ainda com a participação da promotora pública da 89ª ZE Fernanda Bertoncini Menezes; o presidente da Subseção da OAB de Umuarama, Christhian Rodrigo Pellacani; Cláudia Aparecida Franco, representante da Junta Eleitoral da 89ª ZE e Carlos Sérgio Furlan, chefe do Cartório Eleitoral de Umuarama.

A vice-prefeita Márcia Bononi recebe o diploma da promotora eleitoral Fernanda Bertoncini

Fernando Scanavaca recebeu o diploma da juiza eleitoral Sandra Lustosa

O prefeito, Fernando Scanavaca, a vice, Márcia Bononi e os vereadores diplomados

IMBRÓGLIO

Assassinato de empresário do ramo de sucatas em Umuarama é investigado pela Polícia Civil

A Polícia Civil abriu um inquérito para apurar a morte do empresário Antônio Carlos Barbosa Cristino, de 43 anos, proprietário de uma empresa de sucatas, na madrugada do último sábado (14). Ele foi encontrado morto às margens da rodovia PR-580, no Parque Primeiro de Maio, em Umuarama, com um disparo de arma de fogo na região do peito.

Inicialmente, a Polícia Militar (PM) informou que se tratava de um possível latrocínio (roubo seguido de morte). Segundo relato preliminar, dois homens que estavam com a vítima teriam atirados contra ela e, na sequência, levaram seu veículo, uma picape Saveiro branca. No entanto, essa versão ainda não foi confirmada pela Polícia Civil.

O delegado Gabriel Meneses, responsável pela 7ª Subdivisão Policial (SDP) de Umuarama, afirmou que não se descartou nenhuma linha de investigação. Ele explicou que a definição exata do crime será possível somente ao termo das apurações, mas que atualmente se trabalha com as hipóteses de homicídio qualificado ou latrocínio.

O CRIME

Em nota, a Polícia Militar relatou que foi acionada por volta das 2h da madrugada para atender uma ocorrência no Parque Primeiro de Maio. No local, os policiais encontraram o empresário caído em via pública, às margens da rodovia que dá acesso ao distrito de Serra dos Dourados, já sem vida. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) constatou o óbito no local. A arma utilizada no crime teria sido uma garrucha.

Segundo a PM, durante o atendimento, outra chamada informou uma tentativa de invasão a uma residência nas proximidades. Ao chegar ao local, uma equipe policial encontrou um homem na área externa do imóvel, que confessou ter tentado invadir a casa para se esconder após se envolver em uma briga. Ele afirmou ter fugido com a picape do empresário encontrado morto, mas perdeu o controle e bateu o veículo contra um barranco.

A picape foi localizada a poucos metros do local onde o corpo foi encontrado. O suspeito, de 22 anos, e o veículo foram encaminhados à 7ª SDP para esclarecimentos.

INVESTIGAÇÃO

Segundo a Polícia Civil, o suspeito foi ouvido e liberado pela delegada plantonista, que entendeu não haver elementos suficientes para um flagrante. O delegado Gabriel Menezes ressaltou que o teor das declarações prestadas pelo conduzido não podem ser divulgadas, pois instruem as investigações.

A Polícia Civil segue investigando o caso para identificar os responsáveis e esclarecer a motivação do crime. Informações que possam ajudar nas investigações podem ser repassadas pelo telefone (44) 3621-2650, com garantia de sigilo.

PM apreende 120 quilos de maconha em residência no Parque Colina Verde

Na tarde da última sexta-feira (13), uma ação policial no Parque Colina Verde, em Umuarama, resultou na apreensão de 120 quilos de maconha e na prisão de um suspeito por envolvimento em crimes de tráfico de drogas e adulteração de sinais identificadores de veículo automotor.

Após receber uma denúncia anônima informando sobre a presença de um carregamento de entorpecentes em uma residência na região, uma equipe da Polícia Militar se deslocou até o local e abordou um homem que estava em frente à casa.

Segundo a PM, ele estava em posse de uma motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, de cor azul, ano 2003, mas com a placa de identificação adulterada para constar como sendo de um veículo de cor vermelha. Diante da irregularidade, o suspeito, de 25 anos, recebeu voz de prisão.

Durante a inspeção no imóvel, os policiais encontraram 120 quilos de substância análoga à maconha, divididos em sete fardos e mais 14 tabletes e meio. Conforme a PM, embora os moradores não estivessem no local no momento da abordagem, foi constatado que eles haviam fugido instantes antes da chegada da equipe. Dois deles foram identificados: uma mulher de 27 anos e um homem da mesma idade, ambos evadidos.

O suspeito preso foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama, onde foi autuado pelo crime de adulteração de sinais identificadores de veículo automotor. Ele também prestará esclarecimentos sobre sua possível ligação com o tráfico de drogas. O entorpecente apreendido foi entregue à autoridade policial para os procedimentos legais.

As investigações seguem em andamento para localizar os outros envolvidos.

SISTEMA FAEP
SENAR PARANÁ
FAEP FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ
SINDICATO RURAL

Balanço positivo em 2024

O ano de 2024 foi especial em vários sentidos. De um lado, tivemos desafios que exigiram a atenção imediata do Sistema FAEP, como as invasões de terras no Oeste do Paraná por supostos indígenas, a entrada desleal de tilápia do Vietnã e de leite do Mercosul no mercado brasileiro, e também as constantes quedas e interrupções no fornecimento de energia elétrica no interior do Estado. Todas essas e muitas outras questões contaram com respostas rápidas da entidade que representa oficialmente os produtores paranaenses.

De outro lado, também houve importantes conquistas, como a criação da centésima comissão local de mulheres do Estado, que vêm oxigenando as entidades e trazendo a força feminina do campo para as esferas de decisão; a criação da Assistência Técnica e Gerencial (ATeG), serviço que leva atendimento personalizado para as propriedades, e a ampliação do número de sindicatos rurais, que fechou o ano com 162 entidades ativas.

Esses são só alguns exemplos de como a atuação do Sistema FAEP se dá em diferentes frentes de batalha. De um lado, protege o interesse de quem produz; de outro, fornece condições para que essa produção avance em um cenário de segurança jurídica e justiça social.

Uma vez que agricultores e pecuaristas precisam se preocupar com o clima, com o mercado e com dezenas de outras questões todos os dias para manter a produção de alimentos, é justo que eles possam contar com uma entidade como o Sistema FAEP para cuidar dos seus interesses nas esferas política e institucional. Felizmente, 2024 termina com mais conquistas que reveses.

Boas festas e feliz 2025!

sistemafaep.org.br

PC reforça capacitação de policiais na reunião de abertura do Verão Maior Paraná

A Polícia Civil do Paraná (PCPR) promoveu nesta segunda-feira (16) em Matinhos, no Litoral, uma reunião de abertura com os policiais civis que atuarão no Verão Maior Paraná, com objetivo de reforçar a capacitação dos agentes, além de dar orientações gerais sobre o trabalho a ser realizado na temporada, que se estenderá até 9 de março de 2025.

"Estamos reforçando todas as unidades, desde Antonina, Morretes, Guaratuba, Matinhos até Pontal do Paraná, com mais de 500 policiais civis, focados na segurança e nas investigações", explicou o delegado Getúlio de Morais Vargas, coordenador do Verão Maior Paraná pela PCPR. "Nossos policiais, que já foram muito diligentes, realizaram quatro prisões em flagrante desde sábado, além de diversos atendimentos, inclusive em locais de crime".

Os policiais civis serão incorporados ao efetivo regular no Litoral e na Costa Noroeste do Estado. Delegados, agentes de polícia judiciária e papiloscopistas atuarão nos municípios de Guaratuba, Matinhos, Pontal do Paraná, Antonina e Morretes, no Litoral, além de Porto Rico, no Noroeste.

O delegado e coordenador operacional do Verão Maior Paraná pela PCPR, Rodrigo Brown, disse que a Polícia Civil terá equipes reforçando os plantões das unidades e intensificando a investigação.

"Teremos mais equipes para que possamos dar resposta tanto para o trabalho da Polícia Militar, que se intensifica nesse período, como também na parte da solução dos crimes, na instrução dos procedimentos de polícia judiciária, na identificação e prisão de pessoas envolvidas com atos ilícitos", afirmou.

CAPACITAÇÃO – A PCPR realizou curso de padronização dos procedimentos policiais para os servidores que atuarão no Verão Maior Paraná 2024/2025. A capacitação foi dividida em quatro edições, e a participação foi obrigatória para todos os agentes que atuarão na temporada.

Entre as disciplinas ministradas estavam relacionamento com a imprensa, atendimento ao público, procedimentos em centrais de flagrantes, custódia de presos, manuseio de armamento e tiro, operações policiais, uso do sistema de Protocolo e Procedimentos de Polícia Judiciária Eletrônicos (PPJE) e elaboração de boletins de ocorrência. Essas instruções visam garantir uma atuação eficiente e coordenada, promovendo a segurança e o atendimento adequado às necessidades da população.

A atualização nos Procedimentos Eletrônicos de Polícia Judiciária e palestras com representantes da Polícia Militar, da Polícia Científica, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Penal também fizeram parte do curso de padronização.

VERÃO MAIOR PARANÁ – Toda a programação do Verão Maior Paraná pode ser conferida no site exclusivo do Governo do Paraná, o pr.gov.br/verao. Serão 33 shows nacionais gratuitos nas arenas de Matinhos e Pontal do Paraná, além de grande programação esportiva nas arenas das praias do Litoral e na região Noroeste.

Homem é preso pela PM após ser flagrado com drogas, armas e munições em Umuarama

Uma ação policial realizada na Zona II, em Umuarama, na tarde de sábado (14), resultou na prisão de um homem de 31 anos e na apreensão de entorpecentes, armas de fogo, munições e materiais relacionados ao tráfico de drogas. A ação teve início após denúncias anônimas que apontavam atividades ilícitas em locais vinculados ao suspeito. Durante patrulhamento nas imediações da Unipar Campus III, a equipe policial abordou um veículo em atitude suspeita. Após a abordagem e diligências complementares, os policiais localizaram aproximadamente 21,5 quilos de maconha, 95 comprimidos de ecstasy, armas de fogo e munições.

O condutor do veículo foi preso em flagrante e encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama, onde os materiais apreendidos foram entregues para os procedimentos legais.

Canal da Fama

Rafael Portugal e Rodrigo Sant'Anna assumem o humor do "BBB 2025"

O "Big Brother Brasil 2025" contará com dois nomes de peso no comando dos quadros de humor: Rafael Portugal e Rodrigo Sant'Anna. Rafael retorna ao programa após o sucesso do "CAT BBB" nas edições de 2020 e 2021, prometendo repetir a interação direta com o público e trazer uma dose extra de irreverência. Rodrigo Sant'Anna, que já participou de edições anteriores interpretando personagens cômicos, também será responsável por um novo quadro humorístico. Além de seguir com a série "Tô de Graça" no Multishow, ele se diz animado para levar ainda mais diversão ao reality. Juntos, Rafael e Rodrigo prometem garantir muitas risadas na nova temporada do "BBB".

Nova afiliada

A TV Mutum é a nova afiliada da Band em Mato Grosso. Ontem estrearam dois programas locais: o "Band Cidade", apresentado por Ed Motta e o "Mutum Urgente", comandado por David Vieira. A emissora foi inaugurada em 12 de agosto de 1999 e é a primeira instalada no município de Nova Mutum, localizado no centro de Mato Grosso, a 239 km da capital Cuiabá.

O personagem de Jaffar Bambirra em "Mania de Você"

A relação entre Iberê (Jaffar Bambirra) e Mavi (Chay Suede) em "Mania de Você" é marcada por uma teia de manipulações, traições e uma luta interna por redenção. O homem de confiança do grande vilão começa a demonstrar sinais de arrependimento, dividindo-se entre a lealdade forçada ao patrão e o desejo de recuperar a confiança de seus amigos e familiares.

Disposto a mudar de rumo, Iberê se alia a Viola (Gabz) e ao grupo de resistência para impedir a destruição da comunidade. No entanto, o caminho não será fácil. Seu irmão, Rudá (Nicolas Prattes), se mantém cético e exige provas concretas de sua mudança, deixando claro que o perdão não será dado de forma automática. "Iberê é um personagem muito rico, cheio de nuances e contradições. Ele tem essa ambição que o impulsiona, mas ao mesmo tempo carrega o peso da culpa por suas atitudes e pela rejeição da tia. Isso faz com que ele viva um constante conflito interno. Eu fico curioso e ansioso para saber quais decisões ele vai tomar e quais caminhos seguirá ao longo da trama", revelou Jaffar Bambirra.

Fim do romance

Os fãs de Ana Castela e Gustavo Mioto estão lamentando bastante o fim do romance entre os dois artistas. A cantora usou a rede social para compartilhar a decisão do ex-casal de seguirem caminhos separados. Entre outras coisas, Ana Castela escreveu "nossas vidas vão continuar, e seguimos com gratidão por tudo o que construímos juntos". Que assim seja, então.

TESTE DA TV

Priscila Fantin / Fabrício Mota-RG

1) Para qual novela Priscila Fantin teve que se vestir de Papai Noel? Na foto, figurinista ajuda a atriz a se caracterizar.
a) "Sete Pecados"
b) "Esperança"
c) "Tempos Modernos"
d) "Alma Gêmea"

2) A animação "Aviões" da Disney que conta a história de um monomotor com medo de altura que sonha em ser campeão de corrida foi lançado nos cinemas brasileiros em qual ano?
a) 2010
b) 2011
c) 2012
d) 2013

3) Ainda na animação "Aviões", que cantora famosa dublou em português a personagem Carolina Santos Duavião?
a) Ivete Sangalo
b) Claudia Leite
c) Fafá de Belém
d) Joelma

4) Tati a adolescente mimada e rebelde interpretada por Heloísa Perissé estreou em quais dessas atrações?
a) "A Praça é Nossa"
b) "Escolinha do Professor Raimundo"
c) "TV Pirata"
d) "A Cara do Pai"

5) César, Félix, Carlito, Raquel e Eron foram personagens de qual dessas novelas?
a) "Dona Xepa"
b) "Sangue Bom"
c) "Amor à Vida"
d) "Flor do Caribe"

(Respostas: 1-A / 2-D / 3-A / 4-B / 5-C)

O Sabor & Arte tem duas estreias nesta semana

Hoje, às 22h30, o ex-jogador de futebol Hernanes participa da última edição de 2024 do "Adega Sabor & Arte". Amanhã, às 22 horas, o clima de festas de fim de ano invade a programação com o "Especial Panetone", comandado por Rogério Shimura, apresentador de "Do Levain ao Pão".

Voltando ao ano de 1997

"Chiquititas" de 1997 já está disponível no +Novelas e vai ao ar de segunda a sexta-feira, às 16 horas. Contudo, nos dias 24 e 25 de dezembro, o público já ganha um presente especial: 48 horas ininterruptas no ar, com a exibição dos primeiros cinco capítulos em sequência, permitindo que todos assistam no momento que preferirem. E, como bônus, o +SBT também exibirá o capítulo especial de Natal, para que todos os fãs entrem no clima de festa.

Cantora e empresária

Além de brilhar na música, Rihanna se destaca também no mundo dos negócios. Ela é fundadora da Fenty Beauty, uma linha de maquiagem inclusiva que revolucionou o mercado, e da grife de moda Fenty, conhecida por sua abordagem moderna e ousada.

De vendedor a astro de Hollywood

Antes de se consagrar como uma das maiores estrelas de Hollywood, George Clooney enfrentou uma jornada cheia de reviravoltas. Ele trabalhou como vendedor de sapatos e jornalista antes de alcançar o estrelato no cinema.

Talento e versatilidade

Scarlett Johansson é uma das atrizes mais bem pagas e requisitadas de Hollywood. Com uma carreira diversificada, ela brilhou em produções aclamadas como "Encontros e Desencontros" e blockbusters de sucesso, como "Vingadores".

Sonhos que não se apagam

Guilherme Berenguer, conhecido por seus papéis em novelas, deu uma pausa na carreira para morar nos Estados Unidos. Atualmente, ele vive em Los Angeles e trabalha como publicitário. Mesmo longe das câmeras, Berenguer revelou, em entrevista recente, que sente falta das novelas e não descarta um retorno se surgir uma oportunidade. O recado está dado!

Filme para entrar no clima de Natal

A dica de hoje é o filme "O Expresso Polar", uma aventura natalina cheia de magia e emoção. Com Tom Hanks no elenco e direção de Robert Zemeckis, o longa é inspirado no clássico livro infantil de Chris Van Allsburg. A história acompanha um menino que, ao embarcar em um trem rumo ao Polo Norte, vive uma jornada de autodescoberta e aprende que a magia da vida nunca desaparece para quem acredita.

Horóscopo

Áries
Antes de agir, reflita sobre os prós e contras de cada decisão. Leia com atenção os documentos antes de assiná-los e não se deixe abalar por comentários negativos de colegas.

Libra
Use sua diplomacia para superar os desafios do dia. Evite a teimosia, pois ela pode gerar conflitos desnecessários. Trabalhe com calma e dedicação para alcançar suas metas.

Touro
Seja gentil e mantenha o bom humor nas relações.Valorize a beleza ao seu redor, mas lembre-se de cuidar também do seu interior. A essência é tão importante quanto as aparências.

Escorpião
Esteja disposto a ajudar quem precisa, mas sem perder a cautela. Fique atento para não ser enganado. Fortaleça suas amizades e cultive relacionamentos de confiança.

Gêmeos
Não permita que o cansaço físico ou as emoções intensas drenem suas energias. Busque a companhia de pessoas que o valorizam e podem trazer leveza ao seu dia.

Sagitário
Chegou a hora de tirar do papel aqueles projetos antigos que foram deixados de lado. O momento é favorável ao seu crescimento pessoal e profissional, aproveite a oportunidade.

Câncer
Use a criatividade para contornar desafios e aumentar seus ganhos. Suas ideias têm potencial para dar frutos no futuro, então não desista diante dos primeiros obstáculos.

Capricórnio
Você sentirá o desejo de transformar tudo o que não está satisfatório. Reconheça sua responsabilidade sobre suas escolhas e saiba que tem o poder de mudar para melhor.

Leão
Ficar de braços cruzados não será uma opção. Sua disposição para ajudar o próximo estará em alta, e você poderá se engajar em causas sociais que fazem a diferença.

Aquário
Seu lado inovador estará aflorado, especialmente no que se refere ao ambiente ao seu redor. Busque uma decoração moderna e arrojada que reflita suas necessidades estéticas.

Virgem
Talvez você sinta a necessidade de olhar para dentro e entender melhor suas emoções. Aproveite para observar a realidade com mais atenção e se atentar aos pequenos detalhes.

Peixes
Excesso de autoconfiança pode gerar frustração no trabalho. Diminua a pressão por resultados e use sua criatividade para encontrar soluções inteligentes e alcançar o sucesso.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
Aarón impõe uma condição para que Fausto se livre de Memo e é que ele cumpra a palavra de ser acionista da empresa, caso contrário estará em perigo. Úrsula insiste que Memo contrate um advogado para lutar pela filha, mas ele a impede e garante que não deixará a filha incomodada. Fausto pede que Daniela saia do país com a filha para evitar que algum infortúnio aconteça com Memo, mas se surpreende com a decisão da esposa. Daniela procura Memo para reclamar do que fez, mas ele admite que tudo o que sentia por ela era verdade e pede desculpas.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Beatriz desmaia no palco durante o programa de Alfredo, e Beto e Clarice se desesperam. Beatriz é levada para o hospital. O médico avisa que Beatriz teve uma forte reação alérgica a algo usado em seu cabelo. Edu aconselha Guto a terminar com Eugênia. Vera conforta Beto, que sofre pelo estado de Beatriz. Clarice visita Beatriz no hospital, e a menina se emociona. Ronaldo confronta Mauro por conta de Celeste. Orlando comenta com Zélia que Juliano está se aproximando de Marlene. Glorinha afirma a Beatriz que descobrirá quem sabotou seu penteado. Ronaldo questiona Bia sobre o ocorrido com Beatriz.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Jão se emociona ao encontrar Edson. Madalena discute com Ana Lúcia. Osmar convence Violeta a aceitar Tereza e Jayme como hóspedes. Neuza não conta para Jão que Madalena e Ana Lúcia discutiram. Jin se oferece para trabalhar com Madalena. Gerson recebe um relatório sobre a rotina de Tati. O contraventor descobre como reencontrar Yuki. Silvia pensa em contratar a roda de samba de Jão para sua festa. Nando sente-se mal durante seu treino e comenta com Miranda. Madalena se surpreende ao receber a visita de uma celebridade em sua loja. Nando desmaia no vestiário da academia. Jão dá um ultimato em Neuza.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Além de Cristina, Shirley e Wanda dão aulas de investigação aos alunos do colégio. César se veste e se porta igual ao professor Gabriel. Binho, Lucas e Benjamin aprontam pegadinha para chamar atenção dos outros meninos. Em conversa com Jane, Flora revela que Lavínia informou a Norma sobre a matéria de má gestão do colégio. Felipe encontra o carimbo nas coisas de Tonico e leva Lavínia até a biblioteca. Na biblioteca, Lavínia é hipnotizada por Safira.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Mavi garante a Filipa que a levará até Leon. Iberê diz a Volney que Santiago pode ter provas contra Mavi. Viola comunica a todos que a estrada nova não passará na comunidade. Daniel deduz que Mavi o prejudicou no trabalho, e Michele o apoia. Luma alerta Filipa sobre Mavi. Santiago despista Volney. Leidi nota a mudança de Sirlei. Fátima não gosta quando Diana fala sobre Gael. Volney defende Fátima de Robson. Mavi fica sabendo por Santiago que alguém procurou o pescador em seu nome. Filipa chega ao abrigo.

Filmes – 17/12/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem aviso prévio)

Uma Segunda Chance Para Amar
(Last Christmas) 15h25, na Globo, EUA, 2019. Direção de Paul Feig. Com Emma Thompson, Michelle Yeoh, Emilia Clarke, Henry Golding, Lydia Leonard. Às vésperas do Natal, Kate não vive um bom momento. Mas, quando conhece Tom, uma luz parece iluminar o seu caminho e ela dá novos propósito à sua vida.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Fatos cujas razões se mantêm ocultas
2. Propulsor mecânico
3. Quatrocentos... romanos / Abreviatura de medicina / Milton Nascimento
4. A pergunta de quem não ouviu bem / Os propulsores da canoa
5. A beleza das borboletas / Fixa-se na garupa
6. Formam a corrente / Cada tempo, no jogo de tênis
7. Stepan Nercessian / Diz-se de movimento imprevisto e rápido
8. A personalidade de cada homem / O continente mais habitado
9. Provoca-a a avaria do motor / Fécula comestível de algumas palmáceas
10. Estar de acordo / (Trigon.) Símbolo de seno
11. Uma metade de... zero / Os raios do radiologista / Sigla do estado de Cuiabá
12. São lidos na chamada
13. Compensar um prejuízo causado

VERTICAIS

1. Porção de cabelos / Dividir o que estava junto
2. Falta de confiança, de esperança
3. Sérgio Mamberti / Agrava-se em pior / Organização das Nações Unidas / Nossa Senhora
4. Grau de altura da voz / Por baixo de / Sai deles quem se excede ou se desvirtua
5. Respira-o o operando / Segue Exma. / Procura-a o poeta
6. A ilha do Colosso / A abreviatura que precede o nome de alguns navios da Marinha norte-americana / Um verbo auxiliar
7. O verbo mais curto / O enviado de Deus / Sílvio Caldas
8. Brincadeira de mau gosto
9. Cauteloso / Lubrificar

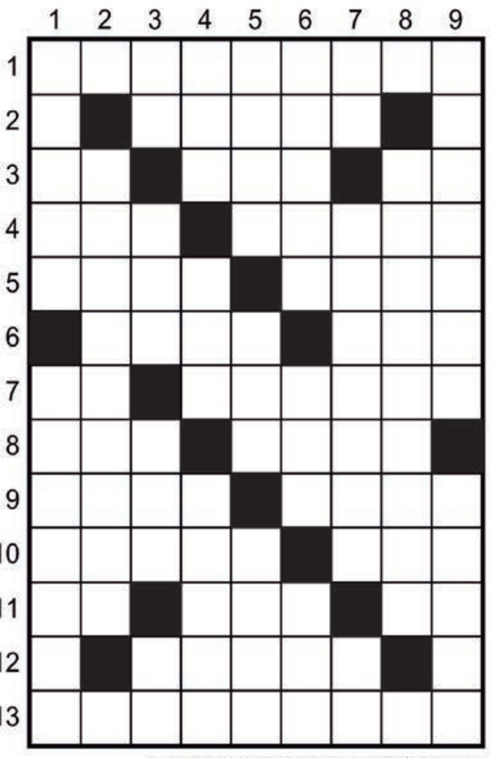

Soluções
HORIZONTAIS: 1. MISTERIOS. 2. MOTOR. 3. CD. MED. MN. 4. HEM. REMOS. 5. ASAS. SELA. 6. ELOS. SET. 7. SN. BRUSCO. 8. EGO. ASIA. 9. PANE. SAGU. 10. ANUIR. SEN. 11. RO. XIS. MT. 12. NOMES. 13. RESSARCIR.
VERTICAIS: 1. MECHA. SEPARAR. 2. DESENGANO. 3. SN. MAL. ONU. NS. 4. TOM. SOB. EXOS. 5. ETER. SRA. RINA. 6. RODES. USS. SER. 7. IR. MESSIAS. SC. 8. MOLECAGEM. 9. SENSATO. UNTAR.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

FICOU NA CASA

Carillo exalta torcida após renovação de contrato e projeta títulos com Corinthians

São Paulo (AE) - Após uma reação espetacular no Campeonato Brasileiro, com a fuga do rebaixamento para a classificação na próxima edição da Copa Libertadores, o Corinthians chega motivado para a temporada de 2025. E é exatamente essa sensação que os atletas têm passado durante as entrevistas. Com contrato renovado até dezembro de 2026, o volante André Carillo exaltou a torcida durante o ano de altos e baixos do clube.

"Para todos os torcedores do Corinthians, quero agradecer pelo carinho, agradecer pela paixão que têm, pela vontade que colocam a cada partida. Vocês são muito importantes para nós. Mando-lhes um forte abraço e continuem sendo esse bando de loucos. Daqui eu não saio. Vai, Corinthians!", afirmou.

Desde setembro no Corinthians, Carillo atuou em 19 partidas com a camisa alvinegra e contribuiu com suas assistências. Ele falou um pouco sobre o seu começo no clube.

"Minha chegada foi incrível. Os jogadores, principalmente, me receberam com os braços abertos e isso foi espetacular para mim. É verdade que eu não estava em um nível igual aos outros, mas pouco a pouco fui melhorando e foi incrível o que me aconteceu. Eu nunca imaginei chegar ao maior do Brasil", completou o atleta, que projetou títulos pelo clube.

"Estou muito feliz. Sinto que nesses três meses consegui me entrosar com a equipe, ter uma boa relação com os jogadores, ter uma relação magnífica com a torcida, mas isso é só o começo. Um time como esse necessita ganhar títulos e estar no lugar mais alto da tabela. Estamos em um bom momento. E com muita vontade que comece 2025 de uma maneira positiva para que sonhemos com títulos, vitórias, e essa gente sendo feliz levantando troféus", disse.

TEMPORADA

Carillo ainda analisou o fim da temporada do clube, que engatou uma série de nove vitórias consecutivas. "Não fizemos história no momento porque não ganhamos nenhum título, mas sinto que construímos coisas boas para o que vem. Demorou um tempo até chegarem os resultados, mas ficamos com sentimentos muito positivos e isso nos dá muito ânimo para o próximo ano. O grupo merecia essa sequência de partidas e nos fez terminar 2024 de uma maneira muito bonita."

A expectativa é que o Corinthians anuncie mais reforços para 2025. O clube já bancou a permanência do técnico Ramón Díaz, muito pela classificação para a Copa Libertadores. O time paulista estreia no Campeonato Paulista diante do Red Bull Bragantino no dia 15 de janeiro, no estádio Nabi Abi Chedid.

Fluminense encerra ciclo de Felipe Melo e renova com técnico Mano Menezes até o fim de 2025

Rio (AE) - A segunda-feira foi agitada no Fluminense. Em entrevista coletiva, o presidente Mário Bittencourt anunciou o fim de ciclo do volante Felipe Melo. Aos 41 anos, ele não terá o contrato renovado. Na entrevista coletiva, o dirigente também comunicou que o técnico Mano Menezes teve o contrato renovado até o fim de 2025

"O futebol é feito de ciclos. O time campeão da Libertadores começou a ser montado em 2021 e foi extremamente vitorioso. Mas obviamente o ciclo se desgasta e acho que o ano deixou isso muito claro. De 2023 para 2024 ficamos com jogadores mais veteranos e mais jovens. O objetivo é fortalecer o ponto de vista físico não abrindo mão da qualidade técnica", comentou o dirigente.

Sobre Felipe Melo, de 41 anos, o tom foi de agradecimento pelo tempo em que o jogador vestiu a camisa do Fluminense. "Tenho muita gratidão por ele e por isso a gente comunicou de maneira transparente que, como atleta, a gente não tinha mais interesse", afirmou. Contratado em dezembro de 2021 após ser dispensado pelo Palmeiras, ele ficou nas Laranjeiras por três anos.

Mas se o volante está de saída, Mano Menezes permanece à frente do time profissional. A opção pela continuidade do trabalho foi definida após uma rodada de negociações com o estafe do técnico. Contratado em julho para tirar a equipe das Laranjeiras das últimas colocações, o comandante conseguiu cumprir o objetivo ao evitar o rebaixamento para a Série B. Ainda sob o risco de cair na última rodada, o time derrotou o Palmeiras no Allianz por 1 a 0 e encerrou a competição na 13ª posição, com 46 pontos.

"Trabalhamos a semana toda. O Mano tinha questões pessoais, exames de rotina. Teve que ir para São Paulo para cuidar disso. A gente começou a trabalhar quarta-feira para montagem e avaliação de elenco", afirmou o dirigente ao comentar a permanência do treinador.

Com 53% de aproveitamento nesta passagem, Mano conquistou 11 vitórias, sete empates e sofreu sete derrotas. A expectativa da diretoria é que, iniciando a temporada e cuidando do planejamento do futebol, o treinador gaúcho possa fazer o clube brigar por título no ano que vem.

CLUBE BUSCA INVESTIDOR E ADMITE VIRAR SAF

O Fluminense indicou que seguirá os passos de Vasco e Botafogo e se tornará Sociedade Anônima do Futebol (SAF) em um futuro próximo. Em entrevista coletiva, o presidente Mário Bittencourt, que até então se mostrava contrário à ideia, admitiu que há uma busca em andamento por um investidor que possa adquirir as ações do clube.

"Não temos investidor ainda, o banco BTG segue fazendo o assessoramento, mas na última reunião, mandamos que o banco busque investidores, que busque a compra do controle. Vamos pensar no melhor para o Fluminense", disse o dirigente, que completou.

"Entendemos que tínhamos que abrir o leque. Autorizamos o banco, ao BTG, que busque também investidores que tenham o interesse de comprar o controle. Isso vai ser o melhor para o Fluminense. Vamos priorizar o interesse do Fluminense", enfatizou.

Bittencourt explicou também que etapas precisam ser cumpridas antes do Fluminense se transformar em SAF. "Quando a gente for colocar o processo de SAF em votação, ele não passa pelo deliberativo ou diretor. Obviamente, por questão de transparência, ele é exibido. Mas a votação para se transformar em SAF passa por uma Assembleia Geral, assim como foi nos outros clubes. Quando o time está mal no campo, muitas coisas são inventadas. Quem decidirá se o Fluminense vai virar SAF, não é a diretoria, são os sócios contribuintes."

Ele também se colocou à disposição para seguir com um cargo no clube caso essa seja a vontade de um futuro investidor. A expectativa do Fluminense é que propostas possam surgir a partir de 2025.

"Se o investidor achar que eu mereço e tenho condições por estar aqui há 25 anos, pode ser que eu aceite, qual o mal nisso? Como aconteceu no Fortaleza, como aconteceu no Atlético-MG. Importante é a torcida saber que essa decisão não é minha. Me sinto totalmente capaz para ser CEO do Fluminense ou de qualquer outro clube. Faço uma gestão com erros e acertos, mas na minha opinião melhorei muito o clube. Meus interesses pessoais nunca estiveram na frente do Fluminense e não estarão", pontuou.

Por fim, foi claro ao afirmar que o Banco BTG trabalha para assessorar o clube e não é visto como um possível investidor. "Eu sempre fui claro, direto, objetivo, de que o BTG não colocará um centavo aqui porque o BTG não será o investidor. Ele será nosso assessor financeiro para buscar um investidor."

Campeonato Brasileiro registra a segunda maior média de público da história

Rio (AE) - O Campeonato Brasileiro de 2024, que teve o Botafogo como campeão, superou pela segunda vez consecutiva a marca histórica de 25 mil torcedores por partida. A competição contou com mais de 10 de milhões de presentes nos estádios e média de 25.773 mil pagantes por duelo, a segunda maior da história. Se levar em conta apenas o público presente, o número subiria para 26.836.

Na temporada passada, a Série A obteve os melhores números de todos os tempos neste quesito: 26.519 pagantes por jogo. Antes das duas últimas edições, a média histórica da competição foi registrada em 1983, com 22.953 mil torcedores pagantes por confronto. Nesta edição, o Flamengo se sagrou campeão ao derrotar o Santos nas finais.

"Superar novamente a média histórica de 25 mil torcedores por partida é uma grande felicidade. Isso mostra o trabalho incansável da CBF, clubes, atletas, árbitros, patrocinadores e dirigentes para fazer a cada ano um campeonato ainda mais atraente, além de comprovar a credibilidade do Brasileirão junto ao nosso torcedor", afirmou o presidente da CBF, Ednaldo Rodrigues.

"O Brasileirão 2024 foi emocionante do começo ao fim, não só na disputa pelo título que deixou até as rodadas finais Botafogo, Palmeiras, Fortaleza, Flamengo e Internacional em condições de chegar em primeiro, mas também pela luta que as equipes travaram para conseguir vaga na Libertadores, na Sul-Americana e para fugir do descenso. Vimos grandes jogos, de muita qualidade técnica, da 1ª à 38ª rodada. O sucesso de edição de 2024 nos deixa ainda mais empolgados para fazer do Brasileirão 2025 ainda melhor", acrescentou Ednaldo Rodrigues.

FIAT

TORO 2020 DIESEL

Cinza, 80.000 km, R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

Vende-se jornais por quilo

R$ 5.00

Tratar 3621-2501

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Comece o dia bem informado
Assine
Ilustrado
Ligue: 3621:2526

SEMINOVOS

Uvel – A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
CRETA 1.0T LIMITED	23/24	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
MONTANA 1.2T LT	23/23	AZUL	COMPLETO	R$ 114.900,00
ONIX 1.0 LT2	24/25	BRANCO	COMPLETO	R$ 89.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	20/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 86.900,00
POLO 1.0 TRACK	23/24	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
SPIN 1.8AT ACTIV7	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, 7L	R$ 84.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 449.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS,KM1.000	R$ 464.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRAILBLAZER LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 159.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IRAMA

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

umuarama

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?

GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama – Vagas de emprego

MOTORISTA RODOVIÁRIO

LAVADOR DE VEÍCULOS

SERVIÇOS GERAIS (PCD)

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha – A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR – Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente pela EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107

Ilustrado
3621-2501
www.ilustrado.com.br

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade

INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias

Para anunciar
ligue: 3621-2502
3621-2525

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – agente delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO
Escreventes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA a Sra. **Maria Aparecida Vilas Boas - CPF nº 038.469.439-08**, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R$ 605,39 (seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das depesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.5555.241657-0 firmado em 30/11/2012, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 2/M-10.528 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 04 de dezembro de 2024.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – ALTÔNIA-PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 25, de 12 de dezembro de 2024
Súmula: Torna público as OSCs de Assistência Social, Projetos e Serviços que estão regularmente inscritos no CMAS de Umuarama em 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o nome das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Assistência Social, Projetos e Serviços que estão regularmente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Umuarama-PR em 2024, sendo:
I – Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor é Ação, CNPJ: 79.265.708/0001-24, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho, sob número 065, desde 09/11/2017. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
II – Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ: 05.509.404/0001-29, com sede em Umuarama, inscrita neste conselho sob número 064, desde 08/09/2016. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
III – Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino, CNPJ: 29.561.747/0001-09, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 070, desde 17/09/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
IV – Associação Colorindo o Futuro de Umuarama CNPJ: 38.111.590/0001-00, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 071, desde 30/09/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
V – Associação de Apoio à Promoção Profissional – APROMO, CNPJ: 80.901.853/0001-33, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 058, desde 08/04/2009. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Acolhimento Institucional de Adultos em Situação de Rua;
VI – Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU, CNPJ: 77.218.048/0001-03, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 023, desde 27/08/1998. A entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais;
VII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ: 78.187.085/0001-56, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 028, desde 11/08/1999. A entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais: Proteção Social Especial Média Complexidade – Serviço de Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e Promoção de sua Integração à Vida Comunitária; Serviços, programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, e para a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, conforme a LOAS, a PNAS e suas normas operacionais;
VIII – Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM, CNPJ: 77.217.347/0001-15, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho sob número 021, desde 09/07/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Mediação do acesso e integração ao mercado de trabalho;
IX – Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, CNPJ: 06.881.449/0001-92, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 050, desde 03/08/2004. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
X – Centro de Apoio e Integração Social Bem Viver, CNPJ: 09.407.892/0001-14, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob o número 062, desde 09/12/2011. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
XI – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, CNPJ 76.610.591/0001-80, com sede em Curitiba-PR, e com atuação neste município, inscrita neste Conselho, sob número 068, desde 09/05/2019. A entidade executa os seguintes programas socioassistenciais: Programa Social Família em Ação; Programa Social Jovem em Ação; Programa Social de Capacitação e Cidadania; Programa de Socioaprendizagem;
XII – Centro Infantil Menino Deus CNPJ: 01.324.112/0001-60, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 072, desde 10/12/2020. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes;
XIII – PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA – LAR SANTA FAUSTINA, CNPJ: 76.283.589/0001-44, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 005, desde 16/04/1998. A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos;
XIV – PROJETO ESPAÇO ESPERANÇA – Serviço de Proteção Social Básica/ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade PROJETO RESTAURAÇÃO, CNPJ 04.409.180/0001-1, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho, sob número 073, desde 13/10/2022.
XV – Serviço de Assessoramento político, técnico e administrativo às Entidades Socioassistenciais devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, bem como à grupos, organizações e movimentos sociais, e ainda Capacitação de Lideranças, executado pela entidade FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA, CNPJ: 04.166.662/0001-97, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho, sob número 063, desde 10/09/2015;
XVI – Serviço de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, executado pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, CNPJ: 76.724.749/0001-43, com sede em Umuarama, inscrita neste Conselho, sob número 015, desde 14/05/1998;
XVII – Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS – ARA, CNPJ: 77.252.583/0001-72, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho sob número 057, desde 08/04/2009;
XVIII – Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, executado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI, CNPJ: 80.907.819/0001-76, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho sob número 011, desde 06/05/1998;
XIX – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com atendimento de reabilitação e habilitação no campo da assistência social de acordo com que está tipificado em Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, executado pela entidade Associação de Pais e Amigos do Autista de Umuarama e Região – AMA, CNPJ 23.672.096/0001-30, com sede em Umuarama, inscrito neste Conselho sob número 069, desde 21/10/2019;
Parágrafo único. Visando a manutenção das inscrições concedidas, as OSCs de Assistência Social deverão apresentar, ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, até 28 de fevereiro: o Plano de ação do corrente ano e o Relatório de atividades do ano anterior, conforme disposto no Art. 13, da Resolução CMAS nº 19, de 26 de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2024.
Ivone Urbanski

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º324/2024
DATA: 16/12/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 067/2024, a saber:
Gestores:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
EDILSON PAGANELI – CPF: 571.441.849-20;
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 22, de 12 de dezembro de 2024

Súmula: *Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira Gestão IGD/PBF do Governo Federal – SUAS, executados no município de Umuarama-PR, no exercício de 2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 146/2024 que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira Gestão IGD/PBF do Governo Federal – SUAS, ano 2023, preenchido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Sistema SUASweb do Governo Federal;

CONSIDERANDO o parecer favorável, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, à aprovação das prestações de contas dos recursos federais, enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira Gestão IGD/PBF do Governo Federal – SUAS, dos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), executados no município de Umuarama-PR, no exercício de 2023, conforme demonstram as tabelas abaixo:

IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada PBF	0,81	0,83	0,83	0,83	0,85	0,85	0,88	0,88	0,89	0,89	0,89	0,89
Taxa - Agenda Saúde	0,77	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,85	0,86	0,86	0,86	0,86
Taxa - Atualização Cadastral	0,75	0,74	0,74	0,74	0,76	0,76	0,84	0,84	0,83	0,83	0,84	0,84
Taxa - Frequência Escolar	0,90	0,90	0,90	0,90	0,93	0,93	0,94	0,94	0,96	0,96	0,97	0,97
Financeiro	0,00	18.300,84	7.380,08	0,00	22.934,26	7.604,14	21.535,06	13.283,75	13.312,71	14.058,36	18.755,16	18.802,10

RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF	
Recursos reprogramados de exercício anteriores	R$ 333.069,59
Valores recebidos no exercício	R$ 155.966,46
Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 30.745,22
Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social	R$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
Valores efetivamente executados no exercício	R$ 246.561,29
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 273.219,98

Art. 2º Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 – Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?
Resposta: Sim.

2 – Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?
Resposta: Sim.

3 – Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? As condicionalidades do PBF compreendem as atividades para o registro da informação da frequência escolar, da agenda da saúde e a sistematização e análise dessas informações
Resposta: Sim.

4 – Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?
Resposta: Sim.

5 – Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizamos?
Resposta: Sim.

Tipo de Deliberação: Aprovação Total

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2024.

Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 24, de 12 de dezembro de 2024
Súmula: Publiciza o cancelamento da inscrição nº 067 da Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Umuarama-PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Plano de Providências;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de setembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
CONSIDERANDO que a Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO não apresentou recurso à decisão do Conselho, notificada por meio do Ofício nº 030/2024, cujo teor tratou do cancelamento de sua inscrição;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público o cancelamento da inscrição nº 067 no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Umuarama-PR, da Associação de Ensino Social Profissionalizante – ESPRO, inscrita no CNPJ nº 51.549.301/0049-54, com sede em São Paulo, e com atuação neste município.
Parágrafo único. O cancelamento se fundamenta devido a Organização da Sociedade Civil não atender aos requisitos da Resolução CMAS nº 06, de 11 de abril de 2013.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2024.
Ivone Urbanski

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3445/2024
DATA: 16/12/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 110/2024, Pregão Eletrônico, nº 068/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o Lote I, em favor da empresa HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ: 00.173.433/0001-49, o resultado do processo licitatório nº 110/2024, Pregão Eletrônico, nº 068/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 110/2024, Pregão Eletrônico, nº 068/2024, o Lote I, em favor da empresa HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ: 00.173.433/0001-49, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO. DIAS, 20, 21, 22 E 28 DE DEZEMBRO DE 2024.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3439/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 18.534,80 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	491	R$ 18.534,80

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
491	Bloco de Custeio da Saúde - Estadual - Atenção Básica	R$ 18.534,80

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 13 de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 23, de 12 de dezembro de 2024

Súmula: *Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira Gestão IGD/SUAS do Governo Federal – SUAS, executados no município de Umuarama-PR, no exercício de 2023.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 146/2024 que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira Gestão IGD/SUAS do Governo Federal – SUAS, ano 2023, preenchido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Sistema SUASweb do Governo Federal;

CONSIDERANDO o parecer favorável, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, à aprovação das prestações de contas dos recursos federais, enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira Gestão IGD/SUAS do Governo Federal – SUAS, dos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), executados no município de Umuarama-PR, no exercício de 2023, conforme demonstram as tabelas abaixo:

IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ID CRAS Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS	
1. Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2022	R$ 3.649,02
2. Valores recebidos no exercício	R$ 0,00
3. Outros créditos ocorridos na conta corrente	
4. Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 78,47
5. Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social	R$ 0,00
6. Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2023	R$ 3.727,49
7. Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
8. Total geral de Valores efetivamente executados no exercício	R$ 3.572,43
8.1. Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 3.572,43
8.2. Valores efetivamente executados no exercício com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	R$ 0,00
9. Saldo disponível em conta corrente em 31/12/2023	R$ 155,06

Art. 2º Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUAS Web, com o seguinte teor:

1 – Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? O Conselho deverá avaliar se, durante a execução, o gestor cumpriu as diretrizes dispostas nas Portarias 337/2011 e 07/2012, bem como orientações do Caderno do IGDSUAS.
Resposta: Sim, todo recurso.

2 – Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública? O Conselho deverá verificar se os princípios que regem a Administração Pública foram respeitados na execução das despesas realizadas com o recurso destinado à melhoria da gestão.
Resposta: Sim.

Tipo de Deliberação: Aprovação total.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2024.

Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 21, de 12 de dezembro de 2024
Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira Serviços / Programas do Governo Federal – SUAS, executados no município de Umuarama-PR, no exercício de 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Portaria SNAS nº 146/2024 que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023, conforme prevê o § 1º do art. 33 da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015;
CONSIDERANDO o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira Serviços / Programas do Governo Federal – SUAS, ano 2023, preenchido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Sistema SUASweb do Governo Federal;
CONSIDERANDO o parecer favorável, emitido pela Comissão de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, à aprovação das prestações de contas dos recursos federais, enviadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira Serviços / Programas do Governo Federal – SUAS, dos recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), executados no município de Umuarama-PR, no exercício de 2023.
Art. 2º O CMAS foi favorável a todos os componentes dos blocos: Execução Financeira, Execução Física Municipal e Resumo Executivo, referentes ao Demonstrativo Serviços/Programas.
Art. 3º Aprovar a inclusão do Parecer do Conselho no sistema eletrônico SUASweb, com o seguinte teor:
1 – Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados nas finalidades estabelecidas pela União? O Conselho deverá verificar se os gastos efetuados, com os recursos dos serviços/programas, foram realizados conforme a finalidade estabelecida nos Blocos de Serviços e nos Programas, de acordo com a Portaria nº 113/2015, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e demais normativos.
Resposta: Sim, todos os recursos.
2 – O Conselho de Assistência Social possui livre acesso às documentações comprobatórias de gastos? O Conselho deverá relatar se o gestor local garante livre acesso às documentações que comprovam os gastos, quando necessário.
Resposta: Sim.
Comentário: Sim, consta no Portal da Transparência.
3 – O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? O Conselho deverá indicar se foram verificadas dificuldades/limitações de sua parte quanto ao trabalho de avaliação dos dados contidos no Demonstrativo preenchido pelo gestor.
Resposta: Não houve limitações.
4 – Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma compreensível e na periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/regulamentou o Fundo? O Conselho deverá relatar se o gestor apresentou os relatórios de execução orçamentária e financeira de forma clara e de fácil compreensão e com a frequência estabelecida em normativo local.
Resposta: Sim, os relatórios foram apresentados.
5 – O ente cofinanciou os serviços/programas? O Conselho verificou se o gestor utilizou recursos próprios, do tesouro local, para financiar a execução dos serviços e programas socioassistenciais
Resposta: Sim, por meio do Fundo de Assistência Social.
6 – As equipes de referência dos serviços e programas estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? O Conselho deverá avaliar se as equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com a NOBSUAS-RH e demais normas que tratam do tema
Resposta: Não, mas já existe planejamento.
Comentário: Algumas equipes estão incompletas, mas já existe planejamento para atender o disposto na NOBSUAS-RH.
7 – Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do ano sem interrupção? De acordo com a Portaria nº 113/2015, o gestor poderá reprogramar o recurso dos serviços. Todavia, deve devolver à União os recursos equivalentes ao período que ocorreu a descontinuidade. Dessa forma, o Conselho deverá indicar o serviço e o período da interrupção do serviço.
Resposta: Todos foram prestados sem descontinuidade.
8 – O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? O Conselho deverá relatar se as despesas efetuadas no exercício estão comprovadas por meio de documentação arquivada pelo gestor.
Resposta: Sim.
9 – O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? O Conselho deverá responder se o Órgão Gestor da Política de Assistência Social apresentou a Proposta Orçamentária para apreciação e aprovação do Conselho de Assistência Social
Resposta: Sim.
10 – Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, e suas alterações, foram executados em conformidade com a finalidade especificada? O Conselho deverá observar se a execução dos recursos se deu em conformidade com o disciplinado na Portaria MC nº 369/2020 e Portaria nº 884, de 10 de maio de 2023.
Resposta: Sim.
11 – A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? O Conselho deverá avaliar se houve pagamentos com os recursos federais, por exemplo pagamento de benefícios eventuais; despesas de outras políticas (aquisição de óculos, cadeiras de rodas, órteses, próteses, leites especiais, fraldas para distribuição aos beneficiários)
Resposta: Sim.
Comentário: Cadeiras de rodas, órteses, próteses… são custeados pelo SUS e o pagamento de benefícios eventuais é custeado pelo Município com recursos próprios.
12 – O Conselho acompanhou a execução do orçamento da Assistência Social?
Resposta: Com frequência.
Tipo de Deliberação: Favorável.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2024.
Ivone Urbanski

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
GFI0A04	116100T002414451	20/11/2024	54521

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 27/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SDX1I30	279350T000090137	21/10/2024	50100	R$ 880,41

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 24/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANO8886	279350S000213450	26/09/2024	56732	
AZC0E99	279350T000096004	28/09/2024	73400	
ESZ4A77	279350T000096013	28/09/2024	73400	
RLD1A81	279350S000213538	25/09/2024	56732	00490617359
SEJ5A35	279350T000096003	28/09/2024	73400	
SFC8D18	279350T000085980	26/09/2024	73400	
TAL6H98	279350T000096005	28/09/2024	73400	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMZ3274	279350S000212293	12/09/2024	60503	R$ 293,47
AMZ3274	279350S000211836	06/09/2024	60503	R$ 293,47
CKA9A67	279350S000208126	19/07/2024	56732	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALX0E43	279350S000210194	16/08/2024	56732	R$ 130,16
AOD3D65	279350S000209912	12/08/2024	56732	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAT7675	279350T000092290	24/09/2024	54600	
AFS4B41	279350S000212937	19/09/2024	56732	
AIK5227	279350S000213496	25/09/2024	56732	
AJO5681	279350T000085952	23/09/2024	73400	
AJP4378	279350S000213300	23/09/2024	56732	04054229378
ARL8H59	279350S000213478	25/09/2024	56732	
ATV7245	279350S000213030	20/09/2024	56732	
AXM9J73	279350S000212744	17/09/2024	56732	
AYG9C18	279350S000213013	20/09/2024	56732	
AYW9386	279350T000085964	24/09/2024	55090	
AZG4I00	279350S000213504	25/09/2024	56732	
AZV9038	279350S000213373	24/09/2024	56732	
BCD9963	279350T000088966	24/09/2024	73580	
BDJ9G15	279350S000212725	17/09/2024	56732	
BDZ8B07	279350S000212918	19/09/2024	56732	
BEF7E55	279350S000213182	22/09/2024	56732	05306453846
CAT5752	279350S000212754	17/09/2024	56732	
DCL8172	279350T000092300	24/09/2024	73400	
DSE8490	279350S000213372	24/09/2024	56732	
IGN0272	279350S000213445	24/09/2024	56732	
IOI4854	279350S000213345	23/09/2024	56732	
IVV9G59	279350S000212774	18/09/2024	56732	
MJP9888	279350S000212800	18/09/2024	56732	
QAB1B11	279350S000212794	18/09/2024	56732	
QJW2H09	279350S000213298	24/09/2024	56732	
RHW5E32	279350S000213259	23/09/2024	56732	01230403956
RHX4D27	279350T000092297	24/09/2024	73400	
RRQ4C08	279350S000212860	20/09/2024	56732	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 17/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABX0378	279350NIC0038796	09/11/2024	50020
ACZ6H44	279350NIC0038799	09/11/2024	50020
AQD4757	279350NIC0038801	09/11/2024	50020
ASH1473	279350NIC0038784	09/11/2024	50020
AUX9E55	279350NIC0038803	09/11/2024	50020
AVT6H77	279350NIC0038766	09/11/2024	50020
AWU3J57	279350NIC0038768	09/11/2024	50020
AXW8059	279350NIC0038780	09/11/2024	50020
AZE6E01	279350NIC0038798	09/11/2024	50020
AZN2986	279350NIC0038769	09/11/2024	50020
BBF0J35	279350NIC0038790	09/11/2024	50020
BBF8G58	279350NIC0038777	09/11/2024	50020
BBV4G72	279350NIC0038787	09/11/2024	50020
BCL1776	279350NIC0038797	09/11/2024	50020
BCO7H21	279350NIC0038775	09/11/2024	50020
BCS2I63	279350NIC0038773	09/11/2024	50020
BCS2I63	279350NIC0038800	09/11/2024	50020
BCS3J66	279350NIC0038791	09/11/2024	50020
BDQ8G48	279350NIC0038767	09/11/2024	50020
BEO8H75	279350NIC0038772	09/11/2024	50020
BER9J49	279350NIC0038785	09/11/2024	50020
CXG9H61	279350NIC0038774	09/11/2024	50020
DPG4102	279350NIC0038786	09/11/2024	50020
ERL1A02	279350NIC0038779	09/11/2024	50020
IVE6191	279350NIC0038792	09/11/2024	50020
LXK0C48	279350NIC0038783	09/11/2024	50020
MLO0E72	279350NIC0038802	09/11/2024	50020
NRZ0F54	279350NIC0038795	09/11/2024	50020
OHN5265	279350NIC0038793	09/11/2024	50020
OHW7J64	279350NIC0038781	09/11/2024	50020
RHP6B27	279350NIC0038788	09/11/2024	50020
RHV6E51	279350NIC0038776	09/11/2024	50020
RWI8D10	279350NIC0038770	09/11/2024	50020
SEA3G09	279350NIC0038794	09/11/2024	50020
SEU5D21	279350NIC0038778	09/11/2024	50020
SEU9J71	279350NIC0038789	09/11/2024	50020
SEV9H07	279350NIC0038782	09/11/2024	50020
SWK7H25	279350NIC0038771	09/11/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE8F58	279350T000096517	29/11/2024	59910
ABO0A62	279350T000092592	26/11/2024	51851
ABY0806	279350T000086661	28/11/2024	76332
ACG3060	279350T000098165	28/11/2024	51851
AEK1388	279350T000097175	28/11/2024	51851
AEL3182	279350T000095065	27/11/2024	54600
AEL3182	279350T000098186	29/11/2024	54600
AEO0311	279350T000065386	27/11/2024	76331
AEY5H58	279350T000095053	26/11/2024	60502
AEY5H58	279350T000095052	26/11/2024	58196
AEZ9E94	279350T000098182	28/11/2024	51852
AFU5386	279350T000096488	27/11/2024	66020
AFU5386	279350T000096490	27/11/2024	73400
AFU5386	279350T000096489	27/11/2024	66531
AFV1121	279350T000096456	25/11/2024	55500
AGB5087	279350T000094268	25/11/2024	51851
AHS9901	279350T000092585	25/11/2024	55500
AIA6J00	279350T000065392	28/11/2024	61220
AIB8I23	279350T000094279	26/11/2024	58196
AIB8I23	279350T000094280	26/11/2024	60502
AID6G44	279350T000092608	29/11/2024	60175
AJI5H97	279350T000098157	27/11/2024	51851
AJP7501	279350T000098176	28/11/2024	51851
AJT6338	279350T000095046	25/11/2024	58512
AKI1123	279350T000096481	27/11/2024	51851
AKU1E83	279350T000092588	25/11/2024	73400
AKU3838	279350T000095048	25/11/2024	52070
ALE9438	279350T000097165	26/11/2024	73400
ALG1024	279350T000098141	25/11/2024	51851
ALH0F27	279350T000096455	25/11/2024	59910
ALM8872	279350T000092600	27/11/2024	51851
ALT3237	279350T000096509	28/11/2024	76332
ALW1183	279350T000096480	27/11/2024	66020
AMI8899	279350T000094272	26/11/2024	51930
AMI8899	279350T000094273	26/11/2024	51851
AMJ3572	279350T000095045	25/11/2024	76331
AMQ0I73	279350T000098184	28/11/2024	76331
AMW3H21	279350T000094274	26/11/2024	58196

ANH1781	279350T000096463	25/11/2024	66531
ANN1G52	279350T000098155	27/11/2024	51851
APE2G58	279350T000098187	29/11/2024	60250
APM0673	279350T000096492	27/11/2024	76331
APQ9A56	279350T000096465	25/11/2024	76331
AQC4307	279350T000096472	26/11/2024	51851
AQC4307	279350T000096473	26/11/2024	76331
AQM7A19	279350T000092607	29/11/2024	54521
ARF5H30	279350T000097161	26/11/2024	73400
ARF5H30	279350T000097162	26/11/2024	66531
ARJ3465	279350T000094277	26/11/2024	51851
ARJ3465	279350T000094278	26/11/2024	60502
ARJ4B18	279350T000086654	26/11/2024	76251
ARV0275	279350T000066520	26/11/2024	76332
ASB9A71	279350T000092605	29/11/2024	55414
ASP3883	279350T000094296	28/11/2024	58196
ASP3883	279350T000094275	26/11/2024	58196
ASY0J05	279350T000096514	28/11/2024	51851
ASY0J05	279350T000096513	28/11/2024	76332
ATE8I65	279350T000096457	25/11/2024	55500
ATQ4G50	279350T000098188	29/11/2024	76331
ATR6I23	279350T000098153	26/11/2024	51851
AUM7I51	279350T000092598	26/11/2024	73400
AUN9818	279350T000097163	26/11/2024	60250
AUP6329	279350T000098145	25/11/2024	51851
AUR6611	279350T000066519	26/11/2024	76331
AVF7D35	279350T000098156	27/11/2024	51851
AVG6F84	279350T000065393	29/11/2024	54870
AVL4I92	279350T000094292	26/11/2024	51851
AVO2G40	279350T000090201	29/11/2024	72340
AVO8C69	279350T000094304	28/11/2024	51851
AVP7177	279350T000096469	26/11/2024	51930
AVS3E62	279350T000086649	25/11/2024	73580
AWE2E70	279350T000092595	26/11/2024	76252
AWE7H13	279350T000096520	29/11/2024	76331
AWF6I90	279350T000098166	28/11/2024	51851
AWN2311	279350T000092590	25/11/2024	51851
AXB3677	279350T000098160	27/11/2024	51851
AXI4H52	279350T000095044	25/11/2024	51930
AXI7I84	279350T000086655	26/11/2024	76332
AXI9057	279350T000092593	26/11/2024	51851
AXK6398	279350T000098142	25/11/2024	51851

AXP5J33	279350T000094299	28/11/2024	60501
AYB8G36	279350T000092594	26/11/2024	51851
AYI9950	279350T000094271	26/11/2024	60502
AYK6I64	279350T000086645	23/11/2024	51930
AYO8806	279350T000094303	28/11/2024	51851
AYP3E44	279350T000094269	25/11/2024	73580
AYR0702	279350T000097177	28/11/2024	51851
AYS3D80	279350T000086660	28/11/2024	73580
AYZ2D58	279350T000065391	27/11/2024	76332
AZF9226	279350T000095060	27/11/2024	60681
AZM7F94	279350T000094270	26/11/2024	51930
AZN2D94	279350T000096499	27/11/2024	60681
AZP9D18	279350T000092591	25/11/2024	51851
AZT1C27	279350T000096470	26/11/2024	54522
AZX4G21	279350T000095056	26/11/2024	51851
AZZ2340	279350T000094266	25/11/2024	68580
BAK1A63	279350T000094313	28/11/2024	54521
BAL1877	279350T000098161	27/11/2024	76331
BAO1314	279350T000094305	28/11/2024	51851
BAW4B44	279350T000096516	29/11/2024	76332
BBD5J94	279350T000065390	27/11/2024	76332
BBF5A84	279350T000096479	27/11/2024	57380
BBF7126	279350T000098144	25/11/2024	76331
BBH8858	279350T000096511	28/11/2024	76332
BBQ0I36	279350T000096510	28/11/2024	76331
BBY3219	279350T000094294	27/11/2024	65992
BCG9C61	279350T000086656	26/11/2024	76332
BCO2903	279350T000097172	27/11/2024	60411
BCO6794	279350T000092587	25/11/2024	66531
BCQ1H12	279350T000090192	25/11/2024	54522
BCQ2A83	279350T000095067	27/11/2024	76332
BCQ6J82	279350T000096518	29/11/2024	66020
BCV0D41	279350T000096498	27/11/2024	60681
BCV3G66	279350T000098152	26/11/2024	51852
BDA7A11	279350T000094291	26/11/2024	55920
BDE8D16	279350T000096506	28/11/2024	76331
BDE9E65	279350T000098189	29/11/2024	51851
BEE8D77	279350T000096515	29/11/2024	66531
BEI4J79	279350T000097170	26/11/2024	73400
BEK6C14	279350T000097180	28/11/2024	76332
BEN3I75	279350T000097176	28/11/2024	76331
BEQ4B45	279350T000096522	29/11/2024	55414

BEX1H65	279350T000095063	27/11/2024	76251
BHJ6D31	279350T000096486	27/11/2024	51851
BHJ6D31	279350T000096485	27/11/2024	76331
BKP5I64	279350T000098168	28/11/2024	51851
BOS1J56	279350T000096487	27/11/2024	76251
BPT7976	279350T000098185	28/11/2024	51851
BSY6F31	279350T000096491	27/11/2024	76332
BZB0B14	279350T000092602	27/11/2024	55414
CCS5565	279350T000090193	25/11/2024	57380
CMM9J57	279350T000098138	25/11/2024	51851
CNT0314	279350T000098158	27/11/2024	51852
CPT8G65	279350T000096519	29/11/2024	66020
CXY8819	279350T000094293	26/11/2024	55920
DCA3I29	279350T000092606	29/11/2024	76252
DCK3347	279350T000098159	27/11/2024	51851
DFP9610	279350T000096502	28/11/2024	60412
DFT6248	279350T000098147	26/11/2024	51851
DFT8090	279350T000086669	29/11/2024	76252
DJE2705	279350T000095061	27/11/2024	60681
DJF5325	279350T000098172	28/11/2024	51851
DKV0754	279350T000098181	28/11/2024	76331
DMK8245	279350T000098171	28/11/2024	51851
DMX7B00	279350T000092601	27/11/2024	51851
DMY9759	279350T000098164	28/11/2024	51852
DPT0I17	279350T000066518	24/11/2024	70301
DQE4214	279350T000094298	28/11/2024	60502
DQE4214	279350T000094297	28/11/2024	76331
DQS8H86	279350T000096467	26/11/2024	66020
DTA3127	279350T000098190	29/11/2024	76331
EAU1879	279350T000098183	28/11/2024	51851
EEM7135	279350T000095059	27/11/2024	60681
EFP3C92	279350T000090199	29/11/2024	55411
EIA0H00	279350T000098163	27/11/2024	51851
ELQ3D13	279350T000086664	29/11/2024	76331
ERL2B23	279350T000096501	27/11/2024	76331
EVN7D72	279350T000086651	25/11/2024	76331
EVU0D40	279350T000086666	29/11/2024	76252
EVU9A15	279350T000096503	28/11/2024	60175
EWP2G41	279350T000097173	27/11/2024	76251
EZF5F34	279350T000093112	25/11/2024	51852
FHD4C45	279350T000098140	25/11/2024	51851
FKY4E40	279350T000097166	26/11/2024	60250

FKY4E40	279350T000097167	26/11/2024	51851
FQL2C19	279350T000092604	28/11/2024	76332
FWQ1128	279350T000096484	27/11/2024	76332
FYK1B20	279350T000096476	27/11/2024	59910
FYY1F15	279350T000098139	25/11/2024	51851
GIM4A93	279350T000086658	27/11/2024	76251
GVR2E33	279350T000098169	28/11/2024	51851
HEA8F88	279350T000086663	28/11/2024	76331
HGQ5G80	279350T000094281	26/11/2024	58196
HGQ5G80	279350T000094282	26/11/2024	60502
HKP6I28	279350T000096483	27/11/2024	76331
HOP2320	279350T000092597	26/11/2024	51851
HTT5G30	279350T000066522	29/11/2024	76331
HTU0702	279350T000097168	26/11/2024	66531
HTV0J82	279350T000066521	26/11/2024	54521
HTV6792	279350T000098148	26/11/2024	76331
JPM7A10	279350T000095064	27/11/2024	76252
JZE4D43	279350T000096512	28/11/2024	54870
KAD4G50	279350T000096478	27/11/2024	70722
LPX8H69	279350T000098154	27/11/2024	51851
MCN1899	279350T000098175	28/11/2024	51851
MCU1G58	279350T000096477	27/11/2024	66371
MEV2E50	279350T000096458	25/11/2024	54521
MHN3J24	279350T000086667	29/11/2024	76332
MHN3J24	279350T000096497	27/11/2024	76332
MJN2017	279350T000096523	29/11/2024	54521
MKF1A61	279350T000098150	26/11/2024	51852
MKF1A61	279350T000094287	26/11/2024	76331
MKU9B16	279350T000095058	27/11/2024	60681
NDI2822	279350T000092589	25/11/2024	51851
NKZ3G69	279350T000090197	29/11/2024	54521
NPN8J86	279350T000090202	29/11/2024	72340
NRQ7A31	279350T000090200	29/11/2024	72340
NRU0J83	279350T000095051	25/11/2024	51930
OGV4262	279350T000096524	29/11/2024	54521
OLP5E34	279350T000096474	26/11/2024	76331
OOL6226	279350T000095069	29/11/2024	54600
OOU1H20	279350T000097169	26/11/2024	76331
OQA6J79	279350T000092596	26/11/2024	51851
PAN5C57	279350T000092603	27/11/2024	76332
PYX1J53	279350T000098151	26/11/2024	51851
PZF0H07	279350T000098174	28/11/2024	51851

QAB1H26	279350T000065387	27/11/2024	76332
QAL0J56	279350T000096466	25/11/2024	76332
QAN5C17	279350T000086647	25/11/2024	76251
QAO5C29	279350T000094314	29/11/2024	55090
QAR9E11	279350T000096460	25/11/2024	51851
QCF9C74	279350T000097179	28/11/2024	76251
RAS7G98	279350T000097178	28/11/2024	76331
RHA2A82	279350T000092599	27/11/2024	73662
RHA9F25	279350T000096507	28/11/2024	58195
RHG2D00	279350T000096508	28/11/2024	76332
RHL8G87	279350T000098146	26/11/2024	51851
RHS3B43	279350T000066523	29/11/2024	76331
RHV6B36	279350T000094288	26/11/2024	76251
RUD0F32	279350T000098179	28/11/2024	76331
RXN0A68	279350T000086662	28/11/2024	76331
SDV1D17	279350T000096462	25/11/2024	76331
SDW7E00	279350T000095055	26/11/2024	76331
SEE5J34	279350T000090198	29/11/2024	54521
SEL5D05	279350T000065388	27/11/2024	59910
SFF2D96	116100T002420751	23/11/2024	76251
SFG2H00	279350T000094309	28/11/2024	76331
TAJ5D72	279350T000096494	27/11/2024	56222
TAJ5D72	279350T000096493	27/11/2024	76331
TAL7I24	279350T000096505	28/11/2024	70722
TAN7E02	279350T000090191	25/11/2024	59670
TAO3B38	279350T000094285	26/11/2024	54522
TAS4I31	279350T000096475	26/11/2024	73662
TAT5E94	279350T000096468	26/11/2024	76331

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE5I04	279350S000219142	27/11/2024	60503
AAL4A17	279350S000218754	23/11/2024	60503
AAV8A09	279350S000219259	29/11/2024	60503
AAW4J47	279350S000219426	30/11/2024	60503
AAY2944	279350S000218809	24/11/2024	60503
ABA0825	279350S000218758	23/11/2024	60503
ABB7081	279350S000219374	29/11/2024	60503
ABK7D39	279350S000219414	30/11/2024	60503
ABL4370	279350S000219435	30/11/2024	60503
ABL4G95	279350S000218678	23/11/2024	60503
ABL5H50	279350S000218587	22/11/2024	60503
ABL8D02	279350S000218849	24/11/2024	60503
ABV0093	279350S000219231	28/11/2024	60503
ABV1F46	279350S000218742	23/11/2024	60503
ABV6A42	279350S000219432	30/11/2024	60503
ABY8120	279350S000218597	22/11/2024	60503
ACA7261	279350S000219350	29/11/2024	60503
ACA7261	279350S000219127	27/11/2024	60503
ACB0E14	279350S000218789	23/11/2024	56732
ACB7004	279350S000218853	24/11/2024	60503
ACT7041	279350S000218872	24/11/2024	60503
ACY6G22	279350S000219252	28/11/2024	60503
ADX0271	279350NIC0038806	12/11/2024	50020
ADZ1003	279350S000219358	29/11/2024	60503
AEC2685	279350S000218675	23/11/2024	60503
AED7A85	279350S000219333	29/11/2024	60503
AEO0311	279350S000218897	25/11/2024	60503
AEO6777	279350S000218696	23/11/2024	60503
AEQ8J00	279350S000219291	29/11/2024	60503
AFE5914	279350S000219009	26/11/2024	60503
AFF1D53	279350S000219140	27/11/2024	60503
AFJ8889	279350S000218936	25/11/2024	60503
AFU0114	279350S000218705	23/11/2024	60503
AFU5386	279350S000219077	27/11/2024	60503
AGB0I31	279350S000219124	27/11/2024	60503
AGF2954	279350S000219442	30/11/2024	60503
AGG0F02	279350S000218835	24/11/2024	60503
AGW6089	279350S000219335	29/11/2024	60503

AGW6089	279350S000219103	27/11/2024	60503
AGX6H14	279350S000218965	26/11/2024	56732
AGZ0G39	279350S000218767	23/11/2024	60503
AHC4157	279350NIC0038820	12/11/2024	50020
AHC4616	279350S000219279	29/11/2024	60503
AHD5370	279350S000219372	29/11/2024	60503
AHF7493	279350S000218800	24/11/2024	60503
AHJ9789	279350S000219397	30/11/2024	60503
AHL6630	279350S000219107	27/11/2024	60503
AHP3777	279350S000218605	22/11/2024	60503
AHR0245	279350S000218902	25/11/2024	60503
AHR0480	279350S000218590	22/11/2024	60503
AHR9600	279350S000218778	23/11/2024	60503
AHR9600	279350S000218669	22/11/2024	60503
AHR9600	279350S000219068	27/11/2024	60503
AHR9600	279350S000218659	22/11/2024	60503
AHR9600	279350S000218657	22/11/2024	60503
AHR9600	279350S000218589	22/11/2024	60503
AHT3021	279350S000219081	27/11/2024	60503
AHV0607	279350S000219425	30/11/2024	60503
AHY1A41	279350S000218962	26/11/2024	56732
AIB8832	279350S000218814	24/11/2024	60503
AIH4A13	279350S000219277	29/11/2024	60503
AIK3822	279350S000218998	26/11/2024	60503
AIO6310	279350S000218808	24/11/2024	56732
AIR4013	279350S000219263	29/11/2024	60503
AIW0I13	279350CND0001004	15/10/2024	50291
AIW0I13	279350CND0001003	11/10/2024	50291
AIX4B05	279350S000219173	28/11/2024	60503
AJR5360	279350S000218740	23/11/2024	56732
AJY7234	279350S000218898	25/11/2024	60503
AKA9103	279350S000218931	25/11/2024	60503
AKD0325	279350S000219443	30/11/2024	60503
AKF8C71	279350S000219145	27/11/2024	60503
AKF8C71	279350S000219371	29/11/2024	60503
AKK1C41	279350S000218973	26/11/2024	60503
AKR4B00	279350S000218826	24/11/2024	60503
AKT9797	279350S000219308	29/11/2024	60503
AKW2069	279350S000219276	29/11/2024	60503
AKY9517	279350S000219043	26/11/2024	60503
AKZ1386	279350S000218930	25/11/2024	60503
AKZ4E26	279350S000218653	22/11/2024	56732

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ALA9A40	279350S000218763	23/11/2024	60503
ALD6D86	279350S000219379	29/11/2024	60503
ALF2F59	279350S000219099	27/11/2024	56732
ALL5204	279350S000219251	28/11/2024	56732
ALO0462	279350S000219002	26/11/2024	60503
ALP5903	279350S000219289	29/11/2024	60503
ALP8E13	279350S000218709	23/11/2024	60503
ALQ3156	279350S000219253	28/11/2024	60503
ALQ5804	279350S000219085	27/11/2024	60503
ALQ6E52	279350S000219152	27/11/2024	56732
ALR1057	279350S000219369	29/11/2024	60503
ALR1057	279350S000219324	29/11/2024	60503
ALR1057	279350S000219306	29/11/2024	60503
ALR8872	279350S000219338	29/11/2024	60503
ALT0I27	279350S000218933	25/11/2024	60503
ALU3971	279350S000219328	29/11/2024	60503
ALV6047	279350S000218752	23/11/2024	60503
ALV6047	279350S000218729	23/11/2024	60503
ALX6G76	279350S000218719	23/11/2024	60503
ALZ1823	279350S000219219	28/11/2024	60503
ALZ1823	279350S000219181	28/11/2024	60503
ALZ1823	279350S000219453	30/11/2024	60503
ALZ1823	279350S000218921	25/11/2024	60503
ALZ4102	279350S000218701	23/11/2024	60503
AMA7B76	279350S000218628	22/11/2024	60503
AMC9841	279350NIC0038814	12/11/2024	50020
AMD3049	279350S000219078	27/11/2024	60503
AMF3557	279350S000219226	28/11/2024	60503
AMH9662	279350S000219163	28/11/2024	60503
AML8289	279350S000218626	22/11/2024	60503
AML8289	279350S000219191	28/11/2024	60503
AMN7090	279350S000219075	27/11/2024	60503
AMX4E33	279350S000218889	25/11/2024	60503
AMZ0C03	279350S000219232	28/11/2024	60503
AMZ6241	279350S000219455	30/11/2024	60503
ANC1422	279350S000218779	23/11/2024	60503
AND6384	279350S000219184	28/11/2024	60503
ANG2267	279350S000218725	23/11/2024	60503
ANG6730	279350S000219057	27/11/2024	60503
ANH4260	279350S000219346	29/11/2024	60503
ANH8970	279350S000219376	29/11/2024	60503
ANI9553	279350S000219007	26/11/2024	60503

ANJ5I58	279350S000218720	23/11/2024	60503
ANK4176	279350S000218801	24/11/2024	60503
ANM3J64	279350NIC0038841	12/11/2024	50020
ANO1E23	279350NIC0038860	12/11/2024	50020
ANP6486	279350S000219309	29/11/2024	60503
ANS1882	279350S000219013	26/11/2024	60503
ANT4225	279350S000219439	30/11/2024	60503
ANT8660	279350S000219301	29/11/2024	60503
ANV5E31	279350S000219283	29/11/2024	60503
ANW6932	279350S000218993	26/11/2024	60503
ANW6932	279350S000219108	27/11/2024	60503
ANX3H00	279350S000219183	28/11/2024	60503
ANX4C83	279350S000219228	28/11/2024	60503
ANY1868	279350NIC0038858	12/11/2024	50020
AOC6859	279350S000219345	29/11/2024	60503
AOC6B61	279350S000219153	27/11/2024	60503
AOC8328	279350S000218731	23/11/2024	60503
AOD2212	279350S000218964	26/11/2024	60503
AOD4574	279350S000219336	29/11/2024	60503
AOF1493	279350S000219349	29/11/2024	60503
AOG9286	279350S000219294	29/11/2024	60503
AOI1109	279350S000218945	25/11/2024	60503
AOI1109	279350S000219052	27/11/2024	60503
AOK2C77	279350S000219020	26/11/2024	60503
AOK5017	279350S000219084	27/11/2024	60503
AOL6J98	279350S000218904	25/11/2024	56732
AOL7402	279350S000218631	22/11/2024	60503
AOM5E12	279350S000218727	23/11/2024	60503
AOO4E96	279350S000218992	26/11/2024	60503
AOO7952	279350S000219280	29/11/2024	60503
AOQ6I69	279350S000218677	23/11/2024	56732
AOU2696	279350S000218598	22/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218803	24/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218882	24/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218966	26/11/2024	60503
AOU5835	279350S000219266	29/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218862	24/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218679	23/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218689	23/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218751	23/11/2024	60503
AOU5835	279350S000219126	27/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218865	24/11/2024	60503

AOU5835	279350S000219365	29/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218592	22/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218840	24/11/2024	60503
AOU5835	279350S000218844	24/11/2024	60503
AOV0303	279350S000218819	24/11/2024	60503
AOX9946	279350S000218932	25/11/2024	60503
AOX9946	279350S000218780	23/11/2024	60503
AOX9946	279350S000219137	27/11/2024	60503
AOY3289	279350S000219129	27/11/2024	60503
AOY5520	279350S000218610	22/11/2024	60503
AOY6867	279350S000218977	26/11/2024	60503
APA2171	279350S000219015	26/11/2024	60503
APC1915	279350S000218616	22/11/2024	60503
APC5A05	279350S000219165	28/11/2024	60503
APE4J54	279350S000219161	28/11/2024	60503
APF6231	279350S000218786	23/11/2024	60503
APF6231	279350S000219001	26/11/2024	60503
APF6945	279350S000218603	22/11/2024	60503
APF6945	279350S000218655	22/11/2024	60503
APF6945	279350S000219170	28/11/2024	60503
API2475	279350NIC0038851	12/11/2024	50020
APJ4219	279350S000218658	22/11/2024	60503
APO3254	279350S000219244	28/11/2024	60503
APO3254	279350S000219278	29/11/2024	60503
APO3254	279350S000219034	26/11/2024	60503
APO3254	279350S000219038	26/11/2024	60503
APP2654	279350S000218842	24/11/2024	60503
APP8913	279350S000219111	27/11/2024	60503
APS0E34	279350S000218858	24/11/2024	60503
AQA3G58	279350S000219367	29/11/2024	60503
AQB4A30	279350S000219164	28/11/2024	60503
AQF2E29	279350S000218828	24/11/2024	60503
AQJ2275	279350S000218870	24/11/2024	60503
AQK4958	279350S000219437	30/11/2024	60503
AQL5290	279350S000219205	28/11/2024	56732
AQM0B83	279350S000219033	26/11/2024	60503
AQO6100	279350S000219203	28/11/2024	60503
AQO9G95	279350S000219272	29/11/2024	60503
AQQ1481	279350S000218664	22/11/2024	60503
AQQ3320	279350S000218830	24/11/2024	60503
AQQ4763	279350S000218593	22/11/2024	60503
AQQ8E04	279350NIC0038821	12/11/2024	50020

AQR8J43	279350S000218641	22/11/2024	60503
AQX9848	279350S000219229	28/11/2024	60503
AQY3902	279350S000219214	28/11/2024	60503
AQY3H52	279350S000218711	23/11/2024	60503
AQY8E95	279350S000218672	22/11/2024	56732
ARA1370	279350S000219384	30/11/2024	60503
ARA6G15	279350S000219262	29/11/2024	60503
ARB8B08	279350S000219269	29/11/2024	60503
ARC5604	279350S000218622	22/11/2024	60503
ARE2596	279350S000219275	29/11/2024	56732
ARF1295	279350S000219113	27/11/2024	60503
ARF8532	279350S000219236	28/11/2024	56732
ARH0566	279350S000219304	29/11/2024	60503
ARH4772	279350S000218975	26/11/2024	60503
ARI1I65	279350S000218926	25/11/2024	60503
ARJ3F67	279350S000218625	22/11/2024	56732
ARJ8A19	279350NIC0038837	12/11/2024	50020
ARK8340	279350S000219327	29/11/2024	60503
ARK8340	279350S000219187	28/11/2024	60503
ARL9348	279350S000219058	27/11/2024	60503
ARM4839	279350S000219016	26/11/2024	56732
ARR0794	279350S000219396	30/11/2024	60503
ARR0E56	279350S000219390	30/11/2024	56732
ARR3573	279350S000218873	24/11/2024	60503
ARR3573	279350S000218868	24/11/2024	60503
ARU6A56	279350S000219387	30/11/2024	60503
ARU9A32	279350S000219178	28/11/2024	60503
ASA4F09	279350S000219394	30/11/2024	60503
ASB4A77	279350S000218759	23/11/2024	60503
ASI1932	279350S000219388	30/11/2024	60503
ASJ2C98	279350S000219420	30/11/2024	60503
ASJ5D83	279350S000219431	30/11/2024	60503
ASS6066	279350S000218644	22/11/2024	60503
AST1I17	279350S000219166	28/11/2024	56732
AST4354	279350S000219155	27/11/2024	60503
ASY2C94	279350S000218995	26/11/2024	60503
ASY7349	279350S000218941	25/11/2024	60503
ASY9E15	279350S000219131	27/11/2024	60503
ATA4244	279350S000218871	24/11/2024	60503
ATA8D26	279350S000219368	29/11/2024	60503
ATD1002	279350S000218839	24/11/2024	56732
ATD1002	279350S000218797	24/11/2024	60503

ATF1244	279350S000219448	30/11/2024	60503
ATF5136	279350S000218880	24/11/2024	60503
ATG7295	279350S000219206	28/11/2024	60503
ATH1284	279350S000219000	26/11/2024	60503
ATH1284	279350S000218766	23/11/2024	60503
ATH1284	279350S000219120	27/11/2024	60503
ATH1284	279350S000218917	25/11/2024	60503
ATH5B28	279350S000218694	23/11/2024	60503
ATK1G20	279350S000219114	27/11/2024	56732
ATK5B40	279350S000218879	24/11/2024	56732
ATP8301	279350S000219250	28/11/2024	60503
ATQ9920	279350S000219196	28/11/2024	60503
ATR5J03	279350S000218960	25/11/2024	60503
ATT5J63	279350NIC0038853	12/11/2024	50020
ATW4B51	279350S000218685	23/11/2024	60503
AUF1776	279350S000218713	23/11/2024	60503
AUF4E48	279350S000219436	30/11/2024	60503
AUF8125	279350S000219239	28/11/2024	60503
AUG9G46	279350S000218920	25/11/2024	60503
AUH6921	279350S000219150	27/11/2024	60503
AUI0A77	279350S000218901	25/11/2024	56732
AUI2E51	279350S000218772	23/11/2024	60503
AUJ2H24	279350S000218632	22/11/2024	56732
AUK0B85	279350S000218600	22/11/2024	60503
AUL3835	279350S000219458	30/11/2024	60503
AUL3835	279350S000218703	23/11/2024	60503
AUL3835	279350S000219282	29/11/2024	60503
AUL3835	279350S000218607	22/11/2024	60503
AUL3835	279350S000218745	23/11/2024	60503
AUO5532	279350S000219222	28/11/2024	60503
AUO9G40	279350S000219021	26/11/2024	60503
AUP1119	279350S000219028	26/11/2024	60503
AUP4H08	279350S000219018	26/11/2024	60503
AUS9B92	279350S000219049	26/11/2024	60503
AUT8C11	279350S000218991	26/11/2024	56732
AUU2A60	279350S000219185	28/11/2024	60503
AUU6J41	279350S000219026	26/11/2024	60503
AUY9436	279350S000218648	22/11/2024	60503
AUZ5B83	279350S000218773	23/11/2024	60503
AVC7217	279350S000219039	26/11/2024	60503
AVH3F51	279350S000218695	23/11/2024	60503
AVH4G85	279350S000219073	27/11/2024	56732

AVT7081	279350S000218787	23/11/2024	60503
AVT8I09	279350S000218739	23/11/2024	56732
AVV6B65	279350S000219418	30/11/2024	60503
AVW2B39	279350S000219362	29/11/2024	60503
AVW5I55	279350S000218846	24/11/2024	60503
AVY3D88	279350S000218833	24/11/2024	60503
AVZ5001	279350NIC0038824	12/11/2024	50020
AVZ9A21	279350S000218687	23/11/2024	60503
AWG3F65	279350S000218928	25/11/2024	60503
AWH4539	279350S000218594	22/11/2024	60503
AWJ3189	279350S000218684	23/11/2024	60503
AWJ6G02	279350S000219464	30/11/2024	60503
AWK1H67	279350S000218640	22/11/2024	56732
AWL0B14	279350S000219460	30/11/2024	60503
AWL1D47	279350S000218925	25/11/2024	60503
AWM0D09	279350S000219029	26/11/2024	60503
AWN2E61	279350NIC0038862	12/11/2024	50020
AWO8G32	279350S000218829	24/11/2024	60503
AWP5D81	279350S000218843	24/11/2024	60503
AWP6I08	279350S000218795	24/11/2024	60503
AWR7040	279350S000219045	26/11/2024	60503
AWS0893	279350S000218944	25/11/2024	60503
AWS0893	279350S000219441	30/11/2024	60503
AWS3064	279350S000218838	24/11/2024	60503
AWT3E26	279350S000219213	28/11/2024	56732
AWU3988	279350S000218923	25/11/2024	56732
AWU3988	279350S000218987	26/11/2024	56732
AWV3J99	279350S000219014	26/11/2024	60503
AWW1530	279350S000218988	26/11/2024	56732
AWY2I37	279350S000219054	27/11/2024	60503
AWZ6334	279350S000219325	29/11/2024	60503
AXA7J54	279350S000218918	25/11/2024	60503
AXB3029	279350S000218943	25/11/2024	60503
AXB3G73	279350S000218935	25/11/2024	60503
AXB7903	279350S000219115	27/11/2024	56732
AXD1060	279350S000218624	22/11/2024	56732
AXE4923	279350S000219382	29/11/2024	60503
AXE7258	279350S000219227	28/11/2024	60503
AXG2176	279350S000218635	22/11/2024	60503
AXI3355	279350S000218895	25/11/2024	60503
AXJ7324	279350S000218670	22/11/2024	60503
AXK9487	279350S000219210	28/11/2024	60503

AXP4105	279350S000218996	26/11/2024	60503
AXP4105	279350S000219194	28/11/2024	60503
AXR6B55	279350S000218601	22/11/2024	60503
AXV0815	279350S000219299	29/11/2024	56732
AXV4G12	279350S000219188	28/11/2024	60503
AXW8059	279350S000218639	22/11/2024	60503
AXX7E21	279350S000218690	23/11/2024	60503
AXZ0G01	279350NIC0038822	12/11/2024	50020
AYA6E58	279350S000219355	29/11/2024	60503
AYB4969	279350S000219104	27/11/2024	60503
AYD4629	279350S000218817	24/11/2024	60503
AYD4629	279350S000219076	27/11/2024	60503
AYE4A84	279350S000218914	25/11/2024	60503
AYG3090	279350NIC0038805	12/11/2024	50020
AYG4D06	279350S000219298	29/11/2024	56732
AYG5639	279350S000219159	28/11/2024	56732
AYG9I25	279350S000218958	25/11/2024	60503
AYH4I68	279350S000218614	22/11/2024	60503
AYI0F43	279350S000218906	25/11/2024	60503
AYJ8J74	279350S000218783	23/11/2024	56732
AYL1656	279350S000218798	24/11/2024	60503
AYO6120	279350S000219410	30/11/2024	60503
AYR9573	279350S000219094	27/11/2024	56732
AYS1753	279350S000219067	27/11/2024	60503
AYT9A98	279350S000219035	26/11/2024	60503
AYZ0870	279350S000218726	23/11/2024	56732
AYZ2594	279350NIC0038843	12/11/2024	50020
AZA7C28	279350NIC0038826	12/11/2024	50020
AZB8743	279350S000219221	28/11/2024	60503
AZC3E86	279350S000218734	23/11/2024	60503
AZC6285	279350S000218824	24/11/2024	60503
AZF3700	279350NIC0038845	12/11/2024	50020
AZF7I93	279350S000219352	29/11/2024	60503
AZG0D57	279350NIC0038816	12/11/2024	50020
AZG4815	279350S000219248	28/11/2024	60503
AZI6732	279350S000219003	26/11/2024	60503
AZI8471	279350S000219366	29/11/2024	60503
AZJ8D76	279350S000219148	27/11/2024	60503
AZR6124	279350S000219296	29/11/2024	60503
AZR8G59	279350NIC0038830	12/11/2024	50020
AZR8G59	279350NIC0038829	12/11/2024	50020
AZS1470	279350S000219417	30/11/2024	56732

AZS3E62	279350S000219258	29/11/2024	60503
AZS7677	279350S000219180	28/11/2024	56732
AZS7G96	279350S000219354	29/11/2024	60503
AZX5D64	279350S000219256	29/11/2024	56732
AZX6600	279350S000218985	26/11/2024	56732
AZY6219	279350S000218642	22/11/2024	60503
BAA8E71	279350S000218953	25/11/2024	60503
BAA9315	279350S000218586	22/11/2024	60503
BAD9E84	279350S000219030	26/11/2024	56732
BAE5200	279350S000218888	25/11/2024	60503
BAE5200	279350S000218903	25/11/2024	60503
BAF3045	279350S000218981	26/11/2024	60503
BAG4A19	279350S000219300	29/11/2024	56732
BAI7E78	279350S000219031	26/11/2024	56732
BAK0605	279350S000218810	24/11/2024	60503
BAO2A79	279350S000218733	23/11/2024	60503
BAO7334	279350S000218660	22/11/2024	60503
BAQ9357	279350S000218671	22/11/2024	60503
BAU6801	279350S000219322	29/11/2024	60503
BAV7J65	279350NIC0038823	12/11/2024	50020
BAY6C67	279350S000218665	22/11/2024	60503
BAZ0726	279350S000219071	27/11/2024	60503
BBC0I62	279350S000218757	23/11/2024	56732
BBC0I62	279350S000218756	23/11/2024	60503
BBF6B23	279350S000219427	30/11/2024	56732
BBH5F60	279350S000219204	28/11/2024	60503
BBJ9506	279350S000218951	25/11/2024	56732
BBK0404	279350S000218619	22/11/2024	56732
BBL4C38	279350NIC0038856	12/11/2024	50020
BBM5444	279350NIC0038835	12/11/2024	50020
BBM8891	279350S000219347	29/11/2024	60503
BBN9441	279350S000218848	24/11/2024	60503
BBN9E42	279350S000218816	24/11/2024	56732
BBP2F27	279350S000219419	30/11/2024	60503
BBQ3J50	279350S000219090	27/11/2024	60503
BBQ4G51	279350S000219290	29/11/2024	60503
BBS4D60	279350S000219197	28/11/2024	60503
BBT8105	279350S000218948	25/11/2024	60503
BBT8J72	279350S000218735	23/11/2024	60503
BBT9560	279350S000219023	26/11/2024	60503
BBU9371	279350S000218633	22/11/2024	60503
BBV2813	279350S000218776	23/11/2024	56732

BBW8978	279350S000219177	28/11/2024	56732
BBX4292	279350S000219389	30/11/2024	56732
BBY2J37	279350S000218747	23/11/2024	56732
BCB4I13	279350S000218743	23/11/2024	60503
BCD2D42	279350S000218744	23/11/2024	60503
BCD2D42	279350S000219098	27/11/2024	60503
BCG4E33	279350S000218702	23/11/2024	60503
BCG6521	279350S000218668	22/11/2024	60503
BCH1A15	279350S000218774	23/11/2024	60503
BCJ4305	279350S000218682	23/11/2024	60503
BCL6B56	279350S000219119	27/11/2024	60503
BCN2596	279350S000219413	30/11/2024	60503
BCN8I80	279350S000219444	30/11/2024	60503
BCN8I85	279350NIC0038846	12/11/2024	50020
BCN9920	279350S000218834	24/11/2024	60503
BCO2903	279350S000219238	28/11/2024	60503
BCO7H21	279350NIC0038844	12/11/2024	50020
BCO7H21	279350NIC0038850	12/11/2024	50020
BCQ6504	279350NIC0038804	12/11/2024	50020
BCQ7E51	279350S000218721	23/11/2024	60503
BCQ7E51	279350S000219406	30/11/2024	60503
BCT0F43	279350S000218724	23/11/2024	56732
BCT3267	279350S000219364	29/11/2024	60503
BCY9A38	279350S000218738	23/11/2024	60503
BCZ9I09	279350S000219116	27/11/2024	56732
BDC5C75	279350S000219156	27/11/2024	56732
BDF5D35	279350S000219189	28/11/2024	56732
BDG9G71	279350S000218837	24/11/2024	60503
BDH8G56	279350S000218741	23/11/2024	60503
BDJ0C92	279350S000219118	27/11/2024	56732
BDL4E84	279350S000219268	29/11/2024	60503
BDP6I20	279350S000219048	26/11/2024	56732
BDT3J98	279350S000219451	30/11/2024	60503
BDU4H62	279350S000218613	22/11/2024	60503
BDY0B45	279350S000218811	24/11/2024	60503
BDY3C26	279350S000219246	28/11/2024	60503
BDY6A24	279350S000218884	25/11/2024	60503
BDY8F17	279350NIC0038848	12/11/2024	50020
BDY8F17	279350NIC0038828	12/11/2024	50020
BEA4E13	279350S000219146	27/11/2024	60503
BED0H98	279350NIC0038832	12/11/2024	50020
BED3E80	279350NIC0038836	12/11/2024	50020

BED6A46	279350S000218748	23/11/2024	56732
BEI8G42	279350S000219404	30/11/2024	56732
BEJ4B35	279350S000219135	27/11/2024	60503
BEM6H87	279350S000219378	29/11/2024	56732
BEN2B41	279350S000219422	30/11/2024	60503
BEN3D80	279350S000219070	27/11/2024	60503
BEP5G52	279350S000219235	28/11/2024	56732
BEQ3B06	279350S000218781	23/11/2024	60503
BEU2A99	279350S000218850	24/11/2024	60503
BEV4J36	279350S000218854	24/11/2024	60503
BEW4F95	279350S000219179	28/11/2024	56732
BEY4D50	279350S000219110	27/11/2024	60503
BEZ4A41	279350NIC0038866	12/11/2024	50020
BGW0439	279350S000218623	22/11/2024	60503
BOS4367	279350S000218746	23/11/2024	60503
BPQ5C02	279350S000219459	30/11/2024	60503
BTZ1I23	279350S000219010	26/11/2024	60503
BVZ2826	279350NIC0038808	12/11/2024	50020
BVZ2826	279350NIC0038834	12/11/2024	50020
BZO0219	279350S000219066	27/11/2024	60503
CCS0G19	279350S000219450	30/11/2024	60503
CET0717	279350S000218852	24/11/2024	60503
CHC8448	279350S000219286	29/11/2024	60503
CIL0972	279350S000219405	30/11/2024	60503
CJD6733	279350S000219060	27/11/2024	60503
CJU3954	279350S000219392	30/11/2024	60503
CKM1I43	279350S000219151	27/11/2024	60503
CMU0J71	279350S000218916	25/11/2024	60503
CNV5F04	279350S000218753	23/11/2024	56732
CPR0D23	279350S000219117	27/11/2024	60503
CRI1683	279350S000218618	22/11/2024	60503
CUB6C47	279350S000218955	25/11/2024	60503
CWJ2770	279350S000219083	27/11/2024	60503
CWK3444	279350S000219381	29/11/2024	56732
CYU5123	279350S000218950	25/11/2024	56732
CZX9804	279350S000218652	22/11/2024	60503
CZZ2547	279350S000218820	24/11/2024	60503
DAD4476	279350S000219017	26/11/2024	60503
DBX4F00	279350S000218663	22/11/2024	60503
DDF4043	279350S000218940	25/11/2024	60503
DDI1A93	279350S000219225	28/11/2024	60503
DDK6387	279350S000219024	26/11/2024	60503

DFK3D74	279350S000219343	29/11/2024	56732
DFU7F54	279350S000219036	26/11/2024	60503
DGN3157	279350S000218722	23/11/2024	60503
DHI2665	279350S000218629	22/11/2024	60503
DHV6969	279350S000218887	25/11/2024	60503
DHZ6E14	279350S000218963	26/11/2024	56732
DJE4G83	279350S000218989	26/11/2024	60503
DKE4G96	279350S000219416	30/11/2024	60503
DKE4G96	279350S000218845	24/11/2024	60503
DKZ3D42	279350S000219320	29/11/2024	60503
DLB1819	279350S000218673	22/11/2024	56732
DLX3145	279350S000219315	29/11/2024	60503
DMW2F42	279350S000219088	27/11/2024	60503
DMY4C53	279350S000218661	22/11/2024	60503
DNA0867	279350S000219373	29/11/2024	60503
DNF5A76	279350S000218732	23/11/2024	56732
DON0074	279350S000218707	23/11/2024	60503
DTA5E54	279350S000218976	26/11/2024	60503
DTD0860	279350S000218736	23/11/2024	60503
DTW6780	279350S000218890	25/11/2024	60503
DTW6780	279350S000218827	24/11/2024	60503
DUH5I09	279350S000219072	27/11/2024	60503
DUQ1769	279350S000219186	28/11/2024	56732
DVR2F55	279350S000219449	30/11/2024	60503
DWN7731	279350S000219433	30/11/2024	56732
DWP4C04	279350S000218775	23/11/2024	56732
DXQ1B89	279350S000218863	24/11/2024	60503
DXR4173	279350S000219267	29/11/2024	60503
DXX4611	279350S000219082	27/11/2024	60503
DYP7447	279350S000218915	25/11/2024	60503
DYP7447	279350S000218878	24/11/2024	60503
DYT4869	279350S000218609	22/11/2024	60503
DZY3H61	279350S000219174	28/11/2024	60503
DZY3I84	279350S000218737	23/11/2024	60503
EBE5E37	279350S000219202	28/11/2024	60503
EBU8A58	279350S000219398	30/11/2024	60503
EEO7E41	279350S000219050	26/11/2024	60503
EFF4G79	279350S000219138	27/11/2024	60503
EFO5965	279350S000219257	29/11/2024	60503
EGB8E23	279350NIC0038833	12/11/2024	50020
EGL9G34	279350S000219412	30/11/2024	60503
EIZ7332	279350S000219230	28/11/2024	60503

EKM4H10	279350S000219065	27/11/2024	60503
EKT7H13	279350S000219144	27/11/2024	60503
ELW6C93	279350S000218638	22/11/2024	60503
EMI8H02	279350S000219383	30/11/2024	60503
EMT1C51	279350S000219319	29/11/2024	60503
ENB9J26	279350S000219302	29/11/2024	60503
EPH1J21	279350S000219243	28/11/2024	60503
EPP4527	279350S000218717	23/11/2024	56732
EQC6G83	279350S000219446	30/11/2024	60503
ETF8069	279350NIC0038867	12/11/2024	50020
EXM1B53	279350NIC0038842	12/11/2024	50020
FBO1532	279350S000218750	23/11/2024	60503
FEB6163	279350S000219069	27/11/2024	60503
FEQ7H74	279350S000219317	29/11/2024	60503
FFQ8057	279350S000219025	26/11/2024	60503
FHK5B68	279350S000218947	25/11/2024	56732
FHM4A92	279350S000218959	25/11/2024	56732
FJB0F92	279350S000218647	22/11/2024	60503
FRU6E63	279350S000218645	22/11/2024	60503
FTG1H43	279350S000219341	29/11/2024	60503
FUQ2D02	279350S000218922	25/11/2024	60503
FUQ2D02	279350S000218667	22/11/2024	60503
FZP7D55	279350NIC0038831	12/11/2024	50020
GAC1A61	279350S000219310	29/11/2024	60503
GAD3F30	279350S000218913	25/11/2024	60503
GAD3F30	279350S000218856	24/11/2024	60503
GAQ5J33	279350NIC0038819	12/11/2024	50020
GBQ4G63	279350S000219391	30/11/2024	60503
GEE1085	279350S000219430	30/11/2024	60503
GGW9A29	279350S000219297	29/11/2024	56732
GIY1D55	279350S000218994	26/11/2024	56732
GNP5G15	279350NIC0038839	12/11/2024	50020
GOL7529	279350S000219169	28/11/2024	56732
HCS0H01	279350S000218910	25/11/2024	60503
HFE8517	279350S000219375	29/11/2024	60503
HHU7D35	279350S000219040	26/11/2024	60503
HPP1G00	279350S000218627	22/11/2024	56732
HRI9F46	279350S000219321	29/11/2024	60503
HSG1210	279350S000218881	24/11/2024	60503
HSZ3497	279350S000218784	23/11/2024	60503
HSZ3497	279350S000218782	23/11/2024	60503
HTL6590	279350S000219357	29/11/2024	60503

Publicações legais

HTL6590	279350S000219032	26/11/2024	60503
HTU4B15	279350S000219245	28/11/2024	60503
IFY4B94	279350S000219260	29/11/2024	60503
ILE9084	279350S000219270	29/11/2024	60503
IPK8802	279350S000219461	30/11/2024	60503
IRM0B30	279350NIC0038817	12/11/2024	50020
IUD3F06	279350S000219158	28/11/2024	60503
IVV9G59	279350S000218649	22/11/2024	60503
IYI2A17	279350S000219255	28/11/2024	60503
IYT7H71	279350NIC0038827	12/11/2024	50020
IZJ9C21	279350S000218900	25/11/2024	60503
JAP9J93	279350S000219175	28/11/2024	56732
JHZ1G80	279350S000219254	28/11/2024	60503
JKQ0A02	279350S000219097	27/11/2024	60503
JPN4075	279350S000219399	30/11/2024	60503
JQZ1050	279350S000219195	28/11/2024	60503
JSP8518	279350S000219428	30/11/2024	60503
JSZ8A05	279350S000219176	28/11/2024	56732
JTI7H74	279350S000218861	24/11/2024	60503
JTI7H74	279350S000218860	24/11/2024	60503
JUH0J02	279350S000218718	23/11/2024	60503
JVC4C50	279350S000218877	24/11/2024	56732
JVD1A28	279350S000218866	24/11/2024	60503
JYV7I60	279350S000219061	27/11/2024	60503
JZL1522	279350S000219062	27/11/2024	60503
KEV1H87	279350S000218909	25/11/2024	60503
KFT6H55	279350S000218891	25/11/2024	60503
KMA7B23	279350S000219377	29/11/2024	56732
KMD6B00	279350S000219326	29/11/2024	60503
KOH2099	279350S000219462	30/11/2024	60503
KRJ4253	279350S000219041	26/11/2024	60503
KZW0D85	279350S000219190	28/11/2024	60503
LAH5E58	279350S000218919	25/11/2024	60503
LCL6A49	279350S000218946	25/11/2024	60503
LLN1I24	279350S000218674	22/11/2024	60503
LSY9D92	279350S000219337	29/11/2024	60503
LXB5338	279350S000218938	25/11/2024	60503
LXG3447	279350S000218912	25/11/2024	60503
MBT2C93	279350S000218646	22/11/2024	56732
MDZ2783	279350S000219445	30/11/2024	60503
MEC2051	279350S000219284	29/11/2024	60503
MEH8809	279350S000219312	29/11/2024	60503

MFB1J47	279350S000219154	27/11/2024	56732
MFH5008	279350S000219143	27/11/2024	60503
MGS3810	279350S000218700	23/11/2024	60503
MHU2C16	279350S000218807	24/11/2024	60503
MJE4G25	279350S000219147	27/11/2024	60503
MKI7900	279350S000218697	23/11/2024	60503
MMA9859	279350S000218686	23/11/2024	60503
MOU6J33	279350S000219281	29/11/2024	60503
MQZ2113	279350S000218806	24/11/2024	60503
NDJ1G54	279350S000219242	28/11/2024	56732
NJK2950	279350S000219217	28/11/2024	60503
NOL8459	279350S000219323	29/11/2024	60503
NRG1A15	279350S000218790	23/11/2024	60503
NRV6D74	279350S000218791	23/11/2024	60503
NRW4H57	279350S000218768	23/11/2024	60503
NSA5D46	279350S000218604	22/11/2024	60503
NSC2657	279350S000218968	26/11/2024	60503
NSC2657	279350S000219087	27/11/2024	60503
NSV4G70	279350S000219044	26/11/2024	60503
OAY6057	279350S000219360	29/11/2024	60503
ODM6D19	279350NIC0038859	12/11/2024	50020
ODN1A07	279350S000219091	27/11/2024	56732
OLT5H90	279350S000218934	25/11/2024	60503
ONY7F59	279350NIC0038838	12/11/2024	50020
OOK3D73	279350S000219305	29/11/2024	60503
OOK3D73	279350S000219285	29/11/2024	56732
OOL2F97	279350S000219287	29/11/2024	60503
OOM8H22	279350NIC0038852	12/11/2024	50020
OON3E77	279350NIC0038857	12/11/2024	50020
OQR1J05	279350S000218812	24/11/2024	60503
OYO9F21	279350S000219207	28/11/2024	56732
PBK8F99	279350S000218643	22/11/2024	60503
PBY7C22	279350S000219339	29/11/2024	60503
PBZ1D14	279350NIC0038825	12/11/2024	50020
PJU8G91	279350S000218585	22/11/2024	56732
PUR8I10	279350S000218755	23/11/2024	60503
PVA9D07	279350S000218892	25/11/2024	60503
PVR1H43	279350S000218899	25/11/2024	56732
PWV6A40	279350S000218825	24/11/2024	60503
PYF1B61	279350NIC0038864	12/11/2024	50020
PYP8E27	279350S000219218	28/11/2024	60503
PZC4D96	279350S000219211	28/11/2024	60503

QAB6I96	279350NIC0038865	12/11/2024	50020
QAD7047	279350S000219447	30/11/2024	60503
QAD8J11	279350S000218908	25/11/2024	56732
QAE3D46	279350NIC0038811	12/11/2024	50020
QAF6879	279350NIC0038847	12/11/2024	50020
QAG9C54	279350S000219233	28/11/2024	60503
QAL3J87	279350S000219027	26/11/2024	60503
QAN4220	279350S000218799	24/11/2024	56732
QAV7D08	279350S000219199	28/11/2024	56732
QCF4H45	279350S000218651	22/11/2024	60503
QFZ8C47	279350S000218615	22/11/2024	60503
QHA0C05	279350NIC0038815	12/11/2024	50020
QHE3066	279350S000218723	23/11/2024	56732
QHG9D50	279350S000219348	29/11/2024	56732
QIT2E02	279350S000219385	30/11/2024	56732
QIV5E18	279350S000218760	23/11/2024	60503
QJD9B27	279350S000219141	27/11/2024	60503
QJS8J10	279350S000218875	24/11/2024	60503
QMU3C14	279350S000219042	26/11/2024	60503
QNP9C78	279350S000219139	27/11/2024	60503
QPP9I06	279350S000219005	26/11/2024	56732
QUI7465	279350S000219122	27/11/2024	60503
QUJ6E54	279350S000218859	24/11/2024	60503
QUS8G60	279350S000219209	28/11/2024	56732
QVW7I34	279350S000218984	26/11/2024	60503
RAA1B02	279350S000218654	22/11/2024	60503
RAC9A25	279350S000218796	24/11/2024	60503
RCI2A47	279350S000218974	26/11/2024	56732
RFE1G87	279350S000218596	22/11/2024	60503
RFJ4C59	279350S000219215	28/11/2024	56732
RFN0B00	279350S000219006	26/11/2024	60503
RHB2H92	279350S000219208	28/11/2024	60503
RHB7E13	279350S000218637	22/11/2024	60503
RHF7D81	279350S000218769	23/11/2024	60503
RHG5J44	279350S000219401	30/11/2024	60503
RHH2H31	279350S000218764	23/11/2024	56732
RHI0H14	279350S000219334	29/11/2024	60503
RHI5G51	279350S000219182	28/11/2024	60503
RHL2H99	279350S000219012	26/11/2024	60503
RHL2H99	279350S000219353	29/11/2024	60503
RHL2H99	279350S000219162	28/11/2024	56732
RHL2H99	279350S000218911	25/11/2024	60503

RHM8A97	279350S000219201	28/11/2024	60503
RHP5A75	279350NIC0038868	12/11/2024	50020
RHP5I74	279350S000219380	29/11/2024	60503
RHR0I76	279350S000218967	26/11/2024	60503
RHS2G03	279350S000218650	22/11/2024	60503
RHT1G66	279350S000219314	29/11/2024	60503
RHU6D60	279350NIC0038849	12/11/2024	50020
RHV2B17	279350NIC0038840	12/11/2024	50020
RHW9C20	279350S000218841	24/11/2024	56732
RHY2H51	279350S000218716	23/11/2024	56732
RHY4I99	279350S000218804	24/11/2024	60503
RKQ3H94	279350S000219134	27/11/2024	60503
RLF6B04	279350S000219307	29/11/2024	60503
RMM0I72	279350S000218857	24/11/2024	60503
RNQ7C61	279350NIC0038863	12/11/2024	50020
RUA7I97	279350S000219193	28/11/2024	60503
RUD0F32	279350S000219149	27/11/2024	60503
RUH0C66	279350S000219133	27/11/2024	60503
SDR7D04	279350S000218961	26/11/2024	60503
SDS4E85	279350S000218927	25/11/2024	60503
SDS4I94	279350S000219055	27/11/2024	56732
SDT4C32	279350S000219064	27/11/2024	60503
SDT9B04	279350S000219415	30/11/2024	60503
SDV2I26	279350NIC0038818	12/11/2024	50020
SDW1D79	279350NIC0038869	12/11/2024	50020
SEA9F87	279350S000219421	30/11/2024	60503
SEA9F87	279350S000218620	22/11/2024	60503
SEB1B55	279350S000219440	30/11/2024	60503
SED4D60	279350S000219249	28/11/2024	60503
SEE4I45	279350S000218894	25/11/2024	60503
SEE9C96	279350S000218999	26/11/2024	60503
SEE9E34	279350S000219037	26/11/2024	60503
SEF2D95	279350S000218630	22/11/2024	60503
SEH7C90	279350S000219093	27/11/2024	60503
SEH8F03	279350S000218588	22/11/2024	60503
SEJ1B64	279350S000219261	29/11/2024	60503
SEJ8J21	279350S000219223	28/11/2024	60503
SEJ8J21	279350S000219340	29/11/2024	60503
SEK7B03	279350S000219295	29/11/2024	60503
SEN7J68	279350S000219273	29/11/2024	60503
SEO7F44	279350S000219172	28/11/2024	60503
SEP9I28	279350NIC0038807	12/11/2024	50020

SET2I12	279350S000219274	29/11/2024	60503
SEU9J78	279350S000219423	30/11/2024	56732
SEW7A48	279350S000218634	22/11/2024	60503
SEY3B83	279350NIC0038861	12/11/2024	50020
SFA3A39	279350NIC0038813	12/11/2024	50020
SFA3A39	279350NIC0038812	12/11/2024	50020
SFA9J14	279350S000218874	24/11/2024	60503
SFA9J39	279350S000219105	27/11/2024	60503
SFE4C56	279350S000218821	24/11/2024	60503
SFF1E11	279350S000218728	23/11/2024	60503
SFG1E56	279350NIC0038810	12/11/2024	50020
SFG2H00	279350NIC0038809	12/11/2024	50020
SFG7B04	279350S000219059	27/11/2024	60503
SFH8C85	279350S000219409	30/11/2024	60503
SFI3J04	279350S000218698	23/11/2024	60503
SFL0B39	279350S000218785	23/11/2024	60503
SFL3I54	279350S000219224	28/11/2024	60503
SFM6D30	279350NIC0038855	12/11/2024	50020
SFM6D30	279350NIC0038854	12/11/2024	50020
SFN1G00	279350S000218937	25/11/2024	60503
SIU5D75	279350S000218978	26/11/2024	56732
SIU5D75	279350S000218802	24/11/2024	56732
SUQ8J29	279350S000218836	24/11/2024	60503
SYL4G84	279350S000218656	22/11/2024	60503
TAI9B14	279350S000218715	23/11/2024	60503
TAL7I24	279350S000218990	26/11/2024	60503
TAL9J75	279350S000219438	30/11/2024	60503
TAM0F10	279350S000219361	29/11/2024	60503
TAN1G96	279350S000219095	27/11/2024	56732
TAN8D58	279350S000218982	26/11/2024	60503
TAP0F31	279350S000219100	27/11/2024	60503
TAQ7D87	279350S000219056	27/11/2024	56732
TAR1G92	279350S000219370	29/11/2024	56732
TAR8F98	279350S000218986	26/11/2024	56732
TAS3B84	279350S000219101	27/11/2024	60503
TAT4A33	279350S000218942	25/11/2024	60503
TDA1A76	279350S000218761	23/11/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 20/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABJ7C33	279350NIC0038086	03/09/2024	50020	R$ 390,46
ABW5A11	279350NIC0038161	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AOJ2109	279350NIC0038119	06/09/2024	50020	R$ 260,32
API2475	279350NIC0038129	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AQG1B15	279350NIC0038109	06/09/2024	50020	R$ 586,94
ASD9338	279350NIC0038153	06/09/2024	50020	R$ 390,46
ASW5E52	279350NIC0038157	06/09/2024	50020	R$ 390,46
ATA4B43	279350NIC0038118	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AUI6090	279350NIC0038160	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AWG5829	279350NIC0038108	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AXC8D28	279350NIC0038147	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AXG4A56	279350NIC0038104	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AXH8J22	279350NIC0038088	03/09/2024	50020	R$ 390,46
AXP8B27	279350NIC0038112	06/09/2024	50020	R$ 260,32
AYK6F09	279350NIC0038121	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AYW9F14	279350NIC0038125	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AZA7C28	279350NIC0038094	03/09/2024	50020	R$ 586,94
AZE6B11	279350NIC0038139	06/09/2024	50020	R$ 260,32
AZK0G64	279350NIC0038138	06/09/2024	50020	R$ 586,94
AZN3109	279350NIC0038093	03/09/2024	50020	R$ 390,46
AZY5825	279350NIC0038091	03/09/2024	50020	R$ 390,46
BAM2944	279350NIC0038137	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BBG8B44	279350NIC0038163	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BBW1E63	279350NIC0038113	06/09/2024	50020	R$ 260,32
BBY3H98	279350NIC0038082	03/09/2024	50020	R$ 390,46
BBZ9E86	279350NIC0038126	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BCG0620	279350NIC0038114	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BCV0H72	279350NIC0038159	06/09/2024	50020	R$ 390,46
BDH0G14	279350NIC0038135	06/09/2024	50020	R$ 260,32
BDN6E02	279350NIC0038134	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BDP3B49	279350NIC0038148	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BDS8A55	279350NIC0038110	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BEE4H28	279350NIC0038130	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BEM7F99	279350NIC0038158	06/09/2024	50020	R$ 586,94
BEP4A53	279350NIC0038156	06/09/2024	50020	R$ 176,76
BET3G95	279350NIC0038127	06/09/2024	50020	R$ 260,32
BEX4C10	279350NIC0038162	06/09/2024	50020	R$ 390,46

BTT7J81	279350NIC0038092	03/09/2024	50020	R$ 390,46
BVZ2826	279350NIC0038151	06/09/2024	50020	R$ 586,94
CPV0913	279350NIC0038078	03/09/2024	50020	R$ 586,94
DIB0J55	279350NIC0038079	03/09/2024	50020	R$ 390,46
EGJ8C63	279350NIC0038132	06/09/2024	50020	R$ 260,32
EHI4E43	279350NIC0038120	06/09/2024	50020	R$ 260,32
EIR9F33	279350NIC0038131	06/09/2024	50020	R$ 586,94
EJB6A42	279350NIC0038154	06/09/2024	50020	R$ 390,46
EPS7E50	279350NIC0038140	06/09/2024	50020	R$ 586,94
ERM9C35	279350NIC0038122	06/09/2024	50020	R$ 586,94
FAH3J94	279350NIC0038144	06/09/2024	50020	R$ 586,94
FEX2H29	279350NIC0038115	06/09/2024	50020	R$ 586,94
FJZ9769	279350NIC0038083	03/09/2024	50020	R$ 586,94
HBL9B73	279350NIC0038087	03/09/2024	50020	R$ 586,94
IVC4372	279350NIC0038142	06/09/2024	50020	R$ 586,94
MGI1175	279350NIC0038149	06/09/2024	50020	R$ 586,94
NGC9C42	279350NIC0038117	06/09/2024	50020	R$ 586,94
NRH7A11	279350NIC0038155	06/09/2024	50020	R$ 390,46
ONL5D25	279350NIC0038133	06/09/2024	50020	R$ 260,32
PXY6G91	279350NIC0038085	03/09/2024	50020	R$ 390,46
QAR9B97	279350NIC0038084	03/09/2024	50020	R$ 390,46
REZ5F37	279350NIC0038128	06/09/2024	50020	R$ 586,94
RHR2J21	279350NIC0038143	06/09/2024	50020	R$ 586,94
RHW2B68	279350NIC0038116	06/09/2024	50020	R$ 260,32
RHZ5A14	279350NIC0038080	03/09/2024	50020	R$ 586,94
RJC1E37	279350NIC0038146	06/09/2024	50020	R$ 586,94
RLC4A90	279350NIC0038089	03/09/2024	50020	R$ 390,46
RTF5G40	279350NIC0038145	06/09/2024	50020	R$ 586,94
SDP4C27	279350NIC0038090	03/09/2024	50020	R$ 390,46
SDP5J98	279350NIC0038095	03/09/2024	50020	R$ 390,46
SDQ4F07	279350NIC0038124	06/09/2024	50020	R$ 586,94
SDT6A10	279350NIC0038136	06/09/2024	50020	R$ 260,32
SDU1I94	279350NIC0038152	06/09/2024	50020	R$ 390,46
SEM1A40	279350NIC0038081	03/09/2024	50020	R$ 586,94
SEW6F23	279350NIC0038150	06/09/2024	50020	R$ 586,94
SFF1G80	279350NIC0038141	06/09/2024	50020	R$ 586,94
SFF2H26	279350NIC0038111	06/09/2024	50020	R$ 586,94
TAI3J84	279350NIC0038123	06/09/2024	50020	R$ 586,94

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK9023	279350T000092299	24/09/2024	66020	R$ 293,47
AAM0F95	279350S000212742	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AAQ5F65	279350S000213389	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AAY2I02	279350T000083727	23/09/2024	51851	R$ 195,23
AAZ2H77	279350T000083775	25/09/2024	76332	R$ 293,47
ABJ0350	279350T000085969	25/09/2024	76331	R$ 293,47
ABJ0350	279350T000085972	25/09/2024	51180	R$ 880,41
ABJ0350	279350T000085970	25/09/2024	65992	R$ 293,47
ABJ0350	279350T000085971	25/09/2024	50100	R$ 880,41
ABK3618	279350S000212996	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ABK4F45	279350T000083768	25/09/2024	51851	R$ 195,23
ABR5619	279350S000212934	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ABW4F32	279350S000213260	23/09/2024	60503	R$ 293,47
ABX2732	279350T000082671	25/09/2024	54600	R$ 130,16
ABX4562	279350S000212938	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ABY8120	279350S000213321	23/09/2024	60503	R$ 293,47
ABY8120	279350S000212806	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ACE5263	279350S000213222	23/09/2024	60503	R$ 293,47
ACP5595	279350S000213444	24/09/2024	60503	R$ 293,47
ACQ1195	279350S000213358	24/09/2024	60503	R$ 293,47
ACZ8E53	279350T000088946	23/09/2024	76251	R$ 293,47
ADA0A24	279350S000213374	24/09/2024	60503	R$ 293,47
ADK6I08	279350T000088979	25/09/2024	76331	R$ 293,47
ADN0A98	279350S000213150	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AEF4996	279350S000213172	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AEK5508	279350S000213027	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AEQ1855	279350S000213058	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AES7291	279350S000213497	25/09/2024	56732	R$ 130,16
AEU4179	279350S000213220	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AEV8936	279350S000213433	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AEW6I03	279350S000213338	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AEW8556	279350S000213025	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AEY3475	279350S000213507	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AEZ0922	279350T000083746	24/09/2024	76331	R$ 293,47
AFA3663	279350S000213189	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AFC5206	279350S000212753	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AFE1503	279350S000212894	19/09/2024	56732	R$ 130,16

AFF1A06	279350S000213511	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AFF3D68	279350S000213387	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AFG6G25	279350S000213196	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AFG6G25	279350T000082660	24/09/2024	76252	R$ 293,47
AFJ7775	279350S000213399	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AFL0178	279350S000212791	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AGA1775	279350S000212842	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AGB1B72	279350S000213077	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AGD5C79	279350S000213037	20/09/2024	56732	R$ 130,16
AGE1394	279350S000212990	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AGE1394	279350S000213434	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AGE1394	279350S000213132	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AGE4396	279350S000212975	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AGH4791	279350T000083785	25/09/2024	51851	R$ 195,23
AGK1C06	279350S000213318	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AGN6591	279350S000213265	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AGP1163	279350S000213214	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AGQ2C29	279350S000213249	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AHE0A44	279350S000212798	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AHM5A36	279350S000213348	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AHM5A36	279350S000213347	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AHV8D88	279350S000213055	23/09/2024	56732	R$ 130,16
AHW3F95	279350T000083766	25/09/2024	51851	R$ 195,23
AIB2H35	279350S000213230	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AIB2H35	279350S000213490	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AIC0C17	279350S000212737	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AIC0C17	279350S000213017	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AIG1157	279350S000213365	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AIH4F58	279350T000083754	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AIH4F58	279350S000213382	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AIH6C97	279350S000212983	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AIH6C97	279350S000213171	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AII8485	279350S000213344	23/09/2024	56732	R$ 130,16
AIK7C94	279350T000083762	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AIK7C94	279350T000083730	23/09/2024	51851	R$ 195,23
AIM0486	279350T000083710	23/09/2024	51851	R$ 195,23
AIM8478	279350S000213134	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AIO5415	279350S000212936	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AIQ1I11	279350S000213207	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AIQ2G40	279350S000213485	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AIR0116	279350T000083728	23/09/2024	51851	R$ 195,23
AJA8G87	279350S000212898	19/09/2024	60503	R$ 293,47

AJB1B48	279350S000212721	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AJF4650	279350S000213165	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AJI9E60	279350T000083781	25/09/2024	51851	R$ 195,23
AJS2376	279350S000213068	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AJT7E62	279350S000212994	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AJW3479	279350S000212727	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AJX8540	279350T000083753	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AJY0B63	279350S000212751	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AJY4578	279350S000212814	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AJY9H82	279350S000212750	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AJZ9059	279350S000213229	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AKE4056	279350S000213056	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AKE8659	279350S000212736	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AKF8969	279350S000213090	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AKG1I93	279350S000213403	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AKL8334	279350S000213516	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AKM5972	279350S000213144	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AKO6692	279350S000213320	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AKR7333	279350T000083760	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AKR8F22	279350S000212838	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AKV8752	279350S000213087	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AKX7C25	279350S000212922	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AKY2043	279350S000213157	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AKY5B89	279350T000083777	25/09/2024	51851	R$ 195,23
ALA3509	279350S000213397	25/09/2024	60503	R$ 293,47
ALB2F04	279350S000212973	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ALB2F04	279350S000212857	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ALC0485	279350S000213184	22/09/2024	60503	R$ 293,47
ALF1779	279350S000213231	22/09/2024	56732	R$ 130,16
ALK3D72	279350S000212881	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ALL7842	279350S000213135	21/09/2024	60503	R$ 293,47
ALR5G88	279350S000213066	21/09/2024	60503	R$ 293,47
ALR9664	279350S000213033	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ALS6D26	279350T000082665	24/09/2024	76331	R$ 293,47
ALS8888	279350S000212999	20/09/2024	56732	R$ 130,16
ALT5615	279350S000213074	21/09/2024	60503	R$ 293,47
ALU3971	279350T000083764	24/09/2024	51851	R$ 195,23
ALY4226	279350S000212979	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AMA2133	279350S000213413	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AMA6605	279350T000083705	23/09/2024	51851	R$ 195,23
AMA6958	279350S000213325	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AMC3D87	279350T000083711	23/09/2024	76332	R$ 293,47

AME8351	279350S000212949	21/09/2024	56732	R$ 130,16
AMH0J72	279350S000213271	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AMJ6G48	279350S000212888	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AML4996	279350T000088959	24/09/2024	76332	R$ 293,47
AMO8E92	279350S000213352	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AMQ2275	279350S000213122	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AMQ3114	279350S000212871	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AMQ3114	279350S000212870	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AMR6519	279350T000083783	25/09/2024	51851	R$ 195,23
AMS2B70	279350S000213007	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AMV4645	279350S000212815	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX0G92	279350S000213114	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AMX9068	279350S000212789	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AMY2147	279350S000212840	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ANJ8850	279350S000213049	22/09/2024	60503	R$ 293,47
ANL4532	279350S000212964	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ANN5880	279350S000213364	24/09/2024	60503	R$ 293,47
ANN8F06	279350S000212882	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ANO7971	279350S000212802	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ANR7404	279350S000213412	24/09/2024	60503	R$ 293,47
ANS4964	279350S000213034	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ANT5B76	279350S000212908	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ANT8965	279350S000213280	23/09/2024	60503	R$ 293,47
ANU8I09	279350S000213011	20/09/2024	56732	R$ 130,16
ANV0A46	279350S000212901	19/09/2024	56732	R$ 130,16
ANY3B69	279350S000213336	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AOB8653	279350S000212746	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AOC7708	279350S000213063	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AOD0152	279350S000213221	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AOD5521	279350S000212766	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AOD6I15	279350T000083752	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AOH2513	279350S000213312	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000212773	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213005	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213443	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213353	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH2513	279350S000213349	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AOH7B00	279350T000092294	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AOI2C66	116100T001246252	21/09/2024	76251	R$ 293,47
AOI6217	279350T000092289	24/09/2024	55414	R$ 195,23
AOJ0228	279350S000213100	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AOM2I06	279350T000092301	24/09/2024	54521	R$ 195,23

AOM3502	279350S000213390	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR3772	279350S000212847	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AOR8246	279350S000213398	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AOS9H37	279350T000092281	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AOU0H52	279350S000213346	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000213316	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AOV9722	279350S000212846	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AOX9946	279350S000212772	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AOZ7631	279350S000213084	21/09/2024	56732	R$ 130,16
APA2741	279350S000213104	21/09/2024	60503	R$ 293,47
APB3675	279350S000212861	19/09/2024	60503	R$ 293,47
APC1I17	279350S000212745	17/09/2024	56732	R$ 130,16
APC8F76	279350T000092278	24/09/2024	51851	R$ 195,23
APD3A53	279350S000213404	24/09/2024	60503	R$ 293,47
APF5277	279350S000212916	19/09/2024	60503	R$ 293,47
APF5277	279350S000212913	19/09/2024	60503	R$ 293,47
APF6231	279350S000213440	24/09/2024	60503	R$ 293,47
APG8788	279350S000213459	25/09/2024	60503	R$ 293,47
APJ4219	279350S000213026	20/09/2024	60503	R$ 293,47
APJ9B72	279350S000212982	20/09/2024	60503	R$ 293,47
APJ9B72	279350S000213498	25/09/2024	60503	R$ 293,47
APU6979	279350S000213113	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AQD3E05	279350S000212848	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AQD4757	279350S000212980	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AQF5J62	279350S000213073	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AQG1B15	279350S000212724	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AQG2817	279350T000090110	23/09/2024	51851	R$ 195,23
AQH2I93	279350S000213206	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AQI0J11	279350S000213314	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK3B85	279350S000213164	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000213009	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212805	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000213146	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000213201	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000212723	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000213197	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000213148	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000213178	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000213406	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AQL3J42	279350T000092285	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AQL5881	279350S000213460	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AQP0973	279350S000213072	21/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AQQ6C16	279350S000213199	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AQQ7I55	279350S000212765	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AQQ9I33	279350S000213010	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AQU1223	279350S000212955	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AQV0B54	279350S000213362	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AQV1F02	279350S000213264	23/09/2024	56732	R$ 130,16
AQV3293	279350S000212854	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AQX7626	279350T000085960	24/09/2024	76332	R$ 293,47
ARB0704	279350S000213417	24/09/2024	60503	R$ 293,47
ARB3G66	279350S000213284	23/09/2024	60503	R$ 293,47
ARB7951	279350S000213242	22/09/2024	60503	R$ 293,47
ARB9D50	279350S000212720	17/09/2024	56732	R$ 130,16
ARE9699	279350S000212893	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ARF3974	279350S000213391	24/09/2024	60503	R$ 293,47
ARI9789	279350T000092296	24/09/2024	51851	R$ 195,23
ARK7547	279350S000212823	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL5E55	279350S000213436	24/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000213356	25/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000212940	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000213355	25/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000212756	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000212853	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ARL9348	279350S000213357	25/09/2024	60503	R$ 293,47
ARM6927	279350S000212734	17/09/2024	60503	R$ 293,47
ARM9G65	279350S000212837	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ARO0H16	279350NIC0038175	10/09/2024	50020	R$ 390,46
ARP6588	279350S000212862	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ARR9G44	279350T000085966	24/09/2024	60175	R$ 293,47
ARS8A46	279350S000213421	25/09/2024	60503	R$ 293,47
ART3J51	279350S000212998	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ARU7C58	279350T000092305	25/09/2024	76332	R$ 293,47
ARU9393	279350T000083721	23/09/2024	51851	R$ 195,23
ARZ0B89	279350S000212875	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ASD9338	279350NIC0038192	10/09/2024	50020	R$ 586,94
ASD9359	279350S000213126	21/09/2024	60503	R$ 293,47
ASF1309	279350T000083718	23/09/2024	51851	R$ 195,23
ASG4860	279350S000213342	23/09/2024	60503	R$ 293,47
ASG4860	279350S000213255	23/09/2024	60503	R$ 293,47
ASI2E92	279350S000212813	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ASJ3434	279350T000085940	23/09/2024	76331	R$ 293,47
ASJ5945	279350S000213375	24/09/2024	60503	R$ 293,47
ASM0531	279350S000213202	22/09/2024	60503	R$ 293,47

ASO3G61	279350S000213236	22/09/2024	56732	R$ 130,16
ASP5636	279350S000212820	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AST5J45	279350S000213481	25/09/2024	60503	R$ 293,47
ASW5805	279350T000083734	24/09/2024	51851	R$ 195,23
ASW5E52	279350NIC0038170	10/09/2024	50020	R$ 586,94
ASY0J05	279350S000212946	21/09/2024	60503	R$ 293,47
ASY3I08	279350S000212978	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ASY7F86	279350S000212935	19/09/2024	56732	R$ 130,16
ATC5G34	279350S000212779	18/09/2024	60503	R$ 293,47
ATE3852	279350S000213032	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ATF2B95	279350S000213232	22/09/2024	56732	R$ 130,16
ATF5A30	279350S000213424	25/09/2024	60503	R$ 293,47
ATH1284	279350S000213117	21/09/2024	60503	R$ 293,47
ATH1284	279350S000213279	23/09/2024	60503	R$ 293,47
ATH4A50	279350T000092295	24/09/2024	51930	R$ 293,47
ATH5663	279350S000213185	22/09/2024	60503	R$ 293,47
ATI7227	116100T001376010	22/09/2024	54525	R$ 195,23
ATJ8727	279350T000083704	23/09/2024	51851	R$ 195,23
ATL3A29	279350T000085942	23/09/2024	76332	R$ 293,47
ATM4610	279350T000085963	24/09/2024	76331	R$ 293,47
ATN0369	279350S000213506	25/09/2024	60503	R$ 293,47
ATS6A82	279350S000213359	24/09/2024	60503	R$ 293,47
ATU4479	279350S000213115	21/09/2024	60503	R$ 293,47
ATV6H62	279350T000088978	25/09/2024	54521	R$ 195,23
ATY9493	279350NIC0038179	10/09/2024	50020	R$ 390,46
ATZ4460	279350S000213123	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AUC2770	279350S000212735	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AUD9199	279350S000212864	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AUF8G19	279350T000083740	24/09/2024	51852	R$ 195,23
AUG8H39	279350T000083748	24/09/2024	51852	R$ 195,23
AUG9A11	279350T000083774	25/09/2024	51852	R$ 195,23
AUI0042	279350S000213035	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000212970	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000212822	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AUJ3499	279350S000213396	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AUK0264	279350S000212867	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AUK2238	279350NIC0038191	10/09/2024	50020	R$ 390,46
AUK8017	279350S000213168	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AUL0278	279350S000212784	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AUL1C87	279350T000092302	24/09/2024	76252	R$ 293,47
AUL8A30	279350S000212986	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AUP6329	279350T000083765	24/09/2024	51851	R$ 195,23

AUT7684	279350S000213142	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AUW2F74	279350S000213127	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000213213	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000213200	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AUY9345	279350T000083731	23/09/2024	76332	R$ 293,47
AVA0222	279350T000065292	24/09/2024	76332	R$ 293,47
AVB3666	279350T000083787	25/09/2024	51851	R$ 195,23
AVC3814	279350S000213024	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AVD5F56	279350S000213517	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AVE2818	279350T000083758	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AVF0E01	279350S000213069	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AVG5234	279350T000085955	24/09/2024	61220	R$ 293,47
AVG6B85	279350S000212877	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AVH6511	279350S000212928	19/09/2024	56732	R$ 130,16
AVI2C92	279350T000085950	23/09/2024	59910	R$ 293,47
AVN9488	279350S000213333	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AVO2984	279350S000213288	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AVP7642	279350T000085962	24/09/2024	60412	R$ 195,23
AVP7D41	279350S000213323	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AVS0661	279350S000213251	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AVT3395	279350T000083737	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AVT8I81	279350S000213008	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AVV7G83	279350S000212872	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AVW9461	279350S000212954	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AVY5C77	279350S000213091	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AVY6E89	279350S000213128	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AVZ1J00	279350T000092280	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AVZ5001	279350T000083761	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AWA4154	279350S000212830	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA4154	279350S000213423	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AWA4154	279350S000213341	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AWC6396	279350T000085941	23/09/2024	76331	R$ 293,47
AWC7A87	279350S000213209	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AWJ8A42	279350S000213211	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AWK0J61	279350S000212808	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AWL2215	279350S000213484	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AWM7I68	279350T000065290	24/09/2024	76331	R$ 293,47
AWN3D38	279350S000212887	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AWN4122	279350S000213160	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AWP9F56	279350S000212775	18/09/2024	56732	R$ 130,16
AWS9647	279350S000213216	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AWW4676	279350T000092276	23/09/2024	76332	R$ 293,47

AWX1283	279350T000085945	23/09/2024	76331	R$ 293,47
AWZ7B52	279350S000213174	22/09/2024	60503	R$ 293,47
AXH8231	279350S000213041	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AXH8231	279350T000083763	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AXJ5204	279350S000212919	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AXN1C41	279350S000212899	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AXN4I47	279350S000213261	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AXT0425	279350S000212914	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AXY9831	279350T000082658	24/09/2024	55417	R$ 195,23
AYA2806	279350S000212886	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AYC7E94	279350T000083769	25/09/2024	51851	R$ 195,23
AYD4629	279350S000212819	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AYD6750	279350S000213521	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AYG2D41	279350S000212971	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AYJ6813	279350T000092293	24/09/2024	76331	R$ 293,47
AYK8B11	279350NIC0038195	10/09/2024	50020	R$ 390,46
AYL1656	279350S000213004	20/09/2024	56732	R$ 130,16
AYL6A02	279350T000082662	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AYM8282	279350T000088968	24/09/2024	51930	R$ 293,47
AYO8313	279350S000212788	18/09/2024	60503	R$ 293,47
AYP3731	279350S000212729	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AYQ3619	279350S000213107	21/09/2024	60503	R$ 293,47
AYS3D80	279350S000213420	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AYU5F13	279350S000213529	25/09/2024	60503	R$ 293,47
AYX7E33	279350S000213258	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AYZ4I31	279350S000212897	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AZC8187	279350S000213149	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AZD5B85	279350S000212869	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AZD8E03	279350T000092282	24/09/2024	51851	R$ 195,23
AZE0494	279350NIC0038183	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZE5526	279350S000212932	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AZG4517	279350T000083724	23/09/2024	51851	R$ 195,23
AZI5866	279350S000212874	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AZJ1279	279350S000213307	23/09/2024	56732	R$ 130,16
AZK0G64	279350NIC0038178	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZK6689	279350S000212923	19/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000213267	23/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000212747	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZK8274	279350S000213367	24/09/2024	60503	R$ 293,47
AZN3109	279350NIC0038184	10/09/2024	50020	R$ 586,94
AZO6B18	279350T000085953	24/09/2024	76331	R$ 293,47
AZO8B44	279350S000212892	19/09/2024	60503	R$ 293,47

AZP2F88	279350S000212718	17/09/2024	60503	R$ 293,47
AZQ7155	279350S000212962	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZT1C66	279350T000085944	23/09/2024	76332	R$ 293,47
AZU2805	279350S000213245	22/09/2024	56732	R$ 130,16
AZV0271	279350S000212991	20/09/2024	60503	R$ 293,47
AZV1H86	279350S000213458	25/09/2024	56732	R$ 130,16
AZW3E05	279350S000213057	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BAC9E31	279350T000092279	24/09/2024	51851	R$ 195,23
BAE5447	279350T000092298	24/09/2024	66020	R$ 293,47
BAE8050	279350S000213416	24/09/2024	60503	R$ 293,47
BAF8060	279350S000213161	22/09/2024	56732	R$ 130,16
BAI4029	279350S000212900	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BAI9F47	279350S000213212	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BAJ1698	279350S000212731	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BAJ1698	279350S000213530	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BAK7F40	279350T000085968	25/09/2024	59670	R$ 1.467,35
BAK8E19	279350S000212790	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BAM5968	279350S000213086	21/09/2024	60503	R$ 293,47
BAM5968	279350S000213175	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BAM8D39	279350S000212889	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BAN0433	279350S000212795	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BAN7159	279350S000213029	20/09/2024	56732	R$ 130,16
BAS1907	279350NIC0038187	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BAS1907	279350S000212939	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BAS1907	279350S000212782	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BAX2B30	279350S000213205	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BAX5677	279350S000212835	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BAX8B10	279350S000213407	24/09/2024	60503	R$ 293,47
BAX8B10	279350S000213384	24/09/2024	60503	R$ 293,47
BAY1785	279350S000213313	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BBE2A25	279350T000083732	23/09/2024	51851	R$ 195,23
BBH0392	279350S000212803	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BBH6233	279350S000212902	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BBH7960	279350S000213512	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BBK5461	279350S000213405	24/09/2024	60503	R$ 293,47
BBL0C71	279350S000213088	21/09/2024	60503	R$ 293,47
BBL5E85	279350NIC0038173	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BBM5444	279350S000212801	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BBM5444	279350S000213006	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BBM5I41	279350S000212758	17/09/2024	56732	R$ 130,16
BBM6J98	279350T000082659	24/09/2024	55417	R$ 195,23
BBN9282	279350S000212743	17/09/2024	60503	R$ 293,47

BBS7356	279350S000213293	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BBU4C21	279350S000213502	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BBX4A31	279350S000213262	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BBY0599	279350NIC0038181	10/09/2024	50020	R$ 586,94
BCA7C05	279350S000213192	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BCC8I82	279350S000212909	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BCE7B08	279350S000213097	21/09/2024	60503	R$ 293,47
BCG3033	279350S000213188	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BCG3H79	279350S000213266	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BCG3J37	279350S000212825	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BCG5G03	279350S000213340	24/09/2024	60503	R$ 293,47
BCG6J69	279350S000213532	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BCH4J86	279350T000082653	24/09/2024	55414	R$ 195,23
BCH5266	279350S000212951	21/09/2024	60503	R$ 293,47
BCJ3A19	279350S000212891	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000213383	24/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350S000213441	24/09/2024	60503	R$ 293,47
BCK9598	279350T000082668	24/09/2024	66371	R$ 195,23
BCN9260	279350S000213330	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BCO2903	279350S000213304	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BCO6299	279350T000083745	24/09/2024	51851	R$ 195,23
BCP6110	279350S000213488	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BCR4F35	279350S000213435	24/09/2024	60503	R$ 293,47
BCT7B56	279350S000213016	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BCV4A99	279350S000213270	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BDB6G54	279350NIC0038190	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BDC1D32	279350S000212733	17/09/2024	60503	R$ 293,47
BDE3G16	279350T000083735	24/09/2024	51851	R$ 195,23
BDG4D92	279350S000213243	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BDK0I11	279350S000213505	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BDK1A43	279350S000213311	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN0J47	279350S000212895	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN3B32	279350S000212859	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BDN6A89	279350S000212858	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BDO2E65	279350T000082664	24/09/2024	51930	R$ 293,47
BDP8H70	279350S000213518	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BDR1J15	279350S000213208	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BDR2F62	279350T000088962	24/09/2024	76252	R$ 293,47
BDR5G06	279350S000212967	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BDS6F32	279350S000213177	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BDS8E79	279350S000212976	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV8E83	279350S000213138	23/09/2024	60503	R$ 293,47

BDV9H22	279350S000213310	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350S000213263	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350T000085946	23/09/2024	73400	R$ 130,16
BDV9H22	279350T000089826	23/09/2024	66020	R$ 293,47
BDV9H22	279350T000089827	23/09/2024	66531	R$ 195,23
BDV9H22	279350T000089828	23/09/2024	66371	R$ 195,23
BDV9H22	279350S000213195	22/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350S000213106	21/09/2024	60503	R$ 293,47
BDV9H22	279350T000085947	23/09/2024	76841	R$ 130,16
BDW9C51	279350T000092287	24/09/2024	51851	R$ 195,23
BDY7E63	279350S000213392	24/09/2024	60503	R$ 293,47
BDZ1E95	279350S000212762	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BEA8C47	279350S000213246	22/09/2024	56732	R$ 130,16
BEC4D90	279350S000213335	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BEE6D67	279350S000213273	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BEF7G36	279350S000213054	23/09/2024	60503	R$ 293,47
BEI3D56	279350S000213044	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BEJ7A96	279350S000213476	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BEK2B91	279350S000212829	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BEL4288	279350S000212921	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BEL8281	279350S000213094	21/09/2024	60503	R$ 293,47
BEN3B85	279350S000212818	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BEN5B01	279350S000212781	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BEQ9E82	279350S000212972	20/09/2024	60503	R$ 293,47
BER4J73	279350S000212880	19/09/2024	56732	R$ 130,16
BEU3C60	279350S000213130	21/09/2024	56732	R$ 130,16
BEW4A11	279350NIC0038174	10/09/2024	50020	R$ 390,46
BEW5C39	279350S000212740	17/09/2024	56732	R$ 130,16
BEW6G56	279350S000213466	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BEY8D76	279350S000213438	24/09/2024	60503	R$ 293,47
BEZ4A41	279350S000212885	19/09/2024	60503	R$ 293,47
BLD3369	279350T000083702	23/09/2024	51851	R$ 195,23
BOA2160	279350S000212812	18/09/2024	60503	R$ 293,47
BOA2160	279350S000213411	24/09/2024	60503	R$ 293,47
BOA2160	279350S000213514	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BOD2D52	279350S000213500	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BUT1088	279350S000213480	25/09/2024	60503	R$ 293,47
BVZ2826	279350T000088963	24/09/2024	51851	R$ 195,23
BVZ2826	279350T000082661	24/09/2024	76252	R$ 293,47
BWV4A58	279350T000082654	24/09/2024	76251	R$ 293,47
BWW2A77	279350S000213036	20/09/2024	56732	R$ 130,16
BYI4E25	279350S000212809	18/09/2024	60503	R$ 293,47

BYQ4C55	279350S000212950	21/09/2024	60503	R$ 293,47
BZA4C97	279350S000212771	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CAA8808	279350S000212947	21/09/2024	60503	R$ 293,47
CET0717	279350S000213167	22/09/2024	60503	R$ 293,47
CEY8I03	279350T000082657	24/09/2024	55417	R$ 195,23
CGO3J39	279350S000213060	21/09/2024	60503	R$ 293,47
CLH2E43	279350S000213019	20/09/2024	60503	R$ 293,47
CLL9520	279350S000213425	24/09/2024	60503	R$ 293,47
CLN6A92	279350S000212841	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CLP7D42	279350S000213291	23/09/2024	60503	R$ 293,47
CLQ5789	279350S000213299	24/09/2024	60503	R$ 293,47
CMO9816	279350S000212831	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CPP5543	279350S000212989	20/09/2024	60503	R$ 293,47
CSX2A24	279350S000212920	19/09/2024	60503	R$ 293,47
CSY6550	279350S000212780	18/09/2024	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000213418	24/09/2024	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000213147	22/09/2024	60503	R$ 293,47
CVH4267	279350T000092303	24/09/2024	76251	R$ 293,47
CVH4267	279350S000212796	22/09/2024	60503	R$ 293,47
CYX5A40	279350T000083757	24/09/2024	51851	R$ 195,23
CZM9150	279350S000213001	20/09/2024	60503	R$ 293,47
CZZ2547	279350S000213169	22/09/2024	60503	R$ 293,47
DAV2009	279350S000213297	24/09/2024	60503	R$ 293,47
DCY7161	279350S000213486	25/09/2024	60503	R$ 293,47
DDE5638	279350S000213509	25/09/2024	60503	R$ 293,47
DFI1100	279350T000083726	23/09/2024	51851	R$ 195,23
DHY2252	279350T000092304	25/09/2024	76332	R$ 293,47
DIA6E98	279350T000088951	23/09/2024	51852	R$ 195,23
DIK7970	279350S000213343	23/09/2024	60503	R$ 293,47
DIU1180	279350S000213277	23/09/2024	60503	R$ 293,47
DIZ8598	279350S000212755	17/09/2024	60503	R$ 293,47
DKS9333	279350S000213361	24/09/2024	60503	R$ 293,47
DKT1A54	279350T000083779	25/09/2024	76331	R$ 293,47
DKX6F88	279350S000213276	23/09/2024	60503	R$ 293,47
DLL0B18	279350T000092275	23/09/2024	76331	R$ 293,47
DLZ0A73	279350S000213371	24/09/2024	60503	R$ 293,47
DOM9C46	279350S000213193	22/09/2024	60503	R$ 293,47
DPI0768	279350S000212942	19/09/2024	60503	R$ 293,47
DPX9B40	279350T000082667	24/09/2024	76331	R$ 293,47
DQB2G52	279350S000212844	18/09/2024	60503	R$ 293,47
DQR2C81	279350T000092286	24/09/2024	51851	R$ 195,23
DRR6B70	279350T000083784	25/09/2024	51852	R$ 195,23

DSG3271	279350S000212884	19/09/2024	60503	R$ 293,47
DTA9041	279350S000213377	24/09/2024	60503	R$ 293,47
DTC0F57	279350S000213388	24/09/2024	60503	R$ 293,47
DTC1D77	279350S000213401	24/09/2024	56732	R$ 130,16
DUM3500	279350S000213327	23/09/2024	60503	R$ 293,47
DVJ0A31	279350S000213296	24/09/2024	60503	R$ 293,47
DWK6D97	279350S000213381	24/09/2024	60503	R$ 293,47
DXT5F69	279350NIC0038171	10/09/2024	50020	R$ 390,46
DYQ8318	279350S000213191	22/09/2024	60503	R$ 293,47
DYR5054	279350S000213533	25/09/2024	60503	R$ 293,47
EAV4B51	279350T000083699	23/09/2024	51851	R$ 195,23
EAX9077	279350S000212873	19/09/2024	60503	R$ 293,47
EDA9G38	279350NIC0038193	10/09/2024	50020	R$ 390,46
EDE5I22	279350S000213125	21/09/2024	60503	R$ 293,47
EEZ0B10	279350S000212931	19/09/2024	60503	R$ 293,47
EFV4B64	279350S000212878	19/09/2024	60503	R$ 293,47
EGF3H48	279350S000212792	18/09/2024	60503	R$ 293,47
EGU5864	279350T000083759	24/09/2024	51851	R$ 195,23
EIY4E22	279350S000212770	18/09/2024	60503	R$ 293,47
EIZ6605	116100T001376007	22/09/2024	54525	R$ 195,23
EKI0A94	279350S000213162	22/09/2024	60503	R$ 293,47
EKP5686	279350S000213085	21/09/2024	60503	R$ 293,47
EKY1H62	279350S000213093	21/09/2024	60503	R$ 293,47
ELP5D90	279350S000213257	23/09/2024	60503	R$ 293,47
ELW6C93	279350S000213326	23/09/2024	60503	R$ 293,47
ENB1G98	279350S000212974	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ENR5A01	279350T000083716	23/09/2024	51851	R$ 195,23
EOZ9C63	116100T001172402	21/09/2024	54521	R$ 195,23
ERM8139	279350S000213283	23/09/2024	56732	R$ 130,16
ERO7B14	279350T000065291	24/09/2024	59670	R$ 1.467,35
ESU9C36	279350S000213003	20/09/2024	60503	R$ 293,47
ETO4918	279350T000083700	23/09/2024	51851	R$ 195,23
EUK0064	279350S000212845	18/09/2024	56732	R$ 130,16
EUO1A04	279350S000213499	25/09/2024	56732	R$ 130,16
EWM0H84	279350S000213076	21/09/2024	60503	R$ 293,47
EXX9C58	279350S000213483	25/09/2024	60503	R$ 293,47
EYR6H17	279350S000213432	24/09/2024	60503	R$ 293,47
EZG8G26	279350S000213047	22/09/2024	60503	R$ 293,47
EZG8G26	279350S000213046	22/09/2024	60503	R$ 293,47
FAD2A24	279350T000088954	24/09/2024	76331	R$ 293,47
FAH3J94	279350T000088965	24/09/2024	51930	R$ 293,47
FAP8D31	279350S000213078	21/09/2024	56732	R$ 130,16

FAX2D47	279350T000088955	24/09/2024	51851	R$ 195,23
FBO9G57	279350S000213203	22/09/2024	60503	R$ 293,47
FCB2B60	279350S000213186	23/09/2024	60503	R$ 293,47
FFQ8057	279350S000213071	21/09/2024	60503	R$ 293,47
FFT7G51	279350S000212824	18/09/2024	60503	R$ 293,47
FGQ0473	279350T000088949	23/09/2024	51851	R$ 195,23
FGQ0473	279350T000088948	23/09/2024	76331	R$ 293,47
FHB8E94	279350S000213064	21/09/2024	60503	R$ 293,47
FKA4A47	279350S000212876	19/09/2024	60503	R$ 293,47
FKX2B73	279350S000213031	20/09/2024	56732	R$ 130,16
FKY4E40	279350T000088980	25/09/2024	76331	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000213217	22/09/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000213334	23/09/2024	60503	R$ 293,47
FLK6G09	279350S000213102	21/09/2024	60503	R$ 293,47
FMV5J14	279350T000088975	25/09/2024	55417	R$ 195,23
FNZ2J54	279350S000213143	22/09/2024	60503	R$ 293,47
FNZ2J54	279350S000213233	22/09/2024	60503	R$ 293,47
FOK6J74	279350S000213039	20/09/2024	60503	R$ 293,47
FPP1B31	279350S000213508	25/09/2024	60503	R$ 293,47
FQM4E47	279350S000213153	22/09/2024	60503	R$ 293,47
FSU0A26	279350S000212953	20/09/2024	60503	R$ 293,47
FTE9H60	279350S000213137	23/09/2024	60503	R$ 293,47
FTO4A15	279350T000083720	23/09/2024	51851	R$ 195,23
FTO4G33	279350S000213331	23/09/2024	60503	R$ 293,47
FTQ5J52	279350S000212912	19/09/2024	60503	R$ 293,47
FWM3I60	279350S000213204	22/09/2024	60503	R$ 293,47
FYQ5753	279350S000213286	23/09/2024	60503	R$ 293,47
FYW4E59	279350S000213461	25/09/2024	60503	R$ 293,47
FZX2D30	279350S000212987	20/09/2024	60503	R$ 293,47
GFP4D51	279350S000213079	21/09/2024	60503	R$ 293,47
GFQ3H79	279350S000212741	17/09/2024	60503	R$ 293,47
GGZ3595	279350S000213400	24/09/2024	60503	R$ 293,47
GHI6D78	279350T000088982	25/09/2024	76332	R$ 293,47
GHV0B27	279350S000212910	19/09/2024	60503	R$ 293,47
GHV0B27	279350S000212906	19/09/2024	60503	R$ 293,47
GOL3I35	279350S000213181	22/09/2024	60503	R$ 293,47
GRJ7252	279350S000213394	25/09/2024	60503	R$ 293,47
GXI0909	279350S000213531	25/09/2024	60503	R$ 293,47
GXI0909	279350S000213534	25/09/2024	60503	R$ 293,47
GZB9999	279350S000213395	25/09/2024	60503	R$ 293,47
HHO7455	279350S000213410	24/09/2024	60503	R$ 293,47
HHO7455	279350S000213287	23/09/2024	60503	R$ 293,47

HHO7455	279350S000213173	22/09/2024	60503	R$ 293,47
HIX2704	279350S000213038	20/09/2024	56732	R$ 130,16
HIX2704	279350S000212738	17/09/2024	60503	R$ 293,47
HPG1C11	279350S000213179	22/09/2024	60503	R$ 293,47
HRZ9577	279350T000085961	24/09/2024	60412	R$ 195,23
HSF9032	279350T000092288	24/09/2024	55414	R$ 195,23
HTD5463	279350S000213248	24/09/2024	60503	R$ 293,47
HTD5463	279350S000213129	21/09/2024	56732	R$ 130,16
HTI4431	279350S000213520	25/09/2024	60503	R$ 293,47
HTU4B15	279350S000212804	18/09/2024	60503	R$ 293,47
IGN0272	279350S000212960	20/09/2024	60503	R$ 293,47
INL3097	279350S000213224	23/09/2024	60503	R$ 293,47
IQP7D79	279350NIC0038186	10/09/2024	50020	R$ 586,94
IUG0163	279350T000083744	24/09/2024	51851	R$ 195,23
IVW1J47	279350T000083771	25/09/2024	51851	R$ 195,23
IZU9H83	279350S000212995	20/09/2024	60503	R$ 293,47
IZY0B38	279350S000213198	22/09/2024	60503	R$ 293,47
JAG7H80	279350S000212817	18/09/2024	60503	R$ 293,47
JAR8B88	279350T000092292	24/09/2024	76332	R$ 293,47
JAR8B88	279350T000092291	24/09/2024	51851	R$ 195,23
JBI7F49	279350S000213099	21/09/2024	60503	R$ 293,47
JCA9D81	279350T000083776	25/09/2024	51851	R$ 195,23
JFF0946	279350S000213474	25/09/2024	60503	R$ 293,47
JKF4F04	279350S000212961	20/09/2024	60503	R$ 293,47
JKF4F04	279350T000083788	25/09/2024	51851	R$ 195,23
JNK2722	279350S000212849	18/09/2024	60503	R$ 293,47
JQG4951	279350S000213456	25/09/2024	60503	R$ 293,47
JUA8731	279350T000083701	23/09/2024	51852	R$ 195,23
JUA8731	279350S000212769	18/09/2024	60503	R$ 293,47
JUA8731	279350T000083773	25/09/2024	51851	R$ 195,23
JXY7J65	279350S000213111	21/09/2024	60503	R$ 293,47
KCD3J12	279350S000213339	24/09/2024	60503	R$ 293,47
KFG3066	279350S000213428	24/09/2024	60503	R$ 293,47
KJO8A06	279350S000212793	18/09/2024	60503	R$ 293,47
KWW5E07	279350NIC0038177	10/09/2024	50020	R$ 390,46
KYD4G38	116100T001246251	21/09/2024	76251	R$ 293,47
KYQ8J69	279350S000212797	22/09/2024	60503	R$ 293,47
KZX3335	279350S000213385	24/09/2024	60503	R$ 293,47
LBB9035	279350NIC0038172	10/09/2024	50020	R$ 390,46
LBE4579	279350S000213393	24/09/2024	60503	R$ 293,47
LMW7B09	279350T000083709	23/09/2024	76332	R$ 293,47
LNY3D66	279350T000083725	23/09/2024	65640	R$ 293,47

LPY4I43	279350T000083719	23/09/2024	51851	R$ 195,23
MAB3045	279350S000212843	18/09/2024	60503	R$ 293,47
MAB3045	279350S000212839	18/09/2024	60503	R$ 293,47
MBG2B45	279350S000213227	22/09/2024	56732	R$ 130,16
MCB5024	279350S000213112	21/09/2024	60503	R$ 293,47
MEH8809	279350S000213515	25/09/2024	60503	R$ 293,47
MEL6827	279350S000213324	23/09/2024	60503	R$ 293,47
MEQ7F19	279350S000213250	24/09/2024	60503	R$ 293,47
MFC4G56	279350S000213018	20/09/2024	60503	R$ 293,47
MFE5284	279350S000212924	19/09/2024	60503	R$ 293,47
MFF7502	279350S000212726	17/09/2024	60503	R$ 293,47
MFO3E28	279350T000083706	23/09/2024	51851	R$ 195,23
MGS0741	279350S000212985	20/09/2024	60503	R$ 293,47
MGS2177	279350S000213067	21/09/2024	60503	R$ 293,47
MIY3344	279350S000213378	24/09/2024	60503	R$ 293,47
MIZ3F00	279350T000088961	24/09/2024	76252	R$ 293,47
MJE1G19	279350S000213376	24/09/2024	60503	R$ 293,47
MJH0I58	279350S000213322	23/09/2024	60503	R$ 293,47
MKP5507	279350S000213282	23/09/2024	60503	R$ 293,47
MKT4F04	279350S000212767	18/09/2024	60503	R$ 293,47
MLQ6D03	279350S000213274	25/09/2024	60503	R$ 293,47
MLR0G66	279350T000083751	24/09/2024	51852	R$ 195,23
MLU5E80	279350S000213187	23/09/2024	60503	R$ 293,47
MLW1987	279350T000083742	24/09/2024	76331	R$ 293,47
MMB4867	279350S000213101	21/09/2024	60503	R$ 293,47
MMK0G19	279350S000212826	18/09/2024	60503	R$ 293,47
NAP3E96	279350S000213190	23/09/2024	60503	R$ 293,47
NAX5D68	279350S000213065	21/09/2024	60503	R$ 293,47
NCQ6059	279350T000083733	24/09/2024	51851	R$ 195,23
NHD5I97	279350S000212965	20/09/2024	60503	R$ 293,47
NKK3I97	116100T001376008	22/09/2024	54525	R$ 195,23
NPN3A53	279350T000082666	24/09/2024	76331	R$ 293,47
NPO9C84	279350S000213380	24/09/2024	60503	R$ 293,47
NRT8026	279350S000213119	21/09/2024	60503	R$ 293,47
NTY8654	279350S000212722	17/09/2024	60503	R$ 293,47
NUS9I50	279350S000213163	22/09/2024	56732	R$ 130,16
NVY5G60	279350S000212890	19/09/2024	60503	R$ 293,47
ONK7552	279350S000213109	21/09/2024	60503	R$ 293,47
OOP9365	279350S000212785	18/09/2024	60503	R$ 293,47
PBD5H27	279350S000213116	21/09/2024	56732	R$ 130,16
PBN9F65	279350NIC0038182	10/09/2024	50020	R$ 586,94
PCB0H13	279350S000212959	20/09/2024	60503	R$ 293,47

Publicações legais

PDQ9E35	279350S000213329	23/09/2024	60503	R$ 293,47
PDW5H73	279350S000213439	24/09/2024	60503	R$ 293,47
PFQ9E01	279350S000213014	20/09/2024	56732	R$ 130,16
PGD2A62	279350S000213360	24/09/2024	60503	R$ 293,47
PJT1D68	279350S000213139	22/09/2024	60503	R$ 293,47
PNL8B27	279350S000213022	20/09/2024	60503	R$ 293,47
PNX3G38	279350T000088977	25/09/2024	54521	R$ 195,23
PWI4J89	279350S000213239	22/09/2024	60503	R$ 293,47
PXB2H56	279350S000213062	21/09/2024	60503	R$ 293,47
PYI5F99	279350S000213303	23/09/2024	60503	R$ 293,47
QAR9B97	279350S000212907	19/09/2024	60503	R$ 293,47
QAX0G00	279350S000213269	25/09/2024	60503	R$ 293,47
QBN2G94	279350S000213235	22/09/2024	60503	R$ 293,47
QDE2J03	279350NIC0038180	10/09/2024	50020	R$ 390,46
QFQ6I68	279350S000213048	22/09/2024	60503	R$ 293,47
QHI8J80	279350S000213052	21/09/2024	60503	R$ 293,47
QHK0214	279350S000213096	21/09/2024	60503	R$ 293,47
QHL7F55	279350S000212821	18/09/2024	60503	R$ 293,47
QIM6A07	279350S000213154	22/09/2024	60503	R$ 293,47
QJO5B08	279350S000213241	22/09/2024	60503	R$ 293,47
QKH1A75	279350S000213145	22/09/2024	60503	R$ 293,47
QNZ7G32	279350S000212896	19/09/2024	60503	R$ 293,47
QQD0F62	279350T000088970	24/09/2024	55414	R$ 195,23
QQF8J97	279350S000213281	23/09/2024	56732	R$ 130,16
QQL9B45	279350S000213131	21/09/2024	60503	R$ 293,47
QQO1H83	279350S000213328	23/09/2024	60503	R$ 293,47
QQR1J89	279350S000213226	22/09/2024	56732	R$ 130,16
QTF4D40	279350S000212799	18/09/2024	60503	R$ 293,47
QTF4D40	279350NIC0038194	10/09/2024	50020	R$ 390,46
QUI7465	279350S000213414	24/09/2024	60503	R$ 293,47
QWS7A61	279350S000213180	22/09/2024	60503	R$ 293,47
RAU7G39	279350NIC0038198	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RAW4C07	279350S000212943	21/09/2024	60503	R$ 293,47
RCT3C29	279350S000213155	22/09/2024	60503	R$ 293,47
REZ5F37	279350NIC0038189	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RFQ7D31	279350S000213158	22/09/2024	60503	R$ 293,47
RHA2G60	279350S000213386	24/09/2024	60503	R$ 293,47
RHC2B30	279350S000213482	25/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD1I64	279350S000212739	17/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000213240	22/09/2024	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000212752	17/09/2024	60503	R$ 293,47
RHE3E64	279350S000213253	24/09/2024	56732	R$ 130,16

RHH3D00	279350T000088945	23/09/2024	55417	R$ 195,23
RHJ1B00	279350S000213051	21/09/2024	60503	R$ 293,47
RHK1C88	279350T000083722	23/09/2024	76331	R$ 293,47
RHM4J09	279350S000213225	23/09/2024	60503	R$ 293,47
RHP4D68	279350T000088974	25/09/2024	76251	R$ 293,47
RHP4H98	279350NIC0038176	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RHQ5I45	279350S000212963	20/09/2024	60503	R$ 293,47
RHT1D10	279350S000213363	24/09/2024	60503	R$ 293,47
RHT2F65	279350S000212926	19/09/2024	60503	R$ 293,47
RHT5F89	279350T000088969	25/09/2024	76332	R$ 293,47
RHW5D70	279350S000212833	22/09/2024	56732	R$ 130,16
RHY8H28	279350S000213289	23/09/2024	60503	R$ 293,47
RLC4A90	279350NIC0038188	10/09/2024	50020	R$ 390,46
RNQ7C61	279350S000212748	17/09/2024	60503	R$ 293,47
RRJ3A32	279350S000213015	20/09/2024	60503	R$ 293,47
RRJ3A32	279350S000213379	24/09/2024	60503	R$ 293,47
RRX5D00	279350S000213477	25/09/2024	56732	R$ 130,16
RRX5D00	279350S000213301	23/09/2024	56732	R$ 130,16
RTB5F94	279350T000088972	25/09/2024	51851	R$ 195,23
RTB5F94	279350T000088971	25/09/2024	76332	R$ 293,47
RTJ2A78	279350S000212956	20/09/2024	60503	R$ 293,47
RXL3F09	279350NIC0038169	10/09/2024	50020	R$ 586,94
RYC3G03	279350NIC0038185	10/09/2024	50020	R$ 586,94
SDQ6E01	279350S000212911	19/09/2024	60503	R$ 293,47
SDS7D19	279350S000213535	25/09/2024	56732	R$ 130,16
SDU5D92	279350S000212777	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SDU7J75	279350S000213319	23/09/2024	60503	R$ 293,47
SDW8D01	279350S000213118	21/09/2024	60503	R$ 293,47
SDZ4G62	279350S000213315	23/09/2024	60503	R$ 293,47
SED6G40	279350S000213268	23/09/2024	60503	R$ 293,47
SED8C43	279350S000212810	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SEG3B24	279350S000212855	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SEG5B01	279350T000085957	24/09/2024	66531	R$ 195,23
SEG6I32	279350S000213462	25/09/2024	56732	R$ 130,16
SEH1I27	279350CND0000983	31/07/2024	50450	R$ 293,47
SEJ4I37	279350S000212984	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SEJ8A30	279350S000213136	23/09/2024	60503	R$ 293,47
SEK1I11	279350T000085965	24/09/2024	76251	R$ 293,47
SEL3E14	279350S000213475	25/09/2024	60503	R$ 293,47
SEL6H80	279350S000212760	17/09/2024	56732	R$ 130,16
SEM3D03	279350S000213464	25/09/2024	56732	R$ 130,16
SEO9D78	279350T000088953	23/09/2024	57380	R$ 293,47

SEQ5D08	279350S000212957	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SEQ9J15	279350T000088964	24/09/2024	54521	R$ 195,23
SES2E53	279350T000088950	23/09/2024	55417	R$ 195,23
SET4A01	279350S000212728	17/09/2024	60503	R$ 293,47
SEU4G37	116100T001767290	19/09/2024	54521	R$ 195,23
SEU6B72	279350S000213156	22/09/2024	60503	R$ 293,47
SEV3D00	279350T000082663	24/09/2024	76331	R$ 293,47
SEW0I90	279350T000088981	25/09/2024	76331	R$ 293,47
SEX4G09	279350T000083739	24/09/2024	76331	R$ 293,47
SEZ0E11	279350T000083772	25/09/2024	51851	R$ 195,23
SEZ1F64	279350T000083708	23/09/2024	76332	R$ 293,47
SFA9C45	279350S000213176	22/09/2024	60503	R$ 293,47
SFC2D74	279350S000213332	23/09/2024	60503	R$ 293,47
SFC5A97	279350S000213000	20/09/2024	60503	R$ 293,47
SFD7F50	279350S000212787	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SFE1F38	279350S000213141	22/09/2024	56732	R$ 130,16
SFJ4G30	279350S000212786	18/09/2024	60503	R$ 293,47
SFK2E08	279350S000213350	23/09/2024	60503	R$ 293,47
SFL3G50	279350S000213457	25/09/2024	60503	R$ 293,47
SFO6H44	279350T000088967	24/09/2024	76332	R$ 293,47
SYD0C36	279350S000212981	20/09/2024	60503	R$ 293,47
TAL7J01	279350T000088947	23/09/2024	76332	R$ 293,47
TAM4J05	279350T000085967	25/09/2024	76332	R$ 293,47
TAN5F85	279350S000213210	22/09/2024	60503	R$ 293,47
TAN7B04	279350S000213306	23/09/2024	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3443/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Alteração de Fontes e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Alteração de Fontes de Recursos no corrente exercício financeiro no valor de R$ 130.899,43 (cento e trinta mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 200,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 200,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 13.500,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 250,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 500,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R$ 250,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 250,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 85.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 10.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.000,00
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 3.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 4.100,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 1.000,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 7.149,43
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 500,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá alterar as seguintes fontes de recursos do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1053	R$ 100,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1053	R$ 100,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1054	R$ 100,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1054	R$ 100,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 500,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	R$ 250,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1040	R$ 13.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 500,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	102	R$ 250,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 250,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1064	R$ 85.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1064	R$ 10.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1064	R$ 5.000,00
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	488	R$ 3.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	883	R$ 100,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941	R$ 4.000,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	941	R$ 1.000,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	831	R$ 250,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	831	R$ 500,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	900	R$ 6.899,43

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 16 de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3444/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Remanejamento de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicionais Suplementares por Remanejamento de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 161.080,09 (cento e sessenta e um mil e oitenta reais e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 16.350,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 6.000,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 4.100,09
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 5.180,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 4.250,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	103	R$ 3.200,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 12.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 40.000,00
08.02.10.302.0014.2.044	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 70.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá remanejar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.000,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 800,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 150,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
02.02.04.124.0002.2.002	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 250,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 30,00
02.03.04.91.0003.2.005	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50,00
03.01.04.122.0003.2.006	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 500,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50,00
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 261,88
03.03.04.122.0003.2.013	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.000,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 6,48
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100,00
03.06.04.91.0003.2.085	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.010,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 1.000,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 2.500,00
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 2.910,88
04.02.04.121.0004.2.018	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
04.02.28.843.0000.0.002	4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0	R$ 131.658,33
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 500,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 244,99
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50,00
05.01.04.128.0003.2.098	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 350,00
05.02.04.128.0003.2.009	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 2.296,44
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50,00
06.01.13.392.0011.2.096	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 250,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 250,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 20,00
09.01.15.451.0016.2.048	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 50,00
10.01.26.782.0017.2.099	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	0	R$ 20,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 150,00
11.01.20.606.0018.2.056	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
11.02.20.606.0018.2.057	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 20,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 20,00
12.01.22.661.0019.2.105	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 3.000,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 130,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 150,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
13.01.18.541.0020.2.060	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 20,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 20,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 20,00
13.02.27.695.0013.2.038	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 20,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 20,00
13.03.18.541.0020.2.061	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0	R$ 20,00
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100,00
14.02.08.244.0005.2.102	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 150,00
14.03.08.244.0005.2.090	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 350,00
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 52,84
14.05.08.244.0005.2.068	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 20,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 1.260,53
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0	R$ 20,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 65,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	0	R$ 20,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 267,72
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 50,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 16 de Dezembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 325/2024
DATA: 16/12/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 112/2024 e Dispensa nº. 011/2024, a saber:
Gestor:
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA- CPF: 068.230.979-65;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63;
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, declaro adjudicado e homologado a licitante vencedora para o presente Processo Licitatório nº 055/2024 - Pregão Eletrônico nº 039/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
- EXT SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ 13.810.006/0001-76;
A fim de: ATENDER A DEMANDA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, APOIO TÉCNICO, COORDENAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS, SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A COLETA, ANÁLISE E REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES E PERIÓDICOS, INCLUINDO OS ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ADMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, DEMISSIONAL E RETORNO AO TRABALHO) A TODOS EMPREGADOS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 16 de dezembro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 473/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Sr. CLODOALDO TAKAITI AMORIM, brasileiro, inscrito na CI/RG n.º 14.032.737-9/PR e CPF n.º 562.792.321-53, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, para viagem a Curitiba-PR, no dia 16 com retorno no dia 19 de dezembro de 2024, para participar da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Paraná Saúde; e reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURI; do Dep. MÁRCIO NUNES, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 472/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, para viagem a Curitiba-PR, no dia 16 com retorno no dia 19 de dezembro de 2024, para participar da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Paraná Saúde; e reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURI; do Dep. MÁRCIO NUNES, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 042/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e 57.113.869 JOÃO ZANELLA BARROS DE SOUZA – CNPJ 57.113.869/0001-60;
BJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/ FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 20.098,00 (vinte mil e noventa e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 6°, XLIII; 74 IV; 79, I e art 2° e seguintes do decreto Municipal 008/2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
57.113.869 JOÃO ZANELLA BARROS DE SOUZA – CNPJ 57.113.869/0001-60
JOÃO ZANELLA BARROS DE SOUZA.
13/12/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR
* MOTIVO DA ERRATA OBJETO PUBLICADO ERRONEAMENTE *

Onde lia-se: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Agora lê-se: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR TREINAMENTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO, FUTSAL MASCULINO/FEMININO, FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO/ FEMININO E TREINAMENTO FUNCIONAL/GINÁSTICA, BEM COMO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) PARA REALIZAR OFICINAS DE DESENHO, PINTURA, ARTESANATO E VIOLÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 09 de janeiro de 2025, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 985521 realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo de itens, pelo modo de disputa aberto, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo para fornecer serviços de Seguro Veicular para atender as necessidades do Município Brasilândia do Sul-Pr.
Recursos: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 09 (nove) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ R$ 244.024,38 (duzentos e quarenta e quatro mil vinte e quatro reais e trinta e oito centavos)
Brasilândia do Sul - PR, 16 de dezembro de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 471/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Sr. JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9 SSP/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, para viagem a Brasília-DF, no dia 15 com retorno no dia 19 de dezembro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados: LUCIANO DUCCI; PEDRO LUPION; e SPERAFICO, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 470/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem a Brasília-DF, no dia 15 com retorno no dia 19 de dezembro de 2024, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados: LUCIANO DUCCI; PEDRO LUPION; e SPERAFICO, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA Nº 015/2024
PROCESSO N° 060/2024
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui o objeto desta contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício, que serão utilizados no réveillon da cidade, para realização de show pirotécnico, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 17/12/2024 às 09:00h00min até 24/12/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/12/2024 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 24/12/2024 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 26.156,73 (vinte e seis mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.
ANDRÉ LUIS CRIPA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Portaria n°179/2021
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7288 /2024
DISPÕE SOBRE A POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E DA COMISSÃO EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação específica vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e posse dos membros do Conselho Municipal de Esportes para o cumprimento de suas atribuições;
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 29 de outubro de 2024, às 20:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, situada à Avenida das Palmeiras, no município de Icaraíma, para a eleição e posse dos membros do Conselho e da Comissão Executiva;
DECRETA:
Art. 1º Ficam empossados os membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Icaraíma, conforme segue:

- Jane Eliza Domingues Pavan – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- Sandra Brito Cardoso – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- Keity Aparecida de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- Paulo Gonçalves Dias – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
- Claudete Rodrigues Nunes Campos – Secretaria do Bem-Estar Social
- Dario Guerrer – Secretaria do Bem-Estar Social
- Laercio Fernandes – Secretaria Municipal da Saúde
- Anderson Rogério Cardoso – Secretaria Municipal da Saúde
- Osmir Fulgêncio Siani – Secretaria de Administração e Fazenda
- Milton Antonholi – Secretaria de Administração e Fazenda
- Marcio José Ereno – Associação Comercial e Industrial de Icaraíma
- Germano Garcia Gomes – Associação Comercial e Industrial de Icaraíma
- Carlos Eduardo Lima Fernandes – Escolas e Colégios
- Vilson Roberto Prudêncio Gabiato – Escolas e Colégios
- Sara Alves da Silva Xavier – Conselho Tutelar
- Sueli da Silva Ávila – Conselho Tutelar
- Simoni Sitta – APAE
- Jaqueline Marques Gonçalves Zequini – APAE
- Thais Machado Manzole – Academias e Associações
- Edson Rodrigues Ferreira – Academias e Associações

Art. 2º Fica também empossada a Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes, conforme segue:

- Presidente: Germano Garcia Gomes
- Vice-Presidente: Vilson Roberto Prudêncio Gabiato
- Secretária: Sara Alves da Silva Xavier
- Tesoureiro: Osmir Siani Fulgêncio

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes e da Comissão Executiva terá duração de 03 (três) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.947/2024.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 385/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ELIANA GRASIERI BRANDAO AUXILIAR ADMINISTRATIVO 14320
2022/2023 06/01/2025 À 20/01/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
JESEBEL PAIVA DA SILVA AUXILIAR
ADMINISTRATIVO 22136 2023/2024 06/01/2025 À 25/01/2025
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ANA PAULA MORO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 22217 2023/2024
06/01/2025 À 15/01/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARLI MENDES DE OLIVEIRA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
18341 2022/2023 06/01/2025 À 15/01/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ADRIANO PRETO MÉDICO 184 2022/2023 06/01/2025 À 20/01/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
CLAUDIA FELIX DOS SANTOS ENFERMEIRO 18287 2022/2023
06/01/2025 À 04/02/2025
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 393/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
SIMONE DA SILVA BRUNO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE
21121 2022/2023 06/01/2025 À 15/01/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2024, de 13 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
LEIA GIROTO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 17760
2023/2024 06/01/2025 Á 25/01/2025
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2024, de 16 de Dezembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 18 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 § 1° da CLT com a redação dada pela lei nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
VIVIANE CRUZ DAVID AGENTE DA DENGUE 17990 2019/2020 13/01/2025 À 20/01/2025
VIVIANE CRUZ DAVID AGENTE DA DENGUE 17990 2020/2021 21/01/2025 À 30/01/2025
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2024, de 16 de Dezembro de 2024.
Súmula: Dispõe sobre exoneração de Nutricionista e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a pedido da servidora, DENISE RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula 21733, do cargo NUTRICIONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 31 de dezembro de 2024, sendo o dia 31 de dezembro de 2024 seu último dia de trabalho, conforme requerimento .
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 043/2024

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.

DETENTORAS:
* A Empresa A STANG E STANG LTDA, com sede na Rodovia PR 486, KM 64+50 mts, S/N, Rodovia Brasilândia do Sul – PR, CEP 87.585-000, inscrita no CNPJ 05.598.411/0001-44, na Cidade de Brasilândia do Sul – PR, nesta ato representado por seu Sócio administrador o SR. ANTONIO STANG, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 723.271.039-91, portador da cédula de Identidade civil n°4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Joaquim José Nazário, n°280, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP 85.635-000.

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

* A STANG E STANG LTDA – CNPJ 05.598.411/0001-44;

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	10182	DIESEL S-10 - COTA 25% ME, EPP e MEI	LT	45.000	R$ 5,5900	R$ 251.550,00	STANG
2	18515	DIESEL S10 - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL.	LT	135.000	R$ 5,5900	R$ 754.650,00	STANG
Valor total: R$ 1.006.200,00 (um milhão e seis mil e duzentos reais).							

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 1.006.200,00 (um milhão e seis mil e duzentos reais).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 16 de dezembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO N° 275
De 16 de dezembro de 2024.
SÚMULA: "Atualiza os valores do Anexo V da Lei 2.095, de 16 de agosto de 2017"
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Lei 2.307, de 04 de maio de 2022, alterou o § 3º, do artigo 3º, da Lei 2.095, de 16 de agosto de 2017, para permitir que a atualização dos valores de referência dos serviços contratados por credenciamento seja realizada por Decreto, desde que observado como limite o acumulado de 12 meses do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo;
Considerando que o acumulado de 12 meses do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo referente a novembro de 2024 é de 4,87%;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam atualizados, em 4,87%, os valores de referência do Anexo V da Lei 2.095, de 16 de agosto de 2017, que passam a vigorar nos termos do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 275/2024

PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PÚBLICA E PREDIAL

1. SERVIÇOS ELÉTRICOS
Pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção, reforma ou ampliação.

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Serv.ele1	Serviço	Troca de lâmpadas, soquetes e reatores	R$ 23,07
Serv.ele2	Serviço	Substituição de luminárias	R$ 23,07
Serv.ele3	Serviço	Conserto, instalação, substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; compreendendo a instalação aparente de canaletas ou eletrodutos	R$ 23,07
Serv.ele4	Serviço	Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas	R$ 23,07
Serv.ele5	Serviço	Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice e versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário	R$ 23,07
Serv.ele6	Serviço	Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada	R$ 126,89
Serv.ele7	Serviço	Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local	R$ 69,21

2. SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS
Serviços que não se enquadrem como construção, reforma ou ampliação.

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ser.HS1	Serviço	Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios	R$ 46,14
Ser.HS 2	Serviço	Conserto ou troca de canos com vazamento	R$ 69,21
Ser.HS 3	Serviço	Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto	R$ 103,82
Ser.HS 4	Serviço	Conserto ou troca de vedantes de torneiras	R$ 23,07
Ser.HS 5	Serviço	Limpeza de caixa d'água	R$ 115,35
Ser.HS 6	Serviço	Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito	R$ 115,35
Ser.HS 7	Serviço	Conserto ou troca de registros de fechamento de água	R$ 57,67
Ser.HS 8	Serviço	Conserto ou troca de boia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água	R$ 46,14
Ser.HS 9	Serviço	Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral	R$ 57,67
Ser.HS10	Serviço	Limpeza de bocas de lobo (bueiros)	R$ 46,14

3. SERVIÇOS DE ALVENARIA
Pequenos serviços que não se enquadram como construção, reforma ou ampliação.

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ser.Alv1	Serviço	Conserto e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição	R$ 173,03
Ser.Alv 2	Serviço	Conserto, instalação, substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição	R$ 23,07 por m²
Ser.Alv 3	Serviço	Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granitina, oriundos da retirada de paredes e divisórias	R$ 46,14 por m²
Ser.Alv 4	Serviço	Reparos em coberturas e lajes	R$ 115,35
Ser.Alv 5	Serviço	Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes	R$ 138,42
Ser.Alv 6	Serviço	Substituição de azulejos e ladrilhos soltos	R$ 23,07 por m²
Ser.Alv 7	Serviço	Assentamento de pisos (até o limite máximo de 200,00 m²)	R$ 17,30 por m²
Ser.Alv 8	Serviço	Construção de paredes/muros	R$ 23,07 por m²
Ser.Alv 9	Serviço	Abertura de porta e/ou janela em parede de alvenaria	R$ 196,10
Ser.Alv10	Serviço	Mão de obra para pequenas construções (banheiros, salas, etc) – até o limite de 70,00 m²	R$ 322,99 por m²
Ser.Alv11	Serviço	Mão de obra para construção de serviços de calçamento	R$ 23,07 por m²
Ser.Alv12	Serviço	Manutenção de fossa séptica	R$ 173,03
Ser.Alv13	Serviço	Instalação de pontos de ônibus	R$ 173,03
Ser.Alv14	Serviço	Instalação de bancos em praças, vias ou logradouros públicos	R$ 92,28
Ser.Alv15	Serviço	Reparo de canaletas, sarjeta, meio fio	R$ 23,07 por m²
Ser.Alv16	Serviço	Reparo em boca de lobo (bueiros)	R$ 46,14
Ser.Alv17	Serviço	Mão de obra para construção de tampas de boca de lobo (bueiros)	R$ 57,67
Ser.Alv18	Serviço	Mão de obra para construção de sepulturas	R$ 230,71

4. SERVIÇOS DE PINTURA
Pequenos serviços que não se enquadrem como reforma total.

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ser.Pint1	Serviço	Repintura de locais onde não se configura pintura total do prédio	R$ 115,35 por m²
Ser.Pint2	Serviço	Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias	R$ 11,53 por m²
Ser.Pint3	Serviço	Retoques ou consertos com massa corrida em paredes	R$ 17,30 por m²
Sev. Pint4	Serviço	Pinturas de guias e meio fio	R$ 1,34

5. SERVIÇOS DE CARPINTARIA
Pequenos serviços de carpintaria que não se enquadrem como reforma total

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ser.Carp1	Serviço	Reparos em prateleiras	R$ 46,14
Ser.Carp2	Serviço	Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos	R$ 115,35
Ser.Carp3	Serviço	Conserto ou instalação de fechaduras	R$ 57,67
Ser.Carp4	Serviço	Conserto ou instalação de rodapés	R$ 9,22 por m²
Ser.Carp5	Serviço	Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis	R$ 46,14
Ser.Carp6	Serviço	Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento	R$ 57,67
Ser.Carp7	Serviço	Readequação de rodapés de armários	R$ 11,53
Ser.Carp8	Serviço	Instalação de murais, biombos e divisórias	R$ 40,37 m²
Ser.Carp9	Serviço	Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira	R$ 115,35

6. SERVIÇOS GERAIS
Serviços gerais que não se enquadrem como reforma total

CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Ser.Ger1	Serviço	Substituição de telhas, telhas goivas quebradas e rufos metálicos	R$ 92,28
Ser.Ger2	Serviço	Limpeza de calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais	R$ 92,28
Ser.Ger3	Serviço	Troca de placas de forro	R$ 13,84 por m²
Ser.Ger4	Serviço	Desprendimento de forro	R$ 13,84 por m²
Ser.Ger5	Serviço	Instalação, desembaraçamento e remanejamento de persianas	R$ 34,60
Ser.Ger6	Serviço	Varrição de rua, avenidas e praças	R$ 0,21 por m²
Ser.Ger7	Serviço	Roçada de gramíneas e pequenas vegetações em vias públicas e terrenos públicos	R$ 0,47 por m²

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 52/2024

Alto Piquiri, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 03 (três) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 17/12/2024

DATA DO FIM: 19/12/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2024 - FUNDEB

CONCEDENTE:	**Município de Alto Piquiri – PR**
CONVENENTE:	**APAE**
CNPJ:	80.891.062/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri - Pr
REP. LEGAL:	Alessandra Curan Scinskas
OBJETO:	Repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri oriundos do Fundo de Valorização da educação Básica - FUNDEB.
VALOR:	R$ 365.172,95 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
RECURSOS:	FUNDEB 40%
PRAZO DE VIGÊNCIA:	01/01/2025 a 31/12/2025
FUND.LEGAL:	Lei Municipal nº. 762/2024
DATA DE ASSINATURA:	16 de dezembro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 762/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio, com a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais (Apae) de Alto Piquiri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Piquiri, inscrita no C.N.P.J. Nº. 80.891.062/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas Nº. 1054, no Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, destinado exclusivamente para o repasse de recursos oriundos do Fundo de Valorização da Educação Básica FUNDEB.

Parágrafo único A transferência atende o estabelecido nas seguintes legislações:

I - Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 (cria o FUNDEB);

II - Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007;

III - Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007;

IV - Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;

V - Nota Técnica nº 001/2017 (FNDE);

VI - Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2023 (FUNDEB);

VII - Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição do FUNDEB 2024 (FUNDEB).

Art. 2º Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município efetuará a transferência de recursos e serviços como abaixo especificamos:

I - R$ 365.172,95 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta dois reais e noventa e cinco centavos). Que serão transferidas em 12(doze) parcelas mensais, no valor de R$ 30.431,07 (trinta mil e quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos), até o dia 15 de cada mês, deduzindo do valor acima as despesas oriundas do apoio logístico e pedagógica à INSTITUIÇÃO, exceto remuneração de professores.

Parágrafo único O valor definido no caput deste artigo tem como base o repasse do FUNDEB da entidade considerada para 2024, a estimativa da receita anual do fundo e coeficiente de distribuição de recursos por entes governamentais, Portaria Interministerial nº 6 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º A entidade conveniada deverá utilizar os recursos em ações consideradas de manutenção e desenvolvimento de ensino, conforme o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), mediante apresentação de Plano de Trabalho e prestação de contas mensal ao Executivo Municipal.

Art. 4º O prazo de execução e vigência desta Lei será de 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias de recursos do FUNDEB 40%, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 16 de Dezembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Recursos Minerais - CFEM	12/12/2024	160,83
TOTAL REPASSE		160,83
FNS - Incentivo Financeiro Para Atenção À Saúde Bucal	12/12/2024	4.298,00
TOTAL REPASSE		4.298,00
INC. FINANC. AT. PRIM. SAUDE - EQUIPES ESF/EAP	12/12/2024	4.289,48
TOTAL REPASSE		4.289,48
AGENTES COMBATE ENDEMIAS	12/12/2024	2.682,80
TOTAL REPASSE		2.682,80
AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	06/12/2024	2.364,57
TOTAL REPASSE		2.364,57
Bloco de Custeio da Saude Fed	12/12/2024	1.000,00
TOTAL REPASSE		1.000,00

Alto Paraíso, 16 de dezembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ (MF)78.200.110/0001-94
Fone/Fax: (44) 3663 1579 – Email: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767 – CEP 87.485-000 DOURADINA – PARANÁ

Edital nº08/2024
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Município de Douradina/PR

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO CMEI CAMPODORO E RELAÇÃO DE CRIANÇAS EM LISTA DE ESPERA PARA O ANO LETIVO 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando os termos da Lei Federal 9394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

Considerando os termos da liminar deferida no Processo nº 0011735-09.2022.8.16.0173 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Umuarama/PR;

Considerando que todos os requerimentos de matrícula protocolados na Escola Municipal Vila Formosa foram deferidos e que o número de requerimentos protocolados no CMEI Campodoro foi maior do que o número de vagas disponibilizadas;

Torna públicaa relação das crianças matriculadas no CMEI Campodoro após a publicação do Edital nº 08/2023 e a relação de crianças em lista de espera para o ano letivo 2025:

1. A RELAÇÃO DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NO CMEI CAMPODORO PARA O ANO LETIVO 2025.

BERÇÁRIO I

	Nome dos Pais\Responsáveis	Data Nascimento	Iniciais do Nome da criança	Data e horário do Protocolo	Renda Per capita	Opções de Instituições
01	Maria Lucia Lisboa Marcelo Marcio de Souza	16/10/2024	A.L.S.	22/11/2024	Cad. Único	CMEI
02	Elenira Soares Rodrigues Devacir S. Rodrigues	27/09/2024	A.S.R.	18/11/2024	Cad. Único	CMEI
03	Diezica Camila de Azevedo Victor Rodrigo Viana	24/04/2024	K.V.A.V.	18/11/2024	Cad. Único	CMEI
04	Thais H. Dos Santos Weliton da S. Tolentino	11/07/2024	A.S.T.	18/11/2024	Renda	CMEI
05	Thais H. Dos Santos Weliton da S. Tolentino	11/07/2024	A.S.T.	18/11/2024	Renda	CMEI
06	Rosiane de Souza Dias João Henrique Dias	03/04/2024	E.S.D.	22/11/2024	Renda	CMEI
07	Jessica A.A. P. Pagotto Diego D. da C. Pagotto	02/07/2024	I.A.P.	19/11/2024	Renda	CMEI
08	Ivone M.N. Zeferino Dejair Zeferino da Silva	08/10/2024	A.C.M.Z.	21/11/2024	Renda	CMEI
09	Emanuela D. de Carvalho Leonardo de S. Gazzi	07/11/2024	M.D.G.	18/11/2024	Renda	CMEI
10	Josiane L. Caetano Aguimar de S. Jeronimo	15/08/2024	N.B.C.J.	18/11/2024	Renda	CMEI
11	Janaina B. P. Kashwaya Gilberto Y. Kashwaya	24/06/2024	C.A.K.	18/11/2024	Renda	CMEI
12	Roberta A. de Oliveira Luiz Fernando Bandeira	18/09/2024	H.A.B.	18/09/2024	Renda	CMEI
13	Patrícia Giroto Lucas Mateus G. Cruz	22/04/2024	R.L.G.C.	18/11/2024	Renda	CMEI
14	Emanuele de Matos de Souza Luiz H. dos S. Marques	03/09/2024	M.M.M.	18/11/2024	Renda	CMEI
15	Tairine C.K.Spinelli Ailton Apº Spinelli	14/05/2024	V.K.S.	18/11/2024	Renda	CMEI
16	Julia Graziela A. Moura Henrique G.F.Silva	11/11/2024	I.M.F.S.	18/11/2024	Renda	CMEI
17	Priscila Andrelina da Silva Lucas Vieira do P. Bartolomeu	25/04/2024	S.S.B.	12/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI

BERÇÁRIO II

	Nome dos Pais\Responsáveis	Data Nascimento	Iniciais do Nome da criança	Data e horário do Protocolo	Renda Per capita	Opções de Instituições
01	Thaylina Henrique T. Ribeiro Rafael Torquato de O. Ribeiro	14/10/2023	E.H.T.R.	14/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
02	Ana Júlia dos Santos Faria Adrian Tolentino Santos Lima	24/08/2023	H.S.F.T.	11/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
03	Graziele Aparecida P. Galhardo Lucas G.R.Galhardo	17/11/2023	H.P.G	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
04	Gabriela Lima Fabri Lucas Barion Monteiro	04/08/2023	H.M.F.M.	14/11/2024	Renovação de Matrícula	CMEI
05	Stefanie do N. A. Andrade Marcos Paulo S. Andrade	31/07/2023	H.N.A.	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
06	Edilma Aparecida de Brito Uilian Paes de Oliveira	11/07/2023	J.E.B.O	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
07	Gislaine dos Santos Pereira Romario de Araújo Oliveira	26/08/2023	J.M.S.A	12/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
08	Queren Hapuque Moraes Alves Douglas dos Santos Alves	01/12/2023	J.E.M.S.	18/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
09	Micheli Freitas Freire José Edinaldo de Oliveira	26/07/2023	J.E.F.O	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
10	Queren Hapuque Moraes Alves Douglas dos Santos Alves	01/12/2023	J.I.M.S.	18/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
11	Maria Virginia Baez Domingues Paulo André Alves	16/11/2023	J.B.A.	14/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
12	Ágatha Oliveira dos Santos Bruno Henrique Campos	10/10/2023	L.S.O.C.	14/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
13	Cinara Radael Dutra Diones Cezar Queiroz	26/09/2023	L.R.Q.	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
14	Débora Janaína Barion Dias Jaime Henrique Dias	12/09/2023	M.B.D.	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
15	Isabela Xavier Bidoia Romão Carlos Henrique Romão	19/06/2023	O.B.R.	11/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
16	Crislaine dos Santos Porto João Pedro de Sá Santos	14/07/2023	P.P.S.S.	11/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
17	Jéssica Pacheco S. Batista Wilian Carlos Batista	01/08/2023	R.P.B.	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
18	Diéssy Danila Aparecida Mota Luiz Radael Longui	30/11/2023	R.M.O.	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
19	Vanderleia da Silva Romario Apº M. Nascimento	09/05/2023	A.L.S.N.	14/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
20	Jéssica Fernanda de Souza João Vitor da Silva	29/04/2023	A.S.S.	14/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
21	Camila S.S. Evangelista Marcio Rodrigues Evangelista	21/04/2023	B.S.S.E.	12/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
22	Emanoelly Silva Trindade Vitor V.A.G.da Silva	03/04/2023	B.S.A.G.	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
23	Maria Clara G. da Silva	19/06/2023	E.D.S.	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
24	Elaine Pinheiro B. dos Santos Marcos Antonio P. da Silva	10/06/2023	E.V.P.S.	11/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
25	Sabrina S. A. Mariano Rafael Mariano Vieira	18/04/2023	G.A.V.	11/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
26	Emanuela Dutra de Carvalho Leonardo Diéssi Gazzi	13/04/2023	H.D.G.	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
27	Milena de Souza Venancio Angelo Gil Vicentin	14/11/2023	J.A.V.V.	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
28	Kelly da Silva Pereira	03/05/2023	L.E.S.P.	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
29	Helen Pereira Mercio Danilo R. Pereira	16/07/2023	L.H.R.P.	14/11/2023 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
30	Mayara Mª Fioriti Nascimento Eduardo Viana Souza	06/04/2023	M.E.F.N.	19/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
31	Adriele Bezerra de Oliveira Danilo Aparecido Santos	10/04/2023	M.N.O.S.	12/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
32	Elaine Tabarine dos Santos Hugo B. de Godoi	20/05/2023	O.H.G.	14/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
33	Edizélia A. Conte do Prado Paulo Sergio Vieira do Prado	19/06/2023	P.A.C.P.	14/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
34	Jéssica Fonseca Tessarolo Wilian Alves da Costa	29/09/2023	R.T.C.	14/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
35	Juliana Conceição dos S. Pereira Leonardo V.P. da Silva	19/08/2023	T.P.P.	14/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
36	Daynara Larissa Ottesbach João Paulo M. da Silva	25/04/2023	V.O.M.	13/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
37	Emilly Gomes da Silva Canela Otávio Felipe da Costa Canela	27/02/2024	M.A.S.C.	12/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
38	Patrícia Raphael Lima Cesar Alves de Azevedo	03/01/2024	L.L.A.	14/11/2024 Rematrícula	Renovação de matrícula	CMEI
39	Evellin V. de O. Santos Gean P. M.Lemes	10/01/2024	H.O.M.L.	22/11/2024	Cad. Único	CMEI
40	Jaqueline L. V. da Silva Rubens Fernando Santos	22/02/2024	M.V.S.	19/11/2024	Cad. Único	CMEI
41	Maria Luana R. Paz Jonatan de O. Zippe	07/07/2023	H.R.Z.	21/11/2024	Cad. Único	CMEI
42	Diezica Camila de Azevedo Victor Rodrigo Viana	17/05/2023	L.C.A.V.	18/11/2024	Cad. Único	CMEI
43	Nayara Apª de Souza Gobbi Valdir Martins dos Santos	08/08/2023	A.L.G.S.	18/11/2024	Renda	CMEI
44	Bruna F.M. Yano Flavio I. C. Yano	15/02/2024	G.M.M.Y.	18/11/2024	Renda	CMEI
45	Ana Paula de O. Domingues Thiago Souza de O. Domingues	20/04/2023	T.O.J.	28/11/2024	Renda	CMEI
46	Hedmara Ferreira Peres Brayan Oliveira da Silva	25/02/2024	P.F.O.	18/11/2024	Renda	CMEI
47	Grazieli Vinik P. de Souza Felipe Andre da Silva	25/01/2024	N.P.S.	19/11/2024	Renda	CMEI
48	Maria Eduarda dos Santos Igor Renato Almendro	28/02/2024	D.S.A.	18/11/2024	Renda	CMEI
49	Rithielly S.R.Mazzaro Leandro dos S. Mazzaro	01/03/2024	D.S.M.	18/11/2024	Renda	CMEI
50	Gisele Alves da Silva Diego Miranda Peniani	19/12/2023	A.A.M.	18/11/2024	Renda	CMEI
51	Rebeca F. de O. Jesus Marchi Hiago da S. Marchi	28/03/2024	M.O.J.M.	25/11/2024	Renda	CMEI
52	Kethellen K. dos S. Novo Alessandro Novo	07/12/2023	L.A.N.	18/11/2024	Renda	CMEI
53	Patrícia Melchiotti Alessandro P. da Silva	25/01/2024	J.M.S.	18/11/2024	Renda	CMEI
54	Heloisa Fernanda Galvão Jeyson Luiz Romualdo	31/01/2024	L.E.G.R.	22/12/2024	Renda	CMEI
55	Angelica da Silva Rafael Marques da Silva	30/03/2024	E.M.S.	19/11/2024	Renda	CMEI
56	Fabielly Garcia de S. Costa Ronaldo S. da Costa	01/11/2023	D.G.C.	18/11/2024	Renda	CMEI
57	Patricia Gil V. Xavier Eduardo G. Xavier	09/11/2023	G.V.X.	19/11/2024	Renda	CMEI

MATERNAL I

	Nome dos Pais\Responsáveis	Data Nascimento	Iniciais do Nome da criança	Data e horário do Protocolo	Renda Per capita	Opções de Instituições
01	Kethelin Geovana dos Santos Lucas F. de O. Jesus	23/03/2023	A.F.S.J.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
02	Keila Giomo Régis Francis Bidoia	28/11/2022	A.G.B.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
03	Josiane Lúcia Caetano Aguimar de S. Jeronimo	24/11/2022	A.V.C.J.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
04	Angela Francisca da Silva João Vitor de Barros Neto	27/02/2022	G.V.B	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
05	Simone Coimbra dos Santos Marcos Antonio da Silva	29/07/2022	H.C.S.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
06	Gabriela Cardoso de Sá da Silva Daniel de Assis da Silva	07/01/2023	H.M.C.S.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
07	Eloise Oliveira Moraes Guilherme de M. Melo	20/11/2022	I.M.M.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
08	Jane Carla Henrique Pedro R. D. Toscano	26/10/2022	J.H.T.	14/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
09	Jéssica da Silva de Lima Valdecir Antonio de Souza	08/03/2023	J.J.L.S.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
10	Luana Cruz Faria Claudeir Jardim Ribeiro	03/12/2023	JA.F.R.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
11	Camila Catiusca B. Coimbra Marcelo Coimbra dos Santos	27/12/2022	J.M.B.C.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
12	Jackeline de N. O. Pietro João Batista M. Pietro	28/12/2022	J.S.O.P.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
13	Hieda da Costa da Silva Medina Leandro Medina de Almeida	26/12/2022	L.C.M.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
14	Josiane M.M. de Oliveira Luciano Bezerra Oliveira	01/11/2022	L.D.O.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
15	Nathalia Lima de Oliveira Adley N. A. Garcia	03/01/2023	M.J.O.G.	14/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
16	Edilene de S. Francisco Vinicio dos S. Azevedo	07/02/2023	P.Y.S.A.	14/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
17	Érica Tedeschi Giomo Douglas Giomo	06/01/2023	T.T.G.	14/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
18	Edileia Apª dos S. Apolinário Claudio R. Apolinário	02/05/2022	A.S.A.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
19	Joice Apª S. Devecch Danilo Moreira Niza Silva	04/05/2022	C.D.S.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
20	Lauriana S. dos Santos Gledson Pereira Silva	08/10/2022	C.S.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
21	Luciana Apª Canaza Jardelino dos Santos Neto	03/10/2022	D.C.S.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
22	Natalia de Oliveira Costa Thiago Carmelo Silva	19/08/2022	E.O.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
23	Elisangela dos Santos Souza Paulo Meira dos Santos	21/07/2022	E.P.S.M.	14/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
24	Ivone M. N. Zeferino Dejair Zeferino da Silva	26/07/2022	G.M.Z.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
25	Sofia Pereira Medeiros Giovani Boneli Firmino	17/05/2022	H.M.B.	18/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
26	Amanda Pires Pedroso Rafael Matias Pedroso	01/06/2022	I.P.P.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
27	Gabriely Vitória Lemes da Silva Washngton Igor Lima	03/12/2022	I.M.L.P.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
28	Edilce de Pella Peter Luiz C. Pregidio	14/07/2022	I.P.P.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
29	Lorena Gabriela Pereira Bucioli Marcos R. de Jesus Mariano	31/03/2023	L.G.B.M.	14/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
30	Maisa da Silva Peres Carlos Alberto da Silva	29/06/2022	L.P.S.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
31	Maria Apª M. dos Santos Amarildo Bezerra Oliveira	15/09/2022	M.E.M.O.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
32	Ana Apª Pereira da Silva Renan da Silva Medeiros	20/06/2022	M.S.M.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
33	Tatiane Vicente da Cruz Anderson Vieira de Oliveira	23/05/2022	M.V.C.V.O.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
34	Debora Janaina Barion Dias Jaime Henrique Dias	09/05/2022	M.B.D.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
35	Lucidalva da S. Elias Rogerio de Paula	02/05/2022	R.E.P.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
36	Debora Gomes C. Andreghetti Gean Carlos Andreghetti	13/06/2022	S.C.A.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
37	Maria Eduarda R. de Melo	20/09/2022	T.R.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
38	Fabricia Andrade de S. Moraes Sergio Roberto Moraes	16/09/2022	V.N.S.M.	13/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
39	Rubia G. da F. da Silva Leonardo R.P. Galdino	30/12/2022	Y.G.F.G.	25/11/2024	Cad. Único	CMEI
40	Fernanda da S. Radael Ricardo V.M. da Silva	26/04/2022	A.R.M.	21/11/2024	Cad.Único	CMEI
41	Eliete do Nascimento Gama Antonio Saraiva Lima	23/03/23	T.G.S.	18/11/2024	Cad. Único	CMEI
42	Jaqueline G. Silva	22/09/2022	R.H.G.S.	19/11/2024	Renda	CMEI
43	Isabella B. Felício Maycon M. Ferreira	05/07/2022	T.F.F.	18/11/2024	Renda	CMEI
44	Ana Sofia L. M. Nascimento Ricardo Lopes	17/11/2022	M.A.L.N.	05/12/2024	Renda	CMEI
45	Pamela Barros dos Santos	17/10/2022	D.G.B.S.	22/11/2024	Renda	CMEI
46	Thais Santos Perrout de Souza Rogério Tadeu de Souza	17/03/2023	S.M.P.S.	02/12/2024	Renda	CMEI
47	Thais Cristina Faria Gezer Farias França	23/02/2023	A.F.F.	18/11/2024	Renda	CMEI
48	Tais Helena A. Silva Robson Rodrigues Jacinto	16/01/2023	D.A.R.J.	06/12/2024	Renda	CMEI
49	Sheila Zaguini O. Torres Danilo Torres	22/04/2022	E.O.T	18/11/2024	Renda	CMEI
50	Vitória Conte José Tiago da Silva dos Santos	16/03/2023	G.S.C.	06/12/2024	Renda	CMEI

MATERNAL II

	Nome dos Pais\Responsáveis	Data Nascimento	Iniciais do Nome da criança	Data e horário do Protocolo	Renda Per capita	Opções de Instituições
01	Elisangela Giroto Victor Afonso M. S. Sacchi	14/05/2021	A.H.G.S.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
02	Maria de Lurdes Z.V. Alves Renato dos S. Alves	04/04/2021	A.Z.A.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
03	Regiane Z. Custódio Junior Gil Custódio	04/04/2021	A.Z.C.	10/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
04	Andressa Regis de Araújo Natanael Estevão Moraes	22/04/2021	A.A.M.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
05	Helen Henrique de Jesus Simão Willian da Silva Simão	01/05/2021	D.H.J.S.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
06	Vanessa Santos de Oliveira Patrick Ferreira S. Coutinho	04/01/2022	E.O.C.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
07	Ana Claudia A. Ramos Junior Bueno da S. Oliveira	05/06/2021	E.B.R.O.	10/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
08	Juliana Santos Dutra Rodrigo Marques Coutinho	07/06/2021	F.D.C.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
09	Franciele Fritsch da Silva Duberlei de Castro da Silva	18/05/2021	G.F.C.	10/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
10	Jéssica Dayane Volante Hérick Marcelo Paulo Hérick	08/05/2021	G.L.V.H.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
11	Regiane Gaspar da Silva Valdomiro B. da S. Junior	13/07/2021	H.G.S.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
12	Letícia Felício de Lima	01/04/2021	I.F.L.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
13	Regiane Z. Custódio Junior Gil Custódio	04/04/2021	J.Z.C.	10/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
14	Daiana Domingues Ferreira José Walter Ferreira	13/10/2021	L.A.F.	10/11/2021	Renovação de matrícula	CMEI
15	Alexandre Peso Fernandes Evaristo Gonçalves S. Ferreira	17/07/2021	L.F.S.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
16	Josiane Cristina da Silva Adimilson dias de Oliveira	17/05/2021	L.S.O.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
17	Fabíula S.Ferrian Andrei Ferrian	26/05/2021	P.V.S.F.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
18	Mayara C. de Jesus Vieira Jefferson dos S. Vieira	15/11/2021	P.J.V.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
19	Bruna Fúrio M. Yano Flávio T. C. Yano	04/11/2021	F.H.M.Y.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
20	Núbia Fabiana de Jesus Arlam A. A. de Jesus	22/08/2021	A.J.A.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
21	Heloisa Ávila Gonçalves João Victor Pereira de Oliveira	24/09/2021	A.G.O.	10/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
22	Maria Lúcia Lisboa Marcelo Márcio de Jesus	18/10/2021	B.L.S.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
23	Emyllin Vitória O.Santos Gean Pablo M. Lemes	24/09/2021	B.O.M.L	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
24	Esthefany P E. da Silva Fernando N. T. Marques	28/09/2021	B.E.T.M.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
25	Veronica de O. dos Santos Ismael M. de S. Junior	17/08/2021	B.V.S.S.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
26	Fabielly G. de S. Costa Ronaldo Silva da Costa	25/10/2021	C.G.C.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
27	Renata Carniel Adão Luiz G. R. Carniel	14/04/2021	D.C.R.	11/112024	Renovação de matrícula	CMEI
28	Elenira de Oliveira Soares Devacir dos S. Rodrigues	25/10/2021	D.S.R.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
29	Edilene de S. Francisco Vinicius dos S. Azevedo	25/10/2021	G.B.S.A.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
30	Taissa S. Teixeira André A. O. Romão	28/09/2021	G.S.R.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
31	Raquel dos S. O. Voniasck Leandro Luiz Voniasck	04/10/2021	I.O.V.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
32	Zenaide Leandro de Brito Oziel Avelino Alves	09/09/2021	I.B.A.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
33	Naiana Paula R. Silva Evandro Apº Oliver	09/10/2021	I.R.O.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
34	Elaine Galvão dos Santos Alexssandro Lucas	12/09/2021	H.G.L.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
35	Karine Guedes de S. Bússola Luiz Claudio Bússola	14/12/2021	J.P.G.B.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
36	Nathália Grazielle Volante Alexsandro Tonelo	01/09/2021	J.V.T.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
37	Luana Cruz Faria Claudeir Jardim Ribeiro	25/05/2021	J.R.F.R.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
38	Juliana Conceição dos Santos Leonardo Vieira do P. da Silva	08/11/2021	J.P.P.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
39	Maura Cassiele de M. Mazieiro Luiz Antonio Maziero	12/11/2021	R.M.M.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
40	Patrícia Vieira Alves Paulo H. C. Silva	12/01/2022	T.H.A.S.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
41	Ana Paula C. Priori Ronny Petterson da S. Priori	11/02/2022	A.L.C.P.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
42	Fernanda Pedriso Zanco Marcos Antonio Zanco	22/09/2021	A.P.Z.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
43	Mikaele Andressa Esperança Jeferson J. da S. Vieira	18/01/2022	B.E.V.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
44	Maria Neide F. de Medeiros Caiu Cezar Vieira	05/01/2022	C.V.F.V.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
45	Regiane Bezerra Mendonça Wellinton Oliveira Dias	19/03/2022	C.M.D.	10/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
46	Suiane de Assis R. Lucena Sidnei Pereira de Lucena	13/03/2022	G.A.R.L.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
47	Larissa do N. Ordonho Caique Carvalho da Silva	06/12/2021	L.N.C.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
48	Fabiola Lojor Novo Thiago Henrique B. Oliveira	01/06/2021	L.L.O.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
49	Francili da Silva Campos Gildo Angelo de Araujo	09/12/2021	L.C.A.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
50	Vick Lorrayne F. Miranda Paulo Cezar Perfectt	30/03/2022	L.M.P.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
51	Vitória Caroline Bernardo Leonardo da S. Meireles	21/12/2021	M.L.B.M.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
52	Meire Cassiele S. Miranda Marcos Alves Miranda	02/03/2022	M.P.S.M.	10/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
53	Erica Sabrina A. da Silva Fabiano Apº Motta	01/03/2022	M.A.M.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
54	Gabriela Shicovisck Marcos Vinicius dos Santos	23/03/2022	M.S.S.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
55	Andriely Piola Santos Hugo A. dos Santos Vanderlei	24/12/2021	N.P.S.V.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
56	Ana Paula S. R. Bonatti Eufabio Renato Bonatti	09/03/2022	R.R.B.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
57	Josiane Ruas Abreu jorge Miguel de Souza J. Jorge	28/01/2022	R.L.A.J.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
58	Débora A. M. Dutra Gelson Rodrigues Dutra	01/02/2022	S.A.D.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
59	Thainá Roquete de Camargo Guilherme de M. Melo	07/05/2021	S.R.M.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
60	Milena Oliveira da Silva Henrique Ernaldo de Q. Silva	19/03/2022	M.S.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
61	Crislaine da S. Escorcio Vanderlei da Silva	12/03/2022	B.E.S.	11/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
62	Luciene Alves V. Aragão Alam S. D. Aragão	07/07/2021	E.F.A.A.	12/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
63	Thais Henrique dos Santos	11/06/2021	A.H.S.O.	14/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
64	Jéssica A da S. Dias Ademir Scarpin Junior	04/02/2022	L.D.S.	18/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
65	Jéssica A da S. Dias Ademir Scarpin Junior	04/02/2022	L.D.S.	18/11/2024	Renovação de matrícula	CMEI
66	Patrícia Ambrosio de Freitas Edvando Evangelista Coelho	13/04/2021	A.A.E.	18/11/2024	Cad. Único	CMEI
67	Emichele Apª de Araújo Danilo Angelo Pereira	14/05/2021	L.G.M.P.	18/11/2024	Cad. Único	CMEI
68	Aline Fernanda Feitoza Willian Renan Rodrigues Pereira	03/07/2021	M.A.F.R.P.	19/11/2024	Renda	CMEI
69	Regiane dos Santos Cruz Adonias Gonçalves de Lucena	28/05/2021	A.C.L.	19/11/2024	Renda	CMEI
70	Helen Maiara de O. Perin Renan Perin da Silva	01/07/2021	E.O.P.	25/11/2024	Renda	CMEI
71	Kelly Apª Batista Douglas dos Santos	02/03/2022	B.E.B.S.	18/11/2024	Renda	CMEI
72	Francielli Marinho de Lima Robson da silva Carvalho	02/07/2021	E.L.C.	25/11/2024	Renda	CMEI
73	Franciela dos S. Canela Rivael Marcelino Rodrigues	01/09/2021	H.L.R.	18/11/2024	Renda	CMEI
74	Valéria Radael da S. Filardo Dionatan H. A. Filardo	19/05/2021	L.R.F.	18/11/2024	Renda	CMEI
75	Letícia dos S. de P. Oliveira Rafael A. de Oliveira	23/09/2021	E.P.O.	18/11/2024	Renda	CMEI
76	Maria de Fátima L. Cordeiro Lucas Almeida da Silva	18/05/2021	L.L.A.S.	18/11/2024	Renda	CMEI
77	Lucélia Apª da Silva Gomes Lairton Apº Gomes	19/06/2021	B.S.G.	22/11/2024	Renda	CMEI
78	Josiele M. de J. Nunes Josiezer Nunes Pereira	10/01/2022	J.G.N	21/11/2024	Renda	CMEI
79	Jessica Fernanda de O. Silva Danilo de Souza Silva	01/09/2021	M.O.S.	18/11/2024	Renda	CMEI
80	Thamires Silveira Dias Heitor Eduardo Costa	03/02/2022	R.D.C.	27/11/2024	Renda	CMEI

PRÉ II – INTEGRAL

	Nome dos Pais\Responsáveis	Data Nascimento	Iniciais do Nome da criança	Data e horário do Protocolo	Renda Per capita	Opções de Instituições
01	Sara Andressa M. de Moura Weslen dos S. Freitas	13/09/2020	G.M.F.	08/11/2024	Cad. Único	CMEI
02	Eliane Leão Martins Cleivaldo Facalde Martins	07/05/2020	L.L.M.	07/11/2024	Cad. Único	CMEI
03	Gabriele Varoni Oliveira João de Andrade Pereira	17/06/2020	J.P.O.P	08/11/2024	Cad. Único	CMEI
04	Ariane Ritieli F. Rabelo Renan Nazo	25/01/2021	B.F.N.	08/11/2024	Cad. Único	CMEI
05	Vandriely Apª dos S. Silva Demetrio Durval Dimarães	23/01/2021	R.D.	07/11/2024	Cad.Único	CMEI
06	Luana Lopes de Jesus João Gabriel Canela	07/03/2021	A.G.L.C.	11/11/2024	Cad. Único	CMEI
07	Adriana Apª Brites	17/03/2021	Y.G.B.	07/11/2024	Cad. Único	CMEI
08	Eliete do Nascimento Gama Antonio Saraiva Lima	19/02/2021	A.G.S.	07/11/2024	Cad. Único	CMEI
09	Gabriela Schcovisck Marcos Vinicios dos Santos	11/05/2020	M.S.S.	11/11/2024	Cad. Único	CMEI
10	Sara Ritiely militãi Lemes Mateus Lisboa dos Santos	03/05/2020	H.V.M.S.	08/11/2024	Cad.Único	CMEI
11	Suely da Silva dos Santos Marcelo Vaz de Lima	20/07/2020	A.B.S.L.	08/11/2024	Cad. Único	CMEI
12	Luana Santana Gil Renan Nazo	24/07/2020	A.L.S.G.N.	14/11/2024	Edital nº06/2024 Art. 1.2 Item B	CMEI
13	Aline Pereria do Nascimento Antonio Marcos da Silva Santos	17/08/2020	M.A.P.S.	08/11/2024	Edital nº06/2024 Art. 1.2 Item B	CMEI
14	Ariani Leão Ferreira Robson Barros Barão	14/10/2020	L.L.B.	13/11/2024	Edital nº06/2024 Art. 1.2 Item B	CMEI
15	Maria Rosa Pereira Costa Sergio Adriano Dellai	02/07/2020	L.C.D.	08/11/2024	Renda	CMEI
16	Francieli Apª Bucioli	16/04/2020	L.V.B.	08/11/2024	Renda	CMEI
17	Lucilene de Assis Ramos José Adilson Ramos	04/10/2020	M.C.A.R.	08/11/2024	Renda	CMEI
18	Carla Lino da Silva Oliveira RenanAugusto S. de Oliveira	24/06/2020	G.L.O.	08/11/2024	Renda	CMEI
19	Monica Nobre Carneiro Gabriel Pereira dos Santos	27/02/2021	H.N.S.	07/11/2024	Renda	CMEI

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

20	Gabriela de Arújo Gibin Emerson Cesar Infanti	09/11/2020	J.J.A.G.I.	08/11/2024	Renda	CMEI
21	Gislaine Messias de Araújo Guilherme Caldas Ferro	02/04/2020	D.A.F.	07/11/2024	Renda	CMEI

PRÉ II - A - PARCIAL (MANHÃ)

	Nome dos Pais\Responsáveis	Data Nascimento	Iniciais do Nome da criança	Opções de Instituições
01	Roberta Arante de Oliveira Luiz fernando Bandeira	23/10/2020	J.A.B.	CMEI
02	Ana Paula Alves Blasques Diogenes Fernando Blasques	23/12/2020	E.A.B.	CMEI
03	Lana Debora Zippi Cleverson Cleiton Venancio	18/04/2020	L.Z.V.	CMEI
04	Lilian Gouvea Rogério Tabarini	28/07/2020	S.G.T.	CMEI
05	Jéssica dos Santos M. Martins Dion Rodrigo Pereira Martins	25/09/2020	M.M.M.	CMEI
06	Daiane Garcia Gomes Thiago Garcia da Silva	13/05/2020	M.I.G.	CMEI
07	Jéssica Pacheco da Silva Batista Willian Carlos Batista	29/07/2020	I.P.B	CMEI
08	Rafaela Bregola de Araújo Douglas Marques de Souza	08/07/2020	P.B.M.S.	CMEI
09	Solange Ines Sandri Ramos João Everton Ramos	28/11/2020	A.C.S.R.	CMEI
10	Aline Albuquerque Gomes Diogo Santos da Silva	04/09/2020	L.A.S.	CMEI
11	Glasyéli da S. do N. Maciel Danilo Bruno de L. Maciel	06/07/2020	M.B.N.M.	CMEI
12	Juliana Torneiro da Silva Fabio Henrique da Silva	29/06/2020	J.G.T.S.	CMEI
13	Miriam Nascimento N. Aragão Gean Cesar D. Aragão	25/07/2020	E.V.N.A.	CMEI
14	Dileuza Dias de O. Aragão Claudemir Aragão	01/09/2020	C.E.O.A.	CMEI
15	Maria de Fátima dos Santos Sidnei Alexandre da Silva	26/08/2020	E.S.S.	CMEI
16	Raiany Consomi Ropelato Thiago Junior dos Passos	08/03/2021	B.R.P.	CMEI
17	Bruna Fúrio Marques Yano Flávio T. Chimada Yano	22/06/2020	I.A.M.Y.	CMEI
18	Jamile Feliciano O. Silva Anderson Oliveira Silva	01/11/2020	C.F.O.S.	CMEI
19	Cristiane Mantovani Marchi Leandro Marchi	29/04/2020	A.M.M.	CMEI

PRÉ II – B – PARCIAL (TARDE)

	Nome dos Pais\Responsáveis	Data Nascimento	Iniciais do Nome da criança	Opções de Instituições
01	Greiciele da Silva F. Romão Gilmar Amancio Romão	22/02/2021	J.M.F.R.	CMEI
02	Ruti Fernandes dos Santos Gilmar Ferreira da Costa	13/01/2021	D.F.C.	CMEI
03	Renata Apª Bregola Araújo Gilson Gomes da Silva	23/10/2020	E.B.G.	CMEI
04	Fabiana Paula Vieira Reginaldo Ferreira	29/05/2020	H.V.F.	CMEI
05	Mirian Cristina Santos Correia Mario da Silva Correia	02/05/2020	B.S.C.	CMEI
06	Aline Aparecida Moras Geraldo Angelo de Araújo	15/05/2020	G.M.A.	CMEI
07	Cristina Martins Dionatan de Souza Conte	18/01/2021	R.C.	CMEI
08	Luana Martins A. Celestino Claudemir da Silva Celestino	18/01/2021	G.A.C.	CMEI
09	Marcia Regina S. Ferreira Jakson Fernandes Ferreira	09/03/2021	M.S.F.	CMEI
10	Maria Magdalena Vera Aristides Benitez	21/05/2020	E.A.B.V.	CMEI
11	Ana Paula da S. Lima José Gomes de Lima	31/12/2020	G,S.L.	CMEI
12	Rosilene Apª Roqueti Maia Flavio Marcelo Maia	27/02/2021	T.R.M.	CMEI
13	Jaqueline Barros Marcos Rogério da S. Pina	17/06/2020	R.B.P.	CMEI
14	Gesilaine Karsten Carocin Rogério Bruno Carocin	07/01/2021	A.K.C.	CMEI

Obs. Todos os alunos da Escola Rural Municipal Vila Formosa foram rematriculados.

Não gerando até o momento lista de espera em nenhuma das instituições de ensino que oferecem Educação Infantil – creche e pré escola integral.

Douradina, 16 de dezembro de 2024.

Márcia Cristina Florenço Silva
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 017/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO – Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, Inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ELIANE DE SOUZA**, brasileira, solteira, funcionária pública efetiva, portadora do RG sob nº 29.852.342-5/SSP e CPF sob nº 021.927.419-36, para atuar como fiscal de todos os contratos e contrações realizadas pela Câmara Municipal de Cafezal do Sul.

Art. 2º. Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:

I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal de Cafezal do Sul;

II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e

IV. Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º. Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N.º 04/2024 de 23/02/2024.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2024.

ROBERTO LEANDRO DE MELLO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	023/2024
Processo N°	058/2024
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada em Links de Internet (link principal e link de contingência) via fibra óptica, detentora de outorga da ANATEL, para prestação de serviços continuados de comunicação de dados com o objetivo de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Icaraíma

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

MATERA & MATERA - SCM LTDA (CNPJ N° 09.626.561/0001-75) com os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QDT	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Link Internet Dedicada 500 Mega Full - Paço Municipal	MÊS	12	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
2	Link Internet 500 Mega com velocidade simétrica com IP Fixo - Diversos departamentos (total de até 27 links)	MÊS	12	R$ 235,00	R$ 6.345,00	R$ 76.140,00
TOTAL MENSAL					R$ 8.445,00	
VALOR TOTAL						R$ 101.340,00

ICARAÍMA – PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 197/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 54/2024
b) Licitação Nrº : 42/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 16/12/2024
e) Objeto Homologado: O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

f) Processo Adm Nrº : 54/2024

10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ÁGUIA DISTRIB. DE MEDIC. E SUPRIMENTOS-EIRELI-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.789.446/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 91.440,50 (noventa e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

2) CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.- ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.328.535/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.054,70 (vinte e três mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

3) PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.396.523/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.595,50 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

4) NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.974.929/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.410,39 (treze mil, quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos).

5) CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.550.166/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.397,00 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais).

6) FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.475.145/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.419,00 (três mil, quatrocentos e dezenove reais).

7) NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.331,25 (três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

8) SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.181.976/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.034,05 (dois mil e trinta e quatro reais e cinco centavos).

9) UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.061.908/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 778,98 (setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

10) PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.700.587/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 662,15 (seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

11) CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.880.586/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 659,50 (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

ESPERANÇA NOVA, 16 de dezembro de 2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218
BRASILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 005/2024

Súmula: Aprova o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso** da Câmara do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2025, dando outras providências.

Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**, do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o Exercicio Financeiro de 2025, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:

I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Art. 2º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2025, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.

Art. 3º. A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Brasilândia do Sul, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o **Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD**, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo à composição das dotações e serem movimentadas.

Art. 4º. Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal relativo ao exercício de 2025, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de dezembro do 2024.

Valdecir Andrade da Silva
Presidente

Eduardo de Souza
Primeiro Secretário

Anexo I da Resolução nº 005/2024
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2025

Em Reais

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	165.416,66	165.416,66	165.416,66	165.416,66	165.416,66	165.416,70	992.500,00
Pessoal e Enc.Sociais(RT)	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,35	717.500,00
Outras Desp.Correntes(RT)	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,35	275.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.375,01	3.375,03	20.250,00
Investimentos(RT)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
Amortiz. da Divida(RT)	41,66	41,66	41,66	41,66	41,68	41,68	250,00
SUBTOTAL	168.791,65	168.791,65	168.791,65	168.791,65	168.791,67	168.791,73	1.012.750,00

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	165.416,66	165.416,66	165.416,66	165.416,66	165.416,66	165.416,70	992.500,00
Pessoal e Enc.Sociais(RT)	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,33	119.583,35	717.500,00
Outras Desp.CorrentesRT	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,35	275.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.375,01	3.375,03	20.250,00
Investimentos(RT)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
Amortiz. da Divida(RT)	41,66	41,66	41,66	41,66	41,68	41,68	250,00
SUBTOTAL	168.791,65	168.791,65	168.791,65	168.791,65	168.791,67	168.791,73	1.012.750,00
TOTAL DO ORGAO	337.583,30	337.583,30	337.583,30	337.583,30	337.583,34	337.583,46	2.025.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2024
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 13.12.2024, foi creditado na conta corrente nº 67.2008-5 da Agência nº 0722 na Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032024-071537 para investimento, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2024
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 13.12.2024, foi creditado na conta corrente nº 67.2015-8 da Agência nº 0722 na Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032024-068205 para investimento, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 16.12.2024, foi creditado na conta corrente nº 30.643-6 da Agência nº 0641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 234.973,70 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032024-074324 para investimento, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 16.12.2024, foi creditado na conta corrente nº 30.642-8 da Agência nº 0641-6 no Banco do Brasil, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recebidos do Ministério da Fazenda, Transferência Especial, referente ao plano de ação nº 09032024-072627 para investimento, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 319/2024 de 13 de dezembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 3.137,00 (três mil cento e trinta e sete reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
458 3.3.90.39.00.00 273 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.137,00
Total Suplementação: 3.137,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.02 ATENDIMENTO DA SAÚDE
457 3.3.90.30.00.00 273 MATERIAL DE CONSUMO 3.137,00
Total Redução: 3.137,00

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municinal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 320/2024 de 13 de dezembro de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.022 ATENDIMENTO DA SAÚDE
114 3.3.90.39.00.00 222 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 74.000,00
Total Suplementação: 74.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
222 (222)	RECURSO ESTADUAL AO FMS - CUSTEIO AP SUS	74.000,00
Total		**74.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cafezal do Sul

DECRETO Nº 318 de 13 de Dezembro de 2024.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) Mario Junio Kazuo da Silva, Prefeito(a) do município de Cafezal do Sul, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- Que ocorreu CHOVEU 200 MILIMETROS, EM APROXIMADAMENTE 36 HORAS, OCASIONANDO DANOS EM EDIFICAÇÕES PUBLICAS, CAUSANDO DANOS NAS CANALESTAS DE DRENAGEM E ENTRADA DE LAMA NO GINASIO, CAUSANDO TAMBEM PREJUIZOS NA INFRAESTRUTURA PUBLICA, INTERRUPÇÃO NA ESTRADA SÃO ROQUE, E COLAPSANDO A PONTE DA ESTRADA DIVISORA SOBRE O RIO JANGADA. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2024.

Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito(a) Municipal

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA:00469547910
Assinado de forma digital por MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA:00469547910
Dados: 2024.12.13 11:31:24 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 541/2024
Data: 16.12.2024
Ementa: designa Natachia Carolina de Oliveira Alves de Oliveira, para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei nº 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e Lei nº 2.250 de 03 de outubro de 2022 e o memorando sob o nº 489/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica designada a Sra. NATACHIA CAROLINA DE OLIVEIRA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 28851-1, como Diretora da Escola Municipal Professor Erik Andersen, a partir de 1º de janeiro de 2025, até que se estabeleça um novo processo de escolha no referido estabelecimento de ensino.
Art. 2º Altera-se parcialmente o disposto no Decreto nº 408/2023 de 22.12.2023, em razão da renúncia da Professora Rosa Elizete Sampaio Schisler Groff ao cargo de Direção da Escola Municipal Professor Erik Andersen.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 009/2024 de 08/01/2024, sobre o **Processo nº.109/2024, Pregão eletrônico nº 54/2024**, que tem por Objeto**:** Aquisição de Equipamentos de uso Hospitalares, para secretaria de saúde

DOTAÇÃO COMPLET	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3290	571	ATENDIMENTO DA SAÚDE
05001.10.301.1500.2.022.	449052	3287	451	ATENDIMENTO DA SAÚDE

Valor total da licitação R$ 59.305,67

Vencedores: B T COMERCIO INTELIGENTE LTDA. Vencedor do lote 01. Perfazendo um montante de **R$ 2.047,99 (**dois mil quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.** Vencedor dos lotes: **3,8,11 e 12.** Perfazendo um montante de **R$ 7.480,00 (**sete mil quatrocentos e oitenta reais). **EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELLI.** Vencedor do lote 04. Perfazendo um montante de **R$ 5.690,00 (**cinco mil seiscentos e noventa reais). **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA.** Vencedor do lote 05. Perfazendo um montante de **R$2.009,97(**dois mil nove reais e noventa e sete centavos). **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.** Vencedor do lote 06. Perfazendo um montante de **R$ 942,00**(novecentos e quarenta e dois reais). **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedor do lote 07. Perfazendo um montante de **R$ 3.800,00 (**três mil e oitocentos reais). **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.** Vencedor do lote 10. Perfazendo um montante de **R$ 3.179,88 (**três mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedor do lote 13. Perfazendo um montante de **R$ 1.230,00.(**um mil duzentos e trinta reais).

Cafezal do Sul, 16 de dezembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12ª R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem da Assembleia Geral Ordinária para **eleição da nova Diretoria,** com mandato de 2 (dois) anos, conforme estabelece o Inciso IV, do Artigo 22 do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde, a ser realizada no dia **15 de janeiro de 2025, quarta-feira,** no auditório Cilas M. Pereira, no interior do Cisa, **com primeira convocação às 10h00 e em segunda convocação às 10h30**.

Conforme Artigo 47 do Estatuto, os interessados em concorrer ao pleito, deverão apresentar chapa contendo o nome do candidato a Presidente e Vice-presidente do Conselho de Prefeitos até 60 minutos que antecederem a abertura da Assembleia.

Umuarama, 16 de dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 216/2024
Homologa parecer exarado pelo Leiloeiro, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 002/2024 de 14 de novembro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º - Fica Homologado o parecer exarado pelo Leiloeiro, Junior Carlos Jorge nomeado através da Portaria 001/2015, de 07 de janeiro de 2015, sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Leilão nº. 002/2024 de 14 de novembro de 2024, que tinha como objeto a Alienação de Bens Considerados Inservíveis pela Administração.
Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência às pessoas físicas: AGUINALDO REGHIN, no lote 01 com o valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); CARLOS SIKORA, nos lotes 02, 17,18 e 19, com o valor de R$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais); ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE, no lote 03, com o valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); ANTONIO ZOBOLI, no lote 04, com o valor total de R$ 15.150,00 (Quinze mil cento e cinquenta reais); CÉLIO ALEXANDRE, no lote 05, com o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais); JOSÉ NEWTON COSTA, no lote 06, com o valor total de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais); FERNANDO PIEMNTA BRAGA, no lotes 07, no valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); DARIO FERREIRA, no lote 8 com o valor de R$ 4.600,00 (Quatro mil e setecentos reais); FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA, nos lotes 9 e 10 com o valor de R$ 4.450,00 quatro m); JAQUES ROBERTO GOUVEIA, no lote 11 com o valor total de de R$ 2.000,00 (dois mil reais); DANILO THOMAZ, no lote 12 e 16 com o valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais); BRAYAN WILLIAM DE OLIVEIRA KUETIK, nos lotes 13,14 e 15 no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), Antônio Carlos de Almeida, no lote 20 no valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) por quilo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de dezembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 505/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 16 de Dezembro de 2024, a servidora GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL, CPF: 079.XXX.XXX-56, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 468/2024, a favor da pessoa física, FERNANDO CERVINHANI, que tem por objeto a Locação de uma casa residencial com área de 69,90m², localizada na Rua 15 de Novembro nº 471, o imóvel é destinado para fins de aluguel social de família extensa, no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) a serem pagos em doze parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais)., presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 16 de dezembro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG Nº 987689
Número da Compra no Compras Net Nº 90003
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/ 2024

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 005 de 22 de janeiro de 2024, sito a Avenida Marília 1920 em Mariluz, Estado do Paraná torna público o Certame Licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia por empreitada global, especializada na execução de Pavimentação em bloco sextavado de 13.771,68 M² da Estrada Gavião, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos, Memoriais descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexo e informações complementares.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 2.721.370,91 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e setenta reais e noventa e um centavos).

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO: R$ 272.137,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e sete reais).

REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2025.

HORÁRIO: Às 09H00

ENDEREÇO ELETRÔNICO:http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

TIPO: Maior Desconto - Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do 10º dia útil, da data de assinatura da ordem de serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, mediante análise e aprovação da Divisão de Engenharia e da Equipe Técnica Estadual. Serão pagos em até 10 (dez) dias, mediante repasse financeiro e apresentação de nota fiscal.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: karina@mariluz.pr.gov.br, ou através do Portal de Transparência do Município.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3534-8012.

Mariluz, 16 de dezembro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 021/2024
Registrado no memorando on-line sob o nº 4.096/2021
Na Portaria nº 552/2024 de 25 de novembro de 2024, concernente Férias do Servidor Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.11.2024 - Edição nº 3160 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13179 de 26.11.2024 – página B3– caderno de publicações legais.
ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Liviston Ruberti Silva	14850-03	2022/2023	09/12/2024 a 28/12/2024

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Liviston Ruberti Silva	30554-01	2023/2024	19/12/2024 a 07/01/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
098/2024	04/11/2024	509/2024	R$ 44,00	Umuarama– PR	24
099/2024	04/11/2024	510/2024	R$ 44,00	Umuarama– PR	11
100/2024	21/11/2024	519/2024	R$ 254,00	Foz do Iguaçu – PR	11

Kariny Simonato
Assessora Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IAVTÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 165/2024
SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ivaté, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO o costume local e nacional no sentido de diminuição das atividades econômicas, vindo a coincidir com as férias escolares, com o recesso forense, possibilitando a redução da intensidade da prestação dos serviços públicos, sem qualquer prejuízo à comunidade;
CONSIDERANDO que é notório que nos períodos de festividades de final de ano ocorre uma redução na intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
CONSIDERANDO o princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado recesso no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ivaté no período de 18 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Municipal, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.
Art. 2.º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde (PAM), à coleta de lixo e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação, por sua vez, segue o calendário escolar.
Art. 3º - Ficam suspensos neste período de recesso todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes, bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 06 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Ivaté, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.
Prefeito do Município de Ivaté — Denílson Vaglieri Prevital
Secretário Municipal de Administração e Fazenda — Vinícius Vieira Caetano da Silva

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo De Inexigibilidade Nº 019/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.
EMPRESA: BONFIM HIERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA –
CNPJ: 58.320.309/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Mariluz, 16 de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo De Inexigibilidade Nº 019/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.
EMPRESA: LUDMILA S ALVES MEDICINA E SAÚDE LTDA –
CNPJ: 58.117.015/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Mariluz, 16 de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo De Inexigibilidade Nº 019/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços médicos plantonistas, com formação mínima de clinico geral, para realizar atendimentos em regime de plantão de doze horas, todos os dias da semana, incluídos sábados domingos e feriados, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde do Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.
EMPRESA: MADRE PAULINA MEDICINA E SAÚDE LTDA –
CNPJ: 58.014.984.0001-40
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
Mariluz, 16 de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 474/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Servidor ERASMO BEZERRA DINIZ, inscrito na CI/RG sob nº 28.836.409-9 SSP/SP e CPF sob nº 409.176.572-68, FISCAL FAZENDÁRIO E TRIBUTÁRIO, para viagem no dia 17 e retorno no dia 20 de dezembro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Itiquira-MT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 165/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 12.650.672/0001-21, o resultado do processo do Inexigibilidade n° 021/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo do Inexigibilidade n° 022/2024, em favor da empresa RICARDO VINICIUS DA SILVA - PRODUÇÕES devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 12.650.672/0001-21 no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), cujo o objeto trata-se de Contratação de show artístico por inexigibilidade de licitação, com a banda Kako de Telha para comemoração das festividades de ano novo, no município de Ivaté, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 16 de dezembro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1439/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
CONSIDERANDO o memorando interno 2024004009 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que trata da solicitação de permuta entre servidores efetivos;
CONSIDERANDO a finalidade de atender ao interesse público em razão de conveniência e oportunidade administrativa:
R E S O L V E:
CONCEDER PERMUTA FUNCIONAL a contar do dia 01 de Janeiro de 2025, entre as servidoras, MARIA CLAUDIA BANDEIRA GOBO, CPF. nº 024.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Professor 20H, lotada na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, para o Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ALINE DANIELI JERÔNIMO DA SILVA NACIMBEM, CPF. nº 007.XXX.XXX-91, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, para Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no art.79 da Lei Complementar 06/2015.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 137/2024
b) Licitação Nrº : 43/2024
c) Modalidade : **PREGÃO ELETRÔNICO**
d) Data Homologação : 16/12/2024
e) Objeto Homologado : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE DECORAÇÃO NATALINA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO NATAL EM FAMÍLIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 195/2024 SETU/PR E DESCRITIVO DE ITENS A SEGUIR ELENCADOS.**

f) Dotação Orçamentaria:

13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) DOUGLAS POSSAN LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 15.332.845/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 112.483,00 (cento e doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 277/2024
Pregão Eletronico Nº 073/2024
Edital n°121/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (34064557000108)
OBJETO: Aquisição de itens de HIGIENE PESSOAL E OUTROS, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 2.572,80 (dois mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 278/2024
Pregão Eletronico Nº 073/2024
Edital n°121/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AGUIA COMERCIAL LTDA (49932212000104)
OBJETO: Aquisição de itens de HIGIENE PESSOAL E OUTROS, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 279/2024
Pregão Eletronico Nº 073/2024
Edital n°121/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI (29032903000136)
OBJETO: Aquisição de itens de HIGIENE PESSOAL E OUTROS, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais).
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 149/2024 – Dispensa de Licitação nº 030/2024.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 030/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso I, alínea "a"**, da Lei Federal N° 14.133/21, Para Contratação de Empresa Especializada para Realização da Revisão Preventiva e Corretiva do Veículo Ônibus, Placa SEG-9F71, utilizado no Transporte Escolar, conforme termo de referência, para a empresa **CHIAPETTI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 76.283.779/0001-61, sendo o valor total da contratação de **R$ 2.847,95 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos),** base legal art. 75, IV, a, da Lei n° 14.133/21.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no no termo de referencia, nos termos da Lei n° 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, fica dispensado a elaboração do contrato, devendo este ser substituido por Nota de Empenho ou documento equivalente.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD n° 168/2024 da Secretaria de Educação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contrataçãodireta está amparada no **artigo 75, inc. IV**, da Lei nº 14.133/2021.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 280/2024
Pregão Eletronico Nº 073/2024
Edital n°121/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (54205260000122)
OBJETO: Aquisição de itens de HIGIENE PESSOAL E OUTROS, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 281/2024
Pregão Eletronico Nº 073/2024
Edital n°121/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME (27789446000101)
OBJETO: Aquisição de itens de HIGIENE PESSOAL E OUTROS, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 253,30 (duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 282/2024
Pregão Eletronico Nº 073/2024
Edital n°121/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PREMISSE HOSPITALAR LTDA (37165425000160)
OBJETO: Aquisição de itens de HIGIENE PESSOAL E OUTROS, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 286,70 (duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 283/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: AMMO INFORMATICA LTDA (07300151000104)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 14.528,30 (quatorze mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 284/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: L. DE AB DANTAS (42726388000152)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 3.119,70 (três mil e cento e dezenove reais e setenta centavos).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 285/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VILA BRASIL MARKETPLACE LTDA (50147665000109)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 3.306,00 (três mil e trezentos e seis reais).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 286/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: PAGNAN & BACHES LTDA (20953739000125)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 11.320,78 (onze mil e trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 287/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA (36469275000116)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 288/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SOLUNTECH COMERCIOS DE PRODUTOS LTDA (33566965000103)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 2.889,49 (dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 006/2024

TERMO DE FOMENTO N° 006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIA HELENA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONCEDENTE: **MUNICIPIO DE MARIA HELENA**
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, inexigindo a realização de Chamamento Público**,** Edital nº 147/2024, Inexigibilidade nº 019/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 2.088/2024, e Decreto Municipal nº 041/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA - PR - APAE**, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda da cidade de Maria Helena, para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, conforme o repasse oriundo do Ofício nº GSFARN/OFICIO/889/2024, do Senador Flavio Arns, Emenda de Comissão nº 60110001, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Para a execução das atividades prevista neste Termo de FOMENTO, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, **o valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, a serem pagos em uma única parcela
DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 16 de dezembro de 2025.

DO FORO DE ELEIÇÃO - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Umuarama/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 579/2024
Data: 16.12.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.722/2017, 3.977/2017, 140/2021, 555/2021, 668/2021, 898/2021, 4.404/2021, 3.941/2021, 4.010/2021, 4.040/2021, 4.310/2021, 4.427/2021, 4.458/2021, 1.328/2022, 1.519/2022, 1.918/2022, 3.049/2022, 2.939/2023, 2.940/2023, 3.375/2024 e 3.414/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	26468-01	2023/2023	16/01/2025 a 09/02/2025
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	26468-02	2023/2023 e 2024/2024	02/01/2025 a 16/01/2025 e 17/01/2025 a 31/01/2025
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	2022/2023 e 2023/2024	02/01/2025 a 12/01/2025 e 13/01/2025 a 31/01/2025
Celia Aparecida dos Santos	20230-01	2022/2023 e 2023/2024	27/01/2025 a 25/02/2025 e 26/02/2025 a 27/03/2025
Claudete Alves Martins	12262-01	2022/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
Dinia Liria da Silva Pires	17450-01	2024/2025	13/01/2025 a 01/02/2025
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	18090-01	2023/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
Eric Koiti Kaneko	29850-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Fernanda Sanches Marcato	22942-01	2022/2023	06/01/2025 a 10/01/2025
Franciele Monteiro Gomes	28053-01	2022/2023 e 2023/2024	13/01/2025 a 22/01/2025 e 23/01/2025 a 01/02/2025
Francisco Rosa Filho	29352-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Helton Eduardo Silva Rosa	30338-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Jessica Emanuela Roncada	29436-01	2022/2023	05/03/2025 a 03/04/2025
Jose Ferreira da Silva Junior	30041-01	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Juscelino Fagner Timoteo	30337-01	2022/2023 e 2023/2024	02/01/2025 a 11/01/2025 e 12/01/2025 a 31/01/2025
Lucimar Unis	24805-01	2023/2024	06/01/205 a 04/02/2025
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa	24554-01	2020/2021	20/12/2024 a 27/12/2024
Mara Marlene Hahn Soares	29534-01	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Pedro Romoda Filho	16659-2	2023/2024	30/01/2025 a 28/02/2025
Sandro Jacinto dos Santos	29387-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Valeria Harumi Saito Friedrich	17264-01	2023/2024	05/03/2025 a 03/04/2025
Valquiria Friedrich Tosti	29441-01	2023/2024	16/01/2025 a 14/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita S.rª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP, inscrita no CNPJ: 52.962.188/0001-52 com sede a Avenida Padre José Stefanelo, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-001/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-001/2024, que neste ato terá seu terceiro termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,89	R$ 6,30
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,05	R$ 6,39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 2.402,61 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) fica o valor global do Contrato n.º 005/2024 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 763.726,29 (SETOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 16 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP/Contratada
ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84 — CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2019
PREGÃO PRESENCIAL 088/2019
Ao 16 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, com sede no endereço AV. MORILLO CREMASCO, 699, CENTRO, CENTRO GUARACI-PR neste ato representada por MAICOM RENAN DA SILVA DIONISIO, portador do CPF sob n° 077.857.759-74, e ELLEN FIORI DE MORAIS ALVES, portadora do CPF sob n° 041.922.519-65 acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo Excepcional tem por objeto a renovação de prazo por 3 (três) meses do contrato supramencionado, com fundamento no artigo 65, da lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando o município não pode interromper o serviço de pagamento de salários aos seus servidores, considerando que não há outro meio legal para que se realize os créditos de salários de seus servidores, considerando que os servidores não podem ser penalizados por atrasos em seus salários em contrapartida a prestação de serviços, considerando que não há tempo hábil para que se realize um processo para escolha de uma instituição para realizar o pagamento do mês vigente e seguintes, Solicita a prorrogação do prazo de vigência do contrato com o Banco Bradesco para mais 3 (três) meses, findando a nova data em 19/06/2025, de acordo com o Art. 57, § 4º da Lei nº 8666/93.
Caso seja concluído novo processo licitatório, com nova contratação, no curso do prazo previsto na cláusula primeira, sua vigência perderá efeitos, sendo interrompida a presente contratação, sem ônus a quaisquer uma das partes. Fica autorizado a contratada executar o objeto no período da prorrogação do prazo deste termo aditivo ou na conclusão de um novo processo licitatório para o mesmo objeto, observando a seguinte capilaridade: "Agência, Posto de Atendimento ou Bradesco Expresso".com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
BRADESCO S/A
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº24/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: R. C. M. PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Cláusula Primeira: Concede reajuste conforme Clausula Oitava – Parágrafo Terceiro do presente contrato, ao valor inicialmente firmado, no valor de R$ 20.040.80 (vinte mil quarenta reais e oitenta centavos) totalizando o valor do contrato para R$ 534.540,08 (quinhentos trinta quatro mil quinhentos quarenta reais e oito centavos). Tal valor foi devidamente demonstrado no Parecer Técnico e Parecer Jurídico.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 16/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 506/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 554.959, 24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar dotações da Secretaria Municipal de Saúde.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 554.959,24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar dotações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
09.002.10.302.0020.2.042 – Manutenção dos Serviços de Saúde/Hospital Municipal
FONTE 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(242) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 24.000,00
09.002.10.303.0021.2.048 – Manutenção e Encargos com Postos de Saúde Municipal/ESF
FONTE 1016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)
(265) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 180.959,24
(265) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 350.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR...R$ 554.959,24
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R$ 554.959,24 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.302.0020.2047 – Manutenção e Encargos com Farmácia Básica Municipal
FONTE 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
(247) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 6.521,90
09.002.10.301.0020.2041 – Contabilização de Transferências à Consórcio de Saúde
FONTE 303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
(192) 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 60.487,04
FONTE 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
(193) 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 487.950,30
TOTAL DO CANCELAMENTO...R$ 554.959,24
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 340/2023
b) Licitação Nrº : 106/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 16/12/2024
e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste –PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.
f) Dotação Orçamentaria:
02.001.04.122.0003.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0016.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.065.3.3.90.30.00.00. - 933 - MATERIAL DE CONSUMO
10.004.08.243.0017.6.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 932 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.063.3.3.90.30.00.00. - 935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.08.243.0017.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.161.3.3.90.30.00.00. - 31052 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 31042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0016.1.162.3.3.90.30.00.00. - 3940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.243.0016.2.061.3.3.90.30.00.00. - 3932 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.06.182.0015.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.04.123.0005.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.08.244.0017.2.059.3.3.90.30.00.00. - 3934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.306.0024.2.077.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
3) COMERCIO DE CARNES VERALINE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.844.319/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.709,30 (quarenta e sete mil setecentos e nove reais e trinta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 16 de dezembro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 04 e 05
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2021
PREGÃO 77/2021
Aos 06 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa JAIRO ALVES DE ASSIS ELÉTRICA estabelecida na Avenida Paraná, n° 1860, Centro, CEP 87.525-0000 na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 72.187.735/0001-87, neste ato devidamente representada pelo Sr. JAIRO ALVES DE ASSIS, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, portador do RG 8234240325-3 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 684.875.689-04, e-mail: autoeletricaparanaivate@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e a renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 13 de dezembro de 2024 e término em 12 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
A fim de renovar o saldo, pactuado no contrato, acrescenta-se o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a presente prestação de serviçp.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
JAIRO ALVES DE ASSIS ELÉTRICA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patricia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 116/2024
Decreta Recesso da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, mais precisamente nos dias 24 e 26 de dezembro de 2024, isto nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, as comemorações alusivas ao Natal;
DECRETA:
Art. 1º. No exercício de 2024, além dos feriados declarados pela legislação pertinente ao expediente das repartições públicas do Município de Perobal, pertencentes às Administrações Diretas e Indiretas, observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto.
Art. 2º. Fica declarado Recesso da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná, mais precisamente nos dias 24 e 26 de dezembro de 2024 nas repartições públicas municipais.
Art. 3º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais, que por sua natureza não permitem paralisação.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 017/2024
RESPOSTA DO RECURSO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA
Registrado no memorando online sob o nº 2803/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público do município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO o Edital de Resposta do Recurso da Nota da Prova Objetiva no Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001 - Edital n° 01.001/2024, como segue:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS e INDEFERIDOS os seguintes recursos apresentados em face das Notas da Prova Objetiva:

Cargo	Candidato (a)	Situação	Nota Corrigida
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	GEAN SPANEMBERG	Indeferido	
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	TAUANE KETLEN NAITO DE SOUZA	Indeferido	
ASSISTENTE SOCIAL	WANNA LAÍS ROCHA DA COSTA	Indeferido	
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LUCIANA DE FREITAS SCATOLIN	Indeferido	
EDUCADOR SOCIAL	ALANA DINIZ GEVEHR	Indeferido	
PROFESSOR	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS CELESTRINO	Deferido	58,00*
PROFESSOR	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	Indeferido	
PROFESSOR	LETÍCIA DALLA COSTA ZATTA	Indeferido	
PROFESSOR	VANESSA VIEIRA DE OLIVEIRA	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIELE DE CASTRO DOS SANTOS	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AMANDA LOPES ALVES	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CICIANE GOMES SOARES DOS SANTOS	Indeferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANA LUIS DE OLIVEIRA	Indeferido	
PSICOPEDAGOGO	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	Indeferido	

* Notas individualizadas: (LP. 3,00/Mat. 3,00/CG. 4,00/ Inf. 3,00/ CE. 45,00)
Parágrafo único. As justificativas dos indeferimentos dos recursos encontram-se disponíveis na área do candidato.

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 220/2024
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 236/2022
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TR SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 24.757.390/0001-07
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2023, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 24.939,60 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), que corresponde ao percentual de 2,49% do valor total inicial do Contrato, que é de R$ 1.000.828,32 (um milhão, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 221/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 027/2024, Contrato nº 029/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 208/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de ferramentas, utensílios, bebedouros industriais e lixeiras em polietileno e madeira plástica, visando atender todas as demandas deste Município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, Contrato nº 029/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 5.385,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 11,64% do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, Contrato nº 029/2024, que é R$ 46.271,48 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 20 da Ata de Registro de Preços e Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 879/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 092/2024
Processo Administrativo nº 434/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.109.098/0001-20
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e calibração equipamento de Raio-X Digital, com número de série/chassi 1320001001, da marca VMI, ano fabricação 2021, Patrimônio nº 41756, localizado nas estruturas da UPA (Rua Osvaldo Cruz, nº 1070, centro).
Valor Total: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
Recursos Orçamentários:
1008.9.1.2055.33390390000.303
Fundamentação: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, tendo início na data de assinatura e término em 16 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução do Serviço de Educação Básica e Atendimento Educacional Especializado para educandos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento no território do Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.
Valor Total: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração serão de R$ 119.999,41 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e Aplicação, tendo a seguinte classificação orçamentária: 08.002.2044.33350430000.505
Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até 12 (doze) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 16 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0082-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627 Centro, no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita S.rª MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa PORTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP, inscrita no CNPJ: 52.962.188/0001-52 com sede a Avenida Padre José Stefanelo, 821, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS, portador do RG nº 4.255.323-9 SSP/PR, CPF nº 733.465.519-20, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato, amparado no resultado obtido pelo Processo Licitatório nº-002/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº-002/2024, que neste ato terá seu terceiro termo aditivo impulsionado pelo reajuste do preço dos combustíveis, objeto deste certame, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo aditivo passará a vigorar com o valor abaixo descrito, tendo em vista o contido na Lei nº. 8.666/93, que autoriza a readequação dos preços, desde que, seja devidamente comprovado pela agência reguladora (ANP) e Refinarias de Álcool. Assim, o item denominado GASOLINA COMUM sofrerá correção determinada pelas Refinarias e Distribuidoras, mantendo a mesma margem de lucro para o objeto, conforme demonstrativo apresentado pela Contratada e aceito pela Contratante, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR CORRIGIDO
ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 5,89	R$ 6,30
ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,05	R$ 6,39

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em decorrência da alteração do valor unitário do item constante na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um aumento no valor de R$ 4.496,23 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) fica o valor global do Contrato n.º 007/2024 devidamente alterado na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global do Contrato passa a ser de R$ 405.973,25 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
Serão mantidas as demais cláusulas contratuais, referindo-se este Termo Aditivo, apenas a readequação do preço dos objetos que sofreram reajuste autorizado pela Agência Nacional do Petróleo e Refinarias e Distribuidoras de Álcool.
CLÁUSULA QUARTA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA QUINTA: DO FORO
Reafirmam as partes que fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves-PR, 16 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/ Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
PORTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP/Contratada
ZENILDA RODRIGUES PORTO SANTOS/Representante
TESTEMUNHAS:
MARCELO VAZ GERALDELI — HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 026.809.099-84 — CPF: 094.499.089-40

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 12 e 13
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2023
INEXIGIBILIDADE 06/2022

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa SIMÕES & SIMÕES CLINICA MÉDICA LTDA, estabelecida à Rodovia Ernesto Paiva, Zona Rural, Km 01, CEP 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 24.241.346/0001-40, neste ato representado pelo Sr. FÁBIO HENRIQUE SIMÕES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, portadora do RG n.º 10.367.320-8 SESP-PR e do CPF: n.º 067.128.139-99, telefone: (44) 9. 9767-9911, e-mail: simoes.fabioh@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor e vigência do contrato primitivo, em razão de sua renovação, para continuidade da prestação de serviço, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 20.864,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), referentes a 200 (duzentas) consultas de R$ 104,32 (cento e quatro reais e trinta e dois centavos), em razão da prestação continuada dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 16 de dezembro de 2024 e término em 16 de março de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
SIMÕES & SIMÕES CLINICA MÉDICA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Laysa Bessa Capistrano Sacchi — Karina Wentland Dias
CPF:095.157.819-73 — CPF: 098.195.539-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 03 e 04
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 340/2022
INEXIGIBILIDADE 13/2022

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.533.790/0001-82, estabelecida na cidade de Rolândia no estado do Paraná na Rua Padre José Herions n° 60, Jardim Alto da Boa vista, CEP 86.6000.000, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. JOSE LUCIO DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 143.966.969-49, Identidade nº 930.205 SSP/PR, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 20 de dezembro de 2024 e término em 19 de abril de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente Termo Aditivo tem também por objeto a renovação do saldo contratado para atender ao período aditivado, sendo esse de R$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a serem pagos em 04 parcelas de igual valor.

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
DOMINGOS MORAES & MORAES CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 07 e 08
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa NELSON FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 24.859.617/0001-25, com sede a Avenida Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, 85.660-000 na cidade de Dois Vizinhos no Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr. (a) NELSON FERRARI, portador do RG nº 7389773-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 880.834.119-49, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 6 (seis) meses, que passa a ter início em 31 de dezembro de 2024 e término em 30 de junho de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor pactuado ainda não sofrerá reajuste visto que o período legal de 12 meses não foi atingido, portanto caberá somente renovação do saldo previsto para os 6 (seis) meses de vigência, qual seja, R$ 965.298,30 (novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
NELSON FERRARI LTDA
Contratada
Testemunhas:
Karina Wentland Dias — Patrícia Tomain Mesquita
RG. 12.509.471-6 — RG. 14.716.569-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01 e 02
CONTRATO N.º 298/2023
DISPENSA 073/2023

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO ELZA WEISS RENON, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida 7 de Setembro, 703, distrito de Herculândia, município de Ivaté, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 411168/SSP/PR e CPF: 394.158.849-20, doravante denominada CONTRATADO, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 12 de dezembro de 2024 e término em 11 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Este Termo Aditivo tem também a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescida ao valor corrigido, pelo índice IPCA acumulado no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024 de 4,873010 %, desse modo, o novo valor contratual passa a ser de R$ 16.989,48 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), constante na Cláusula terceira do contrato primitivo, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$ 1.415,79 (mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e nove centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
ELZA WEISS RENON
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2 — RG. 12.509.471-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº8/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: G. FRANCISCATTI DE SOUZA - ME.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato encerrando-se em 16 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Clausula Quarta o valor total de R$23.317,08 (vinte e três mil, trezentos e dezessete reais e oito centavos) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 1.943,09 (hum mil. novecentos e quarenta e três reais e nove centavos), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 16/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01 e 02
CONTRATO N.º 301/2023
INEXIGIBILIDADE 16/2023

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADO REGHINI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.327.918/0001-42, estabelecida na cidade de Cianorte no estado do Paraná na Rua Sapucaí n° 151, , CEP 87.209-098, doravante de denominada CONTRATADA, por seu representante, o Srª. ILZA REGHINI DE MORAES BIASOTTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 794.464.349-04, Identidade nº 6.037.908-4 SSP/PR, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 12 (doze) meses, que passa a ter início em 12 de dezembro de 2024 e término em 11 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Este Termo Aditivo tem também a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA
Fica acrescida ao valor corrigido, pelo índice IPCA acumulado no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024 de 4,873010 %, desse modo, o novo valor contratual passa a ser de R$ 25.169,52 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), constante na Cláusula segunda do contrato primitivo, que serão pagos em 12 parcelas mensais de R$ 2.097,46 (dois mil e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
REGHINI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Patrícia Tomain Mesquita — Karina Wentland Dias
RG. 14.716.569-2 — RG. 12.509.471-6

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Processo/Edital nº 147/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

HOMOLOGO o ato de inexigibilidade, com fundamento no art. 31 da lei 13.019/2014, a favor da Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.145.569/0001-04. Para elaboração do Termo de FOMENTO, que terá por objeto a colaboração institucional a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA**, em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda da cidade de Maria Helena, para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o repasse oriundo do Oficio n° GSFARN/OFICIO/889/2024, do Senador Flavio Arns, Emenda de Comissão n° 60110001, conforme Plano de Trabalho, no valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	003/2024
Licitação N°	013/2024
Modalidade	Pregão
Data Homologação	16/12/2024
Objeto Homologado	Aquisição de VEÍCULOS ELÉTRICOS de passeio (zero quilômetro), para atender a demanda dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, conforme convenio n.º 4500075647 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal Para Conservação Do Remanescente Do Rio Paraná E Áreas De Influência - CORIPA, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

BARI IMPORTS VEÍCULOS LTDA, com o lote: 1, no valor total de R$ 1.570.400,00 (um milhão quinhentos e setenta mil e quatrocentos reais).

São Jorge do Patrocínio, 16 de dezembro de 2024.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31 / 2024

DATA: 16/12/2024 **PROTOCOLO:** 145 / 2025 **PROCESSO:** 145

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: Fernando Cervinhani
CPF: 238.683.929-04 **RG:** 1.758.857
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 471
Bairro: Centro **Cidade:** Douradina - PR **CEP:** 87.485-000
Telefone:

OBJETO
Locação de uma casa residencial com área de 69,90m², localizada na Rua 15 de Novembro nº 471, o imóvel é destinado para fins de aluguel social de família extensa.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06001082440002202433903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06001082440002202433903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002082420008218133903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06002082420008218133903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002082440007202533903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06002082440007202533903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002082440007202933903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06002082440007202933903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002082440007216533903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06002082440007216533903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002082440007216533903900 00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06003082430008603733903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06003082430008603733903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06003082430008614233903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06003082430008614233903900 00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06006082410007218033903600 00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06006082410007218033903900 00	33946	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06006082410020218233903600 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06006082410020218233903900 00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22118	Locação de uma casa residencial com área de 69,90m², localizada na Rua 15 de Novembro nº 471, o imóvel é destinado para fins de aluguel social de família extensa.	Serviç	12.00	700,00	8.400,00

Total: 8,400.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, V, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - **Site:** www.cafezaldosul.pr.gov.br

EDITAL Nº 05/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o **GABARITO PRELIMINAR** das provas escritas objetivas realizadas no dia 15 de dezembro de 2024, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2024, conforme segue:

QUESTÃO	ARQUITETO	ASSISTENTE SOCIAL	COVEIRO	ELETRICISTA	ENFERMEIRO
1	C	C	B	B	C
2	B	B	A	A	B
3	C	C	B	B	C
4	A	A	D	D	A
5	D	D	A	A	D
6	A	A	C	C	A
7	D	D	B	B	D
8	D	D	A	A	D
9	A	A	B	B	A
10	C	C	A	A	C
11	B	B	B	B	B
12	D	D	A	A	D
13	D	D	C	C	D
14	B	B	B	B	B
15	D	C	A	A	C
16	B	B	D	D	B
17	A	C	A	A	C
18	C	B	C	C	A
19	D	C	B	B	D
20	C	D	B	B	A
21	A	C	A	A	B
22	B	A	A	A	D
23	B	B	D	D	B
24	A	A	B	B	A
25	C	D	D	D	B

QUESTÃO	ENGENHEIRO CIVIL	FARMACÊUTICO-20H	FARMACÊUTICO-40H	FONOAUDIÓLOGO	MÉDICO
1	C	B	C	C	C
2	B	A	B	B	B
3	C	C	C	C	C
4	A	B	A	A	A
5	D	A	D	D	D
6	A	D	A	A	A
7	D	B	D	D	D
8	D	A	D	D	D
9	A	C	A	A	A
10	C	D	C	C	C
11	B	C	B	C	B
12	D	B	D	A	D
13	D	D	D	D	D
14	B	D	B	D	B
15	D	B	C	B	C
16	B	B	B	C	C
17	A	B	A	D	D
18	B	D	A	A	B
19	D	B	B	B	D
20	C	D	C	D	C
21	C	A	D	D	B
22	A	B	C	B	A
23	B	D	D	C	C
24	C	C	B	A	D
25	D	C	A	D	B

QUESTÃO	MÉDICO VETERINÁRIO	MOTORISTA NÍVEL III	MOTORISTA NÍVEL IV	NUTRICIONISTA – 20H	NUTRICIONISTA – 40H
1	C	B	C	B	C
2	B	A	D	A	B
3	C	B	B	C	C
4	A	D	C	B	A
5	D	A	B	A	D
6	A	C	C	D	A
7	D	B	D	B	D
8	D	A	A	A	D
9	A	B	D	C	A
10	C	A	B	D	C
11	B	B	B	C	B
12	D	A	D	B	D
13	D	C	C	D	D
14	B	B	A	D	B
15	B	A	C	B	C
16	A	D	A	C	B
17	D	A	B	A	A
18	C	C	D	B	C
19	A	B	C	D	D
20	C	B	C	C	A
21	A	A	C	C	C
22	C	A	A	B	D
23	A	D	C	D	B
24	D	B	B	A	D
25	D	D	D	D	B

QUESTÃO	ODONTÓLOGO	OPERADOR DE LICITAÇÃO PÚBLICA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	PEDREIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1	C	C	C		C
2	B	D	D		B
3	C	B	B		C
4	A	C	C		A
5	D	B	B		D
6	A	C	C		A
7	D	D	D		D
8	D	A	A		D
9	A	D	D		A
10	C	B	B		C
11	B	B	B		B
12	D	D	D		D
13	D	C	C		B
14	B	A	A		D
15	C	C	C		D
16	C	A	A		B
17	B	B	B		B
18	D	D	D		A
19	A	C	C		A
20	C	C	C		D
21	D	C	C		B
22	B	A	A		C
23	D	C	C		D
24	B	B	B		C
25	D	D	D		A

QUESTÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	PROFISSIONAL POLIVALENTE - FEMININO	PROFISSIONAL POLIVALENTE - MASCULINO	PSICÓLOGO – 20H
1	C	B	B	C	B
2	B	A	A	D	A
3	C	C	B	B	C
4	A	B	D	C	B
5	D	A	A	B	A
6	A	D	C	C	D
7	D	B	B	D	B
8	D	A	A	A	A
9	A	C	B	D	C
10	C	D	A	B	D
11	B	C	B	B	C
12	D	B	A	D	B
13	D	D	C	C	D
14	B	D	B	A	D
15	D	D	A	C	B
16	D	C	D	A	D
17	B	A	A	B	B
18	C	C	C	D	A
19	B	B	B	C	A
20	A	C	B	C	C
21	NULA	D	A	C	B
22	C	C	A	A	D
23	A	B	D	C	A
24	B	B	B	B	B
25	D	C	D	D	D

QUESTÃO	PSICÓLOGO – 40H	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TRATORISTA	VIGILANTE
1	C	A	B	B
2	B	D	A	A
3	C	B	B	B
4	A	A	D	D
5	D	C	A	A
6	A	D	C	C
7	D	B	B	B
8	D	C	A	A
9	A	A	B	B
10	C	A	A	A
11	B	C	B	B
12	D	B	A	A
13	D	D	C	C
14	B	D	B	B
15	C	B	A	A
16	C	B	D	D
17	A	D	A	A
18	A	C	C	C
19	C	D	B	B
20	D	D	B	B
21	C	A	A	A
22	A	C	A	A
23	C	C	D	D
24	A	A	B	B
25	B	D	D	D

Cafezal do Sul, 16 de dezembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado situada à Avenida Genercy Delfino Coelho, nº. 963, Centro, CEP. 87.530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.641.823/0001-45, Inscrição Estadual nº 903.53423-00, neste ato representado pelo Senhor Elias Timóteo de Almeida, portador do CPF nº 004.256.949-41, RG nº 8.022.595-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Nathal Manosso, nº 1.020, Centro, CEP. 87.530-00, cidade de Icaraíma, Estado do Paraná,-, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 56/2024, Processo Licitatório n° 131/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer serviços, materiais e peças de auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
31	1	Cabo PP 2 X 1mm	200	Condumax Reposição	R$ 6,88	R$ 1.376,00
32	1	Cabo PP 2 X 1,5mm	200	Condumax Reposição	R$ 9,33	R$ 1.866,00
33	1	Cabo PP 2 X 2,5mm	100	Condumax Reposição	R$ 12,39	R$ 1.239,00
34	1	Cabo PP 3 X 1mm	200	Condumax Reposição	R$ 7,60	R$ 1.520,00
35	1	Cabo PP 4 X 1mm	200	Condumax Reposição	R$ 11,60	R$ 2.320,00

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação,
o valor de R$ 8.321,00 (oito mil, trezentos e vinte e um reais)
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco SICOOB, Agência 4379, Conta Corrente 21484-1.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação e Obras
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor JOÃO PAULO LAURINDO, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS IRIA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Elias Timóteo de Almeida
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, CEP. 85.170-000, na cidade de Pinhão, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.394.903/0001-20, e na Inscrição Estadual sob o nº 901.52971-04, telefone (42) 3677-2564, e-mail: molassaogeraldo@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Gilberto Marineski Caldas, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.361.158-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 057.521.959-93, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 113, Centro, na cidade de Pinhão, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 56/2024, Processo Licitatório n° 131/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer serviços, materiais e peças de auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Ordem	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
1	1	Alternador 12v – Micro-Ônibus, Caminhão e Tratores				
			5	Zm Alternador	R$ 2.083,4600	R$ 10.417,3000
2	1	Alternador 12v - Veículos Leves e Utilitários				
			5	Zm Alternador	R$ 1.562,0000	R$ 7.810,0000
3	1	Alternador 24 v - Máquinas Pesadas e Ônibus				
			4	Zm Alternador	R$ 3.125,1900	R$ 12.500,7600
6	1	Baterias 180 Amperes	10	Júpiter Bateria	R$ 1.028,0000	R$ 10.280,0000
18	1	Bobina de Ignição Plástica Veículos Leves				
			6	Bosch Bomba Ig	R$ 468,7800	R$ 2.812,6800
19	1	Bomba de Combustível Elétrica Flex				
			7	Bosch Bomba Comb	R$ 312,5200	R$ 2.187,6400
20	1	Bomba de Combustível Elétrica Gasolina				
			4	Bosch Bomba Comb	R$ 260,4300	R$ 1.041,7200
26	1	Cabo de Bateria 16mm				
			50	Ngk Cabo	R$ 49,2767	R$ 2.463,8350
27	1	Cabo de Bateria 25mm				
			50	Ngk Cabo	R$ 77,9833	R$ 3.899,1650
28	1	Cabo de Bateria 35mm				
			50	Ngk Cabo	R$ 109,4933	R$ 5.474,6650
29	1	Cabo de Bateria 50mm				
			50	Ngk Cabo	R$ 145,4133	R$ 7.270,6650
30	1	Cabo de Bateria 70mm				
			50	Ngk Cabo	R$ 201,3625	R$ 10.068,1250
36	1	Cabo PP 5 X 1mm	200	Ngk Cabo	R$ 17,8250	R$ 3.565,0000
37	1	Cabo PP 6 X 1mm	200	Ngk Cabo	R$ 24,1067	R$ 4.821,3400
38	1	Cabo PP 7 X 1mm	200	Ngk Cabo	R$ 23,1975	R$ 4.639,5000
39	1	Carcaça Polar do Motor de Partida Veículos/ Máquinas Pesadas	4	N t i		
Carcaça					R$ 576,5400	R$ 2.306,1600
40	1	Carcaça Polar do Motor de Partida Veículos Leves e Utilitários	6	N t i		
Carcaça					R$ 314,4767	R$ 1.886,8602
41	1	Chave de seta Ônibus e Caminhões				
			4	Marilia Chave De Se	R$ 298,9500	R$ 1.195,8000
42	1	Chave de seta Veículos Leves Linha Fiat				
			4	Marilia Chave De Se	R$ 574,9000	R$ 2.299,6000
43	1	Chave de Seta Veículos Leves Linha GM				
			4	Marilia Chave De Se	R$ 149,9900	R$ 599,9600
44	1	Chave de Seta Veículos Leves Linha VW				
			4	Marilia Chave De Se	R$ 249,9500	R$ 999,8000
48	1	Correia Alternador Trapezial Ônibus, Caminhões, Máquinas Pesadas e Tratores				
			6	Gates Correia Alt	R$ 230,6167	R$ 1.383,7002
49	1	Correia Alternador Trapezial Veículos Leves e Utilitários				
			6	Gates Correia Alt	R$ 145,7900	R$ 874,7400
50	1	Correia em V - Linha 10A				
			10	Gates Correia Em V	R$ 41,9300	R$ 419,3000
51	1	Correia em V - Linha 11A				
			10	Gates Correia Em V	R$ 47,1700	R$ 471,7000
52	1	Correia em V - Linha 13A				
			15	Gates Correia Em V	R$ 83,8600	R$ 1.257,9000
53	1	Estator do Alternador 12v				
			6	Arielo Estator Do Alt	R$ 356,4067	R$ 2.138,4402
54	1	Estator do Alternador 24v				
			8	Arielo Estator Do Alt	R$ 419,3000	R$ 3.354,4000
80	1	Induzido do Motor de Partida 12v – Micro-Ônibus, Caminhões e Tratores				
			5	Bobinauto Induzido	R$ 412,3467	R$ 2.061,7335
81	1	Induzido do Motor de Partida 12v - Veículos Leves e Utilitários				
			6	Bobinauto Induzido	R$ 350,4967	R$ 2.102,9802
82	1	Induzido do Motor de Partida 24v - Máquinas Pesadas e Ônibus				
			5	Bobinauto Induzido	R$ 700,9933	R$ 3.504,9665
83	1	Interruptor/Chave de Farol Agrícola	5	Marflex Interruptor	R $	
144,3200						R$ 721,6000
84	1	Interruptor de Emergência Ônibus e Caminhões				
			5	Marflex Interruptor	R$ 105,4975	R$ 527,4875
85	1	Interruptor de Emergência Veículos e Utilitários				
			4	Marflex Interruptor	R$ 91,2200	R$ 364,8800
86	1	Interruptor de Freio Comum Diversos				
			6	Marflex Interruptor	R$ 82,4700	R$ 494,8200
87	1	Interruptor de Freio Eletrônico diversos (Carros, Caminhões e Tratores)				
			5	Marflex Interruptor	R$ 185,5567	R$ 927,7835
88	1	Interruptor de Ignição com Chaves – ônibus e Caminhões				
			4	Marflex Interruptor	R$ 288,6433	R$ 1.154,5732
89	1	Interruptor de Partida				
			4	Marflex Interruptor	R$ 61,8500	R$ 247,4000
90	1	Interruptor de Partida Tratores				
			5	Marflex Interruptor	R$ 134,0100	R$ 670,0500
91	1	Interruptor de Pressão do Óleo Caminhões				
			5	Marflex Interruptor	R$ 205,0167	R$ 1.025,0835
92	1	Interruptor de Ré - Micro-Ônibus/Ônibus/Caminhões				
			5	Marflex Interruptor	R$ 128,4025	R$ 642,0125
93	1	Interruptor de Ré Veículo Leves e Utilitários				
			6	Marflex Interruptor	R$ 70,7100	R$ 424,2600
94	1	Interruptor do Óleo Tratores e Micro-Ônibus				
			6	Marflex Interruptor	R$ 127,8833	R$ 767,2998
95	1	Interruptor do Óleo Veículos Leves Utilitários				
			8	Marflex Interruptor	R$ 112,7600	R$ 902,0800
107	1	Lâmpada 1034 12v				
			25	Gauss Lampada	R$ 6,4800	R$ 162,0000
108	1	Lâmpada 1034 24v				
			25	Gauss Lampada	R$ 8,8650	R$ 221,6250
109	1	Lâmpada 1141 12v				
			25	Gauss Lampada	R$ 7,0525	R$ 176,3125
110	1	Lâmpada 1141 24v				
			25	Gauss Lampada	R$ 7,2000	R$ 180,0000
111	1	Lâmpada Esmagada Painel 24v				
			25	Gauss Lampada	R$ 7,1733	R$ 179,3325
112	1	Lâmpada Esmagada Pingão 12v	30	Gauss Lampada	R $	
6,1533						R$ 184,5990
113	1	Lâmpada Esmagada Pingão 24v				
			30	Gauss Lampada	R$ 8,2033	R$ 246,0990
114	1	Lâmpada Esmagada Pingão de LED 12v/24v				
			25	Gauss Lampada	R$ 17,6833	R$ 442,0825
115	1	Lâmpada Esmagada Painel 12v				
			25	Gauss Lampada	R$ 7,1733	R$ 179,3325
116	1	Lâmpada H1 12v				
			15	Gauss Lampada	R$ 23,3050	R$ 349,5750
117	1	Lâmpada H1 24v				
			15	Gauss Lampada	R$ 29,8875	R$ 448,3125
118	1	Lâmpada H3 12v				
			15	Gauss Lampada	R$ 22,2675	R$ 334,0125
119	1	Lâmpada H3 24v				
			15	Gauss Lampada	R$ 34,6450	R$ 519,6750
120	1	Lâmpada H4 12v				
			15	Gauss Lampada	R$ 29,3325	R$ 439,9875
121	1	Lâmpada H4 24v				
			15	Gauss Lampada	R$ 47,4850	R$ 712,2750
122	1	Lâmpada H7 12v				
			20	Gauss Lampada	R$ 43,7100	R$ 874,2000
123	1	Lâmpada H7 24v				
			15	Gauss Lampada	R$ 69,0575	R$ 1.035,8625
124	1	Lâmpada L67 10w12v				
			20	Gauss Lampada	R$ 7,1733	R$ 143,4660
125	1	Lâmpada L67 10w24v				
			20	Gauss Lampada	R$ 8,2033	R$ 164,0660
126	1	Lâmpada L67 5w 12v				
			20	Gauss Lampada	R$ 7,1733	R$ 143,4660
127	1	Lâmpada L67 5w 24v				
			20	Gauss Lampada	R$ 8,2033	R$ 164,0660
128	1	Lâmpada L69 12v				
			20	Gauss Lampada	R$ 6,1533	R$ 123,0660
129	1	Lâmpada L69 24v				
			20	Gauss Lampada	R$ 6,1533	R$ 123,0660
130	1	Lâmpada L69 de LED - 12v/24v				
			20	Gauss Lampada	R$ 12,3000	R$ 246,0000
133	1	Mancal do Alternador Dianteiro (Lado Polia)				
			6	Ciape Mancal	R$ 188,4800	R$ 1.130,8800
134	1	Mancal Dianteiro Motor de Partida				
			4	Ciape Mancal	R$ 124,4050	R$ 497,6200
135	1	Mancal do Alternador Traseiro (Lado Coletor)				
			6	Ciape Mancal	R$ 167,5367	R$ 1.005,2202
136	1	Motor de Partida - 12v Micro-Ônibus, Caminhões e Tratores				
			3	Facobras Motor De Part	R$ 1.594,1600	R$ 4.782,4800
137	1	Motor de Partida - 12v Veículos Leves e Utilitários				
			3	Facobras Motor De Part	R$ 1.536,6450	R$ 4.609,9350
138	1	Motor de Partida - 24v Máquinas Pesadas e Ônibus				
			2	Facobras Motor De Part	R$ 2.261,0975	R$ 4.522,1950
149	1	Porta Escova 12v - Micro-Ônibus, Caminhões e Tratores				
			8	Unifap Porta Escova	R$ 136,5300	R$ 1.092,2400
150	1	Porta Escova 12v - Veículos Leves e Utilitários				
			10	Unifap Porta Escova	R$ 69,9700	R$ 699,7000
151	1	Porta Escova 24v - Máquinas Pesadas, Caminhões e Ônibus				
			6	Unifap Porta Escova	R$ 225,1275	R$ 1.350,7650
159	1	Rele Auxiliar 12v 4T				
			8	Dni Rele	R$ 25,7100	R$ 205,6800
160	1	Rele Auxiliar 12v 5T				
			8	Dni Rele	R$ 26,0500	R$ 208,4000
161	1	Rele Auxiliar 24v 5T				
			8	Dni Rele	R$ 53,5200	R$ 428,1600
162	1	Rele de Pisca 3T 12v Universal				
			8	Dni Rele	R$ 36,1267	R$ 289,0136
163	1	Rele Duplo de Farol Universal				
			8	Dni Rele	R$ 120,6325	R$ 965,0600
164	1	Rele Freio Motor-Ônibus e Caminhões				
			4	Dni Rele	R$ 83,7700	R$ 335,0800

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 154.894,67 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado
o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor JOÃO PAULO LAURINDO, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS IRIA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 55/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, FATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Paulino Fontana, nº 1765, Bairro Jardim Alto Da Boa Vista, CEP. 87.506-461, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 45.680.513/0001-29, Inscrição Estadual sob nº. 90938008-15, telefone (44) 9991-27887, e-mail: fatecnfe@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Fernando Pinheiro Da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.335.697-2, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.352.369-29, residente e domiciliado à Rua Otavio Barbosa Da Silva, nº 1769, Bairro Parque Bandeirantes, CEP. 87504-675 na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 55/2024, Processo Licitatório n° 127/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção mecânica nos maquinários pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LoteOrdemDescriçãoQuant.MarcaValor Unit.Total
21Serviços de mão de obra para as máquinas pesadas, pertencentes a frota Municipal.300ServiçoR$ 130,00R$ 39.000,00
DESCRITIVO DOS VEÍCULOS A SEREM ATENDIDOS
ItemDescriçãoAno de Fabricação/modelo.Secretaria/Órgão
1Cortador de Grama Vonder TGM I752018Agricultura
2Pá Carregadeira Komatsu WA3202015Agricultura
3Trator John Deere 61102012Agricultura
4Trator John Deere 66152007Agricultura
5Trator 60202013Agricultura
6Trator Yanmar 902023Agricultura
7Mini Carregadeira Case SR-1752016Agricultura
8Pá Carregadeira XCMG LW300 I2016Agricultura
9Mini Carregadeira New Holland KAT- L2252012Viação e Obras
10Pá Carregadeira Hyundai HL – 7602018/2019Viação e Obras
11Pá Carregadeira XCMG LW300 II2022Viação e Obras
12Moto niveladora New Holland 140 B2020/2020Viação e Obras
13Escavadeira Case CX 180C2018Viação e Obras
14Rolo Compactador Ram - RSMM 3411 2018/2018Viação e Obras
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no Banco SICOOB, Agência 4379, Conta Corrente 373923.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor JOÃO PAULO LAURINDO, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS IRIA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
FATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Sócio Administrador

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 56/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Marechal Floriano Peixoto, n° 7779, Boqueirão, CEP: 81.650-000, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.017.325/0001-51, e na Inscrição Estadual sob o nº 90.414.133-09, telefone (41) 3076-7210, E-mail: autopecaschevromais@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Kaue Muniz do Amaral, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 101174441, inscrito no CPF/MF sob n.º 074.127.859-66, residente e domiciliado Avenida Marechal Floriano Peixoto, n° 7779, Boqueirão, CEP: 81.650-000, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 56/2024, Processo Licitatório n° 131/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer serviços, materiais e peças de auto elétrica destinadas à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de referência, parte integrante do presente edital
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LoteOrdemDescriçãoQuant.MarcaValor Unit.Total
41Bateria 100 Amperes20JúpiterR$ 688,99R$ 13.779,80
51Bateria 150 Amperes15Júpiter R$ 888,99R$ 13.334,85
71Baterias 50 Amperes10Júpiter R$ 388,79R$ 3.887,90
81Bateria 60 Amperes20Júpiter R$ 469,59R$ 9.391,80
91Baterias 60 Amperes - Caixa Alta15Júpiter R$ 401,50R$ 6.022,50
101Bateria 70 Amperes15Júpiter R$ 628,74R$ 9.431,10
111Baterias 90 Amperes15Júpiter R$ 738,83R$ 11.082,45
121Baterias 95 Amperes10Júpiter R$ 759,97R$ 7.599,70
131Bateria Tecnológica Sistema Star Stop (EFB) 60 Amperes5Júpiter R$ 693,79R$ 3.468,95
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 77.999,05 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será feito através de depósito bancário no BANCO DO ITAÚ Agência 8488 Conta Corrente 16648-2
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor JOÃO PAULO LAURINDO, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS IRIA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP.
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI PAULO GUSTAVO

PROCESSO Nº. 47/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

Lei Paulo Gustavo

EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS REALIZADAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2024

1. O município de Esperança Nova, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – Seção da Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto11.525/2023, torna público o presente Resultado Final do Edital de Chamamento Público para fomento a projetos culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022).

NOME DO AGENTE CULTURAL/ COLETIVO CULTURAL	PROPONENTE	CPF / CNPJ	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Programa Culinário Mestres da Casa	Art.6º Inciso I	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Documentário Esperança Nova sua Gente sua História	Art.6º Inciso I	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Capacitação de edição de fotos/vídeos	Art.6º Inciso II	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Locação para cinema na praça	Art.6º Inciso III	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Concurso Literário de Poesia Infantojuvenil	Art.8º	HABILITADO
Aguinaldo Camargo Barreiro	Pessoa Jurídica	46.984.561/0001-73	Concurso Literário de Poesia Infantojuvenil	Art.8º	INABILITADO

Andréia Amorim Zarelli de Morais
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Vanessa Souza Barbosa
Chefe Seção da Cultura

Esperança Nova, 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: **KAUANY SEFFRIN ISSLER 09848724931,** tendo em vista o que consta no Processo nº 148/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Inexigibilidade n° 020/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Show Artístico no Município de Maria Helena, em 31 de dezembro de 2024, nas festividades em comemoração à virada do da cidade, contratando-se o grupo "GAUDÉRIOS D" CANDIEIRO" através da empresa Kauany Seffrin Issler, CNPJ n° 46.222.389/0001-10:

Item	Descrição dos Produtos	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Show completo da BANDA GAUDÉRIOS D' CANDIEIRO com despesas com alimentação, transporte, hospedagem, estrutura de som, iluminação, abastecimento de camarim, imposto, cenário, da banda e equipe técnica que os acompanha, por conta da contratada, conforme proposta	01	R$ 11.300,00	R$ 11.300,00

1.2 A empresa acima mencionada assume o comparecimento da atração ""GAUDÉRIOS D' CANDIEIRO", para realização de show no dia 31/12/2024, na cidade de Maria Helena-Pr, em comemoração as festividades de final de ano.
1.3 O show deverá ter duração de no mínimo 3H, e será realizado *em praça pública*.
1.4 Todas as despesas de hospedagem, transporte, alimentação, estrutura de som e iluminação, camarim, cenário, da banda, e seus auxiliares correrão por conta da contratada.
1.5 Toda estrutura da banda deverá ser montada no dia 31/12/2024 até as 17:00

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação da apresentação artística do grupo GALDÉRIOS D' CANDIEIRO durante o evento da virada do ano de Maria Helena, no dia 31 de dezembro, às 21:00, pode ser justificada por diversos motivos. Primeiramente, o grupo GALDÉRIOS D' CANDIEIRO são reconhecidos cantores nacionais. Sua presença no evento certamente atrairá um grande público e agregará valor à celebração.
2.3. Além disso, sua apresentação pode contribuir significativamente para celebrar a cultura local, que reflete na identidade da comunidade.
2.4. A qualidade artística e a capacidade de entretenimento de GALDÉRIOS D' CANDIEIRO são reconhecidas, o que garantirá um momento de grande emoção e celebração do natal para os presentes.
2.5. Por fim, a presença de artistas gaúchos como GALDÉRIOS D' CANDIEIRO no evento não só proporcionará entretenimento, mas também promoverá a coesão social e fortalecerá os laços comunitários e trará alegria de comemorar o ano novo que se iniciará. A comemoração da virada do ano da cidade é uma oportunidade para unir pessoas em torno de valores compartilhados, e a participação de GALDÉRIOS D' CANDIEIRO contribuirá significativamente para o sucesso e a relevância do evento.
2.6. Assim, Justificamos a contratação dos serviços por meio de INEXIGIBILIDADE, uma vez que a empresa KAUANY SEFFRIN ISLLER detentora do CNPJ n° 46.222.389/0001-10, demonstrou possuir exclusividade na execução dos serviços de apresentação artística, especificamente da atração GALDÉRIOS D' CANDIEIROS. Documentos apresentados comprovam não apenas a competência técnica necessária, mas também a exclusividade para a realização do show.
2.7. A contratação da empresa KAUANY SEFFRIN ISLLER para atração GALDÉRIOS D' CANDIEIRO atende a todos os requisitos legais e mandamentais.
2.8. GALDÉRIOS D' CANDIEIRO é reconhecido por sua capacidade de animar por onde se apresentam e possui uma vasta experiência na condução de shows artísticos, especialmente em praças públicas, onde consegue cativar e agradar a todos os tipos de público.
2.9. Dessa forma, a contratação da empresa KAUANY SEFFRIN SLLER para atração GALDÉRIOS D' CANDIEIRO é justificável não apenas pelos aspectos técnicos e legais, mas também pelo reconhecimento do artista no meio artístico e pelo seu histórico de sucesso em entreter e encantar o público.
2.10. Engajamento em Plataformas de Streaming e Mídias Sociais:
2.10.1. Carreira da dupla desde 2018, começaram a se apresentar na região de Cascavel PR.
2.10.2. Músicas gravadas:
2.10.3. - Mães das Vaneras
2.10.4. - Opalão
2.10.5. - Dia de festança
2.10.6. Youtobe, 6,6 mil visualizações
2.10.7. Instagram
2.10.8. Facebook 8,2 mil seguidores
2.10.9. Apresentação na "Brasil Bombacha tv"

3. DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência da contratação é até 28/02/2025, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
Maria Helena - PR, 16 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 291/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: W V SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.129.716/0001-33
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 216/2024 – Processo de Dispensa nº 084/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de palco com sistema de sonorização e iluminação, com o propósito de atender as demandas da Divisão da Cultura, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- ✓ **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA**
- ✓ **Local da Instalação: Praça Pública – Avenida Marília, Centro.**
- ✓ **Data do Evento: 22 de dezembro de 2024.**
- ✓ **Horário do Início do Evento: 18:00 horas**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 16 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
W V SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.129.716/0001-33

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 109/2024
Pregão Eletrônico nº 57/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
Objeto: Aquisição de ensiladeira e veículo utilitário automotivo para execução do Convenio n° 133/2024 com recursos provenientes do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB.
Valor Total: R$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).
Vigência: 16/12/2024 à 15/12/2025.
Homologação: 13/12/2024.
Data de Assinatura: 16/12/2024.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 55/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, K C MARTINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS, sito na Rua Jose Antonio Lopes Rodrigues, nº 2274, Parque San Rafael I, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 50.178.006/0001-21 e Inscrição Estadual nº 909.96791-04, telefone (44) 3639-6226 - 9.9947-8845, e-mail: kelli@hotmail.com, ato representado pela Senhora Kelli Cristina Martini, Brasileira, portador do CPF nº 053.653.649-02, RG nº 8.920.037-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Antonio Lopes Rodrigues, nº 2274, Parque San Rafael I, CEP. 87.506-370, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico n° 55/2024, Processo Licitatório n° 127/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção mecânica nos maquinários pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LoteOrdemDescriçãoQuant.MarcaValor Unit.Total
11Serviços de mão de obra para as máquinas pesadas, pertencentes a frota Municipal.650ServiçoR$ 128,50R$ 83.525,00
DESCRITIVO DOS VEÍCULOS A SEREM ATENDIDOS
ItemDescriçãoAno de Fabricação/modelo.Secretaria/Órgão
1Cortador de Grama Vonder TGM I752018Agricultura
2Pá Carregadeira Komatsu WA3202015Agricultura
3Trator John Deere 61102012Agricultura
4Trator John Deere 66152007Agricultura
5Trator 60202013Agricultura
6Trator Yanmar 902023Agricultura
7Mini Carregadeira Case SR-1752016Agricultura
8Pá Carregadeira XCMG LW300 I2016Agricultura
9Mini Carregadeira New Holland KAT- L2252012Viação e Obras
10Pá Carregadeira Hyundai HL – 7602018/2019Viação e Obras
11Pá Carregadeira XCMG LW300 II2022Viação e Obras
12Moto niveladora New Holland 140 B2020/2020Viação e Obras
13Escavadeira Case CX 180C2018Viação e Obras
14Rolo Compactador Ram - RSMM 3411 2018/2018Viação e Obras
2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 83.525,00(oitenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: O pagamento será efetuado através de transferência Bancaria no Banco do Sicoob - Agência 4379, Conta Corrente 50.979-5.
2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.
2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo:
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Gabinete do Prefeito 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Planejamento 04.002.04.121.0002.2011.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção de Secretaria De Finanças 05.001.04.123.0002.2017.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coord. Da Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social 06.001.08.244.0002.2024.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.2025.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.30 Material de Consumo;
Conselho Municipal de Assistência Social 06.002.08.244.0007.2163.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Conselho Tutelar 06.003.08.243.0008.6033.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.30 Material de Consumo;
Coordenação da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos 07.001.04.782.0002.2042.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais 07.002.15.451.0010.1208.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Obras e Engenharia 07.002.15.452.0010.2043.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Limpeza Pública 07.003.15.452.0010.2045.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Serviço Rodoviário 07.005.26.782.0010.2048.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação da Secretaria De Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Ensino Fundamental - 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.30 Material de Consumo;
Transferência Direta do FNDE/PNAT 08.006.12.361.0011.2068.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.30 Material de Consumo;
Convenio Transporte Escolar/PETE 08.006.12.361.0011.2069.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar 5% 08.006.12.365.0011.2127.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Cultura 08.007.13.392.0012.2132.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Esportes 08.008.27.812.0013.2072.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 09.001.04.608.0002.2074.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Agricultura e Pecuária 09.002.20.608.0014.2075.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.30 Material de Consumo;
Desenvolvimento Animal Vencimentos e Vantagens Fi 09.004.20.609.0014.2077.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Coordenação Da Secretaria De Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão UBS – Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.30 Material de Consumo;
Programa Vigilância em Saúde/Estadual 10.001.10.301.0015.2156.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Unidade II - Carlos Torisco 10.001.10.301.0015.2169.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vig. em Saúde/Federal e Próprios 10.001.10.304.0017.2094.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Vigilância Ambiental – Próprios 10.001.10.304.0017.2095.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção e Coordenação da Secretaria de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2133.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.30 Material de Consumo;
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.30 Material de Consumo.
Manutenção do Aterro Sanitário 11.001.18.541.0018.2079.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:
O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina –Pr.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:
11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
12.2. Conforme disposto no Decreto nº 170/2024, fica designado o servidor JOÃO PAULO LAURINDO, para exercer a Gestão e o acompanhamento do objeto do futuro contrato e como fiscal do Contrato a servidor CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS IRIA, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (10/12/2024).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
K C Martini Comercio de Peças Para Tratores e Veículos Rodoviários
Sócio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI PAULO GUSTAVO

PROCESSO Nº. 47/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

Lei Paulo Gustavo

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2024

1. O Município de Esperança Nova, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - Seção de Cultura, no seu uso de suas atribuições legais em especial em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023, torna público o presente Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público para fomento a projetos culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/20220).
2. Conforme regra o edital, quaisquer recursos ao resultado preliminar, devem ser fundamentados e encaminhados até o dia 09 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, em ficha conforme o anexo XVIII do mesmo, ao e-mail educação.espnova2021@gmail.com.
3. Concluída a fase de recurso será publicado o Edital de resultado Final.

NOME DO AGENTE CULTURAL/ COLETIVO CULTURAL	PROPONENTE	CPF / CNPJ	TÍTULO DO PROJETO	CATEGORIA	SITUAÇÃO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Programa Culinário Mestres da Casa	Art.6º Inciso I	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Documentário Esperança Nova sua Gente sua História	Art.6º Inciso I	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Capacitação de edição de fotos/vídeos	Art.6º Inciso II	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Locação para cinema na praça	Art.6º Inciso III	HABILITADO
Jéssica Maria Fedrigo Pedroche	Pessoa Jurídica	25.684.274/0001-78	Concurso Literário de Poesia Infantojuvenil	Art.8º	HABILITADO
Aguinaldo Camargo Barreiro	Pessoa Jurídica	46.984.561/0001-73	Concurso Literário de Poesia Infantojuvenil	Art.8º	INABILITADO

Republicado por correção.

Andréia Amorim Zarelli de Morais
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Vanessa Souza Barbosa
Vanessa Souza Barbosa
Chefe Seção da Cultura

Esperança Nova, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

02/12/2024
Pág. 1 / 2

Município: MARILUZ **Exercício: 2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025 Valor Corrente (a)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (a/PIB) x100	2025 %RCL (a/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (b)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (b/PIB) x100	2026 %RCL (b/RCL) x 100	2027 Valor Corrente (c)	2027 Valor Constante	2027 % PIB (c/PIB) x100	2027 %RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	78.200.000,00	75.649.768,16	0,010	136,26	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.521.400,00	73.058.848,53	0,010	131,60	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	65.174.400,00	63.063.678,52	0,010	113,57	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	8.125.200,00	7.848.918,08	0,000	14,16	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Transferências Correntes	53.765.000,00	51.936.823,80	0,010	93,69	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	3.284.200,00	3.277.936,63	0,000	5,72	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	10.347.000,00	9.995.170,02	0,000	18,03	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	78.200.000,00	75.716.074,19	0,010	136,26	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	76.677.400,00	74.245.247,30	0,010	133,61	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Correntes	58.449.400,00	56.623.080,37	0,010	101,85	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.269.600,00	28.363.397,22	0,000	51,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Outras Despesas Correntes	29.179.800,00	28.259.683,15	0,000	50,85	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias de Capital	18.228.000,00	17.622.166,92	0,000	31,76	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	11.100.000,00	11.100.000,00	0,000	19,34	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.340.000,00	2.340.000,00	0,000	4,08	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.100.000,00	11.100.000,00	0,000	19,34	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.100.000,00	11.100.000,00	0,000	19,34	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.156.000,00	-1.186.398,77	0,000	-2,01	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-9.916.000,00	-9.946.398,77	0,000	-17,28	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	156.010.000,00	151.054.389,49	0,020	271,85	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	156.010.000,00	151.054.389,49	0,020	271,85	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.165.410,37	4.023.773,54	0,000	7,26	4.581.951,41	4.276.602,02	0,000	7,98	5.040.146,55	4.545.176,79	0,000	8,78
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-18.954.786,74	-18.310.265,40	0,000	-33,03	-20.850.265,42	-19.460.766,67	0,000	-36,33	-22.935.291,96	-20.682.921,78	0,000	-39,96
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.723.162,43	-1.664.569,58	0,000	-3,00	-1.895.478,67	-1.769.160,61	0,000	-3,30	-2.085.026,54	-1.880.265,62	0,000	-3,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 02/dez/2024 as 10h e 14m.

Nota :
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	1,90	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,70	5,40	5,10
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,10
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,52	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	814.328.000.000,00	858.844.000.000,00	905.792.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0352	1,0714	1,1089

Municipio: MARILUZ **Exercicio: 2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

MARILUZ 02 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	96.184.900,41	100,00	80.475.576,22	100,00	62.735.657,34	100,00
TOTAL	**96.184.900,41**	**100,00**	**80.475.576,22**	**100,00**	**62.735.657,34**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO	-99.550.064,68	0,00	-71.740.987,07	0,00	-80.131.064,98	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**-99.550.064,68**	**0,00**	**-71.740.987.07**	**0,00**	**-80.131.064,98**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 02/dez/2024 as 10h e 22m.

Mariluz 02 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	52.000.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	40.000.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	9.000.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.000.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	1.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.000.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	4.000.000,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 02/dez/2024 as 10h e 26m.

MARILUZ 02 de dezembro de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 289/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (50958011000157)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 8.733,54 (oito mil e setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 290/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA (45740175000173)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 2.320,32 (dois mil e trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 291/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (10402061000139)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 9.990,94 (nove mil e novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 292/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: KGR ATACADISTA LTDA (45606844000119)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 293/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (52933047000101)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 9.115,00 (nove mil e cento e quinze reais).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 294/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP (34770156000173)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 22.899,50 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 295/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 296/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: M S DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (46108628000106)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 297/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME (95437877000150)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 1.352,00 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 011/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: APROVA Habilitação do município aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024 e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada, no dia 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Habilitação e a adesão do município de Cafezal do Sul aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, referente à Resolução SESA nº 1699/2024, sendo: 01 (uma) Ambulância Básica no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e 01 (uma) VAN - para transporte de pacientes no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 16 de dezembro de 2024.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 298/2024
Pregão Eletronico Nº 078/2024
Edital n°129/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (67457705000103)
OBJETO: Aquisição de materiais e peças de informática, ferramentas, conectores e cabos, a fim de atender a demanda de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos eletrônicos e de informática da Administração Municipal e suas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 09/12/2024 A 09/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 310/2024
Pregão Eletronico Nº 081/2024
Edital n°134/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA (55063371000104)
OBJETO: Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 11.935,00 (onze mil e novecentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 311/2024
Pregão Eletronico Nº 081/2024
Edital n°134/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME (07654231000168)
OBJETO: Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 1.995,45 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 312/2024
Pregão Eletronico Nº 081/2024
Edital n°134/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (51647234000166)
OBJETO: Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 3.493,18 (três mil e quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 313/2024
Pregão Eletronico Nº 081/2024
Edital n°134/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37673034000157)
OBJETO: Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 13.747,93 (treze mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 314/2024
Pregão Eletronico Nº 081/2024
Edital n°134/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: NOROESTE LICITACOES LTDA (38852363000128)
OBJETO: Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 16.469,12 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 315/2024
Pregão Eletronico Nº 081/2024
Edital n°134/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: P H NOTARIZE LTDA (27982147000180)
OBJETO: Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 1.808,00 (um mil e oitocentos e oito reais).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 316/2024
Pregão Eletronico Nº 081/2024
Edital n°134/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (46747694000126)
OBJETO: Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 2.189,64 (dois mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 317/2024
Pregão Eletronico Nº 081/2024
Edital n°134/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (08855152000188)
OBJETO: Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 318/2024
Pregão Eletronico Nº 081/2024
Edital n°134/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA (47646580000152)
OBJETO: Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 290/2024
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.655.728-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 09/12/2024 a 23/12/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 289/2024
Exonera FRANCIELE ROSA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR FRANCIELE ROSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 47.018.086-9, SESP/SP, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial III, Símbolo do CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria 157/2024, a partir de 09 de dezembro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 05/2024

SUMULA: Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas e o Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, referente ao ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 05 de dezembro de 2024;

RESOLVE,

Art 1º. Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas e o Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, referente ao ano de 2023.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 09 de dezembro de 2024.

Angela Paula Paulichi
Presidente CMAS

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 519/2024, de 16 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ANDREA DA SILVA CARDOSO, brasileira, portadora do RG n°. 9.312,989-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2024-2025 a serem concedidas no período de 05/01/2024 à 14/01/2025, com pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias previsto para a competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 520/2024 de 16 de dezembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. conceder férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. CRISTINA DE LIMA FREIMAN, brasileira, casada, portadora do RG nº. 13.296.049-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 30/03/2024, com programação de 15 (quinze) dias para serem gozados no período de 14/12/2024 à 28/12/2024, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente em folha da competência de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 319/2024
Pregão Eletronico Nº 081/2024
Edital n°134/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45329312000181)
OBJETO: Aquisição de ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DOMESTICAS, afim de atender as necessidades e demanda de todas as Secretarias do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
Valor total: R$ 741,10 (setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).
Vigência: 12/12/2024 A 12/12/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 291/2024
Concede licença premio a servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio a servidora ELIANA RODRIGUES VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.379.506-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, referente ao qüinqüênio de 2010/2015, vencido e não fruído, no período de 26/12/2024 a 25/03/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 292/2024
Concede licença premio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao servidor LUIZ ANTONIO LOURENÇO, portador da Cédula de Identidade Nº. 14.378.291-5 SESP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, referente ao qüinqüênio de 2018/2023, vencido e não fruído, no período de 23/12/2024 a 22/03/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 521/2024, de 16 de dezembro de 2024.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARCIA REGINA MARQUES PERES, brasileira, portadora do RG n°. 6.708.664-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2021-2022, a serem concedidos na temporada de 06 a 25 de janeiro de 2025, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, a ser pago em folha da competência de dezembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 522/2024, de 16 de dezembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO BRAZ DE SOUZA, brasileiro, Portador do RG n°. 3.584.920-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; 07 – Departamento de Serviços Urbanos; 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerente ao período aquisitivos de 25/05/2024-2025 a serem concedidos na temporada de 23/12/2024 a 11/01/2025, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto que já o recebeu integralmente em folha da competência de julho de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.769.838,34	54.223.998,99	-6,370	64.350.000,00	-15,736	78.200.000,00	-17,711	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	49.501.934,13	52.240.731,88	-5,243	61.138.323,45	-14,553	75.521.400,00	-19,045	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.670.168,66	54.802.267,07	-16,664	64.350.000,00	-14,837	78.200.000,00	-17,711	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	44.696.358,04	53.897.778,52	-17,072	63.197.000,00	-14,715	76.677.400,00	-17,581	0,00	0,000	0,00	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.476.307,28	11.080.404,10	-23,502	10.000.000,00	10,804	11.100.000,00	-9,910	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	1.786.599,86	3.026.255,18	-40,963	2.360.000,00	28,231	2.340.000,00	0,855	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.973.216,21	7.836.759,24	-11,019	10.000.000,00	-21,632	11.100.000,00	-9,910	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	6.973.216,21	7.836.759,24	-11,019	10.000.000,00	-21,632	11.100.000,00	-9,910	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	4.805.576,09	-1.657.046,64	-390,008	-2.058.676,55	-19,509	-1.156.000,00	78,086	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	-381.040,26	-6.467.550,70	-94,108	-9.698.676,55	-33,315	-9.916.000,00	-2,192	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.198.349,92	665.522,16	80,062	3.786.736,70	-82,425	4.165.410,37	-9,091	4.581.951,41	-9,091	5.040.146,55	-9,091
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-10.380.904,40	-14.713.410,24	-29,446	-17.231.624,31	-14,614	-18.954.786,74	-9,091	-20.850.265,42	-9,091	-22.935.291,96	-9,091
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.783.675,53	-4.332.505,84	-12,668	-2.518.214,07	72,047	-1.723.162,43	46,139	-1.895.478,67	-9,091	-2.085.026,54	-9,091

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.944.674,93	56.190.504,00	-2,217	64.350.000,00	-12,680	75.649.768,16	-14,937	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I) (EXCETO FONTES RPPS)	53.569.415,24	54.135.741,16	-1,046	61.138.323,45	-11,454	73.058.848,53	-16,316	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	49.321.405,91	56.744.879,90	-13,082	64.350.000,00	-11,818	75.716.074,19	-15,011	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (II) (EXCETO FONTES RPPS)	48.263.944,96	55.806.111,23	-13,515	63.197.000,00	-11,695	74.245.247,30	-14,881	0,00	0,000	0,00	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.476.307,28	11.080.404,10	-23,502	10.000.000,00	10,804	11.100.000,00	-9,910	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (III) (COM FONTES RPPS)	1.786.599,86	3.026.255,18	-40,963	2.360.000,00	28,231	2.340.000,00	0,855	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	6.973.216,21	7.836.759,24	-11,019	10.000.000,00	-21,632	11.100.000,00	-9,910	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (IV) (COM FONTES RPPS)	6.973.216,21	7.836.759,24	-11,019	10.000.000,00	-21,632	11.100.000,00	-9,910	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha V = (I) - (II)	5.305.470,28	-1.670.370,07	-417,622	-2.058.676,55	-18,862	-1.186.398,77	73,523	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha VI = V + (III - IV)	118.853,93	-6.480.874,13	-101,834	-9.698.676,55	-33,178	-9.946.398,77	-2,491	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.301.288,18	690.745,45	88,389	3.786.736,70	-81,759	4.023.773,54	-5,891	4.276.602,02	-5,912	4.545.176,79	-5,909
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-11.272.624,09	-15.271.048,49	-26,183	-17.231.624,31	-11,378	-18.310.265,40	-5,891	-19.460.766,67	-5,912	-20.682.921,78	-5,909
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.108.693,26	-4.496.707,81	-8,629	-2.518.214,07	78,567	-1.664.569,58	51,283	-1.769.160,61	-5,912	-1.880.265,62	-5,909

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 02/dez/2024 as 10h e 21m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

MARILUZ 02 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.533.100,00	0,009	113,61	54.223.998,99	0,008	101,77	-6.309.101,01	-10,42
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.847.000,00	0,008	102,94	52.240.731,88	0,007	98,04	-2.606.268,12	-4,75
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	60.333.100,00	0,009	113,23	54.802.267,07	0,008	102,85	-5.530.832,93	-9,17
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	59.329.100,00	0,009	111,35	53.897.778,52	0,008	101,15	-5.431.321,48	-9,15
Receita Total (COM FONTES RPPS)	8.500.000,00	0,001	15,95	11.080.404,10	0,002	20,80	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	1.705.000,00	0,000	3,20	3.026.255,18	0,000	5,68	1.321.255,18	77,49
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.700.000,00	0,001	16,33	7.836.759,24	0,001	14,71	-863.240,76	-9,92
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	8.700.000,00	0,001	16,33	7.836.759,24	0,001	14,71	-863.240,76	-9,92
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-4.482.100,00	-0,001	-8,41	-1.657.046,64	0,000	-3,11	2.825.053,36	-63,03
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-11.477.100,00	-0,002	-21,540	-6.467.550,70	-0,001	-12,14	5.009.549,30	-43,65
Dívida Pública Consolidada (DC)	665.522,16	0,000	1,25	641.091,59	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-14.713.410,24	-0,002	-27,61	-15.998.186,83	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.332.505,84	-0,001	-8,13	-4.332.505,84	-0,001	-8,13	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 02/dez/2024 as 10h e 19m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB Nominal	**697.227.000.000,00**	**729.198.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**54.090.391,47**	**51.636.095,13**

MARILUZ 02 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
TAXAS	Outros Benefícios	Aposentados, Pensionistas e Contribuintes em geral	78.000,00	82.000,00	85.000,00	Aumentar a arrecadação do Município, através de refeinanciamento a divida tributária
IPTU	Outros Benefícios	Aposentados, Pensionistas e Contribuintes em geral	80.000,00	82.500,00	85.000,00	Aumentar a arrecadação do Município, através de refeinanciamento a divida tributária
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Aposentados, Pensionistas e Contribuintes em geral	70.000,00	71.500,00	73.000,00	Aumentar a arrecadação do Município, através de refeinanciamento a divida tributária
TOTAL			**228.000,00**	**236.000,00**	**243.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 02/dez/2024 as 10h e 25m.

MARILUZ 02 de dezembro de 2024

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.166 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as ações prioritárias da Administração Pública, Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná APROVOU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2025, as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, e normas de execução financeira, em conformidade com a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, com o Plano Plurianual e suas alterações, com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I. metas fiscais
II. ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. das despesas com pessoal
VII. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VIII. da seguridade social.
IX. do anexo de riscos fiscais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos anexos a esta Lei, em conformidade com o estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas, pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º. Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º estão no Anexo I desta Lei, constituindo-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois exercícios seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº699/2023 - STN .

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10. O Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios; O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº.699/2023-STN, estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II- AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 17. As ações prioritárias, objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III- ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tri¬butária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis¬temas Tributários;
II. à concessão e ou redução de isenções fiscais;
III. à revisão de alíquotas dos tributos de competência;
IV. ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal.
V. a concessão de refinanciamentos fiscais – REFIS.

Art. 19. Os tributos municipais poderão ter um desconto de no máximo 20% do valor lançado, caso seja pago dentro do prazo de vencimento.

Parágrafo Único. Os valores apurados no "caput" deste artigo não serão considerados na previsão das receitas para 2025, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 20. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois exercícios subsequentes (art. 14 da LRF)

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º Da LRF).

Art.22. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14 § 2º Da LRF).

IV- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Parágrafo único. As programações do Fundos Municipais de: Saúde, Assistência social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo do Idoso, serão abertos como atividades nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

Art. 24. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001,Portaria Interministerial 05/2015 - STN e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

V- DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 25. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. O Projeto de Lei do Orçamento para 2025 destinará recursos para atender prioritariamente:

I- ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II- as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III- ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Fundo de Previdência Municipal, apurado segundo cálculo atuarial;
IV- aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V- a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, e emenda 14/96;
VI- ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde;

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, o saldo de superávit do exercício anterior e o excesso de arrecadação por fonte de recurso, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167,VI da constituição Federal).

Art. 27. O Poder Legislativo, até o dia 05(cinco) do mês de Setembro do presente exercício, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitado a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

Art. 28. As receitas do Orçamento Geral do Município serão programadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, encargos e o principal da dívida, precatórios judiciais, manutenção das atividades e dos bens públicos e contrapartidas de financiamentos e de convênios recebidos de Órgãos Federais, através de seus Ministérios e suas Secretarias e de Órgãos Estaduais, através de suas Secretarias de Estados e seus órgãos.

Parágrafo Único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas de que trata este artigo.

Art. 29. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes a Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos que se refere este artigo para custeio de despesas com o regime de previdência Municipal.

Art. 30. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratados até o limite das despesas de capital fixadas para o período.

§ 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto na Seção IV, da Lei Complementar 101/00 e demais normas que regem a matéria.

Art. 31. Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 32. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo;

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da implantação do Plano de Cargos e Salários, de adicionais por tempo de serviço decorrentes da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de número de vagas para as diversas áreas da Administração.

§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal, próprios, e dos órgãos da administração indireta.

§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e no ensino fundamental público.

§ 3º. Além das demais políticas públicas de Educação será assegurada a universalização de acesso à educação infantil, na etapa pré-escola para todas as crianças de 04(quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

§ 4º. Será destinado o percentual mínimo de 15% para os dispêndios com as ações e serviços públicos de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000.

Art.34. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infraestrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e com a criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e meio ambiente e de estímulo ao comércio.

Parágrafo Único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da seguridade.

Art.35. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, deve ser considerado:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;

II - Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art.36. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I. sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 37. É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício, que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64

§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão estar em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS do Diagnóstico Social do Município, estar previstos na Lei Orçamentária ou em Créditos Adicionais e em normas complementares.

§ 4º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedado à inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.

Art. 40. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos da Constituição Federal, autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente.

Art. 42. Não sendo devolvido ao Poder Executivo, o autógrafo de Lei orçamentária até o início do exercício, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

VI- DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. No exercício de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivos e legislativos do Município, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

§ 1º O Município poderá conceder vantagens ou aumento de remuneração aos servidores e empregados públicos municipais, desde que observados os limites legais e autorizados por lei específica.

§ 2º Para atender as demandas do serviço público, o Município poderá efetuar alterações na estrutura e composição dos cargos, empregos e funções, desde que autorizado por lei específica, bem como realizar a contratação de pessoal ou admissão até o limite de vagas estipulado na respectiva estrutura.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2025.

Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII- DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 47. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 48. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo estabelecerá por meio de ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 50. A liberação de Recursos a Programar para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, depende da existência de superávit a ser demonstrado através da apuração comparativa entre a receita estimada para o exercício e o orçamento liberado.

Art. 51. Para consecução das Ações Programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria de Finanças estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.

Art. 52. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.

Art. 53. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 54. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, no que couber:

I- Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos às formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

II- As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos diversos órgãos.

Art. 55. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita dependem de lei específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 56. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro do controle dos custos e dos resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal nos trinta dias subseqüentes, deverão ser estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.

§ 2º Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada órgão e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 57. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção.

VIII- DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 58. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica sobre responsabilidade do Poder Executivo, incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2025, a Proposta orçamentária do Fundo de Previdência.

§ 1º Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronais e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, aportes financeiros, parcelamentos de dividas, doações, auxílios, transferências, e provenientes de outras fontes.

§ 2º A programação das despesas deve considerar os custos o pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação de aposentadorias por tempo de serviço, por invalidez, o pagamento de pensões e o reajuste salarial programado nesta Lei.

§ 3º Os custos das despesas programadas no parágrafo anterior correrão a conta de recursos em poder do Fundo de Previdência do Município.

§ 4º Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Fundo de Previdência a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei complementar nº 101/2000 e na Lei Municipal, a cada quadrimestre deve ser procedida à avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do Fundo.

IX- DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 59. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovados pela 14ª edição da Portaria STN nº 699, de 07 de julho de 2023, expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único - O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica,

Art. 60. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 0001 Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Objetivo : Visa o Desenvolvimento das ações voltadas ao sesempenho das atividades legislativa municipal
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar a estrutura e ações voltadas ao Poder legislativo Municipal.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
INEXISTENTE	Pessoas	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2001 Outras Unidades e Medidas		90	1.950.000,00

Descrição: Manutenção, Modernização e Melhoramento da estrutura da Câmara Municipal
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Visa ao atendimento imediato e coordenação das ações do Poder Executivo na administração interna e externa do Município.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2003 Outras Unidades e Medidas	A	95	805.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1003 Metros Quadrados	P	90	150.000,00

Descrição: REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2098 Pessoas		0	442.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 002 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0002 GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Visa ao atendimento imediato e coordenação das ações do Poder Executivo na administração interna e externa do Município.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004 Outras Unidades e Medidas	A	95	275.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 003 PROCURADORIA JURÍDICA

Função: 02 Judiciária
Sub-Função: 061 Ação Judiciária
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2005 Outras Unidades e Medidas	A	95	455.000,00

Descrição: MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 004 CONTROLADORIA INTERNA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo
Programa : 0046 CONTROLADORIA MUNICIPAL
Objetivo : Analisar os processos e controles internos, identificando suas falhas com o intuito de sugerir melhorias
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : O sistema de controle interno, tem como finalidade, revisar os fluxos das atividades desempenhadas, visando o aprimoramento da rotina de trabalho, imelhorar a qualidade e o fluxo das informações, obter maior confiabilidade, credibilidade e controle da execução das atividades desenvolvidas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006 Outras Unidades e Medidas	A	90	184.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade : 001 DIVISãO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente :

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2007 Outras Unidades e Medidas	A	95	5.624.700,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade : 002 DIVISãO DE CONTABILIDADE

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2008 Outras Unidades e Medidas	A	95	430.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade : 002 DIVISãO DE CONTABILIDADE

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0004 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS PARCELADAS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2009 Outras Unidades e Medidas	A	95	1.520.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade : 002 DIVISãO DE CONTABILIDADE

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0004 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ATENDER AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS ENCARGOS FINANCEIROS CONTRAÍDOS POR DÍVIDAS PARCELADAS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2010 Outras Unidades e Medidas	A	90	300.000,00

Descrição: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade : 003 DIVISãO DE TESOURARIA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2011 Outras Unidades e Medidas	A	95	282.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade : 004 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTACÃO E FISCALIZACÃO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2012 Outras Unidades e Medidas	A	95	667.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade : 005 DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2013 Outras Unidades e Medidas	A	95	320.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade : 006 DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0003 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objetivo : Planejamento das ações Municipais visando oferecer subsídio a realização das atividades de governo.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2014 Outras Unidades e Medidas	A	95	215.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2015 Outras Unidades e Medidas	A	95	87.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E FINANCAS
Unidade : 007 DIVISÃO DE INFORMÁTICA

Função: 04 Administração
Sub-Função: 126 Tecnologia da Informação
Programa : 0047 TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE
Objetivo : Conferir a estrutura adequada para o pleno funcionamento da Divisão de Informática; Promover a estruturação e a manutenção da Central de Monitoramento de Segurança; Proporcionar aos munícipes o acesso a informações por intermédio de projetos que visem a livre conexão com a internet em locais públicos.
Gerente :
Público Alvo : Servidor
Justificativa : necessidade
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2016 Pessoas	A	90	375.000,00

Descrição: MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade : 001 DIVISãO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo : Desenvolver a estrutura educacional do Município, visando promover a inclusão social através da Educação em todos os segmentos da camada populacional.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos atendidos da Educação Joves e Adultos	Pessoas	22	0,00
Crianças Atendidas Pré Escola	Pessoas	249	0,00
Crianças Atendidas Creche	Pessoas	125	0,00
Alunos atendidos no Ensino Fundamental	Pessoas	784	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6017 Pessoas		95	530.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade : 001 DIVISãO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo : Desenvolver a estrutura educacional do Município, visando promover a inclusão social através da Educação em todos os segmentos da camada populacional.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos atendidos no Ensino Fundamental	Pessoas	784	0,00
Taxa de evasão escolar na rede Municipal	Percentual	2,68	0,00
Taxa de Repetência Escolar	Percentual	5,86	0,00
Taxa de Alfabetismo - 7 a 14 anos	Percentual	98	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	97,32	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6019 Pessoas		95	660.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6020 Pessoas		95	2.442.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6021 Pessoas		95	350.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
5005 Unidade		95	181.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Produto : Ônibus/Microônibus

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6022 Pessoas		95	429.400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
5006 Metros Quadrados		90	120.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6026 Pessoas		95	990.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6027 Pessoas		95	146.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6028 Pessoas		95	203.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6029 Outras Unidades e Medidas		95	441.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6030 Outras Unidades e Medidas		95	212.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6018 Pessoas		95	1.000.000,00

Descrição: MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
5007 Metros Quadrados		90	1.160.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6126 Pessoas		90	150.000,00

Descrição: PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6128 Pessoas		90	120.000,00

Descrição: TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade : 001 DIVISãO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo : Desenvolver a estrutura educacional do Município, visando promover a inclusão social através da Educação em todos os segmentos da camada populacional.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Crianças Atendidas Pré Escola	Pessoas	249	0,00
Crianças Atendidas Creche	Pessoas	125	0,00
Taxa de evasão escolar na rede Municipal	Percentual	2,68	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	97,32	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6031 Pessoas		95	1.051.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%
Produto : Crianças Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6032 Pessoas		95	162.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
Produto : Crianças Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6033 Pessoas		95	260.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6034 Pessoas		95	1.476.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6035 Pessoas		95	207.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%
Produto : Crianças Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6036 Pessoas		95	435.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Crianças Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6037 Pessoas		95	1.231.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 70%
Produto : Crianças Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6038 Pessoas		95	228.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
Produto : Crianças Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6039 Pessoas		95	364.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Crianças Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6127 Pessoas		900	50.000,00

Descrição: PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6129 Pessoas		90	80.000,00

Descrição: TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (EDUCAÇÃO INFANTIL)
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade : 001 DIVISãO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo : Desenvolver a estrutura educacional do Município, visando promover a inclusão social através da Educação em todos os segmentos da camada populacional.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Alunos atendidos da Educação Joves e Adultos	Pessoas	22	0,00
Taxa de evasão escolar na rede Municipal	Percentual	2,68	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	97,32	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2040 Pessoas		95	88.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%
Produto : Alunos Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2041 Pessoas	A	90	13.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade : 001 DIVISãO DE ENSINO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0005 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Objetivo : Desenvolver a estrutura educacional do Município, visando promover a inclusão social através da Educação em todos os segmentos da camada populacional.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Taxa de evasão escolar na rede Municipal	Percentual	2,68	0,00
Taxa de Frequência Escolar	Percentual	97,32	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6042 Outras Unidades e Medidas	A	95	97.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6043 Pessoas	A	95	476.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade : 002 DIVISãO DE CULTURA

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0006 INCENTIVO A CULTURA
Objetivo : Desenvolver ações de promoção e fortalecimento da cultura municipal, almejando incentivar as práticas e hábitos cultivadas pelos munícipes.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2044 Pessoas		90	1.000.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2097 Pessoas		95	60.000,00

Descrição: PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2125 Outras Unidades e Medidas		95	100.000,00

Descrição: INCENTIVO CULTURAL LEI Nº14.399/2022 - PENAB
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA DE EDUCACÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
Unidade : 003 DIVISãO DE ESPORTES E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 0007 ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Objetivo : Promover o esporte e o lazer, junto com a comunidade, agindo implicitamente de forma preventiva e educacional. Fazer do esporte e do lazer um instrumento de socialização em prol de uma melhor qualidade social de vida.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1010 Metro Quadrado	P	90	50.000,00

Descrição: ILUMINAÇÃO DO ESTADIO AZARIAS DINIZ
Produto : Edificação Construída

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045 Outras Unidades e Medidas		95	1.070.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1009 Unidade	P	90	100.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ANTENDER A DIVISÃO DE ESPORTES
Produto : Ônibus/Microônibus

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1031 Metros Quadrados		95	487.500,00

Descrição: REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAÚDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2047 Outras Unidades e Medidas		95	71.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2048 Outras Unidades e Medidas	A	90	17.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2046 Outras Unidades e Medidas		90	453.000,00

Descrição: COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAÚDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1011 Unidade	P	90	82.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Veículos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1012 Metros Quadrados	P	90	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2050 Pessoas	A	90	211.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2051 Pessoas	A	90	105.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2052 Pessoas	A	90	3.464.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2053 Pessoas	A	90	512.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2054 Pessoas	A	90	2.120.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1036 Metros Quadrados		90	2.650.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAÚDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2055 Outras Unidades e Medidas	A	95	2.000.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2056 Outras Unidades e Medidas	A	95	250.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1013 Metros Quadrados	P	90	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2057 Outras Unidades e Medidas	A	90	4.228.260,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2058 Pessoas	A	90	385.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAÚDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2059 Outras Unidades e Medidas	A	95	1.031.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2060 Outras Unidades e Medidas	A	90	200.000,00

Descrição: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAÚDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2061 Pessoas	A	90	375.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 05 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS
Objetivo : Fomentar e assegurar ações de promoção, prevenção, reabilitação e fortalecimento a saúde pública municipal, em conformidade com as medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e as necessidades diagnósticadas no município.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAÚDE PARA TODOS
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Taxa de Atendimento a População pela Equipe Estratégia da Familia	Pessoas	100	0,00
Taxa de Mortalidade Infantil	Pessoas	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2062 Pessoas	A	90	427.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 001 DIVISãO DE OBRAS, SERVICOS E VIACÃO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0009 INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : Propiciar a população um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro, visando desenvolver ações voltadas para a conservação e ampliação da malha viária, priorizando uma melhor trafegabilidade aos usuários.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Pavimentaçã de Vias Urbanas	Metros Qua	7.611,66	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1014 Metros Quadrados	P	90	5.750.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
Produto : Pavimentação de Vias

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1015 Unidade	P	90	1.151.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS
Produto : Veículos
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 001 DIVISãO DE OBRAS, SERVICOS E VIACÃO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0009 INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : Propiciar a população um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro, visando desenvolver ações voltadas para a conservação e ampliação da malha viária, priorizando uma melhor trafegabilidade aos usuários.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2063 Outras Unidades e Medidas	A	95	2.423.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 001 DIVISãO DE OBRAS, SERVICOS E VIACÃO

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0009 INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : Propiciar a população um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro, visando desenvolver ações voltadas para a conservação e ampliação da malha viária, priorizando uma melhor trafegabilidade aos usuários.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1016 Metro Quadrado	P	90	300.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 001 DIVISãO DE OBRAS, SERVICOS E VIACÃO

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 0010 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Objetivo : Desenvolver ações voltadas para oferta de serviços urbanos integrados com a demanda da sociedade.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2064 Outras Unidades e Medidas		90	2.160.740,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1017 Outras Unidades e Medidas	P	90	80.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTES
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2065 Outras Unidades e Medidas	A	90	77.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 002 DIVISãO DE URBANISMO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0009 INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : Propiciar a população um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro, visando desenvolver ações voltadas para a conservação e ampliação da malha viária, priorizando uma melhor trafegabilidade aos usuários.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1018 Metros Quadrados	P	90	336.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 06 SECRETARIA DE OBRAS E VIACÃO
Unidade : 002 DIVISãO DE URBANISMO

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0011 URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO
Objetivo : Desenvolver ações voltadas para melhorias dos serviços urbanos e ampliar os espaços públicos de acordo com a demanda da população.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2066 Outras Unidades e Medidas	A	95	1.260.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2067 Metros Quadrados		90	119.700,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Produto : Recapeamento de Vias

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2068 Outras Unidades e Medidas		90	885.300,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2069 Outras Unidades e Medidas		90	50.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1019 Metro Quadrado	P	90	300.000,00

Descrição: REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2070 Outras Unidades e Medidas		90	166.500,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0012 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Visa consolidar a Política de Assistência Social como direito do cidadão, através de um conjunto de ações descentralizadas e participativas para garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo a inclusão social.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2072 Outras Unidades e Medidas		90	110.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0012 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Visa consolidar a Política de Assistência Social como direito do cidadão, através de um conjunto de ações descentralizadas e participativas para garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo a inclusão social.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6073 Pessoas		90	280.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6074 Pessoas		90	165.000,00

Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Produto : Adolescentes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1037 Metros Quadrados		90	1.174.500,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE CRECHE
Produto : Creche Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0013 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivo : Desenvolver ações voltadas para a proteção integral da criança, adolescente e jovens.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Proteção Social Especial Média Complexidade	Pessoas	100	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6075 Pessoas		95	270.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0012 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo : Visa consolidar a Política de Assistência Social como direito do cidadão, através de um conjunto de ações descentralizadas e participativas para garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo a inclusão social.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Serviço Social Básico Crianças/Adolescentes	Pessoas	179	0,00
Atendimento ao Idoso	Pessoas	100	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2080 Pessoas		90	1.440.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2076 Pessoas		90	230.000,00

Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2077 Pessoas		90	102.000,00

Descrição: GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF
Produto : Pessoas Atendidas

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2078 Outras Unidades e Medidas		90	10.200,00

Descrição: GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1021 Metros Quadrados	P	90	250.000,00

Descrição: REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2079 Outras Unidades e Medidas		90	20.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2122 Pessoas		90	101.000,00

Descrição: PAS - PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 001 DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0013 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Objetivo : Desenvolver ações voltadas para a proteção integral da criança, adolescente e jovens.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Proteção Social Especial Média Complexidade	Pessoas	100	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2083 Pessoas		90	361.200,00

Descrição: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELACÃO DO T
Unidade : 001 DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 0014 INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
Objetivo : Visa o fortalecimento do setor industrial e do comércio em geral, objetivando, principalmente aumento de geração de empregos e renda.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2084 Outras Unidades e Medidas		90	205.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1022 Metros Quadrados	P	90	150.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2085 Outras Unidades e Medidas		90	65.000,00

Descrição: INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1122 Metros Quadrados		90	30.000,00

Descrição: REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 08 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELACÃO DO T
Unidade : 002 DIVISÃO DE RELACÕES AO TRABALHO

Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 332 Relação de Trabalho
Programa : 0015 PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO
Objetivo : Buscar medidas que incentive empreendedores tornando o município atrativo para investimentos, focando na qualificação de mão de obra.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2086 Outras Unidades e Medidas		95	170.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISãO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0016 INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA
Objetivo : Propiciar condições para que o setor agropecuária adquiria condições satisfatória de desenvolvimento.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Proteção Social Especial Média Complexidade	Pessoas	100	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2087 Outras Unidades e Medidas		95	588.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISãO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 0016 INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA
Objetivo : Propiciar condições para que o setor agropecuária adquiria condições satisfatória de desenvolvimento.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Proteção Social Especial Média Complexidade	Pessoas	100	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2088 Outras Unidades e Medidas		90	20.000,00

Descrição: APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2089 Outras Unidades e Medidas		90	20.000,00

Descrição: CONVÊNIO COM A EMATER
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2090 Outras Unidades e Medidas		95	220.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1023 Unidade	P	90	50.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Produto : Tratores
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 DIVISãO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa : 0016 INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA
Objetivo : Propiciar condições para que o setor agropecuária adquiria condições satisfatória de desenvolvimento.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00
Proteção Social Especial Média Complexidade	Pessoas	100	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2091 Outras Unidades e Medidas		90	20.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISãO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0009 INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : Propiciar a população um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro, visando desenvolver ações voltadas para a conservação e ampliação da malha viária, priorizando uma melhor trafegabilidade aos usuários.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2092 Outras Unidades e Medidas		90	22.000,00

Descrição: INCENTIVO ÀS ACÕES DE TURISMO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2093 Outras Unidades e Medidas		90	65.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO BARRAÇÃO DA RECICLAGEM
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISãO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0017 DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL
Objetivo : Assegurar um desenvolvimento sustentável do Município, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1024 Metros Quadrados	P	90	1.965.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

Produto : Edificação Construída
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISãO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 0017 DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL

Objetivo : Assegurar um desenvolvimento sustentável do Município, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2120 Pessoas		90	100.000,00

Descrição: REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUN. P/CONSERV. DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI-CIBAX
Produto : Pacientes Atendidos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1030 Unidade		90	10.000,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A RECICLAGEM
Produto : Caminhões
Órgão : 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade : 002 DIVISãO DO MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
Programa : 0017 DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL

Objetivo : Assegurar um desenvolvimento sustentável do Município, visando a melhoria da qualidade de vida da população.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2094 Outras Unidades e Medidas		90	160.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2095 Outras Unidades e Medidas		90	37.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
12096 Outras Unidades e Medidas		90	85.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ
Unidade : 001 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MAR

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0050 Regime Próprio de Previdência Municipal

Objetivo : Tem como objetivo segurar todos os servidores efetivos que exerçam atividade remunerada, dar cobertura aos riscos que estão sujeitos os beneficiários, bem como garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, moléstia profissional, doença, idade avançada e morte, além de proteger a família.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter os benficios assistencias previstos em conformidade com a lei, garatindo assistência previdênciaria aos sevidores inativos e pencionistas
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
INEXISTENTE	Pessoas	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2100 Pessoas		95	350.000,00

Descrição: ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ
Produto : Aposentados Atendidos
Órgão : 10 FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ
Unidade : 001 FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MAR

Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0050 Regime Próprio de Previdência Municipal

Objetivo : Tem como objetivo segurar todos os servidores efetivos que exerçam atividade remunerada, dar cobertura aos riscos que estão sujeitos os beneficiários, bem como garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, moléstia profissional, doença, idade avançada e morte, além de proteger a família.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manter os benficios assistencias previstos em conformidade com a lei, garatindo assistência previdênciaria aos sevidores inativos e pencionistas
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Aponsetadorias e Penções	Pessoas	169	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2101 Pessoas		95	10.750.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILUZ
Produto : Aposentados Atendidos
Órgão : 11 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade : 001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0042 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo : Visa o desenvolvimento dos serviços gerais do SAMAE, para propriciar melhor atendimento à população
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhorar e manter regular o funcionamento dos serviços administrativos e o atendimento ao publico.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
LIGAÇÃO DE ESGOTO	Unidade	56	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2110 Outras Unidades e Medidas	A	90	875.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Produto : Apoio Administrativo

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1054 Metros Quadrados		90	130.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O SAMAE
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 11 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade : 001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 511 Saneamento Básico Rural
Programa : 0043 SISTEMA DE ÁGUA

Objetivo : Melhorar e modernizar a estrutura fisica do Sistema de Água, visando ampliar o atendimento á população em geral
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhoria e modernização dos sistemas de captação, ampliação de rede de distribuição e a realização de ações para diminuir perdas são essenciais para boa gestão dos serviços de saneamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2111 Outras Unidades e Medidas	A	90	72.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade : 001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0043 SISTEMA DE ÁGUA

Objetivo : Melhorar e modernizar a estrutura fisica do Sistema de Água, visando ampliar o atendimento á população em geral
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Melhoria e modernização dos sistemas de captação, ampliação de rede de distribuição e a realização de ações para diminuir perdas são essenciais para boa gestão dos serviços de saneamento.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
LIGAÇÃO DE ÁGUA	Unidade	96,50	100,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1051 Outras Unidades e Medidas	P	100	20.000,00

Descrição: AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO. DO SISTEMA DE ÁGUA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1052 Metros Quadrados	P	90	20.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA EDIFICAÇÃO PARA SISTEMA DE ÁGUA
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2112 Outras Unidades e Medidas	A	90	1.883.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade : 001 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 0044 SISTEMA DE ESGOTO

Objetivo : Melhorar a estrutura fisica do Sistema de Esgoto, visando ampliar o atendimento à população em geral.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Com a melhoria e modernização dos sistema de coleta e tratamento de esgoto doméstico e sanitário, melhorando assim as condições sanitarias da população.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
LIGAÇÃO DE ESGOTO	Unidade	56	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1053 Metros Quadrados	P	90	20.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2113 Outras Unidades e Medidas	A	90	150.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 99 RESEVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo : Cobertura de passivos contingentes e utilização para aberturas de créditos adicionais.
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Compreede a reserva de dotação orçamentária destinado ao tendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, bem como para cobertura de créditos adicionais.
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Contínuo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Inexistente	Outras Uni	0	0,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
9999 Outras Unidades e Medidas	P	80	360.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
8999 Pessoas		80	30.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Produto : Pessoas Atendidas

Total Geral : **89.300.000,00**

Comentários
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	65.191,40	2.671.313,12	3.081.054,64
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	64.691,40	2.669.563,12	3.081.054,64
Ativo	64.691,40	2.669.563,12	3.081.054,64
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	500,00	1.750,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	1.750,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Finaceira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**65.191,40**	**2.671.313,12**	**3.081.054,64**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	5.929.431,07	6.801.667,41	7.368.910,12
Aposentadorias	4.986.795,28	5.638.130,03	6.098.625,96
Pensões por Morte	942.635,79	1.163.537,38	1.270.284,16
Outras Despesas Previdenciárias	128.134,51	7.412,87	363.499,40
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	190.506,47
Demais Despesas Previdenciárias	128.134,51	7.412,87	172.992,93
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**6.057.565,58**	**6.809.080,28**	**7.732.409,52**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**-5.992.374,18**	**-4.137.767,16**	**-4.651.354,88**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Receitas Correntes	0,00	10.299,68	47.262,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**10.299,68**	**47.262,20**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	160.185,93	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	88.531,81	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	71.654,12	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	3.950,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**164.135,93**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)[2]	**0,00**	**174.435,61**	**47.262,20**

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	164.357,28	285.722,18
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	3.450.417,53	1.714.553,05	2.608.908,97
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**3.450.417,53**	**1.714.553,05**	**2.608.908,97**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2021	2022	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)[2]	**3.450.417,53**	**1.714.553,05**	**2.608.908,97**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	9.272.829,32	7.124.204,13	2.148.625,19	9.393.884,44
2024	9.931.111,72	7.514.438,69	2.416.673,03	11.810.557,47
2025	10.591.096,66	7.634.762,93	2.956.333,73	14.766.891,20
2026	10.910.376,06	7.634.762,93	3.275.613,13	18.042.504,33
2027	11.252.014,97	7.551.774,13	3.700.240,84	21.825.733,97
2028	11.599.572,68	7.683.942,07	3.915.630,61	25.609.196,64
2029	11.922.833,59	7.702.971,63	4.219.861,96	29.810.029,04
2030	12.260.430,61	7.918.110,80	4.342.319,81	33.937.209,68
2031	12.639.766,02	8.114.935,45	4.524.830,57	38.265.215,60
2032	12.999.776,38	8.633.347,17	4.366.429,21	42.113.233,09
2033	13.380.441,98	8.539.732,30	4.840.709,68	47.047.557,64
2034	13.794.851,24	8.379.637,82	5.415.213,42	52.622.865,54
2035	14.212.436,06	8.538.335,57	5.674.100,49	58.138.268,28
2036	14.639.868,42	8.838.426,11	5.801.442,31	63.639.620,05
2037	15.064.861,51	9.150.608,59	5.914.252,92	69.241.690,49
2038	15.940.683,39	9.540.174,93	6.400.508,46	75.252.632,61
2039	15.930.943,29	9.750.181,26	6.180.762,03	80.773.388,31
2040	16.374.560,97	9.989.208,34	6.385.352,63	86.919.713,86
2041	16.823.685,41	10.235.802,59	6.587.882,82	93.261.002,43
2042	17.296.240,82	10.231.432,16	7.064.808,66	100.330.181,52
2043	17.780.921,57	10.518.458,36	7.262.463,21	107.305.618,53
2044	18.133.117,68	10.538.837,94	7.594.279,74	114.879.518,69
2045	18.494.153,44	10.556.968,75	7.937.184,69	122.798.572,57
2046	18.871.127,99	10.561.524,06	8.309.603,93	131.103.621,19
2047	19.247.153,57	10.755.588,96	8.491.564,61	139.331.874,64
2048	19.648.098,62	10.616.325,14	9.031.773,48	148.363.648,12
2049	20.078.780,25	10.844.460,71	9.234.319,54	157.597.967,66
2050	20.508.507,11	10.978.710,10	9.529.797,01	167.127.764,67
2051	20.952.418,26	10.849.608,57	10.102.809,69	177.230.574,36
2052	21.426.905,05	10.819.510,71	10.607.394,34	187.837.968,70
2053	21.924.597,14	10.914.409,68	11.010.187,46	198.848.156,16
2054	22.431.766,66	11.038.408,19	11.393.358,47	210.240.514,63
2055	22.960.519,70	11.062.514,02	11.898.005,68	222.139.520,31
2056	15.887.403,59	11.005.860,01	4.881.543,58	227.021.063,89
2057	16.116.499,16	10.976.600,77	5.139.898,39	232.160.962,28
2058	16.354.763,51	11.046.683,25	5.308.080,26	237.469.042,54
2059	16.593.645,89	10.841.284,60	5.752.361,29	243.221.403,86
2060	16.852.213,25	10.673.294,59	6.178.918,66	249.400.022,49
2061	17.137.976,59	10.505.408,02	6.632.568,57	256.032.891,06
2062	17.438.914,13	10.349.009,97	7.089.904,16	263.122.795,22
2063	17.768.746,99	10.185.965,76	7.582.781,23	270.705.576,45
2064	18.125.521,55	10.113.484,60	8.012.036,95	278.717.613,40
2065	18.490.973,80	10.018.959,81	8.472.013,99	287.189.627,39
2066	18.889.397,37	9.966.647,70	8.922.749,67	296.112.377,06
2067	19.294.660,72	9.910.216,06	9.384.444,66	305.496.821,72
2068	19.728.413,45	9.860.311,25	9.868.102,20	315.364.923,92
2069	20.191.571,70	9.844.009,66	10.347.562,04	325.712.485,96
2070	20.667.820,94	9.772.833,20	10.894.987,74	336.607.474,70
2071	21.173.304,04	9.743.016,41	11.430.287,63	348.037.762,33
2072	21.702.889,86	9.739.297,51	11.963.592,35	360.002.354,68
2073	22.254.731,82	9.721.512,36	12.533.219,46	372.534.574,14
2074	22.830.353,17	9.674.729,02	13.155.624,15	385.690.198,29
2075	23.433.800,73	9.577.691,11	13.856.109,62	399.546.307,91
2076	24.087.439,74	9.627.782,16	14.459.657,58	414.005.965,49
2077	24.753.093,76	9.557.889,70	15.195.204,06	429.201.169,55
2078	25.462.047,30	9.532.149,36	15.929.897,94	445.131.067,49
2079	26.197.613,41	9.498.131,51	16.699.481,90	461.830.550,39
2080	26.978.070,79	9.517.720,29	17.460.350,50	479.290.900,89
2081	27.788.229,54	9.525.991,81	18.262.237,73	497.553.138,62
2082	28.631.272,32	9.462.983,17	19.168.289,15	516.721.427,77
2083	29.525.766,40	9.453.962,20	20.071.804,20	536.793.231,97
2084	30.467.760,39	9.536.501,93	20.931.258,46	557.724.490,43
2085	31.436.362,91	9.551.101,07	21.885.261,84	579.609.752,27
2086	32.451.317,84	9.545.328,19	22.905.989,65	602.515.741,92
2087	33.526.541,97	9.616.543,29	23.909.998,68	626.425.740,60
2088	34.636.148,15	9.624.223,91	25.011.924,24	651.437.664,84
2089	35.800.079,89	9.637.506,53	26.162.573,36	677.600.238,20
2090	37.034.225,70	9.828.995,08	27.205.230,62	704.805.468,82
2091	38.290.114,01	9.896.639,68	28.393.474,33	733.198.943,15
2092	39.611.278,09	9.900.829,30	29.710.448,79	762.909.391,94
2093	41.003.528,00	9.991.022,06	31.012.505,94	793.921.897,88
2094	42.441.889,14	10.021.014,98	32.420.874,16	826.342.772,04
2095	43.952.352,26	10.060.139,30	33.892.212,96	860.234.985,00
2096	45.536.673,66	10.130.516,57	35.406.157,09	925.641.142,09
2097	47.181.306,89	10.141.787,29	37.039.519,60	932.680.661,69
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 02/dez/2024 as 10h e 24m.
NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1° ao 5° bimestre) e a despesa empenhada (no 6° bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024 a 2099

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	9.931.111,72	7.514.438,69	2.416.673,03	11.810.557,47
2025	10.591.096,66	7.634.762,93	2.956.333,73	14.766.891,20
2026	10.910.376,06	7.634.762,93	3.275.613,13	18.042.504,33
2027	11.252.014,97	7.551.774,13	3.700.240,84	21.825.733,97
2028	11.599.572,68	7.683.942,07	3.915.630,61	25.609.196,64
2029	11.922.833,59	7.702.971,63	4.219.861,96	29.810.029,04
2030	12.260.430,61	7.918.110,80	4.342.319,81	33.937.209,68
2031	12.639.766,02	8.114.935,45	4.524.830,57	38.265.215,60
2032	12.999.776,38	8.633.347,17	4.366.429,21	42.113.233,09
2033	13.380.441,98	8.539.732,30	4.840.709,68	47.047.557,64
2034	13.794.851,24	8.379.637,82	5.415.213,42	52.622.865,54
2035	14.212.436,06	8.538.335,57	5.674.100,49	58.138.268,28
2036	14.639.868,42	8.838.426,11	5.801.442,31	63.639.620,05
2037	15.064.861,51	9.150.608,59	5.914.252,92	69.241.690,49
2038	15.940.683,39	9.540.174,93	6.400.508,46	75.252.632,61
2039	15.930.943,29	9.750.181,26	6.180.762,03	80.773.388,31
2040	16.374.560,97	9.989.208,34	6.385.352,63	86.919.713,86
2041	16.823.685,41	10.235.802,59	6.587.882,82	93.261.002,43
2042	17.296.240,82	10.231.432,16	7.064.808,66	100.330.181,52
2043	17.780.921,57	10.518.458,36	7.262.463,21	107.305.618,53
2044	18.133.117,68	10.538.837,94	7.594.279,74	114.879.518,69
2045	18.494.153,44	10.556.968,75	7.937.184,69	122.798.572,57
2046	18.871.127,99	10.561.524,06	8.309.603,93	131.103.621,19
2047	19.247.153,57	10.755.588,96	8.491.564,61	139.331.874,64
2048	19.648.098,62	10.616.325,14	9.031.773,48	148.363.648,12
2049	20.078.780,25	10.844.460,71	9.234.319,54	157.597.967,66
2050	20.508.507,11	10.978.710,10	9.529.797,01	167.127.764,67
2051	20.952.418,26	10.849.608,57	10.102.809,69	177.230.574,36
2052	21.426.905,05	10.819.510,71	10.607.394,34	187.837.968,70
2053	21.924.597,14	10.914.409,68	11.010.187,46	198.848.156,16
2054	22.431.766,66	11.038.408,19	11.393.358,47	210.240.514,63
2055	22.960.519,70	11.062.514,02	11.898.005,68	222.139.520,31
2056	15.887.403,59	11.005.860,01	4.881.543,58	227.021.063,89
2057	16.116.499,16	10.976.600,77	5.139.898,39	232.160.962,28
2058	16.354.763,51	11.046.683,25	5.308.080,26	237.469.042,54
2059	16.593.645,89	10.841.284,60	5.752.361,29	243.221.403,86
2060	16.852.213,25	10.673.294,59	6.178.918,66	249.400.022,49
2061	17.137.976,59	10.505.408,02	6.632.568,57	256.032.891,06
2062	17.438.914,13	10.349.009,97	7.089.904,16	263.122.795,22
2063	17.768.746,99	10.185.965,76	7.582.781,23	270.705.576,45
2064	18.125.521,55	10.113.484,60	8.012.036,95	278.717.613,40
2065	18.490.973,80	10.018.959,81	8.472.013,99	287.189.627,39
2066	18.889.397,37	9.966.647,70	8.922.749,67	296.112.377,06
2067	19.294.660,72	9.910.216,06	9.384.444,66	305.496.821,72
2068	19.728.413,45	9.860.311,25	9.868.102,20	315.364.923,92
2069	20.191.571,70	9.844.009,66	10.347.562,04	325.712.485,96
2070	20.667.820,94	9.772.833,20	10.894.987,74	336.607.474,70
2071	21.173.304,04	9.743.016,41	11.430.287,63	348.037.762,33
2072	21.702.889,86	9.739.297,51	11.963.592,35	360.002.354,68
2073	22.254.731,82	9.721.512,36	12.533.219,46	372.534.574,14
2074	22.830.353,17	9.674.729,02	13.155.624,15	385.690.198,29

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2075	23.433.800,73	9.577.691,11	13.856.109,62	399.546.307,91
2076	24.087.439,74	9.627.782,16	14.459.657,58	414.005.965,49
2077	24.753.093,76	9.557.889,70	15.195.204,06	429.201.169,55
2078	25.462.047,30	9.532.149,36	15.929.897,94	445.131.067,49
2079	26.197.613,41	9.498.131,51	16.699.481,90	461.830.550,39
2080	26.978.070,79	9.517.720,29	17.460.350,50	479.290.900,89
2081	27.788.229,54	9.525.991,81	18.262.237,73	497.553.138,62
2082	28.631.272,32	9.462.983,17	19.168.289,15	516.721.427,77
2083	29.525.766,40	9.453.962,20	20.071.804,20	536.793.231,97
2084	30.467.760,39	9.536.501,93	20.931.258,46	557.724.490,43
2085	31.436.362,91	9.551.101,07	21.885.261,84	579.609.752,27
2086	32.451.317,84	9.545.328,19	22.905.989,65	602.515.741,92
2087	33.526.541,97	9.616.543,29	23.909.998,68	626.425.740,60
2088	34.636.148,15	9.624.223,91	25.011.924,24	651.437.664,84
2089	35.800.079,89	9.637.506,53	26.162.573,36	677.600.238,20
2090	37.034.225,70	9.828.995,08	27.205.230,62	704.805.468,82
2091	38.290.114,01	9.896.639,68	28.393.474,33	733.198.943,15
2092	39.611.278,09	9.900.829,30	29.710.448,79	762.909.391,94
2093	41.003.528,00	9.991.022,06	31.012.505,94	793.921.897,88
2094	42.441.889,14	10.021.014,98	32.420.874,16	826.342.772,04
2095	43.952.352,26	10.060.139,30	33.892.212,96	860.234.985,00
2096	45.536.673,66	10.130.516,57	35.406.157,09	925.641.142,09
2097	47.181.306,89	10.141.787,29	37.039.519,60	932.680.661,69
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	427.981,33	634.723,87	655.594,72
Alienação de Bens Móveis	353.200,00	580.250,00	642.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	74.781,33	54.473,87	13.594,72
Total	**427.981,33**	**634.723,87**	**655.594,72**

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	636.268,30	273.149,52	1.072.837,76
DESPESAS DE CAPITAL	636.268,30	273.149,52	1.072.837,76
Investimentos	636.268,30	273.149,52	1.072.837,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**636.268,30**	**273.149,52**	**1.072.837,76**

SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2022 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2021 (i) = (Ic - III)
VALOR (III)	-263.955,66	-55.668,69	-417.243,04

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 02/dez/2024 as 10h e 23m.

MARILUZ 02 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº117/2024
Abre Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1311 de 10 de setembro de 2024, publicada em 12 de setembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Especial no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais) destinada à execução do Termo de Convênio 955837/24, firmando com o Governo Federal através do Ministério da Agricultura – MAPA para pavimentação em estradas rurais neste Município.
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Publico
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico
458/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 764.000,00
Fonte 930 – Pavimentação Estradas Rurais - MAPA
TOTAL 764.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 930 – Pavimentação Estradas Rurais - MAPA.....R$ 764.000,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 764.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
05.12.2024	FMS- CUSTEIO SUS - PAB INCREMENTO	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Perobal, 05 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.12.2024	TRANSF ESPECIAIS 4118857	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Perobal, 13 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.12.2024	TRANSF ESPECIAIS 4118857	400.000,00
TOTAL		**400.000,00**

Perobal, 13 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
16.12.2024	TRANSF ESPECIAIS 4118857	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Perobal, 16 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
13.12.2024	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	764.937,67
TOTAL		**764.937,67**

Perobal, 13 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 776/2024
Exonera ANDRESSA CAIANE CORDEIRO DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANDRESSA CAIANE CORDEIRO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 14.XXX.XXX-9-SESP-PR, inscrita com o CPF nº 114.XXX.XXX-22, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Cadastro de Pacientes, Símbolo CC-6, a partir de 16 de dezembro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 16 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 775/2024
Concede Férias a servidora THAIS GABRIELE CHAGAS, e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora THAIS GABRIELE CHAGAS, matrícula nº2373-6, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Chefia de Gabinete, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 13/01/2025 a 27/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 13 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
2025
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE PEROBAL
1 – INTRODUÇÃO
O Controle interno do Município de Perobal apresenta o Plano Anual de atividades do Controle Interno Municipal que estabelece o planejamento de ações de auditorias internas para mensurar e avaliar a eficiência e a eficácia dos procedimentos e ações da administração municipal no período compreendido de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
O Plano tem como finalidade consolidar, por meio de um cronograma, o direcionamento das atividades previstas até o final do exercício corrente, estabelecendo prioridades, dimensionamentos e racionalizando o tempo de acordo com a capacidade do setor de controle interno, analisando os diversos setores da administração pública como os recursos humanos e recursos materiais, procurando a partir do que foi planejado realizar exames que identifiquem se os processos e sistemas operacionais estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da administração pública, dando cumprimento as leis, normas e regulamentos aplicáveis.
Tem se o objetivo, através das ações desenvolvidas, identificar se os controles são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, a fim de verificar o cumprimento da obrigações, permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria continua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando o recurso para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio do município, rumo ao aumento da governança no município de Perobal.
A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCEPR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão do controle externo.
Os controles preventivos são realizados ao tempo do ato, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.
Os demais controles analisam os procedimentos após sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da administração pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicados.
2 – FUNDAMENTAÇÃO
O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal e Estadual, o presente Plano foi elaborado em atendimento as determinações do TCEPR e está baseado nas Leis nº4.320/1964; Lei Complementar nº101/2000 e na Lei Complementar Municipal nº027 de 12 de novembro de 2007 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.
3-OBJETIVOS
As atividades do controle interno têm por objetivo controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados e apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal de Perobal, Estado do Paraná.
Tem como objetivos específicos:
- Verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;
- Verificar se os bens e direitos estão sendo salvaguardados e utilizados de forma adequada;
- Verificar se todas as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis/financeiras refletem a realidade;
- Realizar auditorias internas, inclusive "in loco" sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, observando a legislação;
- Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção de eventuais desconformidades encontradas em decorrência das atividades de auditoria interna;
- Apoiar o Controle Externo exercido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de sua missão institucional, bem como demais instituições externas de controle;
- Assistir a Alta Administração com informações que lhes facilitem alcançar os objetivos do órgão, por meio dos relatórios de auditoria interna em decorrência das atividades desenvolvidas;
-Manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas em decorrência das atividades de auditoria interna e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas (monitoramento), tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;
-Realizar diligências, em decorrência das atividades de auditorias internas desempenhadas, às unidades administrativas e solicitar os documentos comprobatórios dos órgãos e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização dos recursos repassados;
- Verificar os documentos dos processos relativos às aquisições de materiais e serviços;
- Fazer diligências "in loco" nas unidades educacionais e nas unidades de saúde do Município, a fim de proceder auditorias ou levantamentos de informações para subsidiarem relatórios de controle;
- Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;
- Realizar análises das prestações de contas pelas OSCs – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, se ocorrer;
- Acompanhar o Portal da Transparência Municipal e as informações postadas se demonstram a realidade dos fatos e seguem a legislação pertinente;
4 – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE INTERNO – PCI
O planejamento dos trabalhos de auditorias foi pautado em especial pelos seguintes fatores:
- Determinações emanadas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;
- Necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal de Perobal;
- Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- Acompanhamento/ observação efetuadas no transcorrer do exercício;
- Fragilidade ou ausência de controles observados;
5 – SELEÇÃO DE AMOSTRAS
A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestação de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:
a) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);
b) Relevância – significa a importância ou o papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do Executivo Municipal;
c) Criticidade – representa as situações criticas efetivas aou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, etc., podendo ser estabelecidos por critério deste setor de controle interno e/ou por apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;
d) Risco – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de conseqüências e probabilidades.
A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos do Setor de Controle Interno.
6 – ADOÇÃO DE MEDIDAS
No exercício de suas funções o Setor de Controle Interno adotará as seguintes medidas:
a) Realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das normas;
b) Emitir pareceres e recomendações quando constatada falha nos procedimentos e rotinas;
c) Informar e orientar as unidades executoras quanto à manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão do Sistemas;
d) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
O Setor de Controle interno acompanhará as atividades de todos os Sistemas durante o Exercício de 2025, sem data fixada, posto que as medidas serão adotadas sempre que verificadas a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras, além de realizar as fiscalizações ordenadas.
7 – VIGÊNCIA
Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2025 e transcorrerão até o final do exercício de 2025.
8- CRONOGRAMA
O cronograma dos trabalhos de Controle Interno será realizado através de atividades, monitoramento, apoio e auditoria interna, conforme contido nos quadros anexos.
9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2025 é um plano de ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pelo Setor de Controle Interno do Município de Perobal, com base nos riscos aferidos e de acordo com os critérios utilizados por este órgão.
Seu cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.
Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalização fora do escopo traçado pelo Plano Anual do Controle Interno 2025.
O Setor de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.
Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.
As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de controle interno.
Quando se fizer necessário, será solicitado parecer dos procuradores do Município.
10 – ENCAMINHAMENTO
Por fim, submete-se este Plano ao conhecimento e aprovação do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, bem como a divulgação no âmbito administrativo do Município.
Perobal, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2024.
MARCIO ROBERTO FERRIS
Controlador Interno do Município
QUADRO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO
item DESCRIÇÃO jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
1 Avaliação das informações no Portal da Transparência
2 Avaliação do Serviço de Ouvidoria
3 Acompanhar a Agenda de Obrigações do TCPR
4 Acompanhar o limite das despesas com pessoal
5 Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão fiscal (RGF)
6 Acompanhar a Gestão Orçamentária
7 Avaliação da Execução Financeira
8 Avaliar os índices de aplicação em saúde, Educação e FUNDEB
9 Acompanhamento do limite fixado pra a Dívida Consolidada
10 Acompanhamento do limite das operações de crédito
11 Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCPR com avaliação das medidas adotadas
12 Acompanhamento das publicações da Imprensa Oficial do Município
13 Analisar as contratações diretas
14 Avaliação das alterações orçamentárias
15 Avaliação das contratações de pessoal por tempo determinado
16 Avaliação das conciliações bancárias
17 Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
18 Avaliação dos encargos sociais
19 Avaliação das Dividas Ativas
20 Acompanhar os valores pagos a titulos de subvenção às entidades
21 Limites dos Repasses ao Legislativo
22 Avaliação dos Precatórios Judiciais
23 Avaliação do envio do SIM AM
24 Avaliação do cumprimento dos planos municipais
25 Avaliação da retenção do ISS E IR sobre o pagamento dos serviços
26 verificar o cumprimento das metas contidas no PPA, LOA E LDO
27 Fiscalização de horas extras
28 Atendimento ao IEGM
29 Atividades de correição no âmbito dos servidores públicos
30 Avaliar beneficios de natureza fiscal
31 apurar denúncias que receber
32 Promover o controle interno setorial
33 Garantir a proteção de dados e o atendimento à LGPD
34 Avaliar os equipamentos públicos e a eficácia das políticas públicas
35 Avaliar a realização do controle de frotas com os gastos com combustível, manutenção e seguro
36 Avaliar o controle do patrimônio público, com a contabilização correta das novas aquisições e descartes
QUADRO II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA
item AUDITORIA
OBJETIVOS ESCOPO jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez
1 CONTRATOS
Acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela a administração
verificar se houve contratação irregular; prestações dos serviços oferecidos; descumprimento das cláusulas contratuais; falta de fiscalização
2
PROCESSOS DE ADIANTAMENTO
Verificar a regularidade das prestações de contas, nos termos da legislação aplicável
Verificar o ordenador de despesas; verificar o objetivo da viagem; a comprovação das despesas;
3 PROCESSOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Verificar a regularidade das prestações de contas, nos termos da legislação aplicável
Avaliar se houve cumprimento das diretrizes contidas na legislação municipal
4 ESCOLAS MUNICIPAIS
Avaliação das demandas e condições das escolas da rede pública municipal de ensino
Verificar as medidas planejadas e executadas, verificar in loco os espaços físicos, condições de utilização e necessidades, verificar o material didático entregue, as condições de trabalho, etc.
5
FOLHA DE PAGAMENTO
Verificar e regularidade dos pagamentos e os controles exercidos Apuração e pagamento de horas extras, pagamento de férias, verificar os controles de ponto, gratificações, lançamento de insalubridade e periculosidade, progressões, licenças, processos disciplinares
6
FROTA
Avaliar a atuação do Município na gestão da frota pública Avaliar "in loco" as condições de garagem do órgão; as condições dos veículos da frota disponíveis no momento da inspeção, eficiência na gestão e características da frota; registro de controle de abastecimento.
7 MEDICAMENTOS
Avaliar as condições de guarda, controle, manuseio e distribuição dos medicamentos
Avaliar a estrutura das farmácias no que diz respeito à composição humana e material; acondicionamento dos medicamentos dentro do ambiente físico das farmácias e sua dispensão, existência de medicamento sensíveis à ação da temperatura e as condições de seu armazenamento; as condições de controle na aquisição e na utilização
8 MERENDA ESCOLAR
Avaliar a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino
Verificar a qualidade da merenda oferecida, verificar a existência de nutricionista no desenvolvimento do cardápio, recepção dos insumos e no preparo da merenda; avaliar as condições de higiene no manuseio dos alimentos; observar as condições estruturais, os equipamentos e utensílios utilizados
9
OBRAS PÚBLICAS
Verificar a regularidade das obras públicas Verificar as obras contratadas e não iniciadas; as obras com execução em andamento, as paralisadas, obras concluídas
10
PATRIMONIAL
Verificar os procedimentos quanto aos bens imóveis, móveis e inservíveis Verificar se não há o tombamento dos bens adquiridos, verificar os processos de baixa, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens; verificar a atualização dos inventários
11
PROCESSOS LICITATÓRIOS
Verificar a legalidade dos processos licitatórios Análise dos processos de licitação em todas as modalidades, bem como dispensa e inexigibilidade; verificar se houve fragmentação de licitação de licitação, adoção de modalidade inadequada ou realização de procedimentos sem observância das disposições gerais
12 TRANSPORTE ESCOLAR
Diagnóstico da situação do transporte escolar oferecido pelo Município
Verificar os veículos utilizados para o transporte escolar, as condições dos mesmos, sua segurança e regularidade, verificação das carteiras dos motoristas bem como as placas dos veículos
15 UNIDADES DE SAÚDE Verificar as condições físicas e de atendimento das UBS Municipais Verificar in loco os espaços físicos, condições e necessidades, verificar o acesso e a qualidade da atenção a saúde, controle da presença dos médicos, enfermeiros e demais profissionais, equipamentos, descarte de resíduos utilizados no atendimento

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
ERRATA
PORTARIA Nº 764/2024
A Portaria nº 764 de 11 de dezembro de 2024, publicado na Edição nº 3681, de 12 de dezembro de 2024, do Diário Oficial do Município de Pérola Estado do Paraná, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 2º - Secretaria de Comunicação Social e Cultura, através da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público Nº 02/2024, LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS, torna público o resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos no edital, considerando o objeto de execução de cada categoria, conforme descrito abaixo:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – AUDIOVISUAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS
Projeto Proponente CNPJ Categoria Nota
Natal Encantado com Wave Drums 28.116.944 Mauricio Bana Rossi 28.116.944/0001-48 Documentário 75
SELECIONADOS- SUPLENTES
Projeto Proponente CNPJ Categoria Nota
Não houve inscritos. XXXXXX XXXXX XXXX XX
Leia-se:
Art. 2º - Secretaria de Comunicação Social e Cultura, através da Comissão de Seleção e Habilitação, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público Nº 02/2024, LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS, torna público o resultado preliminar da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos. A avaliação procedeu mediante a observância das especificações, condições e critérios estabelecidos no edital, considerando o objeto de execução de cada categoria, conforme descrito abaixo:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS
Projeto Proponente CNPJ Categoria Nota
Natal Encantado com Wave Drums 28.116.944 Mauricio Bana Rossi 28.116.944/0001-48 Documentário 75
SELECIONADOS- SUPLENTES
Projeto Proponente CNPJ Categoria Nota
Não houve inscritos. XXXXXX XXXXX XXXX XX
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 778/2024
SÚMULA: Edital de Chamamento Público 02/2024 - Resultado final da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º O municipio de Pérola, por meio de seu prefeito, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital De Chamamento Público Nº 02/2024 – Lei Paulo Gustavo - DEMAIS ÁREAS, após publicação da Portaria 764/2024 da Comissão de avaliação de Mérito, temos o resultado preliminar e não havendo nenhum recurso proposto, torna público o resultado Final da avaliação de mérito e convocamos os selecionados por e-mail a apresentassem os documentos de habilitação elencados no edital, segue os projetos selecionados nas referidas etapas do Edital de Chamamento Público 02/2024 – LPG – Demais Áreas, conforme abaixo.
Art. 2º O resultado final do referido edital, considerando sua primeira etapa (avaliação de mérito), segue os relacionados nos itens abaixo:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS
Projeto Proponente CNPJ Categoria Nota
Natal Encantado com Wave Drums 28.116.944 Mauricio Bana Rossi 28.116.944/0001-48 Música 75
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 16 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 777/2024
SÚMULA: Edital de Chamamento Público 01/2024 - Resultado final.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1.º Resultado Final dos editais do Edital de Chamamento Público 01/2024 - Fomento ao Audiovisual:
A) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS E HABILITADOS
Projeto Proponente CNPJ Categoria Selecionado
Pérola: Raízes e Memórias de um Povo 28.116.944 Mauricio Bana Rossi 28.116.944/0001-48 Documentário CONTEMPLADO
B) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – APOIO A SALAS DE CINEMA E CINEMA ITINERANTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Apoio a Salas de Cinema e Cinema itinerante
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS E HABILITADOS
Projeto Proponente CNPJ Categoria Selecionado
Cinema de Rua 28.116.944 Mauricio Bana Rossi 28.116.944/0001-48 Cinema itinerante CONTEMPLADO
C)- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Capacitação, formação e qualificação no audiovisual
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS E HABILITADOS
Projeto Proponente CNPJ Categoria Nota
Não houve inscritos X X X X
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 779/2024
SÚMULA: Edital de Chamamento Público 02/2024 - Resultado final da fase de habilitação dos projetos recebidos.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º O município de Pérola, por meio de seu prefeita, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2024 - Edital Paulo Gustavo em Pérola – Fomento direto ao Audiovisual, após publicação da Portaria 778/2024 da Comissão de Seleção e Habilitação, com o resultado final da Fase de análise de mérito cultural e convocação para que os proponentes com projetos selecionados apresentassem os documentos de habilitação elencados no edital, e tendo sido recebido toda a documentação pertinente, torna público o resultado, com os projetos selecionados e habilitados, nas referidas etapas do Edital de Chamamento Público 02/2024 – LPG – Demais Áreas, conforme se segue abaixo.
Art. 2º Todos os proponentes com projetos selecionados, conforme Portaria já citada, encaminharam suas documentações de habilitação dentro do prazo previsto e em conformidade com o exigido em Edital. Os documentos, conforme orientação da Secretaria de Comunicação Social e Cultura, foram encaminhados por e-mail, e conferidos por servidores, sendo todos os proponentes habilitados por apresentarem todas as documentações em conformidade com o exigido. A juntada da documentação foi realizada e adicionada em processo digital do referido Edital.
Art. 3º O resultado do referido edital, considerando sua segunda etapa (habilitação), segue relacionado nos itens abaixo:
A) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS
LEI PAULO GUSTAVO
SELECIONADOS E HABILITADOS
Projeto Proponente CNPJ Categoria Nota
Natal Encantado com Wave Drums 28.116.944 Mauricio Bana Rossi 28.116.944/0001-48 Música 75
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 16 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.167 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a alteração dos anexos da Lei 2.030 de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2025, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná, APROU, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os anexos da lei nº 2.030, de 08 de outubro de 2021, Plano Plurianual 2022/2025, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos, integrantes da presente Lei.
Parágrafo único. As alterações propostas abrangem o exercício de 2025.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	38.448.100,00	45.108.720,00	45.464.300,00	48.935.300,00	51.650.700,00	62.556.600,00	67.863.976,55	76.075.900,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-122.600,00	-112.500,00	-154.400,00	-135.800,00	-114.400,00	-148.100,00	-134.600,00	-108.900,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.681.000,00	-5.142.520,00	-5.590.000,00	-5.666.000,00	-5.940.000,00	-6.792.000,00	-7.210.000,00	-8.172.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-51.000,00	-51.200,00	-47.900,00	-77.500,00	-37.700,00	-33.400,00	-70.700,00	-45.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.603.600,00	3.746.920,00	3.532.500,00	3.931.000,00	4.201.300,00	5.000.500,00	5.839.800,00	6.885.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-122.600,00	-112.500,00	-154.400,00	-135.800,00	-114.400,00	-148.100,00	-134.600,00	-108.900,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-50.900,00	-51.100,00	-47.800,00	-77.400,00	-37.600,00	-33.300,00	-70.600,00	-45.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	2.110.000,00	2.374.000,00	2.239.600,00	2.424.000,00	2.528.000,00	3.070.000,00	3.771.800,00	4.724.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.700,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-71.400,00	-71.400,00	-71.400,00	-62.500,00	-52.100,00	-82.100,00	-61.600,00	-58.100,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-27.200,00	-28.200,00	-17.500,00	-18.200,00	-20.700,00	-23.300,00	-13.500,00	-18.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.082.000,00	1.397.000,00	1.207.000,00	1.212.000,00	1.281.000,00	1.493.000,00	1.607.800,00	2.024.800,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-70.400,00	-70.400,00	-70.400,00	-61.500,00	-51.500,00	-81.500,00	-61.000,00	-56.900,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-20.100,00	-20.100,00	-9.100,00	-8.100,00	-15.600,00	-13.300,00	-8.300,00	-7.900,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	680.000,00	745.000,00	705.000,00	710.000,00	780.000,00	932.000,00	997.000,00	1.074.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.700,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-70.200,00	-70.200,00	-70.200,00	-61.300,00	-51.300,00	-81.300,00	-60.800,00	-55.900,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-16.000,00	-16.000,00	-7.000,00	-6.000,00	-15.000,00	-12.700,00	-8.000,00	-7.600,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	500.000,00	540.000,00	540.000,00	550.000,00	600.000,00	700.000,00	750.000,00	850.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-60.000,00	-50.000,00	-80.000,00	-60.000,00	-55.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	-10.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-4.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-3.000,00	-5.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	5.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-500,00	-500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	85.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	110.000,00	150.000,00	160.000,00	140.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-300,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-6.000,00	-6.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-10.000,00	-7.700,00	-5.000,00	-2.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	90.000,00	90.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	65.000,00	62.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	402.000,00	652.000,00	502.000,00	502.000,00	501.000,00	561.000,00	610.800,00	950.800,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Descontos Concedidos	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Outras Deduções	-4.100,00	-4.100,00	-2.100,00	-2.100,00	-600,00	-600,00	-300,00	-300,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	400.000,00	650.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	560.000,00	610.000,00	950.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Descontos Concedidos	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-200,00	-1.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções	-4.000,00	-4.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-500,00	-500,00	-200,00	-200,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	500,00	500,00	400,00	400,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	400,00	400,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	461.000,00	510.000,00	570.000,00	750.000,00	750.000,00	1.055.000,00	1.470.000,00	1.875.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	461.000,00	510.000,00	570.000,00	750.000,00	750.000,00	1.055.000,00	1.470.000,00	1.875.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	461.000,00	510.000,00	570.000,00	750.000,00	750.000,00	1.055.000,00	1.470.000,00	1.875.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	461.000,00	510.000,00	570.000,00	750.000,00	750.000,00	1.055.000,00	1.470.000,00	1.875.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	430.000,00	450.000,00	500.000,00	700.000,00	700.000,00	1.000.000,00	1.400.000,00	1.800.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	31.000,00	60.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00	70.000,00	75.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	567.000,00	467.000,00	462.600,00	462.000,00	497.000,00	522.000,00	694.000,00	825.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-600,00	-600,00	-600,00	-1.200,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-7.100,00	-8.100,00	-8.400,00	-10.100,00	-5.100,00	-10.000,00	-5.200,00	-10.300,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	567.000,00	467.000,00	462.600,00	462.000,00	497.000,00	522.000,00	694.000,00	825.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-600,00	-600,00	-600,00	-1.200,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-7.100,00	-8.100,00	-8.400,00	-10.100,00	-5.100,00	-10.000,00	-5.200,00	-10.300,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	567.000,00	467.000,00	462.600,00	462.000,00	497.000,00	522.000,00	694.000,00	825.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-600,00	-600,00	-600,00	-1.200,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-7.100,00	-8.100,00	-8.400,00	-10.100,00	-5.100,00	-10.000,00	-5.200,00	-10.300,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	550.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	480.000,00	500.000,00	675.000,00	800.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-500,00	-500,00	-500,00	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-7.000,00	-8.000,00	-8.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-10.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	10.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	10.000,00	5.600,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00	11.000,00	10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-400,00	-100,00	-100,00	-5.000,00	-200,00	-100,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	738.700,00	617.920,00	652.900,00	627.000,00	673.300,00	840.500,00	1.003.000,00	1.128.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-50.100,00	-40.000,00	-63.000,00	-63.300,00	-51.300,00	-60.500,00	-70.500,00	-50.500,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-18.500,00	-17.700,00	-9.300,00	-8.700,00	-6.400,00	-4.500,00	-4.100,00	-6.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	167.200,00	120.820,00	107.500,00	94.500,00	105.800,00	118.500,00	143.000,00	168.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-200,00	-200,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	0,00	0,00	-3.300,00	-3.200,00	-1.100,00	-1.200,00	-2.100,00	-1.100,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	167.200,00	120.820,00	107.500,00	94.500,00	105.800,00	118.500,00	143.000,00	168.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	-200,00	-200,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	0,00	0,00	-3.300,00	-3.200,00	-1.100,00	-1.200,00	-2.100,00	-1.100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	84.000,00	90.720,00	85.000,00	75.000,00	88.000,00	100.000,00	120.000,00	150.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	0,00	-3.000,00	-3.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-100,00	-1.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.200,00	4.500,00	3.000,00	2.000,00	2.800,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.500,00	10.100,00	4.000,00	7.000,00	8.000,00	8.500,00	15.000,00	11.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	0,00	-300,00	-200,00	-100,00	-200,00	-2.000,00	-100,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	70.500,00	15.500,00	15.500,00	10.500,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	3.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	571.500,00	497.100,00	545.400,00	532.500,00	567.500,00	722.000,00	860.000,00	960.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-50.100,00	-40.000,00	-63.000,00	-63.300,00	-51.300,00	-60.300,00	-70.300,00	-50.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-18.500,00	-17.700,00	-6.000,00	-5.500,00	-5.300,00	-3.300,00	-2.000,00	-5.200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	571.500,00	497.100,00	545.400,00	532.500,00	567.500,00	722.000,00	860.000,00	960.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-50.100,00	-40.000,00	-63.000,00	-63.300,00	-51.300,00	-60.300,00	-70.300,00	-50.300,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-18.500,00	-17.700,00	-6.000,00	-5.500,00	-5.300,00	-3.300,00	-2.000,00	-5.200,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	494.000,00	399.000,00	460.000,00	440.000,00	466.000,00	600.000,00	700.000,00	800.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-50.100,00	-40.000,00	-63.000,00	-63.000,00	-51.000,00	-60.000,00	-70.000,00	-50.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-16.000,00	-15.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-3.000,00	-1.000,00	-5.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.000,00	2.100,00	2.400,00	4.500,00	8.500,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	75.000,00	81.000,00	56.000,00	58.000,00	58.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-2.500,00	-2.700,00	-1.000,00	-400,00	-300,00	-300,00	-1.000,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00	15.000,00	27.000,00	30.000,00	35.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	754.900,00	755.000,00	640.000,00	880.000,00	1.000.000,00	1.090.000,00	1.065.000,00	1.033.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.100,00	-1.100,00	-20.000,00	-10.000,00	-11.000,00	-5.500,00	-2.500,00	-300,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-5.200,00	-5.200,00	-21.000,00	-50.500,00	-10.500,00	-5.500,00	-53.000,00	-21.200,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	754.900,00	755.000,00	640.000,00	880.000,00	1.000.000,00	1.090.000,00	1.065.000,00	1.033.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-1.100,00	-1.100,00	-20.000,00	-10.000,00	-11.000,00	-5.500,00	-2.500,00	-300,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Outras Deduções	-5.200,00	-5.200,00	-21.000,00	-50.500,00	-10.500,00	-5.500,00	-53.000,00	-21.200,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	754.900,00	755.000,00	640.000,00	880.000,00	1.000.000,00	1.090.000,00	1.065.000,00	1.033.000,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos Concedidos	-1.100,00	-1.100,00	-20.000,00	-10.000,00	-11.000,00	-5.500,00	-2.500,00	-300,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Outras Deduções	-5.200,00	-5.200,00	-21.000,00	-50.500,00	-10.500,00	-5.500,00	-53.000,00	-21.200,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	502.000,00	500.000,00	500.000,00	590.000,00	715.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.000,00	-1.000,00	-10.000,00	-8.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-2.000,00	-100,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL - Outras Deduções	-5.000,00	-5.000,00	-20.000,00	-50.000,00	-10.000,00	-5.000,00	-3.000,00	-20.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	52.900,00	55.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00	250.000,00	330.000,00	340.000,00	308.000,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-100,00	-100,00	-10.000,00	-2.000,00	-1.000,00	-500,00	-500,00	-200,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-200,00	-200,00	-1.000,00	-500,00	-500,00	-500,00	-50.000,00	-1.200,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	100.000,00	30.000,00	30.000,00	25.000,00	45.000,00	15.000,00	15.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	903.000,00	2.152.300,00	2.152.300,00	2.161.800,00	2.245.300,00	2.675.300,00	3.130.300,00	2.807.300,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.210.000,00	1.245.000,00	1.575.000,00	1.980.000,00	1.407.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.210.000,00	1.245.000,00	1.575.000,00	1.980.000,00	1.407.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.210.000,00	1.245.000,00	1.575.000,00	1.980.000,00	1.407.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.207.000,00	1.220.000,00	1.500.000,00	1.900.000,00	1.380.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.207.000,00	1.220.000,00	1.500.000,00	1.900.000,00	2.000.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	0,00	0,00	0,00	3.000,00	25.000,00	75.000,00	80.000,00	27.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.000,00	25.000,00	75.000,00	80.000,00	90.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	903.000,00	952.300,00	952.300,00	951.800,00	1.000.300,00	1.100.300,00	1.150.300,00	1.400.300,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	903.000,00	952.300,00	952.300,00	951.800,00	1.000.300,00	1.100.300,00	1.150.300,00	1.400.300,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	903.000,00	952.300,00	952.300,00	951.800,00	1.000.300,00	1.100.300,00	1.150.300,00	1.400.300,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	900.500,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.400.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	500,00	300,00	300,00	300,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	500,00	100,00	100,00	100,00	100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	627.600,00	479.800,00	308.800,00	196.100,00	228.300,00	1.293.000,00	1.933.676,55	1.499.600,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	9.500,00	11.500,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	19.000,00	15.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	9.500,00	11.500,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	19.000,00	15.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.500,00	6.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.500,00	6.500,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	8.000,00	5.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	13.000,00	9.000,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	8.000,00	5.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.000,00
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	615.100,00	464.800,00	295.800,00	184.600,00	216.600,00	1.281.100,00	1.911.676,55	1.481.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	615.100,00	464.800,00	295.800,00	184.600,00	216.600,00	1.281.100,00	1.911.676,55	1.481.600,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	315.100,00	164.800,00	115.800,00	84.600,00	81.600,00	686.100,00	1.211.676,55	1.278.600,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	315.100,00	164.800,00	115.800,00	84.600,00	81.600,00	686.100,00	1.211.676,55	1.278.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	315.100,00	164.800,00	115.800,00	84.600,00	81.600,00	686.100,00	1.211.676,55	1.278.600,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	300.000,00	300.000,00	180.000,00	100.000,00	135.000,00	595.000,00	700.000,00	203.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	180.000,00	100.000,00	135.000,00	595.000,00	700.000,00	203.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	300.000,00	300.000,00	180.000,00	100.000,00	135.000,00	595.000,00	700.000,00	990.000,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	4.700,00	4.900,00	3.000,00	3.000,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	4.700,00	4.900,00	3.000,00	3.000,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	4.700,00	4.900,00	3.000,00	3.000,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	4.700,00	4.900,00	3.000,00	3.000,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	4.700,00	4.900,00	3.000,00	3.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	4.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.5.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.5.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	RECEITA INDUSTRIAL - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	1.901.500,00	1.996.300,00	212.200,00	2.328.400,00	2.514.500,00	2.613.100,00	2.667.200,00	3.221.200,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.693.500,00	1.836.400,00	51.400,00	2.159.400,00	2.343.400,00	2.438.900,00	2.469.400,00	3.058.400,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.693.500,00	1.836.400,00	51.400,00	2.159.400,00	2.343.400,00	2.438.900,00	2.469.400,00	3.058.400,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	1.668.500,00	1.811.400,00	36.400,00	2.142.900,00	2.326.600,00	2.421.700,00	2.454.400,00	3.048.400,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	1.641.000,00	1.781.000,00	34.000,00	2.111.000,00	2.293.200,00	2.386.700,00	2.420.000,00	3.020.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	27.500,00	30.000,00	2.000,00	31.500,00	33.000,00	34.600,00	34.000,00	28.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL- DÍV	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	25.000,00	25.000,00	15.000,00	16.500,00	16.800,00	17.200,00	15.000,00	10.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	15.000,00	16.500,00	16.800,00	17.200,00	15.000,00	10.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	9.000,00	9.600,00	10.600,00	11.300,00	10.600,00	10.600,00	12.600,00	12.600,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	9.000,00	9.600,00	10.600,00	11.300,00	10.600,00	10.600,00	12.600,00	12.600,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	9.000,00	9.600,00	10.600,00	11.300,00	10.600,00	10.600,00	12.600,00	12.600,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.700,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTAS E JUROS	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	199.000,00	150.300,00	150.200,00	157.700,00	160.500,00	163.600,00	185.200,00	150.200,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	199.000,00	150.300,00	150.200,00	157.700,00	160.500,00	163.600,00	185.200,00	150.200,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	199.000,00	150.300,00	150.200,00	157.700,00	160.500,00	163.600,00	185.200,00	150.200,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	199.000,00	150.000,00	150.000,00	157.500,00	160.300,00	163.400,00	185.000,00	150.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	199.000,00	150.000,00	150.000,00	157.500,00	160.300,00	163.400,00	185.000,00	150.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00.	Serviços de Preparação de Terras em Propriedades Particulares	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.213.400,00	36.552.900,00	39.087.500,00	40.110.000,00	42.272.000,00	50.775.000,00	53.860.000,00	61.497.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.681.000,00	-5.142.520,00	-5.590.000,00	-5.666.000,00	-5.940.000,00	-6.792.000,00	-7.210.000,00	-8.172.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.219.500,00	20.764.800,00	22.332.000,00	23.147.000,00	24.455.000,00	30.135.000,00	31.920.000,00	37.787.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.112.000,00	-3.320.000,00	-3.590.000,00	-3.610.000,00	-3.820.000,00	-4.482.000,00	-4.700.000,00	-5.460.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.230.000,00	17.300.000,00	18.670.000,00	18.850.000,00	19.950.000,00	24.110.000,00	25.400.000,00	29.500.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.112.000,00	-3.320.000,00	-3.590.000,00	-3.610.000,00	-3.820.000,00	-4.482.000,00	-4.700.000,00	-5.460.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.670.000,00	16.700.000,00	17.720.000,00	17.800.000,00	18.850.000,00	22.700.000,00	23.900.000,00	27.700.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.000.000,00	-3.200.000,00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-3.600.000,00	-4.200.000,00	-4.400.000,00	-5.100.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00	25.500.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-3.000.000,00	-3.200.000,00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-3.600.000,00	-4.200.000,00	-4.400.000,00	-5.100.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.000.000,00	16.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00	25.500.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-3.000.000,00	-3.200.000,00	-3.400.000,00	-3.400.000,00	-3.600.000,00	-4.200.000,00	-4.400.000,00	-5.100.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	670.000,00	700.000,00	720.000,00	800.000,00	850.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	2.200.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	670.000,00	700.000,00	720.000,00	800.000,00	850.000,00	1.700.000,00	1.900.000,00	2.200.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	560.000,00	600.000,00	950.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.410.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-112.000,00	-120.000,00	-190.000,00	-210.000,00	-220.000,00	-282.000,00	-300.000,00	-360.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	560.000,00	600.000,00	950.000,00	1.050.000,00	1.100.000,00	1.410.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-112.000,00	-120.000,00	-190.000,00	-210.000,00	-220.000,00	-282.000,00	-300.000,00	-360.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	140.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00	150.000,00	500.000,00	550.000,00	552.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	140.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00	150.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	140.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00	150.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	140.000,00	200.000,00	210.000,00	210.000,00	150.000,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	2.000.000,00	2.190.000,00	2.850.000,00	3.190.000,00	4.235.000,00	4.665.000,00	5.855.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	2.000.000,00	2.190.000,00	2.850.000,00	3.190.000,00	4.235.000,00	4.665.000,00	5.855.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	1.560.000,00	1.700.000,00	2.300.000,00	2.700.000,00	3.600.000,00	3.800.000,00	4.850.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	0,00	1.560.000,00	1.700.000,00	2.300.000,00	2.700.000,00	3.600.000,00	3.800.000,00	4.850.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	280.000,00	330.000,00	370.000,00	310.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	0,00	280.000,00	330.000,00	370.000,00	310.000,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	250.000,00	270.000,00	330.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	0,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	250.000,00	270.000,00	330.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	205.000,00	275.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	205.000,00	275.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	824.500,00	854.800,00	855.000,00	860.000,00	830.000,00	870.000,00	940.000,00	1.190.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	540.000,00	560.000,00	620.000,00	620.000,00	600.000,00	620.000,00	680.000,00	700.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	540.000,00	560.000,00	620.000,00	620.000,00	600.000,00	620.000,00	680.000,00	700.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	139.500,00	149.800,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	139.500,00	149.800,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	65.000,00	65.000,00	75.000,00	80.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	65.000,00	65.000,00	75.000,00	80.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	100.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	385.000,00	387.000,00	377.000,00	335.000,00	360.000,00	365.000,00	390.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	385.000,00	387.000,00	377.000,00	335.000,00	360.000,00	365.000,00	390.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	385.000,00	387.000,00	377.000,00	335.000,00	360.000,00	365.000,00	390.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.000,00	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	25.000,00	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.387.900,00	9.732.100,00	10.550.500,00	10.818.000,00	11.272.000,00	12.205.000,00	13.190.000,00	14.160.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.569.000,00	-1.822.520,00	-2.000.000,00	-2.056.000,00	-2.120.000,00	-2.310.000,00	-2.510.000,00	-2.712.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.880.000,00	9.152.600,00	10.040.000,00	10.315.000,00	10.630.000,00	11.580.000,00	12.580.000,00	13.590.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.569.000,00	-1.822.520,00	-2.000.000,00	-2.056.000,00	-2.120.000,00	-2.310.000,00	-2.510.000,00	-2.712.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	7.000.000,00	8.200.000,00	9.000.000,00	9.200.000,00	9.500.000,00	10.200.000,00	11.100.000,00	12.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.400.000,00	-1.640.000,00	-1.800.000,00	-1.840.000,00	-1.900.000,00	-2.040.000,00	-2.220.000,00	-2.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.000.000,00	8.200.000,00	9.000.000,00	9.200.000,00	9.500.000,00	10.200.000,00	11.100.000,00	12.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.400.000,00	-1.640.000,00	-1.800.000,00	-1.840.000,00	-1.900.000,00	-2.040.000,00	-2.220.000,00	-2.400.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	750.000,00	810.000,00	870.000,00	950.000,00	950.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-150.000,00	-162.000,00	-174.000,00	-190.000,00	-190.000,00	-240.000,00	-260.000,00	-280.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	750.000,00	810.000,00	870.000,00	950.000,00	950.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-150.000,00	-162.000,00	-174.000,00	-190.000,00	-190.000,00	-240.000,00	-260.000,00	-280.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	95.000,00	102.600,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-19.000,00	-20.520,00	-26.000,00	-26.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-32.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	95.000,00	102.600,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-19.000,00	-20.520,00	-26.000,00	-26.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-30.000,00	-32.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	35.000,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	35.000,00	40.000,00	40.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	2.000,00	2.500,00	2.500,00	2.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	272.000,00	272.000,00	273.000,00	261.000,00	295.000,00	335.000,00	317.000,00	267.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	272.000,00	272.000,00	273.000,00	261.000,00	295.000,00	335.000,00	317.000,00	267.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	272.000,00	272.000,00	273.000,00	261.000,00	295.000,00	335.000,00	317.000,00	267.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-APSUS	210.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00	250.000,00	270.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-VIGIA SUS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	40.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-IOAF	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL-Gestão do sus	7.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00.	Programa Estaduasl de Fortalecimento da Vig ilância em Saúde - PRO VIGIA-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	109.900,00	105.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	109.900,00	105.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	109.900,00	105.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	109.900,00	105.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	124.000,00	200.000,00	230.000,00	230.000,00	338.000,00	280.000,00	285.000,00	300.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	80.000,00	85.000,00	100.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	80.000,00	85.000,00	100.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	124.000,00	200.000,00	230.000,00	230.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	124.000,00	200.000,00	230.000,00	230.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	124.000,00	200.000,00	230.000,00	230.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.600.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	6.140.000,00	6.540.000,00	8.400.000,00	8.700.000,00	9.500.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.600.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	6.140.000,00	6.540.000,00	8.400.000,00	8.700.000,00	9.500.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.600.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	6.140.000,00	6.540.000,00	8.400.000,00	8.700.000,00	9.500.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	5.600.000,00	6.050.000,00	6.200.000,00	6.140.000,00	6.540.000,00	8.400.000,00	8.700.000,00	9.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.000,00	176.500,00	167.000,00	205.000,00	187.300,00	197.700,00	431.000,00	163.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	39.500,00	26.500,00	17.000,00	50.000,00	62.000,00	62.200,00	46.000,00	18.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES	16.000,00	1.000,00	1.000,00	24.000,00	25.000,00	26.200,00	27.000,00	13.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.000,00	1.000,00	1.000,00	24.000,00	25.000,00	26.200,00	27.000,00	13.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	16.000,00	1.000,00	1.000,00	24.000,00	25.000,00	26.200,00	27.000,00	13.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	16.000,00	1.000,00	1.000,00	24.000,00	25.000,00	26.200,00	27.000,00	13.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	23.500,00	25.500,00	16.000,00	26.000,00	37.000,00	36.000,00	19.000,00	5.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.14.2.1.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	23.500,00	25.500,00	16.000,00	26.000,00	37.000,00	36.000,00	19.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	20.500,00	21.500,00	13.000,00	18.000,00	31.000,00	30.000,00	15.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	20.500,00	21.500,00	13.000,00	18.000,00	31.000,00	30.000,00	15.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL - Outras Deduções	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00	-100,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - MULTAS E JUROS	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	3.000,00	2.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - DÍVIDA ATIVA	3.000,00	3.000,00	2.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	154.500,00	150.000,00	150.000,00	155.000,00	125.300,00	135.500,00	385.000,00	145.000,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.500,00	150.000,00	150.000,00	155.000,00	125.300,00	135.500,00	385.000,00	145.000,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	120.000,00	130.000,00	380.000,00	140.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROT	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	120.000,00	130.000,00	380.000,00	250.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	4.500,00	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	4.500,00	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	4.500,00	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	4.500,00	0,00	0,00	5.000,00	5.300,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	1.299.500,00	2.306.000,00	2.030.000,00	4.140.050,00	1.115.000,00	7.250.000,00	6.961.323,45	6.572.500,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	500.000,00	500.000,00	500.000,00	3.050.000,00	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	199.500,00	200.000,00	180.000,00	250.000,00	280.000,00	350.000,00	330.000,00	280.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	199.500,00	200.000,00	180.000,00	250.000,00	280.000,00	350.000,00	330.000,00	280.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	199.500,00	200.000,00	180.000,00	250.000,00	280.000,00	350.000,00	330.000,00	280.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	199.500,00	200.000,00	180.000,00	250.000,00	280.000,00	350.000,00	330.000,00	280.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	199.500,00	200.000,00	180.000,00	250.000,00	280.000,00	350.000,00	330.000,00	280.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	1.606.000,00	1.350.000,00	840.050,00	835.000,00	1.900.000,00	4.631.323,45	4.892.500,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	600.000,00	1.246.000,00	950.000,00	250.050,00	400.000,00	0,00	226.323,45	477.500,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	200.000,00	100.000,00	0,00	50,00	0,00	0,00	226.323,45	0,00
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	100.000,00	0,00	50,00	0,00	0,00	226.323,45	0,00
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCO	200.000,00	100.000,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCO	200.000,00	100.000,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.323,45	0,00
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.323,45	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	1.146.000,00	950.000,00	250.000,00	400.000,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	250.000,00	950.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCI	0,00	250.000,00	950.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	896.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	477.500,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	896.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	896.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	477.500,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	360.000,00	400.000,00	590.000,00	435.000,00	1.900.000,00	4.405.000,00	4.415.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	60.000,00	0,00	0,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	55.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	60.000,00	0,00	0,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	55.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	60.000,00	0,00	0,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	55.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	300.000,00	400.000,00	590.000,00	400.000,00	1.860.000,00	4.360.000,00	4.360.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00	1.860.000,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00	1.860.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	150.000,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI	0,00	150.000,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Convênio Reforma do cemitério municipal	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF - INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.500,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	120.000,00	3.850.000,00	4.770.000,00	5.220.000,00	6.200.000,00	6.200.000,00	6.940.000,00	7.150.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.250.000,00	2.170.000,00	2.220.000,00	2.200.000,00	2.350.000,00	2.740.000,00	2.550.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	2.250.000,00	2.170.000,00	2.220.000,00	2.200.000,00	2.350.000,00	2.740.000,00	2.550.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	2.250.000,00	2.170.000,00	2.220.000,00	2.200.000,00	2.350.000,00	2.740.000,00	2.550.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	0,00	2.000.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.850.000,00	1.980.000,00	2.320.000,00	2.080.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	0,00	2.000.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.850.000,00	1.980.000,00	2.320.000,00	2.080.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	0,00	2.000.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.850.000,00	1.980.000,00	2.320.000,00	3.030.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS	0,00	250.000,00	270.000,00	320.000,00	350.000,00	370.000,00	420.000,00	470.000,00

RECEITA	DESCRICAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	0,00	250.000,00	270.000,00	320.000,00	350.000,00	370.000,00	420.000,00	470.000,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	180.000,00	200.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00	350.000,00	370.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	1.600.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	3.850.000,00	4.200.000,00	4.600.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	1.600.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	3.850.000,00	4.200.000,00	4.600.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	1.600.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	3.850.000,00	4.200.000,00	4.600.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	120.000,00	1.600.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	3.850.000,00	4.200.000,00	4.600.000,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00.	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA	120.000,00	1.600.000,00	2.600.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	3.850.000,00	4.200.000,00	4.300.000,00
	Total :	35.013.000,00	45.958.500,00	46.472.000,00	52.416.050,00	52.873.600,00	69.033.100,00	74.350.000,00	89.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Exercício: 2022 a 2025

PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
01	PODER LEGISLATIVO		1.600.000,00	1.700.000,00	1.815.000,00	1.950.000,00
01.001	Câmara Municipal		1.600.000,00	1.700.000,00	1.815.000,00	1.950.000,00
01.001.01	Legislativa		1.600.000,00	1.700.000,00	1.815.000,00	1.950.000,00
01.001.01.031	Ação Legislativa		1.600.000,00	1.700.000,00	1.815.000,00	1.950.000,00
01.001.01.031.0001	Manutenção do Poder Legislativo Municipal		1.600.000,00	1.700.000,00	1.815.000,00	1.950.000,00
2001	Manutenção, Modernização e Melhoramento da estrutura da Câmara Municipal		1.600.000,00	1.700.000,00	1.815.000,00	1.950.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	960.000,00	1.010.000,00	1.097.300,00	1.175.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	130.000,00	130.000,00	140.000,00	140.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01001	10.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	90.000,00	97.000,00	115.000,00	125.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	90.000,00	95.000,00	98.000,00	125.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	6.000,00	6.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01001	1.000,00	2.000,00	1.500,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01001	6.000,00	6.000,00	1.200,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	47.000,00	50.000,00	53.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01001	90.000,00	97.000,00	103.000,00	105.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01001	10.000,00	10.000,00	20.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01001	52.000,00	52.000,00	50.000,00	16.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	58.000,00	90.000,00	65.000,00	65.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL		1.580.000,00	2.064.000,00	1.999.500,00	2.312.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO		870.000,00	1.170.000,00	1.161.000,00	1.398.000,00
02.001.04	Administração		870.000,00	1.170.000,00	1.161.000,00	1.398.000,00
02.001.04.122	Administração Geral		870.000,00	1.170.000,00	1.161.000,00	1.398.000,00
02.001.04.122.0002	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO		720.000,00	750.000,00	650.000,00	805.500,00
2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE		570.000,00	600.000,00	650.000,00	805.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	350.000,00	375.000,00	410.000,00	490.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.000,00	5.500,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	8.500,00	9.000,00	10.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	30.000,00	30.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	22.500,00	15.000,00	15.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	5.000,00	5.000,00	6.000,00	70.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	2.500,00	3.000,00	3.500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	01000	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	6.000,00	6.000,00
1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO		150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
02.001.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		150.000,00	420.000,00	511.000,00	592.500,00
1003	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL		150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2098	MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		0,00	270.000,00	361.000,00	442.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	30.000,00	30.000,00	65.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	500,00	500,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	6.000,00	6.000,00	12.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	0,00	1.000,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	72.000,00	113.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	150.000,00	200.000,00	240.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	3.500,00	3.500,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	6.000,00	6.500,00	7.000,00
02.002	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		270.000,00	370.000,00	270.000,00	275.000,00
02.002.04	Administração		270.000,00	370.000,00	270.000,00	275.000,00
02.002.04.121	Planejamento e Orçamento		270.000,00	370.000,00	270.000,00	275.000,00
02.002.04.121.0002	GESTÃO DAS POLITICAS DE PLANEJAMENTO		270.000,00	370.000,00	270.000,00	275.000,00
2004	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO		270.000,00	370.000,00	270.000,00	275.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	75.000,00	90.000,00	100.000,00	134.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	16.000,00	18.500,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.000,00	10.000,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.000,00	10.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	60.000,00	40.000,00	10.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	200.000,00	100.000,00	85.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	6.000,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA		345.000,00	394.000,00	438.500,00	455.000,00
02.003.02	Judiciária		345.000,00	394.000,00	438.500,00	455.000,00
02.003.02.061	Ação Judiciária		345.000,00	394.000,00	438.500,00	455.000,00
02.003.02.061.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		345.000,00	394.000,00	438.500,00	455.000,00
2005	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE PROCURADORIA JURÍDICA		345.000,00	394.000,00	438.500,00	455.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	261.000,00	300.000,00	330.000,00	290.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	10.000,00	4.500,00	10.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	46.000,00	54.000,00	58.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	7.000,00	6.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	5.000,00	5.000,00	8.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	12.000,00	15.000,00	12.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
02.004	CONTROLADORIA INTERNA		95.000,00	130.000,00	130.000,00	184.000,00
02.004.04	Administração		95.000,00	130.000,00	130.000,00	184.000,00
02.004.04.124	Controle Externo		95.000,00	130.000,00	130.000,00	184.000,00
02.004.04.124.0046	CONTROLADORIA MUNICIPAL		95.000,00	130.000,00	130.000,00	184.000,00
2006	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL		95.000,00	130.000,00	130.000,00	184.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	68.000,00	96.000,00	97.000,00	120.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	18.000,00	16.000,00	18.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		7.531.000,00	7.896.500,00	8.658.500,00	9.820.700,00
03.001	DIVISãO DE RECURSOS HUMANOS		4.658.000,00	4.631.000,00	5.140.000,00	5.624.700,00
03.001.04	Administração		4.658.000,00	4.631.000,00	5.140.000,00	5.624.700,00
03.001.04.122	Administração Geral		4.658.000,00	4.631.000,00	5.140.000,00	5.624.700,00
03.001.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		4.658.000,00	4.631.000,00	5.140.000,00	5.624.700,00
2007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		4.658.000,00	4.631.000,00	5.140.000,00	5.624.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	190.000,00	195.000,00	195.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	5.000,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	23.500,00	34.000,00	88.000,00	120.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	15.000,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.500,00	3.500,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	450.000,00	500.000,00	550.000,00	700.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01504	3.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01512	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10650	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10700	0,00	0,00	0,00	200,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	4.000.000,00	3.850.000,00	4.200.000,00	4.000.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10450	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
03.002	DIVISãO DE CONTABILIDADE		1.260.000,00	1.580.000,00	1.650.000,00	2.250.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
03.002.04	Administração		230.000,00	340.000,00	400.000,00	430.000,00
03.002.04.123	Administração Financeira		230.000,00	340.000,00	400.000,00	430.000,00
03.002.04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		230.000,00	340.000,00	400.000,00	430.000,00
2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		230.000,00	340.000,00	400.000,00	430.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	176.000,00	270.000,00	320.000,00	342.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	31.000,00	47.000,00	57.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
03.002.28	Encargos Especiais		1.030.000,00	1.240.000,00	1.250.000,00	1.820.000,00
03.002.28.843	Serviço da Dívida Interna		1.020.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.520.000,00
03.002.28.843.0004	ENCARGOS ESPECIAIS		1.020.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.520.000,00
2009	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA DÍVIDA PÚBLICA		1.020.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00	1.520.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	120.000,00	130.000,00	200.000,00	500.000,00
3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01000	280.000,00	300.000,00	380.000,00	430.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	550.000,00	500.000,00	500.000,00	520.000,00
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01000	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
03.002.28.846	Outros Encargos Especiais		10.000,00	240.000,00	100.000,00	300.000,00
03.002.28.846.0004	ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00	240.000,00	100.000,00	300.000,00
2010	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		10.000,00	240.000,00	100.000,00	300.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	10.000,00	240.000,00	100.000,00	300.000,00
03.003	DIVISãO DE TESOURARIA		239.000,00	276.000,00	284.000,00	282.000,00
03.003.04	Administração		239.000,00	276.000,00	284.000,00	282.000,00
03.003.04.123	Administração Financeira		239.000,00	276.000,00	284.000,00	282.000,00
03.003.04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		239.000,00	276.000,00	284.000,00	282.000,00
2011	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		239.000,00	276.000,00	284.000,00	282.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	140.000,00	170.000,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	20.000,00	22.000,00	20.000,00

www.elotech.com.br 02/12/2024 Página: 5

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	11.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.000,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	8.000,00	8.000,00	10.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	6.000,00	5.000,00	6.000,00
03.004	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		390.000,00	481.000,00	590.500,00	667.000,00
03.004.04	Administração		390.000,00	481.000,00	590.500,00	667.000,00
03.004.04.129	Administração de Receitas		390.000,00	481.000,00	590.500,00	667.000,00
03.004.04.129.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		390.000,00	481.000,00	590.500,00	667.000,00
2012	MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		390.000,00	481.000,00	590.500,00	667.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	230.000,00	295.000,00	350.000,00	360.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	42.000,00	55.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	20.000,00	20.000,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	20.000,00	35.500,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	60.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	7.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00
03.005	DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL		206.000,00	387.000,00	327.000,00	320.000,00
03.005.04	Administração		206.000,00	387.000,00	327.000,00	320.000,00
03.005.04.122	Administração Geral		206.000,00	387.000,00	327.000,00	320.000,00
03.005.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		206.000,00	387.000,00	327.000,00	320.000,00
2013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL		206.000,00	287.000,00	327.000,00	320.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	130.000,00	200.000,00	220.000,00	222.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	12.000,00	13.000,00	13.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.000,00	10.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	100.000,00	0,00	0,00
03.006	DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA		534.000,00	276.000,00	299.000,00	302.000,00
03.006.04	Administração		534.000,00	276.000,00	299.000,00	302.000,00
03.006.04.122	Administração Geral		534.000,00	276.000,00	299.000,00	302.000,00
03.006.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		534.000,00	276.000,00	299.000,00	302.000,00
2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA		464.000,00	200.000,00	210.000,00	215.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	175.000,00	70.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	15.000,00	17.000,00	12.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	4.000,00	3.000,00	10.000,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	22.000,00	6.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	35.000,00	20.000,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	150.000,00	50.000,00	30.000,00	20.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	2.500,00	3.000,00	40.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	8.000,00	7.500,00	9.000,00	9.000,00
2015	MANUTENÇÃO DO POSTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO (DETRAN)		70.000,00	76.000,00	89.000,00	87.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	10.000,00	11.000,00	8.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	6.000,00	1.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
03.007	DIVISÃO DE INFORMÁTICA		244.000,00	265.500,00	368.000,00	375.000,00
03.007.04	Administração		244.000,00	265.500,00	368.000,00	375.000,00
03.007.04.126	Tecnologia da Informação		244.000,00	265.500,00	368.000,00	375.000,00
03.007.04.126.0047	TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE		244.000,00	265.500,00	368.000,00	375.000,00
2016	MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA		244.000,00	265.500,00	368.000,00	375.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	65.000,00	70.000,00	90.000,00	95.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	11.000,00	13.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	100.000,00	110.000,00	190.000,00	190.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.500,00	20.000,00	15.500,00	16.000,00
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER		11.746.775,00	15.403.150,00	15.681.960,00	18.220.900,00
04.001	DIVISãO DE ENSINO		10.318.775,00	12.784.150,00	13.938.818,45	15.353.400,00
04.001.12	Educação		10.318.775,00	12.784.150,00	13.938.818,45	15.353.400,00
04.001.12.306	Alimentação e Nutrição		320.200,00	466.000,00	515.500,00	530.000,00
04.001.12.306.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		320.200,00	466.000,00	515.500,00	530.000,00
6017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		320.200,00	466.000,00	515.500,00	530.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	160.000,00	180.000,00	180.000,00	159.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01107	0,00	100.000,00	139.500,00	150.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31112	160.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10420	0,00	171.000,00	181.000,00	191.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
04.001.12.361	Ensino Fundamental		6.385.075,00	7.199.000,00	7.416.818,45	8.604.400,00
04.001.12.361.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		6.385.075,00	7.199.000,00	7.416.818,45	8.604.400,00
6019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%		324.000,00	491.000,00	424.000,00	660.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	250.000,00	400.000,00	345.000,00	355.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	2.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01102	2.000,00	1.000,00	2.000,00	4.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	50.000,00	72.000,00	66.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	10.000,00	10.000,00	5.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	10.000,00	5.000,00	5.000,00	80.000,00
6020	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%		1.520.000,00	2.207.000,00	2.437.000,00	2.442.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	1.250.000,00	1.840.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	30.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	20.000,00	20.000,00	35.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	220.000,00	327.000,00	400.000,00	400.000,00
6021	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%		241.100,00	457.500,00	278.000,00	350.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	182.100,00	354.500,00	215.000,00	220.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	7.000,00	4.000,00	5.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	35.000,00	63.000,00	41.000,00	45.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	2.000,00	2.000,00	2.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	5.000,00	5.000,00	3.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	5.000,00	5.000,00	3.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01102	0,00	20.000,00	5.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
5005	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		170.000,00	335.000,00	496.323,45	181.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	30.000,00	100.000,00	50.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	30.000,00	80.000,00	80.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	30.000,00	50.000,00	50.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01105	80.000,00	105.000,00	90.000,00	81.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31859	0,00	0,00	226.323,45	0,00
6022	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		338.000,00	386.000,00	562.000,00	429.400,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	5.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	72.000,00	82.000,00	200.000,00	100.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	13.000,00	15.000,00	40.000,00	18.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	30.000,00	42.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	30.000,00	48.000,00	40.000,00	25.400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	26.000,00	50.000,00	30.000,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	3.000,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	47.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	35.000,00	35.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	40.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01103	0,00	4.000,00	35.500,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	17.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
5006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		300.000,00	240.000,00	250.000,00	120.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	130.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	30.000,00	100.000,00	100.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	140.000,00	40.000,00	50.000,00	40.000,00
6023	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 70%		745.000,00	125.000,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01101	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	600.000,00	100.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	15.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	100.000,00	18.000,00	0,00	0,00
6024	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 30%		165.000,00	47.500,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	120.000,00	30.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.500,00	1.000,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	25.000,00	6.000,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	500,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
6025	MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		260.000,00	55.500,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	74.000,00	20.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	13.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	2.000,00	500,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	35.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	10.000,00	3.000,00	0,00	0,00
6026	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%		570.000,00	595.000,00	742.000,00	990.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	450.000,00	480.000,00	600.000,00	800.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	20.000,00	5.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	20.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	80.000,00	95.000,00	120.000,00	164.000,00
6027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%		66.000,00	135.000,00	105.000,00	146.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	45.000,00	95.000,00	70.000,00	80.500,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	3.000,00	8.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	8.000,00	16.000,00	12.000,00	18.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	1.000,00	4.000,00	2.000,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01102	0,00	10.000,00	6.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
6028	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		155.000,00	165.000,00	285.070,00	203.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	50.000,00	38.000,00	125.000,00	63.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	500,00	500,00	500,00	500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	9.000,00	7.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	500,00	1.500,00	3.500,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	20.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	10.000,00	10.000,00	10.070,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	15.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	17.000,00	20.000,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	10.000,00	6.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	10.000,00	5.000,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01104	0,00	4.000,00	23.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	8.000,00	13.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	5.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00
6029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 30%		217.000,00	394.000,00	389.000,00	441.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	160.000,00	295.000,00	315.000,00	320.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	14.000,00	20.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	10.000,00	10.000,00	13.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	25.000,00	50.000,00	50.000,00	65.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	3.000,00	3.000,00	3.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	3.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01102	0,00	10.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
6030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		214.000,00	264.000,00	283.000,00	212.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	70.000,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	5.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	10.000,00	9.000,00	20.000,00	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01104	2.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	34.000,00	50.000,00	36.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	10.000,00	36.000,00	16.500,00	12.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	20.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01104	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	25.000,00	45.000,00	35.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	5.000,00	15.500,00	20.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01103	0,00	3.000,00	4.000,00	6.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01103	1.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	20.000,00	19.000,00	15.000,00	15.000,00
6018	MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		949.975,00	1.001.500,00	1.165.425,00	1.000.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	5.000,00	4.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	130.000,00	116.500,00	190.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01103	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	22.000,00	18.000,00	35.000,00	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	1.000,00	1.000,00	500,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	171.250,00	200.000,00	200.000,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	127.025,00	170.000,00	123.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	80.000,00	70.000,00	160.000,00	100.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31115	50.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10430	0,00	56.000,00	60.000,00	81.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31132	150.000,00	163.000,00	177.000,00	161.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	5.000,00	5.000,00	2.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	50.000,00	50.000,00	65.000,00	43.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	60.000,00	60.000,00	47.425,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	20.000,00	15.000,00	50.000,00	29.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31115	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10430	0,00	25.000,00	21.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31132	50.500,00	40.000,00	25.000,00	40.000,00
5007	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL		150.000,00	300.000,00	0,00	1.160.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01103	75.000,00	170.000,00	0,00	525.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01104	0,00	0,00	0,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01107	25.000,00	50.000,00	0,00	85.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	30.000,00	60.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	20.000,00	20.000,00	0,00	50.000,00
6126	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10440	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10440	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10440	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10440	0,00	0,00	0,00	70.000,00
6128	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (ENSINO FUNDAMENTAL)		0,00	0,00	0,00	120.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10400	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10400	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10400	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10400	0,00	0,00	0,00	50.000,00
04.001.12.365	Educação Infantil		3.258.500,00	4.637.000,00	5.454.000,00	5.545.000,00
04.001.12.365.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		3.258.500,00	4.637.000,00	5.454.000,00	5.545.000,00
6031	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%		685.000,00	820.000,00	945.000,00	1.051.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	550.000,00	650.000,00	770.000,00	850.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	25.000,00	5.000,00	3.000,00	1.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	20.000,00	15.000,00	20.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	90.000,00	150.000,00	152.000,00	170.000,00
6032	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%		72.000,00	115.000,00	113.000,00	162.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	50.000,00	85.000,00	80.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	9.000,00	15.000,00	12.000,00	20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	1.500,00	1.500,00	2.500,00	1.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	1.500,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	1.500,00	1.500,00	2.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01102	0,00	5.000,00	6.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.000,00	2.000,00	2.500,00	10.000,00
6033	MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		180.500,00	188.000,00	296.000,00	260.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	3.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	50.000,00	30.000,00	100.000,00	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	0,00	2.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	5.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	9.000,00	8.000,00	20.000,00	15.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	500,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	26.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	20.000,00	22.000,00	35.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	15.000,00	30.000,00	20.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	4.000,00	5.000,00	2.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	10.000,00	14.000,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	10.000,00	12.000,00	15.000,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01104	0,00	3.000,00	9.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	10.000,00	10.000,00	5.500,00	5.000,00
6034	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%		1.090.000,00	1.565.000,00	1.607.000,00	1.476.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	900.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	35.000,00	12.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	10.000,00	20.000,00	45.000,00	35.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	145.000,00	233.000,00	260.000,00	240.000,00
6035	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 30%		143.000,00	310.000,00	260.000,00	207.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	110.000,00	235.000,00	200.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	4.000,00	5.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	20.000,00	40.000,00	36.000,00	20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	1.000,00	2.000,00	1.500,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	2.000,00	3.000,00	2.500,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	2.000,00	2.000,00	2.000,00	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01102	0,00	20.000,00	10.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.000,00	3.000,00	2.000,00	10.000,00
6036	MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		308.000,00	310.000,00	512.000,00	435.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01104	3.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	15.000,00	30.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	100.000,00	50.000,00	150.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	5.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	2.500,00	6.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	18.000,00	9.000,00	25.000,00	20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	500,00	1.000,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	1.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	30.000,00	30.000,00	30.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	20.000,00	35.000,00	20.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	0,00	0,00	15.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	8.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01104	10.000,00	10.000,00	15.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	17.000,00	25.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	27.000,00	24.000,00	75.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	15.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01104	0,00	4.000,00	15.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	8.000,00	10.000,00	20.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	5.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
6037	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 70%		502.000,00	905.000,00	1.107.000,00	1.231.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	410.000,00	750.000,00	900.000,00	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	20.000,00	10.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	10.000,00	15.000,00	25.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	62.000,00	130.000,00	180.000,00	200.000,00
6038	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%		80.000,00	175.000,00	173.000,00	228.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	50.000,00	125.000,00	130.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01102	5.000,00	3.000,00	2.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01102	18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01102	0,00	4.000,00	2.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01102	2.000,00	2.000,00	2.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01102	1.000,00	2.000,00	2.000,00	46.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01102	0,00	15.000,00	12.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01102	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00
6039	MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		198.000,00	249.000,00	441.000,00	364.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01103	3.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01104	40.500,00	50.500,00	120.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01104	5.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01104	15.000,00	9.000,00	20.000,00	18.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01104	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01103	1.000,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	20.000,00	41.000,00	25.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	10.000,00	10.000,00	20.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107	20.000,00	26.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01104	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01103	8.000,00	15.000,00	15.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	30.000,00	30.000,00	90.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01104	23.000,00	25.000,00	55.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01107	10.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01104	0,00	2.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	5.000,00	15.000,00	30.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107	5.000,00	6.000,00	5.000,00	10.000,00
6127	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10440	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10440	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10440	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10440	0,00	0,00	0,00	15.000,00
6129	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR (EDUCAÇÃO INFANTIL)		0,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10400	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10400	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10400	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10400	0,00	0,00	0,00	30.000,00
04.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos		83.000,00	83.000,00	104.000,00	101.000,00
04.001.12.366.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		83.000,00	83.000,00	104.000,00	101.000,00
2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 70%		70.000,00	70.000,00	91.000,00	88.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	51.000,00	54.000,00	70.000,00	65.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	9.000,00	10.000,00	15.000,00	12.000,00
2041	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
04.001.12.367	Educação Especial		272.000,00	399.150,00	448.500,00	573.000,00
04.001.12.367.0005	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		272.000,00	399.150,00	448.500,00	573.000,00
6042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%		55.000,00	73.000,00	91.000,00	97.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01101	40.000,00	55.000,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01101	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01101	8.000,00	12.000,00	15.000,00	16.000,00
6043	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO		217.000,00	326.150,00	357.500,00	476.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01103	0,00	30.000,00	30.000,00	45.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01103	0,00	5.500,00	5.500,00	8.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01103	45.000,00	50.000,00	40.000,00	55.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01104	150.000,00	170.000,00	260.000,00	280.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01103	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103	10.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104	4.000,00	6.650,00	4.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01103	5.000,00	50.000,00	5.000,00	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01103	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104	3.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00
04.002	DIVISãO DE CULTURA		520.000,00	1.832.000,00	1.010.000,00	1.160.000,00
04.002.13	Cultura		520.000,00	1.832.000,00	1.010.000,00	1.160.000,00
04.002.13.392	Difusão Cultural		520.000,00	1.832.000,00	1.010.000,00	1.160.000,00
04.002.13.392.0006	INCENTIVO A CULTURA		520.000,00	1.832.000,00	1.010.000,00	1.160.000,00
2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA		220.000,00	282.000,00	550.000,00	1.000.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	20.000,00	85.000,00	100.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	16.000,00	19.000,00	30.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	26.000,00	30.000,00	50.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	170.000,00	150.000,00	380.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10450	0,00	0,00	0,00	230.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1008	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL		300.000,00	1.500.000,00	400.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	300.000,00	1.500.000,00	100.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	300.000,00	0,00
2097	PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE		0,00	50.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10450	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	30.000,00	35.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10450	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10450	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2125	INCENTIVO CULTURAL LEI Nº14.399/2022 - PENAB		3.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10630	1.000,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10630	1.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10630	1.000,00	0,00	0,00	70.000,00
04.003	DIVISãO DE ESPORTES E LAZER		908.000,00	787.000,00	733.141,55	1.707.500,00
04.003.27	Desporto e Lazer		908.000,00	787.000,00	733.141,55	1.707.500,00
04.003.27.812	Desporto Comunitário		908.000,00	787.000,00	733.141,55	1.707.500,00
04.003.27.812.0007	ESPORTE E LAZER PARA TODOS		908.000,00	787.000,00	733.141,55	1.707.500,00
1010	ILUMINAÇÃO DO ESTADIO AZARIAS DINIZ		250.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	250.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10450	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER		408.000,00	487.000,00	548.141,55	1.070.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	223.000,00	257.000,00	295.000,00	320.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	2.000,00	5.000,00	7.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	40.000,00	45.000,00	50.000,00	65.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	45.000,00	50.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	15.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31884	0,00	0,00	0,00	180.000,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	01000	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	1.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	67.000,00	70.000,00	71.141,55	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	15.000,00	20.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31884	0,00	0,00	0,00	160.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	8.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	2.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA ANTENDER A DIVISÃO DE ESPORTES		250.000,00	200.000,00	75.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	250.000,00	200.000,00	75.000,00	100.000,00
1031	REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES		10.000,00	0,00	10.000,00	487.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31879	0,00	0,00	0,00	477.500,00
05	SECRETARIA DE SAÚDE		10.893.020,00	12.888.420,00	16.559.540,00	18.781.260,00
05.001	DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.893.020,00	12.888.420,00	16.559.540,00	18.781.260,00
05.001.10	Saúde		10.893.020,00	12.888.420,00	16.559.540,00	18.781.260,00
05.001.10.122	Administração Geral		674.000,00	489.000,00	436.000,00	541.000,00
05.001.10.122.0008	SAÚDE PARA TODOS		674.000,00	489.000,00	436.000,00	541.000,00
2047	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		54.000,00	72.000,00	77.000,00	71.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	30.000,00	45.000,00	48.000,00	45.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	6.000,00	8.000,00	9.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	2.000,00	2.000,00	5.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	3.000,00	3.000,00	2.000,00	3.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01303	0,00	0,00	0,00	2.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		12.000,00	12.000,00	12.000,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1494	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2046	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		308.000,00	320.000,00	342.000,00	453.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	190.000,00	200.000,00	250.000,00	330.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	24.000,00	25.000,00	5.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	20.000,00	30.000,00	42.000,00	65.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	20.000,00	16.000,00	8.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	30.000,00	25.000,00	15.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2049	ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19		300.000,00	85.000,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	50.000,00	6.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31006	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31006	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
05.001.10.301	Atenção Básica		4.965.520,00	5.661.000,00	5.961.500,00	9.244.000,00
05.001.10.301.0008	SAÚDE PARA TODOS		4.965.520,00	5.661.000,00	5.961.500,00	9.244.000,00
1011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		80.100,00	140.000,00	151.000,00	82.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	30.000,00	35.000,00	50.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304	50.100,00	105.000,00	101.000,00	52.000,00
1012	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		500.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	70.000,00	70.000,00	50.000,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31847	400.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	30.000,00	30.000,00	50.000,00	40.000,00
2050	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL		190.000,00	300.000,00	254.000,00	211.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	5.000,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	100.000,00	200.000,00	150.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	25.000,00	30.000,00	30.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	2.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	7.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31006	20.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31006	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2051	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE		67.000,00	70.000,00	70.000,00	105.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	10.000,00	7.000,00	15.000,00	35.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	30.000,00	28.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	6.000,00	6.000,00	1.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	3.000,00	3.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	2.000,00	6.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.000,00	3.000,00	4.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	4.000,00	0,00	6.000,00
2052	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		2.226.000,00	2.740.000,00	2.929.000,00	3.464.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	10.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	15.000,00	15.000,00	20.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10510	0,00	468.000,00	500.000,00	620.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10640	0,00	0,00	73.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	1.000.000,00	832.000,00	850.000,00	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	290.000,00	25.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	10.000,00	10.000,00	10.000,00	19.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	0,00	6.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10510	0,00	82.000,00	100.000,00	130.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10640	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	148.000,00	150.000,00	200.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	494	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	494	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	20.000,00	22.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	60.000,00	60.000,00	65.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11017	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31006	100.000,00	100.000,00	200.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	4.000,00	4.000,00	29.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494	3.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	5.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	150.000,00	150.000,00	200.000,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11017	0,00	200.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31006	250.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	221.000,00	225.000,00	295.000,00	400.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01303	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	494	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	01303	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	494	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	15.000,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		297.000,00	431.000,00	376.500,00	512.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	90.000,00	130.000,00	100.000,00	60.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	105.000,00	170.000,00	150.000,00	250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	10.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	2.000,00	2.000,00	1.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	16.500,00	20.000,00	18.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31006	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	5.500,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	10.500,00	15.000,00	12.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31006	5.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	494	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	5.000,00	6.000,00	6.000,00	10.000,00
2054	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.605.420,00	1.880.000,00	2.081.000,00	2.120.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	10.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	600.000,00	820.000,00	850.000,00	850.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	20.000,00	20.000,00	2.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	15.000,00	5.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	90.420,00	130.000,00	156.000,00	170.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	30.000,00	25.000,00	20.000,00	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	170.000,00	130.000,00	180.000,00	140.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	75.000,00	80.000,00	80.000,00	76.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11017	0,00	100.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31006	200.000,00	130.000,00	235.000,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	80.000,00	100.000,00	120.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	50.000,00	34.000,00	30.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	100.000,00	80.000,00	100.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	30.000,00	50.000,00	37.000,00	49.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11017	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31006	100.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01303	0,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	14.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	15.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
1036	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	2.650.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	0,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31883	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	0,00	0,00	0,00	50.000,00
05.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		3.947.500,00	5.278.420,00	8.350.040,00	6.963.260,00
05.001.10.302.0008	SAÚDE PARA TODOS		3.947.500,00	5.278.420,00	8.350.040,00	6.963.260,00
2055	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA		1.000.000,00	1.810.000,00	1.811.000,00	2.000.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	189.000,00	280.000,00	205.000,00	263.900,00
3.2.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	11.400,00	12.000,00	1.000,00	14.500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	572.600,00	850.000,00	853.000,00	900.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11017	0,00	150.000,00	400.000,00	400.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31006	200.000,00	415.000,00	300.000,00	400.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	24.500,00	100.000,00	50.000,00	20.000,00
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	1.500,00	2.000,00	1.000,00	600,00
2056	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP		175.500,00	216.000,00	255.000,00	250.000,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	100.000,00	120.000,00	170.000,00	142.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ	01303	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	70.000,00	86.000,00	82.000,00	100.000,00
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	4.500,00	8.000,00	1.000,00	6.000,00
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01303	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1013	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		150.000,00	150.000,00	2.700.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01303	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31873	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00
2057	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		2.302.000,00	2.752.420,00	3.211.040,00	4.228.260,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	13.000,00	2.000,00	3.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	980.000,00	1.200.000,00	1.450.000,00	2.000.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10640	0,00	0,00	62.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	20.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	10.000,00	4.000,00	15.000,00	20.000,00
3.1.91.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10640	0,00	0,00	0,00	135.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	176.000,00	200.000,00	255.340,00	400.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10640	0,00	0,00	11.000,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	2.000,00	2.420,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	20.000,00	15.000,00	22.000,00	24.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	100.000,00	107.000,00	120.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	50.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	10.000,00	10.000,00	15.000,00	16.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	700.000,00	750.000,00	800.000,00	914.260,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	200.000,00	280.000,00	305.700,00	400.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01303	0,00	15.000,00	22.000,00	37.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01303	6.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	20.000,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00
2058	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		320.000,00	350.000,00	373.000,00	385.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	494	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	10.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	305.000,00	337.000,00	360.000,00	365.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
05.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		838.000,00	834.000,00	1.124.000,00	1.231.000,00
05.001.10.303.0008	SAÚDE PARA TODOS		838.000,00	834.000,00	1.124.000,00	1.231.000,00
2059	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA		638.000,00	634.000,00	924.000,00	1.031.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	10.000,00	5.000,00	2.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	90.000,00	140.000,00	110.000,00	115.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	24.000,00	29.000,00	25.000,00	25.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	7.000,00	20.000,00	1.000,00	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	6.000,00	3.000,00	0,00	4.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	5.000,00	5.000,00	3.000,00	8.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	15.000,00	16.000,00	20.000,00	25.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	3.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	100.000,00	80.000,00	120.000,00	200.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	7.000,00	7.000,00	5.000,00	8.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01303	350.000,00	300.000,00	600.000,00	600.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	2.000,00	4.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2060	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
05.001.10.304	Vigilância Sanitária		260.000,00	300.000,00	352.000,00	375.000,00
05.001.10.304.0008	SAÚDE PARA TODOS		260.000,00	300.000,00	352.000,00	375.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		260.000,00	300.000,00	352.000,00	375.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	130.000,00	140.000,00	159.500,00	100.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10640	0,00	0,00	35.500,00	35.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	25.000,00	26.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10640	0,00	0,00	6.500,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01303	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4494	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303	3.500,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	10.000,00	15.500,00	5.000,00	12.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4494	0,00	30.000,00	25.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	10.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01303	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4494	0,00	0,00	1.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01303	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	5.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01303	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1494	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	10.000,00	12.000,00	5.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4494	0,00	20.000,00	22.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494	0,00	3.000,00	6.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303	3.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1518	20.000,00	25.000,00	30.000,00	40.000,00
05.001.10.305	Vigilância Epidemiológica		208.000,00	326.000,00	336.000,00	427.000,00
05.001.10.305.0008	SAÚDE PARA TODOS		208.000,00	326.000,00	336.000,00	427.000,00
2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		208.000,00	326.000,00	336.000,00	427.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01303	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	494	5.000,00	3.000,00	2.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01303	40.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10510	0,00	135.500,00	145.000,00	180.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	90.000,00	54.500,00	30.000,00	68.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	10.000,00	2.000,00	11.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	30.000,00	4.000,00	1.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01303	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	494	5.000,00	5.000,00	3.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01303	0,00	8.000,00	12.000,00	12.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10510	0,00	24.500,00	25.000,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	494	0,00	10.500,00	7.000,00	10.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	494	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494	8.000,00	5.000,00	8.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	494	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01510	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	10.000,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01510	5.000,00	6.000,00	5.000,00	6.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		5.961.905,00	11.771.230,00	9.918.300,00	15.059.240,00
06.001	DIVISãO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO		3.691.605,00	9.169.130,00	7.137.700,00	11.941.740,00
06.001.15	Urbanismo		2.282.005,00	7.345.130,00	4.834.000,00	9.324.000,00
06.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana		500.200,00	5.315.000,00	2.592.000,00	6.901.000,00
06.001.15.451.0009	INFRAESTRUTURA URBANA		500.200,00	5.315.000,00	2.592.000,00	6.901.000,00
1014	CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES		100.000,00	5.100.000,00	2.202.000,00	5.750.000,00
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	100.000,00	200.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	41603	0,00	5.000.000,00	2.000.000,00	1.400.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10450	0,00	0,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31876	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
1015	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS		400.200,00	215.000,00	360.000,00	1.151.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	250.000,00	60.000,00	200.000,00	500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01501	150.200,00	155.000,00	160.000,00	151.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10450	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1032	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO PATIO RODOVIÁRIO		0,00	0,00	30.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	30.000,00	0,00
06.001.15.452	Serviços Urbanos		1.781.805,00	2.030.130,00	2.242.000,00	2.423.000,00
06.001.15.452.0009	INFRAESTRUTURA URBANA		1.781.805,00	2.030.130,00	2.242.000,00	2.423.000,00
2063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS SERVIÇOS E VIAÇÃO		1.781.805,00	2.030.130,00	2.242.000,00	2.423.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	5.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	1.010.000,00	1.035.000,00	1.150.000,00	1.250.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.500,00	30.000,00	15.000,00	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	55.500,00	25.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	154.000,00	180.000,00	190.000,00	250.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.500,00	1.630,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	80.000,00	85.000,00	85.000,00	90.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	455.805,00	600.000,00	700.000,00	420.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10450	0,00	0,00	0,00	300.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	15.000,00	25.000,00	35.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	4.000,00	1.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	10.000,00	30.000,00	20.000,00
06.001.17	Saneamento		80.000,00	100.000,00	230.000,00	300.000,00
06.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		80.000,00	100.000,00	230.000,00	300.000,00
06.001.17.512.0009	INFRAESTRUTURA URBANA		80.000,00	100.000,00	230.000,00	300.000,00
1016	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO		80.000,00	100.000,00	230.000,00	300.000,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	0,00	0,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	80.000,00	100.000,00	230.000,00	250.000,00
06.001.26	Transporte		1.329.600,00	1.724.000,00	2.073.700,00	2.317.740,00
06.001.26.782	Transporte Rodoviário		1.329.600,00	1.724.000,00	2.073.700,00	2.317.740,00
06.001.26.782.0010	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL		1.329.600,00	1.724.000,00	2.073.700,00	2.317.740,00
2064	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		1.227.600,00	1.617.000,00	1.946.700,00	2.160.740,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	700.000,00	700.000,00	862.000,00	690.140,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01504	150.200,00	453.000,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01510	51.800,00	55.000,00	80.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01511	201.100,00	228.400,00	250.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10450	0,00	0,00	0,00	305.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10650	0,00	0,00	540.000,00	450.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10700	0,00	0,00	5.000,00	1.800,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	75.500,00	80.000,00	90.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01504	1.000,00	50.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01510	10.000,00	10.600,00	26.700,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01511	30.000,00	32.000,00	80.000,00	44.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10650	0,00	0,00	5.000,00	95.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1017	CONSTRUÇÃO DE PONTES		50.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00
2065	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS		52.000,00	57.000,00	67.000,00	77.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00
06.002	DIVISãO DE URBANISMO		2.270.300,00	2.602.100,00	2.780.600,00	3.117.500,00
06.002.15	Urbanismo		2.270.300,00	2.602.100,00	2.780.600,00	3.117.500,00
06.002.15.451	Infra-Estrutura Urbana		215.000,00	303.000,00	255.000,00	336.000,00
06.002.15.451.0009	INFRAESTRUTURA URBANA		215.000,00	303.000,00	255.000,00	336.000,00
1018	AMPLIAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		215.000,00	303.000,00	255.000,00	336.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	5.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	210.000,00	300.000,00	250.000,00	330.000,00
06.002.15.452	Serviços Urbanos		2.055.300,00	2.299.100,00	2.525.600,00	2.781.500,00
06.002.15.452.0011	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO		2.055.300,00	2.299.100,00	2.525.600,00	2.781.500,00
2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO		905.000,00	1.000.000,00	1.069.000,00	1.260.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	650.000,00	700.000,00	740.000,00	850.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	20.000,00	20.000,00	13.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	20.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	100.000,00	120.000,00	125.000,00	170.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	2.000,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.000,00	3.500,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	55.000,00	60.000,00	80.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	20.000,00	32.000,00	35.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	15.000,00	15.000,00	25.000,00
2067	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS		117.000,00	123.800,00	146.800,00	119.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	70.000,00	75.000,00	100.000,00	70.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01512	25.600,00	25.700,00	25.700,00	25.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31752	5.100,00	5.100,00	3.100,00	3.100,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.300,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01512	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2068	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		595.300,00	635.300,00	783.000,00	885.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01507	80.000,00	82.300,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01507	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01507	510.300,00	550.000,00	700.000,00	800.000,00
2069	MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		40.000,00	43.000,00	45.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	25.000,00	28.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00
1019	REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS		250.000,00	280.000,00	337.300,00	300.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01507	200.000,00	180.000,00	137.300,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10450	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2070	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		108.000,00	117.000,00	144.500,00	166.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	45.000,00	48.000,00	60.000,00	65.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	9.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	500,00	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	29.500,00	32.000,00	40.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	22.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	1.500,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1020	REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		40.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	40.000,00	100.000,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.067.300,00	2.181.700,00	2.695.200,00	4.513.900,00
07.001	DIVISãO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.067.300,00	2.181.700,00	2.695.200,00	4.513.900,00
07.001.08	Assistência Social		2.067.300,00	2.181.700,00	2.695.200,00	4.513.900,00
07.001.08.122	Administração Geral		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
07.001.08.122.0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2071	ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID 19		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
07.001.08.241	Assistência ao Idoso		33.000,00	36.000,00	90.000,00	110.000,00
07.001.08.241.0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		33.000,00	36.000,00	90.000,00	110.000,00
2072	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA		33.000,00	36.000,00	90.000,00	110.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	0,00	0,00	50.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	12.000,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
07.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente		578.000,00	632.000,00	650.000,00	1.889.500,00
07.001.08.243.0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		348.000,00	388.000,00	410.000,00	1.619.500,00
6073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		220.000,00	241.000,00	255.000,00	280.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	200.000,00	220.000,00	230.000,00	250.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
6074	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		128.000,00	147.000,00	155.000,00	165.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	25.000,00	35.000,00	35.000,00	50.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31934	30.000,00	40.000,00	42.000,00	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31934	8.000,00	1.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31934	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	7.000,00	6.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31934	0,00	9.000,00	8.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	20.000,00	16.000,00	15.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	3.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	6.000,00	8.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	15.000,00	18.000,00	15.000,00	25.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
1037	CONSTRUÇÃO DE CRECHE		0,00	0,00	0,00	1.174.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1260	0,00	0,00	0,00	1.174.500,00
07.001.08.243.0013	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		230.000,00	244.000,00	240.000,00	270.000,00
6075	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		230.000,00	244.000,00	240.000,00	270.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	150.000,00	160.000,00	150.000,00	172.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	30.000,00	32.000,00	31.000,00	36.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	6.000,00	6.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
07.001.08.244	Assistência Comunitária		1.431.300,00	1.488.700,00	1.955.200,00	2.514.400,00
07.001.08.244.0012	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1.306.600,00	1.353.700,00	1.666.200,00	2.153.200,00
2080	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		858.000,00	780.000,00	1.153.000,00	1.440.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	380.000,00	290.000,00	500.000,00	680.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	4.000,00	4.000,00	15.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	54.000,00	48.000,00	90.000,00	125.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	60.000,00	60.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	250.000,00	250.000,00	350.000,00	380.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	50.000,00	50.000,00	90.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	20.000,00	22.000,00	25.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	35.000,00	20.000,00	15.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.500,00	1.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.500,00	6.500,00	10.000,00	15.000,00
2081	PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE		60.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31808	17.800,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31808	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31808	2.700,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31808	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31808	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31808	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31808	4.000,00	0,00	0,00	0,00
2082	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PPAS I		78.500,00	80.500,00	87.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31817	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31817	1.000,00	3.000,00	1.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31817	3.000,00	3.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31817	10.000,00	10.500,00	10.000,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31817	24.500,00	26.000,00	36.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31817	2.000,00	3.000,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31817	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31817	8.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
2076	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO		135.000,00	153.000,00	203.000,00	230.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	32.000,00	35.000,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31934	35.000,00	40.000,00	45.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31934	10.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	2.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31934	0,00	10.000,00	7.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	7.000,00	10.000,00	12.000,00	15.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934	15.000,00	15.000,00	15.000,00	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934	0,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	6.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31934	10.000,00	10.000,00	12.000,00	32.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2077	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDBF		80.500,00	87.000,00	88.000,00	102.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31940	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31940	26.500,00	30.000,00	29.000,00	32.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31940	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31940	5.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31940	25.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31940	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31940	15.000,00	15.000,00	17.000,00	20.000,00
2078	GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS		10.100,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936	6.100,00	5.200,00	5.000,00	5.200,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31936	4.000,00	5.000,00	5.200,00	5.000,00
1021	REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		74.000,00	80.000,00	110.000,00	250.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	24.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA ALIMENTAR		10.000,00	13.000,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1029	REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		100.000,00	150.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	50.000,00	0,00	0,00
2122	PAS - PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	101.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10112	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10112	0,00	0,00	0,00	62.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10112	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10112	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10112	0,00	0,00	0,00	7.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
07.001.08.244.0013	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		124.700,00	135.000,00	289.000,00	361.200,00
2083	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		124.700,00	135.000,00	289.000,00	361.200,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	26.000,00	30.000,00	150.000,00	200.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31938	58.500,00	64.000,00	74.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	7.500,00	8.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31938	16.500,00	18.000,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	0,00	0,00	25.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31938	0,00	0,00	12.000,00	14.200,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00	2.000,00	5.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31938	3.000,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31938	2.200,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
08	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO		368.000,00	410.000,00	597.000,00	620.000,00
08.001	DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA		240.000,00	260.000,00	430.000,00	450.000,00
08.001.22	Indústria		240.000,00	260.000,00	430.000,00	450.000,00
08.001.22.661	Promoção Industrial		240.000,00	260.000,00	430.000,00	450.000,00
08.001.22.661.0014	INCENTIVO PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		240.000,00	260.000,00	430.000,00	450.000,00
2084	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA		125.000,00	185.000,00	210.000,00	205.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	70.000,00	120.000,00	135.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.000,00	25.000,00	27.000,00	27.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	4.000,00	4.000,00	15.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	3.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	6.000,00	6.000,00	5.000,00
1022	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL		50.000,00	30.000,00	120.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	50.000,00	30.000,00	120.000,00	150.000,00
2085	INCENTIVO E APOIO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS		65.000,00	45.000,00	70.000,00	65.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	25.000,00	15.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	20.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1122	REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.002	DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO		128.000,00	150.000,00	167.000,00	170.000,00
08.002.11	Trabalho		128.000,00	150.000,00	167.000,00	170.000,00
08.002.11.332	Relação de Trabalho		128.000,00	150.000,00	167.000,00	170.000,00
08.002.11.332.0015	PROMOÇÃO INCENTIVO AO TRABALHO		128.000,00	150.000,00	167.000,00	170.000,00
2086	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO		128.000,00	150.000,00	167.000,00	170.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	92.000,00	95.000,00	105.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	10.000,00	16.000,00	20.000,00	21.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.000,00	5.000,00	10.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	4.000,00	5.000,00	10.000,00	12.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	25.000,00	11.000,00	10.000,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.332.000,00	3.190.000,00	3.430.000,00	3.362.000,00
09.001	DIVISãO DE AGRICULTURA		1.066.000,00	933.000,00	989.000,00	918.000,00
09.001.20	Agricultura		1.066.000,00	933.000,00	989.000,00	918.000,00
09.001.20.122	Administração Geral		428.000,00	573.000,00	557.000,00	588.000,00
09.001.20.122.0016	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA		428.000,00	573.000,00	557.000,00	588.000,00
2087	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA		428.000,00	573.000,00	557.000,00	588.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	250.000,00	380.000,00	350.000,00	370.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	22.000,00	32.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.000,00	15.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	28.500,00	30.000,00	50.000,00	60.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	500,00	500,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	3.500,00	3.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	64.000,00	65.000,00	65.000,00	75.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
09.001.20.606	Extensão Rural		620.000,00	340.000,00	412.000,00	310.000,00
09.001.20.606.0016	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA		620.000,00	340.000,00	412.000,00	310.000,00
2088	APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DOS SOLOS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2089	CONVÊNIO COM A EMATER		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.30.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	01000	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2090	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA		150.000,00	270.000,00	270.000,00	220.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	110.000,00	220.000,00	200.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00
1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS		430.000,00	30.000,00	102.000,00	50.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
3.3.92.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	30.000,00	30.000,00	100.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31858	400.000,00	0,00	0,00	0,00
09.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária		18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
09.001.20.608.0016	INCENTIVO INTEGRADO DA AGRICULTURA		18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL		18.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
09.002	DIVISãO DO MEIO AMBIENTE		266.000,00	2.257.000,00	2.441.000,00	2.444.000,00
09.002.18	Gestão Ambiental		266.000,00	2.257.000,00	2.441.000,00	2.444.000,00
09.002.18.451	Infra-Estrutura Urbana		45.000,00	2.015.000,00	2.047.000,00	2.052.000,00
09.002.18.451.0009	INFRAESTRUTURA URBANA		45.000,00	50.000,00	82.000,00	87.000,00
2092	INCENTIVO ÀS ACÕES DE TURISMO		20.000,00	20.000,00	27.000,00	22.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	8.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00
2093	MANUTENÇÃO DO BARRAÇÃO DA RECICLAGEM		25.000,00	30.000,00	55.000,00	65.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	11.000,00	15.000,00	35.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
09.002.18.451.0017	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL		0,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00
1024	CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO		0,00	1.965.000,00	1.965.000,00	1.965.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31866	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00	1.860.000,00
09.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		0,00	0,00	130.000,00	110.000,00
09.002.18.541.0017	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL		0,00	0,00	130.000,00	110.000,00
2120	REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUN. P/CONSERV. DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI-CIBAX		0,00	0,00	120.000,00	100.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	80.000,00	55.000,00
1030	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA A RECICLAGEM		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
09.002.18.542	Controle Ambiental		221.000,00	242.000,00	264.000,00	282.000,00
09.002.18.542.0017	DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE AMBIENTAL		221.000,00	242.000,00	264.000,00	282.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		134.000,00	145.000,00	152.000,00	160.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	38.000,00	40.000,00	45.000,00	47.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	3.000,00	3.000,00	10.000,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.000,00	3.000,00	5.000,00	3.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	50.000,00	55.000,00	50.000,00	55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	25.000,00	30.000,00	25.000,00	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	6.000,00
2095	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS		32.000,00	32.000,00	32.000,00	37.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00	15.000,00	15.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
12096	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		55.000,00	65.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00	10.000,00	25.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10	FUNDO MUN. DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ - PREVILUZ		7.825.000,00	8.700.000,00	10.000.000,00	11.100.000,00
10.001	FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DE MARILUZ- PREVILUZ		7.825.000,00	8.700.000,00	10.000.000,00	11.100.000,00
10.001.04	Administração		130.000,00	215.000,00	300.000,00	350.000,00
10.001.04.122	Administração Geral		130.000,00	215.000,00	300.000,00	350.000,00
10.001.04.122.0050	Regime Próprio de Previdência Municipal		130.000,00	215.000,00	300.000,00	350.000,00
2100	ADMINISTRAÇÃO E SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA-PREVILUZ		130.000,00	215.000,00	300.000,00	350.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	0,00	93.000,00	110.000,00	115.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01001	71.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1000	0,00	16.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01001	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1000	0,00	6.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01001	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	0,00	4.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001	4.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	0,00	3.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01001	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	0,00	68.000,00	105.000,00	140.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001	33.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	0,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	0,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	0,00	6.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001	5.000,00	0,00	0,00	0,00
10.001.09	Previdência Social		7.695.000,00	8.485.000,00	9.700.000,00	10.750.000,00
10.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário		7.695.000,00	8.485.000,00	9.700.000,00	10.750.000,00
10.001.09.272.0050	Regime Próprio de Previdência Municipal		7.695.000,00	8.485.000,00	9.700.000,00	10.750.000,00
2101	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVILUZ		7.695.000,00	8.485.000,00	9.700.000,00	10.750.000,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	02040	6.345.000,00	6.720.000,00	7.600.000,00	8.350.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITAR	01551	150.000,00	210.000,00	240.000,00	100.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	02040	1.200.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.900.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	02040	0,00	35.000,00	60.000,00	0,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	02040	0,00	0,00	0,00	150.000,00
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	01551	0,00	20.000,00	200.000,00	250.000,00
11	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE		2.403.200,00	2.503.600,00	2.623.500,00	3.170.000,00
11.001	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO		2.403.200,00	2.503.600,00	2.623.500,00	3.170.000,00
11.001.17	Saneamento		2.403.200,00	2.503.600,00	2.623.500,00	3.170.000,00
11.001.17.122	Administração Geral		613.900,00	633.600,00	709.000,00	1.005.000,00
11.001.17.122.0042	ADMINISTRAÇÃO GERAL		613.900,00	633.600,00	709.000,00	1.005.000,00
1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO SAMAE		57.700,00	60.000,00	65.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	57.700,00	60.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	0,00	0,00	65.000,00	0,00
2110	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		556.200,00	573.600,00	644.000,00	875.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	73.500,00	10.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10450	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	139.600,00	213.000,00	290.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10450	0,00	0,00	0,00	365.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	14.700,00	10.000,00	20.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10450	0,00	0,00	0,00	22.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	3.800,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10450	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	36.700,00	35.000,00	15.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10450	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	25.000,00	30.500,00	58.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10450	0,00	0,00	0,00	72.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	26.200,00	27.500,00	30.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10450	0,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	4.200,00	4.500,00	4.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10450	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	33.600,00	35.000,00	37.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10450	0,00	0,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	4.700,00	4.100,00	3.000,00	0,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10450	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01000	5.300,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10450	0,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.400,00	8.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10450	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	63.000,00	70.000,00	70.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10450	0,00	0,00	0,00	130.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	37.800,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10450	0,00	0,00	0,00	42.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	2.000,00	0,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10450	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	25.200,00	35.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10450	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01000	5.200,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10450	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01000	7.300,00	7.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10450	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10450	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	42.000,00	40.000,00	30.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10450	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1054	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA O SAMAE		0,00	0,00	0,00	130.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10450	0,00	0,00	0,00	130.000,00
11.001.17.511	Saneamento Básico Rural		75.000,00	50.000,00	70.000,00	72.000,00
11.001.17.511.0043	SISTEMA DE ÁGUA		75.000,00	50.000,00	70.000,00	72.000,00
2111	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL		75.000,00	50.000,00	70.000,00	72.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	15.000,00	22.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10450	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	5.000,00	5.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10450	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	30.000,00	15.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10450	0,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	20.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10450	0,00	0,00	0,00	15.000,00
11.001.17.512	Saneamento Básico Urbano		1.714.300,00	1.820.000,00	1.844.500,00	2.093.000,00
11.001.17.512.0043	SISTEMA DE ÁGUA		1.471.100,00	1.580.000,00	1.637.500,00	1.923.000,00
1051	AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO. DO SISTEMA DE ÁGUA		41.900,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	41.900,00	40.000,00	20.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10450	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA EDIFICAÇÃO PARA SISTEMA DE ÁGUA		94.500,00	90.000,00	30.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	94.500,00	90.000,00	30.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10450	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2112	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA		1.334.700,00	1.450.000,00	1.587.500,00	1.883.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01000	36.000,00	10.000,00	4.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10450	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	240.000,00	250.000,00	390.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10450	0,00	0,00	0,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	7.200,00	12.000,00	8.000,00	0,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10450	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	17.300,00	15.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10450	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	36.800,00	35.000,00	5.000,00	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10450	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	43.200,00	40.000,00	78.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10450	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	36.800,00	35.000,00	50.000,00	0,00
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10450	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	91.300,00	100.000,00	80.000,00	0,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10450	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	01000	42.000,00	45.000,00	35.000,00	0,00
3.3.72.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10450	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.500,00	3.500,00	3.000,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10450	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	105.700,00	130.000,00	210.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10450	0,00	0,00	0,00	80.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	3.300,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10450	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.400,00	90.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10450	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	575.700,00	600.000,00	615.500,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10450	0,00	0,00	0,00	1.120.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	0,00	0,00	2.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.700,00	1.500,00	1.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10450	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	22.800,00	20.000,00	15.000,00	0,00
4.4.72.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10450	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	63.000,00	60.000,00	80.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10450	0,00	0,00	0,00	30.000,00
11.001.17.512.0044	SISTEMA DE ESGOTO		243.200,00	240.000,00	207.000,00	170.000,00
1053	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO		68.300,00	68.000,00	30.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	68.300,00	68.000,00	30.000,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10450	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2113	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO		174.900,00	172.000,00	177.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	32.500,00	34.000,00	50.000,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10450	0,00	0,00	0,00	55.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	2.700,00	2.000,00	3.000,00	0,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10450	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	5.900,00	6.000,00	10.000,00	0,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10450	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	67.200,00	67.000,00	70.000,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10450	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	8.000,00	6.500,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10450	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	29.200,00	30.000,00	25.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10450	0,00	0,00	0,00	40.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01000	1.600,00	1.500,00	1.000,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10450	0,00	0,00	0,00	1.000,00

CONTA	DESCRICAO		2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	27.800,00	25.000,00	15.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10450	0,00	0,00	0,00	15.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		323.400,00	324.500,00	376.500,00	390.000,00
99.099	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		323.400,00	324.500,00	376.500,00	390.000,00
99.099.99	Reserva de Contingência		323.400,00	324.500,00	376.500,00	390.000,00
99.099.99.999	Reserva de Contingência geral		323.400,00	324.500,00	376.500,00	390.000,00
99.099.99.999.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		323.400,00	324.500,00	376.500,00	390.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00	350.000,00	360.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	300.000,00	300.000,00	350.000,00	360.000,00
8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		23.400,00	24.500,00	26.500,00	30.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01000	23.400,00	24.500,00	26.500,00	0,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10450	0,00	0,00	0,00	30.000,00
			53.744.600,00	**69.033.100,00**	**74.350.000,00**	**89.300.000,00**

Total geral : 286.427.700,00

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

03/12/2024
Pág. 1 / 2

Município: Cafezal do Sul — **Exercício: 2025**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.766.442,00	42.409.343,02	0,010	127,66	47.284.797,27	44.398.870,68	0,010	137,92	48.703.341,19	44.396.847,03	0,010	142,06
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.591.202,00	39.332.560,08	0,010	118,39	42.850.901,12	40.235.587,91	0,010	124,98	44.136.428,16	40.233.754,02	0,010	128,73
Receitas Primárias Correntes	39.754.702,00	38.521.998,06	0,010	115,95	35.830.040,00	33.643.230,05	0,000	104,51	36.904.941,21	33.641.696,64	0,000	107,64
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	3.979.822,00	3.856.416,67	0,000	11,61	3.649.917,75	3.427.152,82	0,000	10,65	3.759.415,29	3.426.996,62	0,000	10,97
Transferências Correntes	35.343.800,00	34.247.868,22	0,000	103,09	32.155.973,45	30.193.402,30	0,000	93,79	33.120.652,65	30.192.026,12	0,000	96,60
Demais Receitas Primárias Correntes	431.080,00	417.713,18	0,000	1,26	24.148,80	22.674,93	0,000	0,07	24.873,27	22.673,90	0,000	0,07
Receitas Primárias de Capital	836.500,00	810.562,02	0,000	2,44	7.020.861,12	6.592.357,86	0,000	20,48	7.231.486,95	6.592.057,38	0,000	21,09
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.538.442,00	42.246.459,30	0,010	126,99	45.488.311,89	42.830.853,61	0,010	132,68	47.508.029,61	43.484.713,98	0,010	138,57
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	42.478.053,91	41.218.951,46	0,010	123,90	44.380.206,34	41.790.378,91	0,010	129,45	46.350.059,30	42.429.134,85	0,010	135,19
Despesas Primárias Correntes	37.910.498,47	36.792.541,93	0,000	110,58	39.607.188,90	37.307.682,20	0,000	115,52	41.362.483,22	37.881.096,02	0,000	120,64
Pessoal e Encargos Sociais	18.814.398,39	18.278.217,35	0,000	54,88	19.653.433,52	18.550.571,43	0,000	57,32	20.515.669,55	18.845.967,98	0,000	59,84
Outras Despesas Correntes	19.096.100,08	18.514.324,57	0,000	55,70	19.953.755,38	18.757.110,77	0,000	58,20	20.846.813,67	19.035.128,03	0,000	60,80
Despesas Primárias de Capital	4.567.555,44	4.426.409,53	0,000	13,32	4.773.017,43	4.482.696,71	0,000	13,92	4.987.576,08	4.548.038,83	0,000	14,55
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.886.851,91	-1.886.391,38	0,010	-5,50	-1.529.305,22	-1.554.791,00	0,010	-4,46	-2.213.631,14	-2.195.380,83	0,010	-6,46
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.886.851,91	-1.886.391,38	0,000	-5,50	-1.529.305,22	-1.554.791,00	0,000	-4,46	-2.213.631,14	-2.195.380,83	0,000	-6,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	86.676.884,00	84.105.321,71	0,010	252,81	90.558.623,78	85.269.218,95	0,010	264,14	94.579.249,21	86.571.241,99	0,010	275,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	86.676.884,00	84.105.321,71	0,010	252,81	90.558.623,78	85.269.218,95	0,010	264,14	94.579.249,21	86.571.241,99	0,010	275,86
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.357.846,04	5.191.711,28	0,000	15,63	5.357.846,04	5.030.841,35	0,000	15,63	5.357.846,04	4.884.089,37	0,000	15,63
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-2.318.420,85	-2.246.531,83	0,000	-6,76	-2.318.420,85	-2.176.920,99	0,000	-6,76	-2.318.420,85	-2.113.419,19	0,000	-6,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.275.127,05	-1.235.588,23	0,000	-3,72	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 03/dez/2024 as 14h e 46m.

Nota :

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,80	8,80
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2025	2026	2027
1,0320	1,0650	1,0970

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o) — R$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00
SUB-TOTAL	**300.000,00**	**SUB-TOTAL**	**300.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
SUB-TOTAL	**100.000,00**	**SUB-TOTAL**	**100.000,00**
TOTAL	**400.000,00**	**TOTAL**	**400.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 03/dez/2024 as 14h e 50m.

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2025	2026	2027	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	Descontos	10.670,00	27.536,00	27.536,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
ITBI	Outros Benefícios	Descontos	53.243,00	1.000,00	1.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
TAXAS	Outros Benefícios	Descontos	11.177,00	3.000,00	3.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
COSIP	Outros Benefícios	Descontos	106,00	3.000,00	3.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Descontos	10.143,00	3.000,00	3.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
ISS	Outros Benefícios	Descontos	8.077,00	3.000,00	3.000,00	Os valores Previstos não afetarão as metas de resultados fiscais (Inciso I, Art. 14 LRF)
TOTAL			**93.416,00**	**40.536,00**	**40.536,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 03/dez/2024 as 14h e 49m.

Cafezal do Sul 03 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 1.001/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 991/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PRA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Ficam alterados os anexos constantes da Lei Municipal nº 991/2024, de 18 de junho de 2024, que: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PRA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a seguir relacionados:
I. As Prioridades da Administração Municipal;
II. Demonstrativo de metas anuais;
III. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
IV. Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Art. 2º - Os referidos anexos passam a vigorar com a redação constante dos substitutivos ora apresentados anexos a presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à , nº 155, CENTRO - CEP 87550-000 na cidade de ALTÔNIA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG. nº 52839734, e do CPF/MF Nº 870.198.259-15, residente e domiciliado à PRAÇA CARLOS GOMES CENTRO, ALTÔNIA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 14/2024, Processo n° 36, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 60/2024 a partir do dia 01/01/2025 até 31/05/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TONERS COMPATÍVEL, REFIL DE TINTA ORIGINAL, FOTOCONDUTOR E KIT DE ALMOFADAS PARA IMPRESSORAS DIRVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/05/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/12/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2628/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, o Senhor, ALEXANDRE DA ROCHA MOREIRA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 6.158.173-1 SESP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 930.020.509-97, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Identificação, nomeada pelo Decreto 2328/2023, com data do dia 14 (quatorze) de julho de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2629/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, ANA PAULA VICENTE DOS ANJOS GUERRA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 12.969.797-0 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 091.018.639-16, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Vigilância Sanitária e Inspeção, nomeada pelo Decreto 1921/2021, com data do dia 02 (dois) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: RM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.122.544/0001-39, com sede à Sala 01, nº 1831, Centro - CEP 87560-000 na cidade de IPORA - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ROSENI MARQUES BARBOSA, portador (a) do RG. nº 69917992, e do CPF/MF Nº 020.899.529-38, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco Centro, IPORA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 16/2024, Processo n° 38, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 56/2024 a partir do dia 31/12/2024 até 31/03/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE TELHADO (TESOURAS, TERÇAS E TELHA) PARA FECHAMENTO DE PÁTIO ENTRE BARRACOES NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR COM ÁREA TOTAL DE COBERTURA DE 560,00 m2.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 31/12/2024 e término previsto para 31/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Do Prazo de Execução
O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 31/12/2024 e término previsto para 31/03/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/11/24.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A BENITEZ E CANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ADILIO BENITEZ, portador (a) do RG. nº 41919507, e do CPF/MF Nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2024, Processo n° 32, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2024 a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À FECHAMENTO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO EM PRÉ-MOLDADO NO PARQUE INDUSTRIAL LOCALIZADO NA RODOVIA PR-490 KM1, BARRACÃO 06 LOTE 421B, ATENDENDO A ECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/12/24.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.705/2024
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ nº 80.404.056/0001-40, localizada à Rua Pedro Toniato, 128, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente Sra. NILMA DIAS LOURENÇO, brasileira, casada, portadora do RG/CI nº. 1.891.330-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 914.445.009-53, residente e domiciliada à Estrada da Pedra, lote 578/579 – Sítio Santa Maria, em São Jorge do Patrocínio, Estado Paraná.
Art. 2º O presente Termo tem por objetivo atender as ações dos Programas de proteção à Maternidade e a Infância e Assistência Social, desenvolvidos pela Entidade em parceria com o Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2025.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 169/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
Dispõe sobre período de Recesso de Natal e final de ano nas Repartições Públicas Municipais
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, as datas alusivas as comemorações de Natal e Ano Novo
CONSIDERANDO, também o período que antecede o encerramento de mandado,
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido que o período de recesso da Administração Pública Municipal os dias compreendidos entre o 23 a 31 de Dezembro do corrente ano suspendendo-se as atividades administrativas nesta data.
Parágrafo Primeiro - As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos. Considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.
Art. 2º- Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, UPA - Unidade de Ponto Atendimento e Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal, o qual cumprirão o seu expediente normal.
Art. 3º - O Setor de Agricultura responsável pela emissão de GTA – Guia de Trânsito Animal e expedição de nota fiscal do produtor, deverá manter em sua sede ou repartição em local visível, aviso com número de telefone e o nome de um servidor em regime de prontidão para atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.706/2024
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ACAFEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ACAFEP, inscrita no CNPJ nº. 08.728.317/0001-50, localizada na Rodovia PR 490, km 01, Parque Industrial, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente SR. NATAL HONÓRIO, brasileiro, casado, portador do RG/CI nº. 1.709.041 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 408.076.309-34, residente e domiciliado à Estrada São Manoel, Lote nº 20, Vila Rural Bom Jesus, no município de São Jorge do Patrocínio, Paraná.
Art. 2º A presente Lei tem por objetivo auxiliar a produção de mudas de café no sistema de enxertia, no intuito de diminuir o custo de aquisição do milheiro de mudas pelo produtor em até 60% do valor de mercado.
Art. 3º Os recursos Orçamentários e Financeiros desta Lei constituem-se na importância de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), que serão repassados em parcelas mensais até o 5º dia útil de cada mês, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho aprovado entre as partes.
Parágrafo único. Para a transferência dos recursos a Entidade deverá apresentar mensalmente o requerimento com o valor correspondente ao repasse do mês, acompanhado das Certidões Negativas relativas à Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Dívida Ativa da Entidade e estar em dia quanto à prestação de contas bimestral realizada através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, atendendo as recomendações previstas pela Resolução de Transferências Voluntárias nº 28/2011, de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011, de 01 de dezembro de 2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.
Art. 4º O presente Convênio a ser firmado terá vigência no período de janeiro a dezembro de 2025.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2630/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, CAROLINE APARECIDA DA SILVA, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 12.359.384-7 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 097.245.229-03, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Ensino Fundamental, nomeada pelo Decreto 1928/2021, com data do dia 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2631/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, FLAVIA DE MORAIS BRANDÃO GUEDES, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 10.267.053-1 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 097.186.639-24, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Assistência ao Educando, nomeada pelo Decreto 1929/2021, com data do dia 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Exercício: 2025

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa : 1000 GESTÃO LEGISLATIVA
Objetivo : GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CAMARA DE VEREADORERS, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS.
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2001 Outras Unidades e Medidas		1	2.100.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,69	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2002 Outras Unidades e Medidas		1	740.320,00

Descrição: ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 001 ADMINISTRACÃO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,69	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2003 Outras Unidades e Medidas		1	2.944.246,00

Descrição: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
Unidade : 001 ADMINISTRACÃO GERAL

Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social
Programa : 1100 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo : MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS AO CIDADÃO ATRAVES DA IMPLANTAÇÃO DE MODELOS EMPREENDEDORES DE GESTÃO PUBLICA, PRINCIPALMENTE AOS ASPECTOS FISICOS E DE TECNICAS ADMINISTRATIVAS E GERENCIAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,69	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006 Outras Unidades e Medidas		1	80.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 001 DEPART. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

Função: 04 Administração
Sub-Função: 129 Administração de Receitas
Programa : 1200 GESTÃO FINANCEIRA
Objetivo : GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE. DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2008 Outras Unidades e Medidas		1	474.000,00

Descrição: ATIVIDADES DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 002 DEP. DE CONTABILIDADE E FINANCAS

Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 1200 GESTÃO FINANCEIRA
Objetivo : GERENCIAR ATIVIDADES DA DIVIDA PUBLICA, DOS REPASSES FINANCEIROS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DA EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE. DA TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2049 Outras Unidades e Medidas		1	476.000,00

Descrição: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FINANÇEIRA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS
Objetivo : AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1 Outras Unidades e Medidas		1	1.060.000,00

Descrição: CONTROLE DA DIVÍDA PÚBLICA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS

Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS
Objetivo : AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2 Outras Unidades e Medidas		1	180.100,00

Descrição: PRECATORIOS, INDENIZACAO E REQUISICAO DE PEQUENO VALOR
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3 Outras Unidades e Medidas		1	143.930,00

Descrição: DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGENERES
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 003 ENCARGOS GERAIS

Função: 99 Reserva de Contingência
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral
Programa : 1201 GESTÃO DA DÍVIDA E CONVENIOS
Objetivo : AMORTIZAR OS ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA E PRESTAR CONTAS DE CONVÊNIOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
9999 Outras Unidades e Medidas		1	400.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
Objetivo : REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano	Unidade	0	
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2022 Outras Unidades e Medidas		100	8.429.800,00

Descrição: ATENDIMENTO DA SAÚDE
- Nesta ação inclui as diretrizes, metas e objetivos referente a atenção primária constante no PMS
- Inclui também:
- Capitação de recursos de investimentos em reformas e ampliação das UBS

Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
Objetivo : REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano	Unidade	0	
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2026 Outras Unidades e Medidas		100	74.600,00

Descrição: ATIVIDADES DA SAÚDE DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2047 Outras Unidades e Medidas		100	427.782,00

Descrição: CONTRIBUIR FINANC. PARA MANUTENCAO DO CIUNEP - SAMU
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2048 Outras Unidades e Medidas		100	1.486.495,00

Descrição: ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISA
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2034 Outras Unidades e Medidas		100	65.000,00

Descrição: Atendimento Urgência e Emergência SAMU
- Inclui também:
- Capitação de recursos de investimentos na reforma do posto SAMU

Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
Objetivo : REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano	Unidade	0	
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2069 Outras Unidades e Medidas		100	176.000,00

Descrição: ATENDIMENTO DA VILANCIA SANITÁRIA
- Nesta ação inclui as diretrizes, metas e objetivos da vigilância sanitária constante no PMS

Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 1500 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
Objetivo : REALIZAR A ADMINISTRACAO GERAL DE SAUDE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
Mortes de crianças menores de um ano de idade em um determinado ano por 1000 nascidos vivos no mesmo ano	Unidade	0	
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2023 Outras Unidades e Medidas		100	694.300,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- Nesta ação inclui as diretrizes, metas e objetivos da vigilância epidemiológica constante no PMS

Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade : 001 Diretoria de Esporte e Lazer

Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 812 Desporto Comunitário
Programa : 1401 GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES
Objetivo : PROMOVER O ESPORTE, CULTURA SIGNIFICA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, VALORIZANDO O SER HUMANO, SEJA ELE CRIANÇA, JOVEM, ADULTO OU IDOSO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2040 Outras Unidades e Medidas		1	381.100,00

Descrição: ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
- SubAções:
- Participação Jogos escolares e Copa Amador
- Promoção de campeonatos de futsal e futebol
- Circuito Vou de Bike
- Escolinha de futsal, futebol e atletismo

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3029 Outras Unidades e Medidas		0	542.300,00

Descrição: MANUTENCAO, CONSERVACAO E AMPLIACAO DAS QUADRAS, CANCHAS E GINASIO
- Neste projeto inclui também a construção do ginásio de esportes e "Meu Campinho"

Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objetivo : CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2011 Outras Unidades e Medidas		100	6.092.900,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- Inclui também nesta ação:
- Formação de Professores
- Evento homenagem Dia dos Professores.
- Aquisição de Uniforme Escolar para distribuição
- Distribuição de material didático

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045 Outras Unidades e Medidas		100	1.112.400,00

Descrição: ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2076 Outras Unidades e Medidas		100	701.580,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objetivo : CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2012 Outras Unidades e Medidas		100	436.000,00

Descrição: COOPERAÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR
- Disponibilização de veículo para transporte de Universitários

Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objetivo : CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2018 Outras Unidades e Medidas		100	3.054.510,00

Descrição: ATENDIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL
- Inclui nesta ação:
- Aquisição de Uniforme Escolar para distribuição
- Fromação de Professores
- Aquição de Brinquedos pedagógicos
- Distribuição de material didático

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2077 Outras Unidades e Medidas		100	373.120,00

Descrição: MERENDA ESCOLAR A EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 001 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACÃO

Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 1400 GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Objetivo : CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E FRATERNA, ONDE A EDUCAÇÃO PÚBLICA SEJA POPULAR, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
IDHM - mede o nível de desenvolvimento humano a partir de indicadores de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per capita). O índice varia de 0 (nenhum desenvolvimento humano) a 1 (total)	Unidade	0,69	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2007 Outras Unidades e Medidas		100	106.000,00

Descrição: ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade : 002 DEPT. DE ACAO CULTURAL

Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 1401 GESTÃO DE CULTURA E ESPORTES
Objetivo : PROMOVER O ESPORTE, CULTURA SIGNIFICA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS, VALORIZANDO O SER HUMANO, SEJA ELE CRIANÇA, JOVEM, ADULTO OU IDOSO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2041 Outras Unidades e Medidas		1	286.200,00

Descrição: ATIVIDADES DA CULTURA
- Nesta ação inclui também as comemorações e eventos relacionados a/ao:
- Dia da Mulher Cafezalense
- Aniversário da Cidade
- Semana do Idoso
- Dia da Criança
- Feira Artesanato
- 7 de Setembro
- Dia do Evangélico

Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL GERAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,68	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2038 Outras Unidades e Medidas		1	299.500,00

Descrição: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL GERAL

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,68	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2020 Outras Unidades e Medidas		1	202.200,00

Descrição: ATENDIMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2064 Outras Unidades e Medidas		100	960.000,00

Descrição: MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ATENCÃO ESPECIALIZADA DA ACÃO SO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência à Pessoa Idosa
Programa : 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,68	

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2015 Outras Unidades e Medidas		100	112.500,00

Descrição: ATENÇÃO AO IDOSO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ATENCÃO ESPECIALIZADA DA ACÃO SO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência à Pessoa com Deficiência
Programa : 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2043 Outras Unidades e Medidas		1	21.000,00

Descrição: ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA - PCD
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ATENCÃO ESPECIALIZADA DA ACÃO SO

Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1501 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objetivo : BUSCANDO IMPLANTAR PROGRAMAS MUNICIPAIS PARA PROMOÇÃO E RESGATE DA DIGNIDADE E CIDADANIA DA PESSOA PARA PRESERVAÇÃO DE SEUS DIREITOS CONSTITUCIONAIS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ÍNDICE IPARDES DE DESEMPENHO MUNICIPAL (IPDM)	Unidade	0,68	1,00

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
6016 Outras Unidades e Medidas		100	36.000,00

Descrição: ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
5016 Outras Unidades e Medidas		1	120.000,00

Descrição: CONSTRUCAO DE OBRA EM BENEFÍCIO DAS CRIANÇAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
Unidade : 001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa : 1600 GESTÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Objetivo : GARANTIR UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, RESPEITANDO A NATUREZA, OS LIMITES DOS SERES HUMANOS E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DO COMPLEXO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2044 Outras Unidades e Medidas		1	149.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
Unidade : 001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
Programa : 1600 GESTÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Objetivo : GARANTIR UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, RESPEITANDO A NATUREZA, OS LIMITES DOS SERES HUMANOS E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DO COMPLEXO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2017 Outras Unidades e Medidas		1	1.066.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
- Inclui também:
- Capitação de recursos de investimentos na execução de Poços Artesianos

Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
Unidade : 001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 695 Turismo
Programa : 1600 GESTÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Objetivo : GARANTIR UM CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL, RESPEITANDO A NATUREZA, OS LIMITES DOS SERES HUMANOS E DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS DO COMPLEXO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2039 Outras Unidades e Medidas		1	210.000,00

Descrição: PROMOÇÃO AO TURISMO
- Inclui também os eventos:
- Cavalgada do Trabalhador
- Eventos diversos nas comemorações da virada de ano

Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objetivo : REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2025 Outras Unidades e Medidas		1	362.182,00

Descrição: MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
- Inclui também:
- Capitação de recursos de investimentos na substituição das lâmpadas por LED

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3002 Outras Unidades e Medidas		1	104.000,00

Descrição: REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS
- Inclui também capitação de recursos e posterior execução de:
- Construção de centro de eventos
- Parque Urbano
- Revitalização do Terminal Rodoviário

Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2009 Outras Unidades e Medidas		1	1.274.000,00

Descrição: ADMINISTRACAO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objetivo : REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2005 Outras Unidades e Medidas		1	587.500,00

Descrição: Prestação de Serviços Públicos
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2042 Outras Unidades e Medidas		1	129.400,00

Descrição: ATIVIDADES DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUARIA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 16 Habitação
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objetivo : REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1002 Metros Quadrados		200	20.000,00

Descrição: Aquisição de Terreno Habitação
Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Função: 17 Saneamento
Sub-Função: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa : 1300 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objetivo : REALIZAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA. MATER OS SERVIÇOS PÚBLICOS
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1004 Outras Unidades e Medidas		1	20.000,00

Descrição: Execução de Obra de Rede de Esgoto
Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 1301 GESTÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Objetivo : MANTER O TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
3001 Outras Unidades e Medidas		1	2.058.200,00

Descrição: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECAPE
- Esta ação poderá ser acrescida de novos recursos das diferentes esferas

Produto : Outros Produtos
Órgão : 10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
Unidade : 002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL

Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa : 1301 GESTÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Objetivo : MANTER O TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2010 Outras Unidades e Medidas		1	2.314.277,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
- Inclui também:
- Capitação de recursos de investimentos cascalhamento de estradas rurais
- Capitação de recursos de investimentos em pavimentação rural

Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa : 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Objetivo : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2014 Outras Unidades e Medidas		1	100.000,00

Descrição: INCENTIVO A GERAÇÃO DE EMPREGO
Produto : Outros Produtos

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2019 Outras Unidades e Medidas		1	120.000,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL
- Inclui também:
- Capitação de recursos de investimentos na construção de barracão industrial

Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Função: 23 Comércio e Serviços
Sub-Função: 691 Promoção Comercial
Programa : 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Objetivo : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2035 Outras Unidades e Medidas		1	99.000,00

Descrição: ATIVIDADES DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL (FUNREBOM)

Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa : 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Objetivo : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2032 Outras Unidades e Medidas		1	97.000,00

Descrição: ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS
Unidade : 003 DEP. DE ASS. ESTRAT. E COLAB. COM ENTID.

Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 2017 GESTÃO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Objetivo : PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COM APOIO A ENTIDADES FEDERADAS ESTRATÉGICAS, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO ÉTICO, CULTURAL E ECONÔMICO
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :
Natureza **Início Previsto** **Término Previsto**
Indicador **Unid. Medida** **Indice Mais Recente** **2025**

Ação Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2036 Outras Unidades e Medidas		1	266.000,00

Descrição: MANUT. DE ASS ESTRAT. E COLAB C/ ENT. FEDERADAS
Produto : Outros Produtos

Total Geral : 43.766.442,00

Comentários

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 155/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.617 de 10 de novembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO03 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ.03.01 – ASSESSORIA JURIDICA
Atividade0206100032.010- Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
El. Despesa (52)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..........................R$ 21.500,00
El. despesa (61)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..........................R$ 15.000,00
El. despesa (65)33.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação............R$ 5.000,00
UN. ORÇ.03.08 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade267820020.2.040000 - Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário.
El. despesa (210)33.90.30 – Material de consumoR$ 1.500,00
ORÇÃO04 – SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ.04.04 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Atividade041230005.2.054000 - Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. despesa (249)31.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil.................................R$ 3.500,00
UN. ORÇ.04.05 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Atividade041240007.2.056000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade.
El. despesa (254)31.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil................................R$ 3.000,00
ORGÃO05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Un. Orç.05.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Atividade278120036.2.082000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
El. despesa (384)33.90.30 – Material de consumoR$ 5.000,00
ORGÃO06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade082440082.2.100000 - Manutenção e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Convivência e Fortalecimento.
El. despesa (429)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica...........................R$ 5.000,00
ÓRGÃO09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ.09.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Atividade185410056.2.160000 - Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
El. despesa (624) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..........................R$ 6.000,00
UN. ORÇ.09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade185410062.2.178000 - Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
El. despesa (657)33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita............ R$ 10.000,00
El. despesa (660)44.90.52 – Equipamento e material permanente..................................R$ 3.500,00
Atividade236950049.2.180000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo.
El. despesa (665)33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..........................R$ 2.000,00
Total fonte R$ 81.000,00
FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS
ÓRGÃO07 - SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade103010089.2.130000 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
El. despesa (498)31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil.............. R$ 10.000,00
El. despesa (501)31.91.13 - Contribuições patronaisR$ 1.000,00
Total da fonteR$ 11.000,00
FONTE103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ.05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade123610025.2.060000 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação.
El. despesa (280)31.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civilR$ 1.000,00
Atividade123650029.2.219000 - Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola.
El. despesa (345)31.91.13 - Contribuições patronaisR$ 1.000,00
Total da fonteR$ 2.000,00
FONTE 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO
ORGÃO07 - SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade103010089.2.126000 - Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde.
El. despesa (483)33.90.30 – Material de consumoR$ 15.000,00
Total da fonteR$ 15.000,00
TOTAL FONTE GERALR$ 109.000,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 109.000,00 (Cento e ove mil reais), conforme seguem:
FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UN. ORÇ. 02. 05 - JUNTA DO SERVICO MILITAR
Atividade051530047.2.004000 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
El. despesa (34) 31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil....................R$ 2.500,00
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade 0412200512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. despesa (71) 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.......................................R$ 1.500,00
UN. ORÇ03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
Atividade154510010.2.025000 - Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calcadas.
El. despesa (114)33.90.30 - Material de consumo...R$ 5.000,00
El. despesa (116)33.90.39–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.............................R$ 5.000,00
Atividade154510057.2.026000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia.
El. despesa (124)33.90.30 – Material de consumo...R$ 5.000,00
El. despesa (130)44.90.52 – Equipamento e material permanente....................................R$ 5.000,00
Atividade175120016.1.014000 - Construção de Esgoto Sanitário.
El. despesa (131)33.90.30 - Material de consumo...R$ 2.000,00
El. despesa (132)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..........................R$ 5.000,00
UN. ORÇ.03.07 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS
Atividade061820047.2.231000 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil
El. despesa (142)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..........................R$ 5.000,00
Atividade154520011.2.030000 - Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Publica
El. despesa (150) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..........................R$ 5.000,00
Atividade154520012.2.032000 - Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério.
El. despesa (153)31.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civilR$ 4.000,00
UN. ORÇ.03.08 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Atividade267820020.2.038000 - Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário.
El. despesa (195)33.90.30 – Material de consumoR$ 6.000,00
Atividade267820021.2.042000 - Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais.
El. despesa (212) 33.90.30 - Material de consumoR$ 10.000,00
ÓRGÃO04 - SECRETARIA DA FAZENDA
UN. ORÇ.04.03 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Atividade041250068.2.052000 - Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização.
El. despesa (246)33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..........................R$ 5.000,000
ÓRGÃO06 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UN. ORÇ.06.04 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Atividade082430083.2.102000 - Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC.
El. despesa (449)33.90.30 – material de consumoR$ 5.000,00
ÓRGÃO09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
UN. ORÇ.09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Atividade185410062.2.178000 - Manutenção, Encargos e Equipamentos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
El. despesa (659) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..........................R$ 10.000,00
Total da fonteR$ 81.000,00
FONTE 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS
ÓRGÃO07 - SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade103010089.2.132000 - Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde.
El. despesa (508)31.90.13 - Contribuições patronaisR$ 2.500,00
El. despesa (510)31.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civilR$ 2.000,00
El. despesa (512)31.90.13 - Contribuições patronaisR$ 2.000,00
El. despesa (514)33.90.08 - Outros benefícios assistenciais do serviçoR$ 1.500,00
Atividade103040045.2.142000 - Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias.
El. despesa (659) 31.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civilR$ 3.000,00
Total da fonte R$ 11.000,00
FONTE 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade 123610025.2.060000 - Manutenção e Atividades do Departamento de Educação.
El. despesa (288) 31.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil...............R$ 2.000,00
Total da fonte R$ 2.000,00
FONTE 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO
ORGÃO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE
UN. ORÇ. 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 103010089.2.126000 - Manutenção das Atividades da Atenção Primaria em Saúde.
El. despesa (490) 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Total da fonteR$ 15.000,00
TOTAL GERAL R$ 109.000,00
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N. 311 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando determinação Judicial que revogou o benefício de Aposentadoria no agravo de instrumento, autos do processo nº 0128207-59.2024.8.16.000 AI.
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor a partir de 16 de dezembro de 2024, a Portaria n.º 298 de 09 de dezembro de 2024, que concedeu aposentadoria nos termos do Art.3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c o Art.40 §5º, da Constituição Federal através de Liminar a servidora SANDRA ROSILENE FAXINA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 2046, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CPF/MF n.º 015.XXX.XXX- 45
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 09 de fevereiro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2.704/2024

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA, acrescentando o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia, a saída do município de Xambrê, bem como a forma de ingresso, reingresso de novos municípios e taxa de adesão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Jorge do Patrocínio a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – CORIPA constituído pelos Municípios de Altônia, Douradina, Esperança Nova, Guaíra, Icaraíma, Maria Helena, Nova Olímpia, São Jorge do Patrocínio e Terra Roxa, aos ditames da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Lei nº 6.017/2007, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Conservação, Proteção e Manejo de Áreas Legalmente Protegidas.

§ 1º Ratifica-se o ingresso dos municípios de Douradina, Maria Helena e Nova Olímpia ao quadro de consorciados, já devidamente aprovado em Assembleia Geral de Prefeitos.

§ 2º Ratifica-se a saída do município de Xambrê do quadro de consorciados, já aprovado em Conselho de Prefeitos.

Art. 2º Altera-se e acrescenta-se, passando a constar no Estatuto e no Protocolo de Intenções os seguintes artigos, parágrafos e cláusulas:

Do Protocolo de Intenções

Cláusula Décima Oitava - Da admissão no consórcio

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação do Conselho de Prefeitos.

II - O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III - O Município recém-consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no Consórcio Público dependerá de aprovação do Conselho de Prefeitos, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados.

§ 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.

I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.

§ 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior.

§ 3º. É facultado ao munícipio pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.

§ 4º. Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.

§ 5º. Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:

I - O número total de habitantes do munícipio;

II – A área de expansão territorial total do munícipio;

III – Áreas de Unidades de Conservação;

IV – Valor recebido pelo munícipio no repasse do ICMS Ecológico.

Do Estatuto Consolidado

Art.4º. É facultado o ingresso de novos sócios no CORIPA a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos e pelo(s) prefeito(s) do(s) município(s) que desejarem consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º. Os novos municípios que eventualmente solicitarem o ingresso no Consórcio, após cumprida todas as exigências legais previstas no Protocolo de Intenções, deverão pagar a título de Taxa de Adesão, o valor correspondente a todas as mensalidades somadas dentro da competência mensal, que são devidos pelos atuais municípios consorciados ao CORIPA.

I - A Taxa de Adesão poderá ser quitada em parcela única, ou poderá ser paga em uma entrada de 50% (cinquenta por cento) e o restante diluído periodicamente ou ainda de forma parcelada em até 24 meses somado as mensalidades do Contrato de Rateio, com aprovação prévia do Conselho de Prefeitos.

§ 2º. O município que anteriormente retirou-se do Consórcio por motivos particulares e que supervenientemente pretenda reingressar, deverá pagar a título de Taxa de Adesão o valor na forma dobrada, correspondente ao previsto no artigo anterior.

§ 3º. É facultado ao munícipio pagar a Taxa de Adesão mediante dação em pagamento com a doação ao CORIPA de algum bem móvel de sua propriedade, com a devida avaliação correspondente ao valor previsto no artigo 1º, mediante prévia aprovação do Conselho de Prefeitos.

§ 4º. Será utilizado para correção dos valores da Taxa de Adesão o incide do INPC anual, fechado no final de cada exercício financeiro.

§ 5º. Para base de cálculo das mensalidades do contrato de rateio, serão utilizados os seguintes parâmetros técnicos:

I - O número total de habitantes do munícipio;

II – A área de expansão territorial total do munícipio;

III – Áreas de Unidades de Conservação;

IV – Valor recebido pelo munícipio no repasse do ICMS Ecológico.

Art. 3º Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Lei nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de dezembro de 2024.

José Carlos Baraldi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

PORTARIA N. 311 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Revoga Portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando determinação Judicial que revogou o benefício de Aposentadoria no agravo de instrumento, autos do processo nº 0128207-59.2024.8.16.000 AI.

RESOLVE:

Art. 1o Revogar em inteiro teor a partir de 16 de dezembro de 2024, a Portaria n.º 298 de 09 de dezembro de 2024, que concedeu aposentadoria nos termos do Art.3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, c/c o Art.40 §5º, da Constituição Federal através de Liminar a servidora SANDRA ROSILENE FAXINA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 2046, ocupante do cargo efetivo de Professor, portadora da CPF/MF n.º 015.XXX.XXX- 45

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 16 de dezembro de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 153/2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Fundo de Previdência do Municipio de São Jorge do Patrocínio para o Exercício de 2025, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Cuidando e preservando para o futuro
Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br - www.sjpatrocinio.pr.gov.br

DECRETO Nº 154/2024

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2025.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 1º de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, com sede na Rua Paranaguá, n° 518, inscrita no CNPJ nº 75.801.738/0001-57, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG nº 4.739.507-0, inscrito no CPF nº sob o nº 679.723.659-20, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado MUNICÍPIO, e de outro lado, o LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.129.311/0001-17, com sede na Rua São Mateus, 1.075, Centro, CEP 87.830-000 no Município de Tapira/PR, neste ato representada por sua Presidente, MARIA CLERIA TULER STOCHERO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade com RG sob o nº 1.385.664-8, inscrita no CPF sob nº 031.901.549-10, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Altera o objeto do Termo de Fomento 02/2023, o qual consiste para a seguinte denominação: ATENDIMENTO INTEGRAL DE 16 PESSOAS IDOSAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR À 60 ANOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. OBJETIVANDO MELHORAR OS ATENDIMENTOS PRESTADOS DENTRO DA ILPI COM A PARCERIA DE MELHOR REPASSE DE RECURSOS PARA O LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CUSTEIO ESRE QUE SERÁ DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INVESTIMENTO COMO: MÁQUINA DE LAVAR E SECAR INDUSTRIAL, CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO E VENTILADORES COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES ADVINDAS DO PROCESSO DE ENVELHECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a acrescer o montante de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) referente as transferências de doações do Imposto de Renda ao Fundo Municipal do Idoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Permanece inalterada a vigência do Termo de Fomento 02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 02/2024, não alteradas por esse instrumento.

Tapira/PR, 12 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA — PREFEITO
MARIA CLERIA TULER STOCHERO — PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

MATHEUS SANT' ANA ANDRADE
ELAINE APARECIDA PEREIRA

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2025

Unidade Gestora : SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	**615.896,61**	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**		
	612.953,31	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**	**612.953,31**	**7.358.383,02**	**7.358.383,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	564.141,72	561.445,80	561.445,80	561.445,80	561.445,80	561.445,80		
	561.445,80	561.445,80	561.445,80	561.445,80	561.445,80	561.445,80	6.740.045,52	6.740.045,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.754,89	51.507,51	51.507,51	51.507,51	51.507,51	51.507,51		
	51.507,51	51.507,51	51.507,51	51.507,51	51.507,51	51.507,51	618.337,50	618.337,50
Despesas de Capital	**6.758,72**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**		
	6.726,48	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**6.726,48**	**80.750,00**	**80.750,00**
INVESTIMENTOS	6.758,72	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48		
	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	6.726,48	80.750,00	80.750,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.712,67	215.677,03	215.677,03	215.677,03	215.677,03	215.677,03		
	215.677,03	215.677,03	215.677,03	215.677,03	215.677,03	215.677,03	2.589.160,00	2.589.160,00
TOTAL GERAL	839.368,00	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82		
	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	10.028.293,02	10.028.293,02

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2025

Unidade Gestora : SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
40 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	808.186,90	804.324,67	804.324,67	804.324,67	804.324,67	804.324,67		
	804.324,67	804.324,67	804.324,67	804.324,67	804.324,67	804.324,67	9.655.758,27	9.655.758,27
100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	21.685,61	21.581,99	21.581,99	21.581,99	21.581,99	21.581,99		
	21.581,99	21.581,99	21.581,99	21.581,99	21.581,99	21.581,99	259.087,50	259.087,50
551 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS	9.495,49	9.450,16	9.450,16	9.450,16	9.450,16	9.450,16		
	9.450,16	9.450,16	9.450,16	9.450,16	9.450,16	9.450,16	113.447,25	113.447,25
TOTAL GERAL	839.368,00	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82		
	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	835.356,82	10.028.293,02	10.028.293,02

Estado do Paraná — Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio — Janeiro 2025

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO					
40 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	554.646,23	
			2	551.995,64	
			3	551.995,64	
			4	551.995,64	
			5	551.995,64	
			6	551.995,64	
			7	551.995,64	
			8	551.995,64	
			9	551.995,64	
			10	551.995,64	
			11	551.995,64	
			12	551.995,64	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	36.828,00	
			2	36.652,00	
			3	36.652,00	
			4	36.652,00	
			5	36.652,00	
			6	36.652,00	
			7	36.652,00	
			8	36.652,00	
			9	36.652,00	
			10	36.652,00	
			11	36.652,00	
			12	36.652,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	216.712,67	
			2	215.677,03	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO					
			3	215.677,03	
			4	215.677,03	
			5	215.677,03	
			6	215.677,03	
			7	215.677,03	
			8	215.677,03	
			9	215.677,03	
			10	215.677,03	
			11	215.677,03	
			12	215.677,03	9.655.758,27
Total da Fonte					9.655.758,27
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	14.926,89	
			2	14.855,51	
			3	14.855,51	
			4	14.855,51	
			5	14.855,51	
			6	14.855,51	
			7	14.855,51	
			8	14.855,51	
			9	14.855,51	
			10	14.855,51	
			11	14.855,51	
			12	14.855,51	
		4 INVESTIMENTOS	1	6.758,72	
			2	6.726,48	
			3	6.726,48	
			4	6.726,48	
			5	6.726,48	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO					
			6	6.726,48	
			7	6.726,48	
			8	6.726,48	
			9	6.726,48	
			10	6.726,48	
			11	6.726,48	
			12	6.726,48	259.087,50
Total da Fonte					259.087,50
551 COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	9.495,49	
			2	9.450,16	
			3	9.450,16	
			4	9.450,16	
			5	9.450,16	
			6	9.450,16	
			7	9.450,16	
			8	9.450,16	
			9	9.450,16	
			10	9.450,16	
			11	9.450,16	
			12	9.450,16	113.447,25
Total da Fonte					113.447,25
Total Geral					10.028.293,02

Fonte de Recursos			Valor	Soma
RESUMO				
40 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente		9.655.758,27		
			9.655.758,27	
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		259.087,50		
			259.087,50	
551 COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS		113.447,25		
			113.447,25	
Total Geral:			10.028.293,02	

Estado do Paraná — Fixação Inicial da Despesa Orçamentária

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio — Exercício 2025

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO				
40 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.626.598,27	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.589.160,00	9.655.758,27
Total da Fonte				9.655.758,27
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.337,50	
		4 INVESTIMENTOS	80.750,00	259.087,50
Total da Fonte				259.087,50
551 COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.447,25	113.447,25
Total Geral				10.028.293,02

Fonte de Recursos			Valor	Soma
RESUMO				
40 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente			9.655.758,27	
				9.655.758,27
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS			259.087,50	
				259.087,50
551 COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS			113.447,25	
				113.447,25
Total Geral:				10.028.293,02

Estado do Paraná — Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio — Janeiro 2025

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO					
40 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.626.598,27	6.626.598,27	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.000,00	440.000,00	-
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.589.160,00	2.589.160,00	-
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.337,50	178.337,50	-
		4 INVESTIMENTOS	80.750,00	80.750,00	-
551 COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.447,25	113.447,25	-
Total Geral			10.028.293,02	10.028.293,02	-

Fonte de Recursos		Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO				
40 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente		9.655.758,27	9.655.758,27	-
Total da Fonte de Recursos 40 - Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente		**9.655.758,27**	**9.655.758,27**	-
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		259.087,50	259.087,50	-
Total da Fonte de Recursos 100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		**259.087,50**	**259.087,50**	-
551 COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS		113.447,25	113.447,25	-
Total da Fonte de Recursos 551 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIARIOS		**113.447,25**	**113.447,25**	-
Total Geral		**10.028.293,02**	**10.028.293,02**	-

Publicações legais

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro/2025

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
Despesas Correntes	**4.073.294,02**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**		
	4.053.827,88	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**48.665.400,70**	**48.665.400,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.073.095,26	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06		
	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	24.768.163,92	24.768.163,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.925,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00		
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	250.000,00	250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.979.273,76	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82		
	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	23.647.236,78	23.647.236,78
Despesas de Capital	**714.450,85**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**		
	711.036,47	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**8.535.852,02**	**8.535.852,02**
INVESTIMENTOS	685.992,85	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47		
	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47	8.195.852,02	8.195.852,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.458,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00		
	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	340.000,00	340.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.647,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50		
	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	175.000,00	175.000,00
TOTAL GERAL	4.802.392,37	4.779.441,85	4.779.441,85	4.779.441,85	4.779.441,85	4.779.441,85		
	4.779.441,85	4.779.441,85	4.779.441,85	4.779.441,85	4.779.441,85	4.779.441,85	57.376.252,72	57.376.252,72

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2025

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**4.073.294,02**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**		
	4.053.827,88	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**4.053.827,88**	**48.665.400,70**	**48.665.400,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.073.095,26	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06		
	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	2.063.188,06	24.768.163,92	24.768.163,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.925,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00		
	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	20.825,00	250.000,00	250.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.979.273,76	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82		
	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	1.969.814,82	23.647.236,78	23.647.236,78
Despesas de Capital	**714.450,85**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**		
	711.036,47	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**711.036,47**	**8.535.852,02**	**8.535.852,02**
INVESTIMENTOS	685.992,85	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47		
	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47	682.714,47	8.195.852,02	8.195.852,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.458,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00		
	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	28.322,00	340.000,00	340.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.647,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50		
	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	14.577,50	175.000,00	175.000,00
Total da Unidade Gestora 0	**4.802.392,37**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**		
	4.779.441,85	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**57.376.252,72**	**57.376.252,72**
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal								
Despesas Correntes	**131.409,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**		
	130.781,00	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**130.781,00**	**1.570.000,00**	**1.570.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.766,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00		
	98.294,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00	98.294,00	1.180.000,00	1.180.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.643,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00		
	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	32.487,00	390.000,00	390.000,00
Despesas de Capital	**2.395,94**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**		
	2.384,46	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**2.384,46**	**28.625,00**	**28.625,00**
INVESTIMENTOS	2.395,94	2.384,46	2.384,46	2.384,46	2.384,46	2.384,46		
	2.384,46	2.384,46	2.384,46	2.384,46	2.384,46	2.384,46	28.625,00	28.625,00
Total da Unidade Gestora 1	**133.804,94**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**		
	133.165,46	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**1.598.625,00**	**1.598.625,00**
TOTAL GERAL	4.936.197,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31		
	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	58.974.877,72	58.974.877,72

06/12/2024 06:

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2025

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
0 - Recursos Ordinários (Livres)	1.980.571,10	1.971.105,88	1.971.105,88	1.971.105,88	1.971.105,88	1.971.105,88		
	1.971.105,88	1.971.105,88	1.971.105,88	1.971.105,88	1.971.105,88	1.971.105,88	23.662.735,78	23.662.735,78
101 - FUNDEB 70%	469.228,68	466.986,26	466.986,26	466.986,26	466.986,26	466.986,26		
	466.986,26	466.986,26	466.986,26	466.986,26	466.986,26	466.986,26	5.606.077,54	5.606.077,54
102 - FUNDEB 30%	48.294,90	48.064,10	48.064,10	48.064,10	48.064,10	48.064,10		
	48.064,10	48.064,10	48.064,10	48.064,10	48.064,10	48.064,10	577.000,00	577.000,00
103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	210.622,68	209.616,12	209.616,12	209.616,12	209.616,12	209.616,12		
	209.616,12	209.616,12	209.616,12	209.616,12	209.616,12	209.616,12	2.516.400,00	2.516.400,00
104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação	105.462,00	104.958,00	104.958,00	104.958,00	104.958,00	104.958,00		
	104.958,00	104.958,00	104.958,00	104.958,00	104.958,00	104.958,00	1.260.000,00	1.260.000,00
105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	2.955,24	2.941,12	2.941,12	2.941,12	2.941,12	2.941,12		
	2.941,12	2.941,12	2.941,12	2.941,12	2.941,12	2.941,12	35.307,56	35.307,56
107 - Salário Educação	32.443,11	32.288,03	32.288,03	32.288,03	32.288,03	32.288,03		
	32.288,03	32.288,03	32.288,03	32.288,03	32.288,03	32.288,03	387.611,44	387.611,44
137 - Programa Escola em Tempo Integral - ETI	17.158,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50		
	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	17.076,50	205.000,00	205.000,00
303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	830.563,47	826.594,23	826.594,23	826.594,23	826.594,23	826.594,23		
	826.594,23	826.594,23	826.594,23	826.594,23	826.594,23	826.594,23	9.923.100,00	9.923.100,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.950,72	5.922,27	5.922,27	5.922,27	5.922,27	5.922,27		
	5.922,27	5.922,27	5.922,27	5.922,27	5.922,27	5.922,27	71.095,69	71.095,69
338 - Convênio Mun. Esperança Nova	33.528,50	33.368,21	33.368,21	33.368,21	33.368,21	33.368,21		
	33.368,21	33.368,21	33.368,21	33.368,21	33.368,21	33.368,21	400.578,81	400.578,81
344 - Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico	435,97	433,94	433,94	433,94	433,94	433,94		
	433,94	433,94	433,94	433,94	433,94	433,94	5.209,31	5.209,31
349 - HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos	31.102,75	30.954,08	30.954,08	30.954,08	30.954,08	30.954,08		
	30.954,08	30.954,08	30.954,08	30.954,08	30.954,08	30.954,08	371.597,63	371.597,63
384 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA	37.096,22	36.918,98	36.918,98	36.918,98	36.918,98	36.918,98		
	36.918,98	36.918,98	36.918,98	36.918,98	36.918,98	36.918,98	443.205,00	443.205,00
386 - Programa Estadual de Vigilancia em Saude - Pró Vigia	10.462,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50		
	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	10.412,50	125.000,00	125.000,00
387 - Programa Estadual Opera Paraná - MAC	125,55	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95		
	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	124,95	1.500,00	1.500,00
395 - Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento	4.310,55	4.289,95	4.289,95	4.289,95	4.289,95	4.289,95		
	4.289,95	4.289,95	4.289,95	4.289,95	4.289,95	4.289,95	51.500,00	51.500,00
398 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	1.715,85	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65		
	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	1.707,65	20.500,00	20.500,00
400 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Provenientes do Governo Estadual	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
401 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Provenientes do Governo Estadual	4.226,85	4.206,65	4.206,65	4.206,65	4.206,65	4.206,65		
	4.206,65	4.206,65	4.206,65	4.206,65	4.206,65	4.206,65	50.500,00	50.500,00
402 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	37.665,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00		
	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	37.485,00	450.000,00	450.000,00
403 - NCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL -MAC	21.050,55	20.949,95	20.949,95	20.949,95	20.949,95	20.949,95		
	20.949,95	20.949,95	20.949,95	20.949,95	20.949,95	20.949,95	251.500,00	251.500,00
406 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024	8.453,70	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30		
	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	101.000,00	101.000,00
407 - Incremento Temporário para Custeio da Atenção Primária em Saude	8.453,70	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30		
	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	8.413,30	101.000,00	101.000,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	177.981,21	177.130,64	177.130,64	177.130,64	177.130,64	177.130,64		
	177.130,64	177.130,64	177.130,64	177.130,64	177.130,64	177.130,64	2.126.418,25	2.126.418,25
495 - Atenção Básica	8.768,83	8.726,93	8.726,93	8.726,93	8.726,93	8.726,93		
	8.726,93	8.726,93	8.726,93	8.726,93	8.726,93	8.726,93	104.765,06	104.765,06
499 - Gestão do SUS	1.297,35	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15		
	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	1.291,15	15.500,00	15.500,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	4.989,90	4.966,10	4.966,10	4.966,10	4.966,10	4.966,10		
	4.966,10	4.966,10	4.966,10	4.966,10	4.966,10	4.966,10	59.617,00	59.617,00
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.267,60	59.979,56	59.979,56	59.979,56	59.979,56	59.979,56		
	59.979,56	59.979,56	59.979,56	59.979,56	59.979,56	59.979,56	720.042,76	720.042,76
510 - Taxas - Exercício Poder de polícia	12.489,59	12.429,85	12.429,85	12.429,85	12.429,85	12.429,85		
	12.429,85	12.429,85	12.429,85	12.429,85	12.429,85	12.429,85	149.217,94	149.217,94
511 - Taxas - Prestação de Serviços	49.677,15	49.439,74	49.439,74	49.439,74	49.439,74	49.439,74		
	49.439,74	49.439,74	49.439,74	49.439,74	49.439,74	49.439,74	593.514,29	593.514,29
512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)	1.501,93	1.494,66	1.494,66	1.494,66	1.494,66	1.494,66		
	1.494,66	1.494,66	1.494,66	1.494,66	1.494,66	1.494,66	17.943,19	17.943,19
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.893,14	4.869,72	4.869,72	4.869,72	4.869,72	4.869,72		
	4.869,72	4.869,72	4.869,72	4.869,72	4.869,72	4.869,72	58.460,06	58.460,06
772 - Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR	15.735,89	15.660,72	15.660,72	15.660,72	15.660,72	15.660,72		
	15.660,72	15.660,72	15.660,72	15.660,72	15.660,72	15.660,72	188.003,81	188.003,81
845 - Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial	108.810,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00		
	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	108.290,00	1.300.000,00	1.300.000,00
848 - TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS	58.682,26	58.401,84	58.401,84	58.401,84	58.401,84	58.401,84		
	58.401,84	58.401,84	58.401,84	58.401,84	58.401,84	58.401,84	701.102,50	701.102,50
871 - PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL-PPAS-I EXPANSÃO - RESOLUÇÃO 029/2023	6.277,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50		
	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	6.247,50	75.000,00	75.000,00
886 - REPASSE RECURSOS FINANCEIRO INCENTIVO CRECHE - CONSTRUÇÃO	83.700,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00		
	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	1.000.000,00	1.000.000,00
887 - REPASSE FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
933 - IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	1.017,34	1.012,52	1.012,52	1.012,52	1.012,52	1.012,52		
	1.012,52	1.012,52	1.012,52	1.012,52	1.012,52	1.012,52	12.155,06	12.155,06
934 - Piso Básico Fixo (SUAS)	14.630,93	14.560,95	14.560,95	14.560,95	14.560,95	14.560,95		
	14.560,95	14.560,95	14.560,95	14.560,95	14.560,95	14.560,95	174.801,38	174.801,38
940 - Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015	1.986,29	1.976,82	1.976,82	1.976,82	1.976,82	1.976,82		
	1.976,82	1.976,82	1.976,82	1.976,82	1.976,82	1.976,82	23.731,31	23.731,31
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	8.303,70	8.264,07	8.264,07	8.264,07	8.264,07	8.264,07		
	8.264,07	8.264,07	8.264,07	8.264,07	8.264,07	8.264,07	99.208,47	99.208,47
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	16.865,55	16.784,95	16.784,95	16.784,95	16.784,95	16.784,95		
	16.784,95	16.784,95	16.784,95	16.784,95	16.784,95	16.784,95	201.500,00	201.500,00
1042 - Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	14.291,74	14.223,45	14.223,45	14.223,45	14.223,45	14.223,45		
	14.223,45	14.223,45	14.223,45	14.223,45	14.223,45	14.223,45	170.749,69	170.749,69
1043 - Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.583,01	4.561,15	4.561,15	4.561,15	4.561,15	4.561,15		
	4.561,15	4.561,15	4.561,15	4.561,15	4.561,15	4.561,15	54.755,66	54.755,66
1045 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	47.504,85	47.277,88	47.277,88	47.277,88	47.277,88	47.277,88		
	47.277,88	47.277,88	47.277,88	47.277,88	47.277,88	47.277,88	567.561,53	567.561,53
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agentes de Combate a Endemias	51.801,93	51.554,37	51.554,37	51.554,37	51.554,37	51.554,37		
	51.554,37	51.554,37	51.554,37	51.554,37	51.554,37	51.554,37	618.900,00	618.900,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	418,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00	5.000,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.022,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00		
	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	60.000,00	60.000,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.092,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50		
	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	25.000,00	25.000,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022-Recursos Educação	251,10	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90		
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	3.000,00	3.000,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	2.092,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50		
	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	25.000,00	25.000,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	4.268,70	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30		
	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	4.248,30	51.000,00	51.000,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	23.519,70	23.407,30	23.407,30	23.407,30	23.407,30	23.407,30		
	23.407,30	23.407,30	23.407,30	23.407,30	23.407,30	23.407,30	281.000,00	281.000,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	32.643,88	32.487,92	32.487,92	32.487,92	32.487,92	32.487,92		
	32.487,92	32.487,92	32.487,92	32.487,92	32.487,92	32.487,92	390.011,00	390.011,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	32.297,71	32.143,39	32.143,39	32.143,39	32.143,39	32.143,39		
	32.143,39	32.143,39	32.143,39	32.143,39	32.143,39	32.143,39	385.875,00	385.875,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00	400.000,00
Total da Unidade Gestora 0	**4.802.392,37**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**		
	4.779.441,85	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**4.779.441,85**	**57.376.252,72**	**57.376.252,72**
Unidade Gestora: 1 - Camara Municipal								
0 - Recursos Ordinários (Livres)	133.804,94	133.165,46	133.165,46	133.165,46	133.165,46	133.165,46		
	133.165,46	133.165,46	133.165,46	133.165,46	133.165,46	133.165,46	1.598.625,00	1.598.625,00
Total da Unidade Gestora 1	**133.804,94**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**		
	133.165,46	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**133.165,46**	**1.598.625,00**	**1.598.625,00**
TOTAL GERAL	4.936.197,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31		
	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	4.912.607,31	58.974.877,72	58.974.877,72

06/12/

Estado do Paraná — Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Janeiro 2025

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	845.845,90	
			2	841.803,68	
			3	841.803,68	
			4	841.803,68	
			5	841.803,68	
			6	841.803,68	
			7	841.803,68	
			8	841.803,68	
			9	841.803,68	
			10	841.803,68	
			11	841.803,68	
			12	841.803,68	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1	20.925,00	
			2	20.825,00	
			3	20.825,00	
			4	20.825,00	
			5	20.825,00	
			6	20.825,00	
			7	20.825,00	
			8	20.825,00	
			9	20.825,00	
			10	20.825,00	
			11	20.825,00	
			12	20.825,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	800.581,06	
			2	796.755,04	
			3	796.755,04	
			4	796.755,04	
			5	796.755,04	
			6	796.755,04	
			7	796.755,04	
			8	796.755,04	
			9	796.755,04	
			10	796.755,04	
			11	796.755,04	
			12	796.755,04	
		4 INVESTIMENTOS	1	270.113,64	
			2	268.822,66	
			3	268.822,66	
			4	268.822,66	
			5	268.822,66	
			6	268.822,66	
			7	268.822,66	
			8	268.822,66	
			9	268.822,66	
			10	268.822,66	
			11	268.822,66	
			12	268.822,66	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1	28.458,00	
			2	28.322,00	
			3	28.322,00	
			4	28.322,00	
			5	28.322,00	
			6	28.322,00	
			7	28.322,00	
			8	28.322,00	
			9	28.322,00	
			10	28.322,00	
			11	28.322,00	
			12	28.322,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	14.647,50	
			2	14.577,50	
			3	14.577,50	
			4	14.577,50	
			5	14.577,50	
			6	14.577,50	
			7	14.577,50	
			8	14.577,50	
			9	14.577,50	
			10	14.577,50	
			11	14.577,50	
			12	14.577,50	23.662.735,78
Total da Fonte					23.662.735,78
101 FUNDEB 70%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	469.228,68	
			2	466.986,26	
			3	466.986,26	
			4	466.986,26	
			5	466.986,26	
			6	466.986,26	
			7	466.986,26	
			8	466.986,26	
			9	466.986,26	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			10	466.986,26	
			11	466.986,26	
			12	466.986,26	5.606.077,54
Total da Fonte					5.606.077,54
102 FUNDEB 30%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	48.085,65	
			2	47.855,85	
			3	47.855,85	
			4	47.855,85	
			5	47.855,85	
			6	47.855,85	
			7	47.855,85	
			8	47.855,85	
			9	47.855,85	
			10	47.855,85	
			11	47.855,85	
			12	47.855,85	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	209,25	
			2	208,25	
			3	208,25	
			4	208,25	
			5	208,25	
			6	208,25	
			7	208,25	
			8	208,25	
			9	208,25	
			10	208,25	
			11	208,25	
			12	208,25	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Total da Fonte					577.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	145.252,98	
			2	144.558,82	
			3	144.558,82	
			4	144.558,82	
			5	144.558,82	
			6	144.558,82	
			7	144.558,82	
			8	144.558,82	
			9	144.558,82	
			10	144.558,82	
			11	144.558,82	
			12	144.558,82	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	53.819,10	
			2	53.561,90	
			3	53.561,90	
			4	53.561,90	
			5	53.561,90	
			6	53.561,90	
			7	53.561,90	
			8	53.561,90	
			9	53.561,90	
			10	53.561,90	
			11	53.561,90	
			12	53.561,90	
		4 INVESTIMENTOS	1	11.550,60	
			2	11.495,40	
			3	11.495,40	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			4	11.495,40	
			5	11.495,40	
			6	11.495,40	
			7	11.495,40	
			8	11.495,40	
			9	11.495,40	
			10	11.495,40	
			11	11.495,40	
			12	11.495,40	2.516.400,00
Total da Fonte					2.516.400,00
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	34.484,40	
			2	34.319,60	
			3	34.319,60	
			4	34.319,60	
			5	34.319,60	
			6	34.319,60	
			7	34.319,60	
			8	34.319,60	
			9	34.319,60	
			10	34.319,60	
			11	34.319,60	
			12	34.319,60	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	65.704,50	
			2	65.390,50	
			3	65.390,50	
			4	65.390,50	
			5	65.390,50	
			6	65.390,50	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			7	65.390,50	
			8	65.390,50	
			9	65.390,50	
			10	65.390,50	
			11	65.390,50	
			12	65.390,50	
		4 INVESTIMENTOS	1	5.273,10	
			2	5.247,90	
			3	5.247,90	
			4	5.247,90	
			5	5.247,90	
			6	5.247,90	
			7	5.247,90	
			8	5.247,90	
			9	5.247,90	
			10	5.247,90	
			11	5.247,90	
			12	5.247,90	1.260.000,00
Total da Fonte					1.260.000,00
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	1	2.955,24	
			2	2.941,12	
			3	2.941,12	
			4	2.941,12	
			5	2.941,12	
			6	2.941,12	
			7	2.941,12	
			8	2.941,12	
			9	2.941,12	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			10	2.941,12	
			11	2.941,12	
			12	2.941,12	35.307,56
Total da Fonte					35.307,56
107 Salário Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	29.513,61	
			2	29.372,53	
			3	29.372,53	
			4	29.372,53	
			5	29.372,53	
			6	29.372,53	
			7	29.372,53	
			8	29.372,53	
			9	29.372,53	
			10	29.372,53	
			11	29.372,53	
			12	29.372,53	
		4 INVESTIMENTOS	1	2.929,50	
			2	2.915,50	
			3	2.915,50	
			4	2.915,50	
			5	2.915,50	
			6	2.915,50	
			7	2.915,50	
			8	2.915,50	
			9	2.915,50	
			10	2.915,50	
			11	2.915,50	
			12	2.915,50	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Total da Fonte					387.611,44
137 Programa Escola em Tempo Integral - ETI		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	3.431,70	
			2	3.415,30	
			3	3.415,30	
			4	3.415,30	
			5	3.415,30	
			6	3.415,30	
			7	3.415,30	
			8	3.415,30	
			9	3.415,30	
			10	3.415,30	
			11	3.415,30	
			12	3.415,30	
		4 INVESTIMENTOS	1	13.726,80	
			2	13.661,20	
			3	13.661,20	
			4	13.661,20	
			5	13.661,20	
			6	13.661,20	
			7	13.661,20	
			8	13.661,20	
			9	13.661,20	
			10	13.661,20	
			11	13.661,20	
			12	13.661,20	205.000,00
Total da Fonte					205.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	436.503,87	
			2	434.417,83	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			3	434.417,83	
			4	434.417,83	
			5	434.417,83	
			6	434.417,83	
			7	434.417,83	
			8	434.417,83	
			9	434.417,83	
			10	434.417,83	
			11	434.417,83	
			12	434.417,83	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	384.015,60	
			2	382.180,40	
			3	382.180,40	
			4	382.180,40	
			5	382.180,40	
			6	382.180,40	
			7	382.180,40	
			8	382.180,40	
			9	382.180,40	
			10	382.180,40	
			11	382.180,40	
			12	382.180,40	
		4 INVESTIMENTOS	1	10.044,00	
			2	9.996,00	
			3	9.996,00	
			4	9.996,00	
			5	9.996,00	
			6	9.996,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			7	9.996,00	
			8	9.996,00	
			9	9.996,00	
			10	9.996,00	
			11	9.996,00	
			12	9.996,00	9.923.100,00
Total da Fonte					9.923.100,00
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	1	5.950,72	
			2	5.922,27	
			3	5.922,27	
			4	5.922,27	
			5	5.922,27	
			6	5.922,27	
			7	5.922,27	
			8	5.922,27	
			9	5.922,27	
			10	5.922,27	
			11	5.922,27	
			12	5.922,27	71.095,69
Total da Fonte					71.095,69
338 Convênio Mun. Esperança Nova		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	33.528,50	
			2	33.368,21	
			3	33.368,21	
			4	33.368,21	
			5	33.368,21	
			6	33.368,21	
			7	33.368,21	
			8	33.368,21	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			9	33.368,21	
			10	33.368,21	
			11	33.368,21	
			12	33.368,21	400.578,81
Total da Fonte					400.578,81
344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	435,97	
			2	433,94	
			3	433,94	
			4	433,94	
			5	433,94	
			6	433,94	
			7	433,94	
			8	433,94	
			9	433,94	
			10	433,94	
			11	433,94	
			12	433,94	5.209,31
Total da Fonte					5.209,31
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	31.102,75	
			2	30.954,08	
			3	30.954,08	
			4	30.954,08	
			5	30.954,08	
			6	30.954,08	
			7	30.954,08	
			8	30.954,08	
			9	30.954,08	
			10	30.954,08	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			11	30.954,08	
			12	30.954,08	371.597,63
Total da Fonte					371.597,63
384 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	37.096,22	
			2	36.918,98	
			3	36.918,98	
			4	36.918,98	
			5	36.918,98	
			6	36.918,98	
			7	36.918,98	
			8	36.918,98	
			9	36.918,98	
			10	36.918,98	
			11	36.918,98	
			12	36.918,98	443.205,00
Total da Fonte					443.205,00
386 Programa Estadual de Vigilancia em Saude - Pró Vigia		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	10.462,50	
			2	10.412,50	
			3	10.412,50	
			4	10.412,50	
			5	10.412,50	
			6	10.412,50	
			7	10.412,50	
			8	10.412,50	
			9	10.412,50	
			10	10.412,50	
			11	10.412,50	
			12	10.412,50	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Total da Fonte					125.000,00
387 Programa Estadual Opera Paraná - MAC		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	125,55	
			2	124,95	
			3	124,95	
			4	124,95	
			5	124,95	
			6	124,95	
			7	124,95	
			8	124,95	
			9	124,95	
			10	124,95	
			11	124,95	
			12	124,95	1.500,00
Total da Fonte					1.500,00
395 Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento		4 INVESTIMENTOS	1	4.310,55	
			2	4.289,95	
			3	4.289,95	
			4	4.289,95	
			5	4.289,95	
			6	4.289,95	
			7	4.289,95	
			8	4.289,95	
			9	4.289,95	
			10	4.289,95	
			11	4.289,95	
			12	4.289,95	51.500,00
Total da Fonte					51.500,00
398 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.715,85	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			2	1.707,65	
			3	1.707,65	
			4	1.707,65	
			5	1.707,65	
			6	1.707,65	
			7	1.707,65	
			8	1.707,65	
			9	1.707,65	
			10	1.707,65	
			11	1.707,65	
			12	1.707,65	20.500,00
Total da Fonte					20.500,00
400 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Provenientes do Governo Estadual		4 INVESTIMENTOS	1	4.185,00	
			2	4.165,00	
			3	4.165,00	
			4	4.165,00	
			5	4.165,00	
			6	4.165,00	
			7	4.165,00	
			8	4.165,00	
			9	4.165,00	
			10	4.165,00	
			11	4.165,00	
			12	4.165,00	50.000,00
Total da Fonte					50.000,00
401 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Provenientes do Governo Estadual		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.226,85	
			2	4.206,65	
			3	4.206,65	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			4	4.206,65	
			5	4.206,65	
			6	4.206,65	
			7	4.206,65	
			8	4.206,65	
			9	4.206,65	
			10	4.206,65	
			11	4.206,65	
			12	4.206,65	50.500,00
Total da Fonte					50.500,00
402 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	37.665,00	
			2	37.485,00	
			3	37.485,00	
			4	37.485,00	
			5	37.485,00	
			6	37.485,00	
			7	37.485,00	
			8	37.485,00	
			9	37.485,00	
			10	37.485,00	
			11	37.485,00	
			12	37.485,00	450.000,00
Total da Fonte					450.000,00
403 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL -MAC		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	21.050,55	
			2	20.949,95	
			3	20.949,95	
			4	20.949,95	
			5	20.949,95	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			6	20.949,95	
			7	20.949,95	
			8	20.949,95	
			9	20.949,95	
			10	20.949,95	
			11	20.949,95	
			12	20.949,95	251.500,00
Total da Fonte					251.500,00
406 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024		4 INVESTIMENTOS	1	8.453,70	
			2	8.413,30	
			3	8.413,30	
			4	8.413,30	
			5	8.413,30	
			6	8.413,30	
			7	8.413,30	
			8	8.413,30	
			9	8.413,30	
			10	8.413,30	
			11	8.413,30	
			12	8.413,30	101.000,00
Total da Fonte					101.000,00
407 Incremento Temporário para Custeio da Atenção Primária em Saude		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8.453,70	
			2	8.413,30	
			3	8.413,30	
			4	8.413,30	
			5	8.413,30	
			6	8.413,30	
			7	8.413,30	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			8	8.413,30	
			9	8.413,30	
			10	8.413,30	
			11	8.413,30	
			12	8.413,30	101.000,00
Total da Fonte					101.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	1.674,00	
			2	1.666,00	
			3	1.666,00	
			4	1.666,00	
			5	1.666,00	
			6	1.666,00	
			7	1.666,00	
			8	1.666,00	
			9	1.666,00	
			10	1.666,00	
			11	1.666,00	
			12	1.666,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	176.307,21	
			2	175.464,64	
			3	175.464,64	
			4	175.464,64	
			5	175.464,64	
			6	175.464,64	
			7	175.464,64	
			8	175.464,64	
			9	175.464,64	
			10	175.464,64	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			11	175.464,64	
			12	175.464,64	2.126.418,25
Total da Fonte					2.126.418,25
495 Atenção Básica		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8.768,83	
			2	8.726,93	
			3	8.726,93	
			4	8.726,93	
			5	8.726,93	
			6	8.726,93	
			7	8.726,93	
			8	8.726,93	
			9	8.726,93	
			10	8.726,93	
			11	8.726,93	
			12	8.726,93	104.765,06
Total da Fonte					104.765,06
499 Gestão do SUS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.297,35	
			2	1.291,15	
			3	1.291,15	
			4	1.291,15	
			5	1.291,15	
			6	1.291,15	
			7	1.291,15	
			8	1.291,15	
			9	1.291,15	
			10	1.291,15	
			11	1.291,15	
			12	1.291,15	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Total da Fonte					15.500,00
501 Receitas de Alienações de Ativos		4 INVESTIMENTOS	1	4.989,90	
			2	4.966,10	
			3	4.966,10	
			4	4.966,10	
			5	4.966,10	
			6	4.966,10	
			7	4.966,10	
			8	4.966,10	
			9	4.966,10	
			10	4.966,10	
			11	4.966,10	
			12	4.966,10	59.617,00
Total da Fonte					59.617,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	42.941,70	
			2	42.736,46	
			3	42.736,46	
			4	42.736,46	
			5	42.736,46	
			6	42.736,46	
			7	42.736,46	
			8	42.736,46	
			9	42.736,46	
			10	42.736,46	
			11	42.736,46	
			12	42.736,46	
		4 INVESTIMENTOS	1	17.325,90	
			2	17.243,10	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			3	17.243,10	
			4	17.243,10	
			5	17.243,10	
			6	17.243,10	
			7	17.243,10	
			8	17.243,10	
			9	17.243,10	
			10	17.243,10	
			11	17.243,10	
			12	17.243,10	720.042,76
Total da Fonte					720.042,76
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	12.489,59	
			2	12.429,85	
			3	12.429,85	
			4	12.429,85	
			5	12.429,85	
			6	12.429,85	
			7	12.429,85	
			8	12.429,85	
			9	12.429,85	
			10	12.429,85	
			11	12.429,85	
			12	12.429,85	149.217,94
Total da Fonte					149.217,94
511 Taxas - Prestação de Serviços		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	49.677,15	
			2	49.439,74	
			3	49.439,74	
			4	49.439,74	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			5	49.439,74	
			6	49.439,74	
			7	49.439,74	
			8	49.439,74	
			9	49.439,74	
			10	49.439,74	
			11	49.439,74	
			12	49.439,74	593.514,29
Total da Fonte					593.514,29
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.501,93	
			2	1.494,66	
			3	1.494,66	
			4	1.494,66	
			5	1.494,66	
			6	1.494,66	
			7	1.494,66	
			8	1.494,66	
			9	1.494,66	
			10	1.494,66	
			11	1.494,66	
			12	1.494,66	17.943,19
Total da Fonte					17.943,19
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		4 INVESTIMENTOS	1	4.893,14	
			2	4.869,72	
			3	4.869,72	
			4	4.869,72	
			5	4.869,72	
			6	4.869,72	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			7	4.869,72	
			8	4.869,72	
			9	4.869,72	
			10	4.869,72	
			11	4.869,72	
			12	4.869,72	58.460,06
Total da Fonte					58.460,06
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	15.735,89	
			2	15.660,72	
			3	15.660,72	
			4	15.660,72	
			5	15.660,72	
			6	15.660,72	
			7	15.660,72	
			8	15.660,72	
			9	15.660,72	
			10	15.660,72	
			11	15.660,72	
			12	15.660,72	188.003,81
Total da Fonte					188.003,81
845 Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial		4 INVESTIMENTOS	1	108.810,00	
			2	108.290,00	
			3	108.290,00	
			4	108.290,00	
			5	108.290,00	
			6	108.290,00	
			7	108.290,00	
			8	108.290,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			9	108.290,00	
			10	108.290,00	
			11	108.290,00	
			12	108.290,00	1.300.000,00
Total da Fonte					1.300.000,00
848 TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS		4 INVESTIMENTOS	1	58.682,26	
			2	58.401,84	
			3	58.401,84	
			4	58.401,84	
			5	58.401,84	
			6	58.401,84	
			7	58.401,84	
			8	58.401,84	
			9	58.401,84	
			10	58.401,84	
			11	58.401,84	
			12	58.401,84	701.102,50
Total da Fonte					701.102,50
871 PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL-PPAS-I EXPANSÃO - RESOLUÇÃO 029/2023		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	5.440,50	
			2	5.414,50	
			3	5.414,50	
			4	5.414,50	
			5	5.414,50	
			6	5.414,50	
			7	5.414,50	
			8	5.414,50	
			9	5.414,50	
			10	5.414,50	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			11	5.414,50	
			12	5.414,50	
		4 INVESTIMENTOS	1	837,00	
			2	833,00	
			3	833,00	
			4	833,00	
			5	833,00	
			6	833,00	
			7	833,00	
			8	833,00	
			9	833,00	
			10	833,00	
			11	833,00	
			12	833,00	75.000,00
Total da Fonte					75.000,00
886 REPASSE RECURSOS FINANCEIRO INCENTIVO CRECHE - CONSTRUÇÃO		4 INVESTIMENTOS	1	83.700,00	
			2	83.300,00	
			3	83.300,00	
			4	83.300,00	
			5	83.300,00	
			6	83.300,00	
			7	83.300,00	
			8	83.300,00	
			9	83.300,00	
			10	83.300,00	
			11	83.300,00	
			12	83.300,00	1.000.000,00
Total da Fonte					1.000.000,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
887 REPASSE FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.185,00	
			2	4.165,00	
			3	4.165,00	
			4	4.165,00	
			5	4.165,00	
			6	4.165,00	
			7	4.165,00	
			8	4.165,00	
			9	4.165,00	
			10	4.165,00	
			11	4.165,00	
			12	4.165,00	50.000,00
Total da Fonte					50.000,00
933 IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.017,34	
			2	1.012,52	
			3	1.012,52	
			4	1.012,52	
			5	1.012,52	
			6	1.012,52	
			7	1.012,52	
			8	1.012,52	
			9	1.012,52	
			10	1.012,52	
			11	1.012,52	
			12	1.012,52	12.155,06
Total da Fonte					12.155,06
934 Piso Básico Fixo (SUAS)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	14.630,93	
			2	14.560,95	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			3	14.560,95	
			4	14.560,95	
			5	14.560,95	
			6	14.560,95	
			7	14.560,95	
			8	14.560,95	
			9	14.560,95	
			10	14.560,95	
			11	14.560,95	
			12	14.560,95	174.801,38
Total da Fonte					174.801,38
940 Bloco Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	1.674,00	
			2	1.666,00	
			3	1.666,00	
			4	1.666,00	
			5	1.666,00	
			6	1.666,00	
			7	1.666,00	
			8	1.666,00	
			9	1.666,00	
			10	1.666,00	
			11	1.666,00	
			12	1.666,00	
		4 INVESTIMENTOS	1	312,29	
			2	310,82	
			3	310,82	
			4	310,82	
			5	310,82	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			6	310,82	
			7	310,82	
			8	310,82	
			9	310,82	
			10	310,82	
			11	310,82	
			12	310,82	23.731,31
Total da Fonte					23.731,31
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	8.303,70	
			2	8.264,07	
			3	8.264,07	
			4	8.264,07	
			5	8.264,07	
			6	8.264,07	
			7	8.264,07	
			8	8.264,07	
			9	8.264,07	
			10	8.264,07	
			11	8.264,07	
			12	8.264,07	99.208,47
Total da Fonte					99.208,47
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	16.865,55	
			2	16.784,95	
			3	16.784,95	
			4	16.784,95	
			5	16.784,95	
			6	16.784,95	
			7	16.784,95	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			8	16.784,95	
			9	16.784,95	
			10	16.784,95	
			11	16.784,95	
			12	16.784,95	201.500,00
Total da Fonte					201.500,00
1042 Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	14.291,74	
			2	14.223,45	
			3	14.223,45	
			4	14.223,45	
			5	14.223,45	
			6	14.223,45	
			7	14.223,45	
			8	14.223,45	
			9	14.223,45	
			10	14.223,45	
			11	14.223,45	
			12	14.223,45	170.749,69
Total da Fonte					170.749,69
1043 Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.583,01	
			2	4.561,15	
			3	4.561,15	
			4	4.561,15	
			5	4.561,15	
			6	4.561,15	
			7	4.561,15	
			8	4.561,15	
			9	4.561,15	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			10	4.561,15	
			11	4.561,15	
			12	4.561,15	54.755,66
Total da Fonte					54.755,66
1045 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	47.504,85	
			2	47.277,88	
			3	47.277,88	
			4	47.277,88	
			5	47.277,88	
			6	47.277,88	
			7	47.277,88	
			8	47.277,88	
			9	47.277,88	
			10	47.277,88	
			11	47.277,88	
			12	47.277,88	567.561,53
Total da Fonte					567.561,53
Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agentes de Combate		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	51.634,53	
			2	51.387,77	
			3	51.387,77	
			4	51.387,77	
			5	51.387,77	
			6	51.387,77	
			7	51.387,77	
			8	51.387,77	
			9	51.387,77	
			10	51.387,77	
			11	51.387,77	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			12	51.387,77	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	167,40	
			2	166,60	
			3	166,60	
			4	166,60	
			5	166,60	
			6	166,60	
			7	166,60	
			8	166,60	
			9	166,60	
			10	166,60	
			11	166,60	
			12	166,60	618.900,00
Total da Fonte					618.900,00
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	418,50	
			2	416,50	
			3	416,50	
			4	416,50	
			5	416,50	
			6	416,50	
			7	416,50	
			8	416,50	
			9	416,50	
			10	416,50	
			11	416,50	
			12	416,50	5.000,00
Total da Fonte					5.000,00
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	3.348,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			2	3.332,00	
			3	3.332,00	
			4	3.332,00	
			5	3.332,00	
			6	3.332,00	
			7	3.332,00	
			8	3.332,00	
			9	3.332,00	
			10	3.332,00	
			11	3.332,00	
			12	3.332,00	
		4 INVESTIMENTOS	1	1.674,00	
			2	1.666,00	
			3	1.666,00	
			4	1.666,00	
			5	1.666,00	
			6	1.666,00	
			7	1.666,00	
			8	1.666,00	
			9	1.666,00	
			10	1.666,00	
			11	1.666,00	
			12	1.666,00	60.000,00
Total da Fonte					60.000,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	2.092,50	
			2	2.082,50	
			3	2.082,50	
			4	2.082,50	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			5	2.082,50	
			6	2.082,50	
			7	2.082,50	
			8	2.082,50	
			9	2.082,50	
			10	2.082,50	
			11	2.082,50	
			12	2.082,50	25.000,00
Total da Fonte					25.000,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- Recursos Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	251,10	
			2	249,90	
			3	249,90	
			4	249,90	
			5	249,90	
			6	249,90	
			7	249,90	
			8	249,90	
			9	249,90	
			10	249,90	
			11	249,90	
			12	249,90	3.000,00
Total da Fonte					3.000,00
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	2.092,50	
			2	2.082,50	
			3	2.082,50	
			4	2.082,50	
			5	2.082,50	
			6	2.082,50	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			7	2.082,50	
			8	2.082,50	
			9	2.082,50	
			10	2.082,50	
			11	2.082,50	
			12	2.082,50	25.000,00
Total da Fonte					25.000,00
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	4.268,70	
			2	4.248,30	
			3	4.248,30	
			4	4.248,30	
			5	4.248,30	
			6	4.248,30	
			7	4.248,30	
			8	4.248,30	
			9	4.248,30	
			10	4.248,30	
			11	4.248,30	
			12	4.248,30	51.000,00
Total da Fonte					51.000,00
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	23.519,70	
			2	23.407,30	
			3	23.407,30	
			4	23.407,30	
			5	23.407,30	
			6	23.407,30	
			7	23.407,30	
			8	23.407,30	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			9	23.407,30	
			10	23.407,30	
			11	23.407,30	
			12	23.407,30	281.000,00
Total da Fonte					281.000,00
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	32.643,88	
			2	32.487,92	
			3	32.487,92	
			4	32.487,92	
			5	32.487,92	
			6	32.487,92	
			7	32.487,92	
			8	32.487,92	
			9	32.487,92	
			10	32.487,92	
			11	32.487,92	
			12	32.487,92	390.011,00
Total da Fonte					390.011,00
1066 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	83,70	
			2	83,30	
			3	83,30	
			4	83,30	
			5	83,30	
			6	83,30	
			7	83,30	
			8	83,30	
			9	83,30	
			10	83,30	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			11	83,30	
			12	83,30	
		4 INVESTIMENTOS	1	32.214,01	
			2	32.060,09	
			3	32.060,09	
			4	32.060,09	
			5	32.060,09	
			6	32.060,09	
			7	32.060,09	
			8	32.060,09	
			9	32.060,09	
			10	32.060,09	
			11	32.060,09	
			12	32.060,09	385.875,00
Total da Fonte					385.875,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	418,50	
			2	416,50	
			3	416,50	
			4	416,50	
			5	416,50	
			6	416,50	
			7	416,50	
			8	416,50	
			9	416,50	
			10	416,50	
			11	416,50	
			12	416,50	
		4 INVESTIMENTOS	1	33.061,50	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
			2	32.903,50	
			3	32.903,50	
			4	32.903,50	
			5	32.903,50	
			6	32.903,50	
			7	32.903,50	
			8	32.903,50	
			9	32.903,50	
			10	32.903,50	
			11	32.903,50	
			12	32.903,50	400.000,00
Total da Fonte					400.000,00
Total da Unidade					57.376.252,72
Total do Órgão					57.376.252,72
Total da Unidade Gestora					57.376.252,72

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: Camara Municipal					
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1	98.766,00	
			2	98.294,00	
			3	98.294,00	
			4	98.294,00	
			5	98.294,00	
			6	98.294,00	
			7	98.294,00	
			8	98.294,00	
			9	98.294,00	
			10	98.294,00	
			11	98.294,00	
			12	98.294,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1	32.643,00	
			2	32.487,00	
			3	32.487,00	
			4	32.487,00	
			5	32.487,00	
			6	32.487,00	
			7	32.487,00	
			8	32.487,00	
			9	32.487,00	
			10	32.487,00	
			11	32.487,00	
			12	32.487,00	
		4 INVESTIMENTOS	1	2.395,94	
			2	2.384,46	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Mês	Valor	Soma
Unidade Gestora: Camara Municipal					
			3	2.384,46	
			4	2.384,46	
			5	2.384,46	
			6	2.384,46	
			7	2.384,46	
			8	2.384,46	
			9	2.384,46	
			10	2.384,46	
			11	2.384,46	
			12	2.384,46	1.598.625,00
Total da Fonte					1.598.625,00
Total Geral					58.974.877,72

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
		25.261.360,78	25.261.360,78
101 FUNDEB 70%		5.606.077,54	5.606.077,54
102 FUNDEB 30%		577.000,00	577.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		2.516.400,00	2.516.400,00
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		1.260.000,00	1.260.000,00
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		35.307,56	35.307,56
107 Salário Educação		387.611,44	387.611,44
137 Programa Escola em Tempo Integral - ETI		205.000,00	205.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		9.923.100,00	9.923.100,00
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		71.095,69	71.095,69
338 Convênio Mun. Esperança Nova		400.578,81	400.578,81
344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		5.209,31	5.209,31
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		371.597,63	371.597,63
384 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA		443.205,00	443.205,00
386 Programa Estadual de Vigilancia em Saude - Pró Vigia		125.000,00	

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			125.000,00
387 Programa Estadual Opera Paraná - MAC		1.500,00	1.500,00
395 Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento		51.500,00	51.500,00
398 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA		20.500,00	20.500,00
400 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Provenientes do Governo Estadual		50.000,00	50.000,00
401 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Provenientes do Governo Estadual		50.500,00	50.500,00
402 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		450.000,00	450.000,00
403 NCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL -MAC		251.500,00	251.500,00
406 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024		101.000,00	101.000,00
407 Incremento Temporário para Custeio da Atenção Primária em Saude		101.000,00	101.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.126.418,25	2.126.418,25
495 Atenção Básica		104.765,06	104.765,06
499 Gestão do SUS		15.500,00	15.500,00
501 Receitas de Alienações de Ativos		59.617,00	59.617,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		720.042,76	720.042,76
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		149.217,94	

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			149.217,94
511 Taxas - Prestação de Serviços		593.514,29	593.514,29
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		17.943,19	17.943,19
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		58.460,06	58.460,06
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		188.003,81	188.003,81
845 Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial		1.300.000,00	1.300.000,00
848 TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS		701.102,50	701.102,50
871 PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL- PPAS-I EXPANSÃO - RESOLUÇÃO 029/2023		75.000,00	75.000,00
886 REPASSE RECURSOS FINANCEIRO INCENTIVO CRECHE - CONSTRUÇÃO		1.000.000,00	1.000.000,00
887 REPASSE FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		50.000,00	50.000,00
933 IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		12.155,06	12.155,06
934 Piso Básico Fixo (SUAS)		174.801,38	174.801,38
940 Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015		23.731,31	23.731,31
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		99.208,47	99.208,47
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		201.500,00	201.500,00
1042 Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		170.749,69	

Página: 43
06/12/2024 06:41:06

Estado do Paraná — Cronograma de Desembolso Mensal - Fixação Inicial

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Janeiro 2025

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			170.749,69
1043 Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		54.755,66	54.755,66
1045 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		567.561,53	567.561,53
1051 Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agentes de Combate a Endemias		618.900,00	618.900,00
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		5.000,00	5.000,00
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		60.000,00	60.000,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		25.000,00	25.000,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- Recursos Educação		3.000,00	3.000,00
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres		25.000,00	25.000,00
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		51.000,00	51.000,00
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		281.000,00	281.000,00
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		390.011,00	390.011,00
1066 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		385.875,00	385.875,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		400.000,00	400.000,00
Total Geral:			58.974.877,72

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 06/Dez/2024, 06h e 40m.

Págin
06/12/2024 06:4

Estado do Paraná — Fixação Inicial da Despesa Orçamentária

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Exercício 2025

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.105.686,38	
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.564.886,50	
		4 INVESTIMENTOS	3.227.162,90	
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	23.662.735,78
Total da Fonte				23.662.735,78
101 FUNDEB 70%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.606.077,54	5.606.077,54
102 FUNDEB 30%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	574.500,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	577.000,00
Total da Fonte				577.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.735.400,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	643.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	138.000,00	2.516.400,00
Total da Fonte				2.516.400,00
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	785.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	63.000,00	1.260.000,00
Total da Fonte				1.260.000,00
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	35.307,56	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
107 Salário Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.611,44	
		4 INVESTIMENTOS	35.000,00	387.611,44
Total da Fonte				387.611,44
137 Programa Escola em Tempo Integral - ETI		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	164.000,00	205.000,00
Total da Fonte				205.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.215.100,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.588.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	120.000,00	9.923.100,00
Total da Fonte				9.923.100,00
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	71.095,69	71.095,69
338 Convênio Mun. Esperança Nova		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.578,81	400.578,81
344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.209,31	5.209,31
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	371.597,63	371.597,63
384 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	443.205,00	443.205,00
386 Programa Estadual de Vigilancia em Saude - Pró Vigia		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	125.000,00
387 Programa Estadual Opera Paraná - MAC		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
395 Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento		4 INVESTIMENTOS	51.500,00	51.500,00
398 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.500,00	20.500,00
400 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Provenientes do Governo Estadual		4 INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00
401 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Provenientes do Governo Estadual		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.500,00	50.500,00
402 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00
403 NCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL -MAC		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.500,00	251.500,00
406 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024		4 INVESTIMENTOS	101.000,00	101.000,00
407 Incremento Temporário para Custeio da Atenção Primária em Saude		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	101.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.106.418,25	2.126.418,25
Total da Fonte				2.126.418,25
495 Atenção Básica		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.765,06	104.765,06
499 Gestão do SUS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500,00	15.500,00
501 Receitas de Alienações de Ativos		4 INVESTIMENTOS	59.617,00	59.617,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	513.042,76	
		4 INVESTIMENTOS	207.000,00	720.042,76
Total da Fonte				720.042,76
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.217,94	149.217,94
511 Taxas - Prestação de Serviços		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.514,29	593.514,29
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.943,19	17.943,19
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		4 INVESTIMENTOS	58.460,06	58.460,06
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.003,81	188.003,81
845 Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial		4 INVESTIMENTOS	1.300.000,00	1.300.000,00
848 TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS		4 INVESTIMENTOS	701.102,50	701.102,50
871 PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL-PPAS-I EXPANSÃO - RESOLUÇÃO 029/2023		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	10.000,00	75.000,00
Total da Fonte				75.000,00
886 REPASSE RECURSOS FINANCEIRO INCENTIVO CRECHE - CONSTRUÇÃO		4 INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00
887 REPASSE FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00
933 IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.155,06	

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
934 Piso Básico Fixo (SUAS)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.801,38	174.801,38
940 Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	3.731,31	23.731,31
Total da Fonte				23.731,31
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.208,47	99.208,47
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.500,00	201.500,00
1042 Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.749,69	170.749,69
1043 Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.755,66	54.755,66
1045 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	567.561,53	567.561,53
Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agentes de Combate		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.900,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	618.900,00
Total da Fonte				618.900,00
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	20.000,00	60.000,00
Total da Fonte				60.000,00

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL				
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- Recursos Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.000,00	281.000,00
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.011,00	390.011,00
1066 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	384.875,00	385.875,00
Total da Fonte				385.875,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	395.000,00	400.000,00
Total da Fonte				400.000,00
Total da Unidade				57.376.252,72
Total do Órgão				57.376.252,72
Total da Unidade Gestora				57.376.252,72

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Valor	Soma
Unidade Gestora: Camara Municipal				
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.180.000,00	
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000,00	
		4 INVESTIMENTOS	28.625,00	1.598.625,00
Total da Fonte				1.598.625,00
Total Geral				58.974.877,72

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
		25.261.360,78	25.261.360,78
101 FUNDEB 70%		5.606.077,54	5.606.077,54
102 FUNDEB 30%		577.000,00	577.000,00
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		2.516.400,00	2.516.400,00
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		1.260.000,00	1.260.000,00
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		35.307,56	35.307,56
107 Salário Educação		387.611,44	387.611,44
137 Programa Escola em Tempo Integral - ETI		205.000,00	205.000,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		9.923.100,00	9.923.100,00
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		71.095,69	71.095,69
338 Convênio Mun. Esperança Nova		400.578,81	400.578,81
344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		5.209,31	5.209,31
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		371.597,63	371.597,63
384 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA		443.205,00	443.205,00
386 Programa Estadual de Vigilancia em Saude - Pró Vigia		125.000,00	

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			125.000,00
387 Programa Estadual Opera Paraná - MAC		1.500,00	1.500,00
395 Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento		51.500,00	51.500,00
398 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA		20.500,00	20.500,00
400 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Provenientes do Governo Estadual		50.000,00	50.000,00
401 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Provenientes do Governo Estadual		50.500,00	50.500,00
402 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		450.000,00	450.000,00
403 NCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL -MAC		251.500,00	251.500,00
406 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024		101.000,00	101.000,00
407 Incremento Temporário para Custeio da Atenção Primária em Saude		101.000,00	101.000,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.126.418,25	2.126.418,25
495 Atenção Básica		104.765,06	104.765,06
499 Gestão do SUS		15.500,00	15.500,00
501 Receitas de Alienações de Ativos		59.617,00	59.617,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		720.042,76	720.042,76
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		149.217,94	

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			149.217,94
511 Taxas - Prestação de Serviços		593.514,29	593.514,29
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		17.943,19	17.943,19
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		58.460,06	58.460,06
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		188.003,81	188.003,81
845 Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial		1.300.000,00	1.300.000,00
848 TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS		701.102,50	701.102,50
871 PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL- PPAS-I EXPANSÃO - RESOLUÇÃO 029/2023		75.000,00	75.000,00
886 REPASSE RECURSOS FINANCEIRO INCENTIVO CRECHE - CONSTRUÇÃO		1.000.000,00	1.000.000,00
887 REPASSE FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		50.000,00	50.000,00
933 IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		12.155,06	12.155,06
934 Piso Básico Fixo (SUAS)		174.801,38	174.801,38
940 Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015		23.731,31	23.731,31
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		99.208,47	99.208,47
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		201.500,00	201.500,00
1042 Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		170.749,69	

Fonte de Recursos		Valor	Soma
RESUMO			
			170.749,69
1043 Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		54.755,66	54.755,66
1045 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		567.561,53	567.561,53
1051 Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agentes de Combate a Endemias		618.900,00	618.900,00
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		5.000,00	5.000,00
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		60.000,00	60.000,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		25.000,00	25.000,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- Recursos Educação		3.000,00	3.000,00
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres		25.000,00	25.000,00
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		51.000,00	51.000,00
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		281.000,00	281.000,00
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		390.011,00	390.011,00
1066 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		385.875,00	385.875,00
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		400.000,00	400.000,00
Total Geral:			58.974.877,72

13/12/202

Estado do Paraná — Fixação Inicial - Orçamento x Cronograma de Desembolso Mensal
Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio — Janeiro 2025

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.105.686,38	10.105.686,38	-
		2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.564.886,50	9.564.886,50	-
		4 INVESTIMENTOS	3.227.162,90	3.227.162,90	-
		6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	-
		9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	175.000,00	-
101 FUNDEB 70%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.606.077,54	5.606.077,54	-
102 FUNDEB 30%		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	574.500,00	574.500,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.500,00	2.500,00	-
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.735.400,00	1.735.400,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	643.000,00	643.000,00	-
		4 INVESTIMENTOS	138.000,00	138.000,00	-
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	412.000,00	412.000,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	785.000,00	785.000,00	-
		4 INVESTIMENTOS	63.000,00	63.000,00	-
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	35.307,56	35.307,56	-
107 Salário Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	352.611,44	352.611,44	-
		4 INVESTIMENTOS	35.000,00	35.000,00	-

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
137 Programa Escola em Tempo Integral - ETI		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	-
		4 INVESTIMENTOS	164.000,00	164.000,00	-
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.215.100,00	5.215.100,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.588.000,00	4.588.000,00	-
		4 INVESTIMENTOS	120.000,00	120.000,00	-
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		4 INVESTIMENTOS	71.095,69	71.095,69	-
338 Convênio Mun. Esperança Nova		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.578,81	400.578,81	-
344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.209,31	5.209,31	-
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	371.597,63	371.597,63	-
384 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	443.205,00	443.205,00	-
386 Programa Estadual de Vigilancia em Saude - Pró Vigia		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.000,00	125.000,00	-
387 Programa Estadual Opera Paraná - MAC		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	-
395 Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento		4 INVESTIMENTOS	51.500,00	51.500,00	-
398 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.500,00	20.500,00	-
400 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Provenientes do Governo Estadual		4 INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	-
401 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Provenientes do Governo Estadual		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.500,00	50.500,00	-

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
402 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00	450.000,00	-
403 NCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL -MAC		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.500,00	251.500,00	-
406 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024		4 INVESTIMENTOS	101.000,00	101.000,00	-
407 Incremento Temporário para Custeio da Atenção Primária em Saude		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	101.000,00	101.000,00	-
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.106.418,25	2.106.418,25	-
495 Atenção Básica		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.765,06	104.765,06	-
499 Gestão do SUS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.500,00	15.500,00	-
501 Receitas de Alienações de Ativos		4 INVESTIMENTOS	59.617,00	59.617,00	-
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	513.042,76	513.042,76	-
		4 INVESTIMENTOS	207.000,00	207.000,00	-
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	149.217,94	149.217,94	-
511 Taxas - Prestação de Serviços		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.514,29	593.514,29	-
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.943,19	17.943,19	-
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		4 INVESTIMENTOS	58.460,06	58.460,06	-

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	188.003,81	188.003,81	-
845 Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial		4 INVESTIMENTOS	1.300.000,00	1.300.000,00	-
848 TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS		4 INVESTIMENTOS	701.102,50	701.102,50	-
871 PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL- PPAS-I EXPANSÃO - RESOLUÇÃO 029/2023		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	-
		4 INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	-
886 REPASSE RECURSOS FINANCEIRO INCENTIVO CRECHE - CONSTRUÇÃO		4 INVESTIMENTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	-
887 REPASSE FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	-
933 IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.155,06	12.155,06	-
934 Piso Básico Fixo (SUAS)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.801,38	174.801,38	-
940 Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	-
		4 INVESTIMENTOS	3.731,31	3.731,31	-
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.208,47	99.208,47	-
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	201.500,00	201.500,00	-
1042 Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	170.749,69	170.749,69	-
1043 Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.755,66	54.755,66	-

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
1045 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	567.561,53	567.561,53	-
Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agentes de Combate		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.900,00	616.900,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	-
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	-
		4 INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	-
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	-
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- Recursos Educação		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	-
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	-
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	-
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.000,00	281.000,00	-
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.011,00	390.011,00	-
1066 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	-
		4 INVESTIMENTOS	384.875,00	384.875,00	-
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-
		4 INVESTIMENTOS	395.000,00	395.000,00	-

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
Total da Fonte			57.376.252,72	57.376.252,72	-
Total da Unidade			57.376.252,72	57.376.252,72	-
Total do Órgão			57.376.252,72	57.376.252,72	-
Total da Unidade Gestora			57.376.252,72	57.376.252,72	-

Fonte de Recursos		Grupo de Despesa	Orçado	Liberado	A Liberar
Unidade Gestora: Camara Municipal					
0 Recursos Ordinários (Livres)		1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.180.000,00	1.180.000,00	-
		3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000,00	390.000,00	-
		4 INVESTIMENTOS	28.625,00	28.625,00	-
Total Geral			58.974.877,72	58.974.877,72	-

Fonte de Recursos		Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO				
		25.261.360,78	25.261.360,78	-
Total da Fonte de Recursos 0 - Recursos Ordinários (Livres)		**25.261.360,78**	**25.261.360,78**	-
101 FUNDEB 70%		5.606.077,54	5.606.077,54	-
Total da Fonte de Recursos 101 - FUNDEB 70%		**5.606.077,54**	**5.606.077,54**	-
102 FUNDEB 30%		577.000,00	577.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 102 - FUNDEB 30%		**577.000,00**	**577.000,00**	-
103 5% Sobre Transferências Constitucionais		2.516.400,00	2.516.400,00	-
Total da Fonte de Recursos 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais		**2.516.400,00**	**2.516.400,00**	-
104 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		1.260.000,00	1.260.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 104 - 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação		**1.260.000,00**	**1.260.000,00**	-
105 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		35.307,56	35.307,56	-
Total da Fonte de Recursos 105 - Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros		**35.307,56**	**35.307,56**	-
107 Salário Educação		387.611,44	387.611,44	-
Total da Fonte de Recursos 107 - Salário Educação		**387.611,44**	**387.611,44**	-
137 Programa Escola em Tempo Integral - ETI		205.000,00	205.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 137 - Programa Escola em Tempo Integral - ETI		**205.000,00**	**205.000,00**	-
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		9.923.100,00	9.923.100,00	-
Total da Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		**9.923.100,00**	**9.923.100,00**	-
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		71.095,69	71.095,69	-
Total da Fonte de Recursos 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros		**71.095,69**	**71.095,69**	-
338 Convênio Mun. Esperança Nova		400.578,81	400.578,81	-
Total da Fonte de Recursos 338 - Convênio Mun. Esperança Nova		**400.578,81**	**400.578,81**	-
344 Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		5.209,31	5.209,31	-
Total da Fonte de Recursos 344 - Programa Estadual de Incentivo Farmacêutico		**5.209,31**	**5.209,31**	-
349 HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		371.597,63	371.597,63	-
Total da Fonte de Recursos 349 - HOSPSUS-Prog Apoio e Qualif. Hospitalar de Hospitais Públicos		**371.597,63**	**371.597,63**	-
384 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA		443.205,00	443.205,00	-
Total da Fonte de Recursos 384 - INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA EM SAUDE-EMENDA DE BANCADA		**443.205,00**	**443.205,00**	-
386 Programa Estadual de Vigilancia em Saude - Pró Vigia		125.000,00	125.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 386 - Programa Estadual de Vigilancia em Saude - Pró Vigia		**125.000,00**	**125.000,00**	-

Fonte de Recursos		Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO				
387 Programa Estadual Opera Paraná - MAC		1.500,00	1.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 387 - Programa Estadual Opera Paraná - MAC		**1.500,00**	**1.500,00**	-
395 Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento		51.500,00	51.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 395 - Programa Estadual Pró Vigia Estadual - Investimento		**51.500,00**	**51.500,00**	-
398 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA		20.500,00	20.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 398 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA		**20.500,00**	**20.500,00**	-
400 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Provenientes do Governo Estadual		50.000,00	50.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 400 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Provenientes do Governo Estadual		**50.000,00**	**50.000,00**	-
401 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Provenientes do Governo Estadual		50.500,00	50.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 401 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Provenientes do Governo Estadual		**50.500,00**	**50.500,00**	-
402 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		450.000,00	450.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 402 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		**450.000,00**	**450.000,00**	-
403 NCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL -MAC		251.500,00	251.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 403 - NCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL -MAC		**251.500,00**	**251.500,00**	-
406 Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024		101.000,00	101.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 406 - Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 454/2024		**101.000,00**	**101.000,00**	-
407 Incremento Temporário para Custeio da Atenção Primária em Saude		101.000,00	101.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 407 - Incremento Temporário para Custeio da Atenção Primária em Saude		**101.000,00**	**101.000,00**	-
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.126.418,25	2.126.418,25	-
Total da Fonte de Recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**2.126.418,25**	**2.126.418,25**	-
495 Atenção Básica		104.765,06	104.765,06	-
Total da Fonte de Recursos 495 - Atenção Básica		**104.765,06**	**104.765,06**	-
499 Gestão do SUS		15.500,00	15.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 499 - Gestão do SUS		**15.500,00**	**15.500,00**	-
501 Receitas de Alienações de Ativos		59.617,00	59.617,00	-
Total da Fonte de Recursos 501 - Receitas de Alienações de Ativos		**59.617,00**	**59.617,00**	-
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		720.042,76	720.042,76	-
Total da Fonte de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		**720.042,76**	**720.042,76**	-
510 Taxas - Exercício Poder de polícia		149.217,94	149.217,94	-
Total da Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de polícia		**149.217,94**	**149.217,94**	-

Fonte de Recursos		Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO				
511 Taxas - Prestação de Serviços		593.514,29	593.514,29	-
Total da Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços		**593.514,29**	**593.514,29**	-
512 CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		17.943,19	17.943,19	-
Total da Fonte de Recursos 512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºB)		**17.943,19**	**17.943,19**	-
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		58.460,06	58.460,06	-
Total da Fonte de Recursos 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		**58.460,06**	**58.460,06**	-
772 Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		188.003,81	188.003,81	-
Total da Fonte de Recursos 772 - Receb. e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Mun. Esperança Nova-PR		**188.003,81**	**188.003,81**	-
845 Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial		1.300.000,00	1.300.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 845 - Operação de Crédito - Aquisição de Terreno para Expansão Industrial		**1.300.000,00**	**1.300.000,00**	-
848 TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS		701.102,50	701.102,50	-
Total da Fonte de Recursos 848 - TRANSFERENCIAS DE EMENDAS ESPECIAIS		**701.102,50**	**701.102,50**	-
871 PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL- PPAS-I EXPANSÃO - RESOLUÇÃO 029/2023		75.000,00	75.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 871 - PISO PARANAENSE DA ASSISTENCIA SOCIAL- PPAS-I EXPANSÃO - RESOLUÇÃO 029/2023		**75.000,00**	**75.000,00**	-
886 REPASSE RECURSOS FINANCEIRO INCENTIVO CRECHE - CONSTRUÇÃO		1.000.000,00	1.000.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 886 - REPASSE RECURSOS FINANCEIRO INCENTIVO CRECHE - CONSTRUÇÃO		**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	-
887 REPASSE FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		50.000,00	50.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 887 - REPASSE FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		**50.000,00**	**50.000,00**	-
933 IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		12.155,06	12.155,06	-
Total da Fonte de Recursos 933 - IGDSUAS-Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)		**12.155,06**	**12.155,06**	-
934 Piso Básico Fixo (SUAS)		174.801,38	174.801,38	-
Total da Fonte de Recursos 934 - Piso Básico Fixo (SUAS)		**174.801,38**	**174.801,38**	-
940 Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015		23.731,31	23.731,31	-
Total da Fonte de Recursos 940 - Bloco Financeiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-Portaria MDS 113/2015		**23.731,31**	**23.731,31**	-
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		99.208,47	99.208,47	-
Total da Fonte de Recursos 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		**99.208,47**	**99.208,47**	-
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		201.500,00	201.500,00	-
Total da Fonte de Recursos 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR		**201.500,00**	**201.500,00**	-
1042 Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		170.749,69	170.749,69	-
Total da Fonte de Recursos 1042 - Transferencias de REcursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**170.749,69**	**170.749,69**	-

Fonte de Recursos		Orçado	Liberado	A Liberar
RESUMO				
1043 Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		54.755,66	54.755,66	-
Total da Fonte de Recursos 1043 - Transferencias de REcursos do RNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**54.755,66**	**54.755,66**	-
1045 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		567.561,53	567.561,53	-
Total da Fonte de Recursos 1045 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		**567.561,53**	**567.561,53**	-
Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agentes de Combate		618.900,00	618.900,00	-
Total da Fonte de Recursos 1051 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimentos dos Agentes Comunitários de Saude e dos Agentes de Combate a Endemias		**618.900,00**	**618.900,00**	-
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		5.000,00	5.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		**5.000,00**	**5.000,00**	-
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		60.000,00	60.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		**60.000,00**	**60.000,00**	-
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		25.000,00	25.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		**25.000,00**	**25.000,00**	-
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- Recursos Educação		3.000,00	3.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022- Recursos Educação		**3.000,00**	**3.000,00**	-
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres		25.000,00	25.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres		**25.000,00**	**25.000,00**	-
1063 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		51.000,00	51.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		**51.000,00**	**51.000,00**	-
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		281.000,00	281.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		**281.000,00**	**281.000,00**	-
1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		390.011,00	390.011,00	-
Total da Fonte de Recursos 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.		**390.011,00**	**390.011,00**	-
1066 Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		385.875,00	385.875,00	-
Total da Fonte de Recursos 1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.		**385.875,00**	**385.875,00**	-
1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		400.000,00	400.000,00	-
Total da Fonte de Recursos 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		**400.000,00**	**400.000,00**	-
Total Geral		**58.974.877,72**	**58.974.877,72**	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 168, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.417 de 24 de novembro de 2023.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$: 710.904,00 (setecentos e dez mil; novecentos e quatro reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
02.000.00.000.0000.0.00Gabinete do Prefeito 02.001.00.000.0000.0.00Gabinete
02.001.04.122.0002.2.002Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (6) Material de Consumo R$: 42.600,00
05.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (38) Material de Consumo R$: 44.000,00
3.3.90.36.00.00 (40) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 5.000,00
05.002.04.122.0002.2.008Manut. e Encargos Dos Serviços Administrativos. Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.47.00.00 (61) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 3.200,00
3.3.90.39.00.00 (59) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 6.800,00
06.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Finanças 06.001.00.000.0000.0.00Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (76) Material de Consumo R$: 17.500,00
3.3.90.36.00.00 (79) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 1.500,00
3.3.90.39.00.00 (80) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 50.000,00
07.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.001.00.000.0000.0.00Divisão de Obras
07.001.15.451.0043.2.013Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (109) Material de Consumo R$: 27.000,00
3.3.90.39.00.00 (112) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 18.000,00
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manut. e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (127) Material de Consumo R$: 21.700,00
3.3.90.39.00.00 (137) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 3.300,00
07.004.00.000.0000.0.00Divisão do Rodoviário Municipal 07.004.26.782.0043.2.015Manut. e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (152) Material de Consumo R$: 77.000,00
3.3.90.39.00.00 (154) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente 08.001.20.606.0014.2.016Manut. e Encargos da Agricultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (177) Material de Consumo R$: 108.000,00
09.000.00.000.0000.0.00Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo 09.001.00.000.0000.0.00Divisão de Industria e Comércio e Turismo 09.001.11.334.0019.2.169Manut. e Encargos da Escola Profissionalizante Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (593) Material de Consumo R$: 17.000,00
09.001.22.661.0015.2.018Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (185) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 304,00
11.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.30.00.00 (337) Material de Consumo R$: 56.000,00
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (338) Material de Consumo
R$: 85.000,00
11.002.00.000.0000.0.00Divisão de Vigilância em Saúde 11.002.10.304.0033.2.034Manut. e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.30.00.00 (688) Material de Consumo R$: 20.000,00
12.000.00.000.0000.0.00Secretaria de Assistencia Social 12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social 12.004.08.244.0028.2.041Manut. e Encargos da Divisão de Ação Social Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (492) Material de Consumo R$: 97.000,00
Total R$: 710.904,00
Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
recurso o
02.000.00.000.0000.0.0 Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.00Gabinete
02.001.04.122.0002.2.002Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (1) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 23.000,00
3.1.90.13.00.00 (2) Contribuições Patronais R$: 13.000,00
3.1.91.13.00.00 (3) Contribuições Patronais R$: 5.000,00
3.3.90.08.00.00 (4) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$: 1.600,00
05.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Administração 05.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Gerais 05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (34) Contribuições Patronais R$: 20.000,00
3.1.91.13.00.00 (35) Contribuições Patronais R$: 20.000,00
3.3.91.97.00.00 (45) Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RppsR$: 9.000,00
05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (47) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 1.500,00
3.1.90.13.00.00 (48) Contribuições Patronais R$: 1.000,00
3.1.91.13.00.00 (49) Contribuições Patronais R$: 6.000,00
3.3.90.08.00.00 (50) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do MilitarR$: 1.500,00
06.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Finanças 06.001.00.000.0000.0.00Divisão de Tributação e Fiscalização
06.001.04.129.0008.2.010Manutenção e Encargos da Divisão de Tributação e Fiscalização
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (72) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 27.000,00
3.1.90.13.00.00 (73) Contribuições Patronais R$: 7.000,00
3.1.91.13.00.00 (74) Contribuições Patronais R$: 30.000,00
3.3.90.35.00.00 (78) Serviços de Consultoria R$: 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos 07.001.00.000.0000.0.00Divisão de Obras 07.001.15.451.0043.2.013Manutenção e Encargos da Divisão de Obras
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (105) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 25.000,00
3.1.90.13.00.00 (106) Contribuições Patronais R$: 12.000,00
3.1.91.13.00.00 (107) Contribuições Patronais R$: 8.000,00
07.002.00.000.0000.0.00Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manunt. e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.91.13.00.00 (120) Contribuições Patronais R$: 25.000,00
07.004.00.000.0000.0.00Divisão do Rodoviário Municipal 07.004.26.782.0043.2.01Manutenção e Encargos de Estradas Pontes e Bueiros
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (145) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 28.000,00
3.1.90.13.00.00 (146) Contribuições Patronais R$: 19.000,00
3.1.91.13.00.00 (147) Contribuições Patronais R$: 40.000,00
08.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Agricultura Meio Ambiente 08.001.00.000.0000.0.00Divisão de Agricultura e Meio Ambiente 08.001.20.606.0014.2.016Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (172) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 13.000,00
3.1.90.13.00.00 (173) Contribuições Patronais R$: 25.000,00
3.1.91.13.00.00 (174) Contribuições Patronais R$: 50.000,00
3.3.90.34.00.00 (179) Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de ContratosR$: 20.000,00
de Terceirização
09.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de de Indústria e Comércio e Turismo 09.001.00.000.0000.0.00Divisão de Industria e Comércio e Turismo 09.001.11.334.0019.2.169Manut. e Encargos da Escola Profissionalizante
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (589) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 9.000,00
3.1.90.13.00.00 (590) Contribuições Patronais R$: 1.000,00
3.1.91.13.00.00 (591) Contribuições Patronais R$: 7.000,00
09.001.22.661.0015.2.018Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (186) Contribuições Patronais R$: 304,00
11.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.00Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.90.11.00.00 (329) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 39.000,00
3.1.90.13.00.00 (331) Contribuições Patronais R$: 5.000,00
3.1.91.13.00.00 (333) Contribuições Patronais R$: 12.000,00
Fonte:
000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.13.00.00 (332) Contribuições Patronais R$: 50.000,00
3.1.91.13.00.00 (334) Contribuições Patronais R$: 35.000,00
11.002.00.000.0000.0.00Divisão de Vigilância em Saúde 11.002.10.304.0033.2.034Manut. e Encargos da Divisão de Vigilância Sanitária
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.91.13.00.00 (390) Contribuições Patronais R$: 20.000,00
12.000.00.000.0000.0.0 Secretaria de Assistencia Social
12.004.00.000.0000.0.00Divisão de Ação Social
12.004.08.244.0028.2.041Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.1.90.11.00.00 (488) Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$: 35.000,00
3.1.90.13.00.00 (489) Contribuições Patronais R$: 5.000,00
3.1.91.13.00.00 (490) Contribuições Patronais R$: 57.000,00
Total R$: 710.904,00
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 12 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 2632/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, ILDA BATISTA IMBRIANI, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 6.073.654-5 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 052.573.729-40, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Compras, nomeada pelo Decreto 1964/2021, com data do dia 03 (três) de maio de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2633/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, NATALIA FRANCO QUEVEDO, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 14.666.011-8 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 124.766.399-07, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Saúde Pública, nomeada pelo Decreto 2196/2022, com data do dia 03 (três) de outubro de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2635/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, ORZANA FATIMA RODRIGUES, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 6.568.942-1 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 865.647.069-87, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Educação Infantil, nomeada pelo Decreto 1931/2021, com data do dia 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2637/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, o Senhor, ROSIVALDO GOMES DA SILVA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 5.105.632-9 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 911.097.109-25, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Serviços Urbanos, nomeado pelo Decreto 1886/2021, com data do dia 04 (quatro) de janeiro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 2638/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, o Senhor, VALDIR ROMÃO BRIR, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 3.254.582-3 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 448.945.469-49, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Recursos Humanos, nomeado pelo Decreto 2251/2023, com data do dia 02 (dois) de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.657/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 154/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 154/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de árvores, palmeiras, trepadeiras e folhagens/ arbustivos, que serão utilizadas no paisagismo do Município, tendo sido declarada vencedora as empresas VINICIUS F MOREIRA PLANTAS ME., para os lotes 01, 02 e A RODRIGO VOLPATO DEMORI, para os lotes 03 e 04.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 2.658/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 156/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 156/2024 – PMU - que tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos cerca elétrica e câmeras, em programas da Secretaria de Assistência Social, tendo sido declarada vencedora a empresa INFOSEG SEGURANÇA E TÉCNOLOGIA LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PR

RETIFICAÇÃO N.º 01

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da legislação municipal, bem como a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e observando as demais condições esculpidas no Edital de Abertura n.º 01.003/2024, **TORNA PÚBLICO** o que segue.

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o **ITEM 2.2** do edital de abertura do concurso público em comento, no que tange a titularidade do ente público responsável pela convocação das vagas ofertadas:

ITEM ORIGINAL	ITEM RETIFICADO
***ONDE SE LÊ**: 2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Gravataí – RS, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.*	***LEIA-SE: 2.2** A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Tapira – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.*

Art. 2º O Edital de Abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 3º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tapira (PR), 16 de dezembro de 2024.

Devair dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 2636/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, a Senhora, ROSANGELA MOREIRA TORRES, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 12.777.199-5 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 074.397.979-65, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Serviço Social, nomeada pelo Decreto 1930/2021, com data do dia 08 (oito) de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa empresa JOSÉ AGOSTINI – AUTO PEÇAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.787.473/0001-92, com estabelecimento à Avenida Paraná, n° 36, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por José Agostini, portador da CI/RG nº 1.373.639 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 161.641.219-49, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual constante do CONTRATO Nº 118/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023, que findaria em 23 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 23 de dezembro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta, do CONTRATO Nº 118/2023 e do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
JOSÉ AGOSTINI – AUTO PEÇAS – ME
José Agostini
Representante Legal
Contratante
Contratada

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa ANGELA ZANETI 85577154987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.507.531/0001-17, com estabelecimento à Rua Pernambuco, n° 36, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Angela Zaneti, brasileira, empresária portador(a) da CI/RG nº 8.458.446-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 855.771.549-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023), com as seguintes condições:

2.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual constante do CONTRATO Nº 119/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023, que findaria em 23 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 23 de dezembro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta, do CONTRATO Nº 120/2023 e do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal ANGELA ZANETI 85577154987
Angela Zaneti
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

1 . ______________________________ 2.
Nome: Diego Silva dos Santos — Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR — R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa MARCELO DA SILVA OFICINA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.264.666/0001-68, com estabelecimento à Praça Manoel Ribas, n° 155, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1217, representada neste ato por Marcelo da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG n° 4.540.184-7 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF n° 639.786.449-91, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023), com as seguintes condições:

3.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual constante do CONTRATO Nº 115/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023, que findaria em 24 de desembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 24 de dezembro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta, do CONTRATO Nº 115/2023 e do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
MARCELO DA SILVA OFICINA – ME Marcelo da Silva
Representante Legal
Contratante
Contratada

1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa E.R. FURLAN MOTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 85.095.859/0001-84, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 32, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1290 representada neste ato por Edson Roberto Furlan, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG n° 4.890.375-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 738.385.609-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023), com as seguintes condições:

4.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual constante do CONTRATO Nº 116/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023, que findaria em 23 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 23 de dezembro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta, do CONTRATO Nº 116/2023 e do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E.R. FURLAN MOTOS – ME
Edson Roberto Furlan
Representante Legal
Contratante
Contratada

1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.664.900/0001-57, com estabelecimento à Rod. Vitorino Marques (PR-479) km 0,5, Zona Rural, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)3653-1264 representada neste ato por Valter Darolt, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n° 067.263 SESP/MS, inscrito no CPF/MF n° 249.686.251.-20, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023), com as seguintes condições:

5.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual constante do CONTRATO Nº 117/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023, que findaria em 23 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 23 de dezembro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta, do CONTRATO Nº 117/2023 e do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA VIDA NOVA LTDA. - ME
Valter Darolt
Representante Legal
Contratante
Contratada

1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.165.280/0001-20, com estabelecimento à Rua Cianorte, n° 322, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Paraná, com telefone de contato (44)99943-6489, representada neste ato por Adriano da Silva Lopes, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n° 12.347.621-2 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF n° 078.528.429-09, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023), com as seguintes condições:

6.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual constante do CONTRATO Nº 120/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023, que findaria em 23 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 23 de dezembro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta, do CONTRATO Nº 120/2023 e do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal ADRIANO DA SILVA LOPES LTDA
Adriano da Silva Lopes
Representante Legal
Contratante Contratada

1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa FELIPE THEODORO DA SILVA SANTOS 08870816907, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.847.347/0001-02, com estabelecimento à Rua São Mateus, n° 061, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Paraná, com telefone de contato (44)99807-2079, representada neste ato por Felipe Theodoro da Silva Santos, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n° 12.783.203-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF n° 088.708.169-07, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023), com as seguintes condições:

7.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual constante do CONTRATO Nº 121/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023, que findaria em 23 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 23 de dezembro de 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta, do CONTRATO Nº 121/2023 e do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 23 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
FELIPE THEODORO DA SILVA SANTOS
08870816907
Felipe Theodoro da Silva Santos
Representante Legal
Contratante Contratada

1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbto — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa NATACHA FEITOSA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.116.090/0001-81, com estabelecimento à Rua Cianorte, nº 392, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)98804-5377, representada neste ato por NATACHA FEITOSA, brasileira, portador da CI/RG nº 10.682.773-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 104.889.389-88, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023), com as seguintes condições:

8.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:

2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023, que findaria em 23 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 23 de dezembro 2025.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 122/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal NATACHA FEITOSA LTDA
Natacha Feitosa
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:

1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PR

EDITAL N.º 02.003/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 003/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.20 e 5.21 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção **DEFERIDO.**

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção **INDEFERIDOS**, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao **INDEFERIMENTO** da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das **0h do dia 17/12/2024 às 23h59min do dia 18/12/2024**, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 16 de dezembro de 2024.

Devair dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR
CONCURSO PÚBLICO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.003/2024 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONTADOR - TAPIRA

INSCRIÇÃO	NOME	TIPO
0040372	ADILSON DA SILVA	CadÚnico
0040353	ALINE CAMARGO SOARES	Doador de Medula Óssea
0040383	ANDERSON DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040375	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0040381	BRASILINO ANTONIO HIDALGO	Doador de Medula Óssea
0040361	EDINALDO LUIZ DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040357	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	Doador de Medula Óssea
0040382	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040377	GLENDA LETICIA DE PAULA MOLINARI SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040368	IGOR MINAKAWA MURAOKA	Doador de Medula Óssea
0040358	JANDERLEY HONÓRIO TINA	CadÚnico
0040352	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	Doador de Medula Óssea
0040364	LEIDIANE DE MORAES	Doador de Medula Óssea
0040355	LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040374	MICHAEL BUSSOLA	Doador de Medula Óssea
0040367	TATIANE DIAS FRITZ	Doador de Medula Óssea
0040359	THATIANE MACEDO BENATI	Doador de Medula Óssea
0040371	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	CadÚnico
0040354	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	Doador de Medula Óssea
0040384	YURI BRITO GARCIA	Doador de Medula Óssea

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 2634/2024

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 20 (vinte) de dezembro de 2024, o Senhor, NELSON MASQUIETO, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 1.327.240 SSP/PR, e cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 326.306.629-34, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto 1895/2021, com data do dia 02 (dois) de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **TIM S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com estabelecimento à Avenida João Cabral de Mello Neto, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com telefone de contato (61) 98113-0004, representada neste ato por Umberto Napolitano, italiano, casado, bacharel em direito, portador do RNE nº V287108-5, expedido pela DPF/DF em 19/11/2015, inscrito no CPF/MF 719.778.641-04 e por Bernard Heskia Zeitune, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador(a) da CI/RG nº 020206306-1, expedido pelo DIC/RJ em 14/03/2000, inscrito no CPF/MF sob nº 101.984.957-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO:

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$303.324,00 (trezentos e três mil trezentos e vinte e quatro reais)** para **R$433.320,00 (quatrocentos e trinta e três mil trezentos e vinte reais)**, considerando o acréscimo de **R$129.996,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais)**, referente a prestação estimada mensal de **R$10.833,00 (dez mil oitocentos e trinta e três reais)** conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Adit.	Valor Unit.	Valor Total Adit.
01	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), **COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ (VC1/VC2/VC3 ILIMITADOS), SMS ILIMITADOS, E DE DADOS DE NO MÍNIMO 10GB**, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIP. ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ. ***SEM FORNECIMENTO DE APARELHO, SOMENTE O CHIP***	MENSAL	12	2.166,60	25.999,20
02	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL), **COM ACESSOS PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ (VC1/VC2/VC3 ILIMITADOS), SMS ILIMITADOS, E DE DADOS DE NO MÍNIMO 10GB**, COM TECNOLOGIA 4G, 4,5G E/OU 5G NA MODALIDADE PÓS-PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL E COM HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE CHIP. ÁREA DE COBERTURA: NACIONAL, EM ESPECIAL, EM NO MÍNIMO 95% DO ESTADO DE PARANÁ. ***COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES DO TIPO SMARTPHONE EM COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), E COM CHIP***	MENSAL	12	8.666,40	103.996,80

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**, que findaria em 19 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 19 de dezembro de 2025.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**.

5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022**.

Tuneiras do Oeste, 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

TIM S.A.
Umberto Napolitano
Representante Legal
Contratada

BERNARD HESKIA ZEITUNE
CPF: 101.984.957-65
Senior Manager

Testemunhas:

1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Patrícia Barbato — Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR — R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE COMPREENDENDO A RETIRADA E A REINSTALAÇÃO DE NOVOS BRAÇOS E POSTES ORNAMENTAIS COM LUMINÁRIAS EM LED, LOCALIZADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 15/01/2025, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no *site* www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do *e-mail* licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste/PR, 16 de dezembro de 2024.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2024

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve HOMOLOGAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024 para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO, REPRESENTANTE DO ARTISTA "FRANK AGUIAR", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DISTRITO DO MARABÁ, EM TUNEIRAS DO OESTE, NO DIA 24/12/2024, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.798.726/0001-29, conforme detalhado neste processo administrativo, para período de 60 (sessenta) dias, pelo valor de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 16 de dezembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PR

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 003/2024**, sob o regime Estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores do Poder Legislativo Municipal.

1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.

1.4 À Comissão Organizadora designada pelo **Decreto Municipal n.º 2.262/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório;
b) **Prova discursiva (PD)** de caráter eliminatório e classificatório;
c) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Gravataí – RS, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições do cargo ofertado estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva e discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.tapira.pr.leg.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DO CARGO PÚBLICO

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho da Classe (CRC)	20h	01	-	-	R$ 5.200,00

AC = Ampla Concorrência. AFRO = Afrodescendentes. CHS = Carga Horária Semanal. PcD = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
f) não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Tapira – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.9 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.9.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 09/12/2024 às 23h59min do dia 09/01/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.9.2 A taxa de inscrição será correspondente a **R$ 100,00.**
5.9.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.9.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.10 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.10.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.10.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.11 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Tapira – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.

5.12 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.13 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **10 de janeiro de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.13.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.13.2 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.13.3 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.14 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.13 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.15 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.16 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.17 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.18 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.19 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.20 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.20.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/12/2024 até as 23h59min do dia 13/12/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
c) o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
d) o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
e) somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
f) o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.21 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.21.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 09/12/2024 até as 23h59min do dia 13/12/2024,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
c) o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.22 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.23 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.24 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.25 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.26 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.

5.27 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.28 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.29 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.30 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.13.
5.30.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Discursiva:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;
h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/ carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.tapira.pr.leg.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Noções de Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			30	--	100,00	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					150,00	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Tapira, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.**

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/202; Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;
g) levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2 **O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva** e **não zerar em quaisquer das áreas de conhecimento**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Tapira, no Estado de Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.2 Todos os candidatos concorrentes aos cargos referenciados serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PPD)	AFRODESCENDENTE (AFRO)
34 (trinta e quatro) candidatos	02 (dois) candidatos	04 (quatro) candidatos

13.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão, abrangendo o conteúdo de conhecimentos específicos constantes do **ANEXO II** deste edital.

13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**

13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para elaboração da dissertação. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**, não sendo permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

13.11 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
a) Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
b) Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
e) Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
f) Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela dissertação, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela dissertação.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			40,00

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada conforme os parâmetros estabelecidos a seguir:
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

14.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;
c) anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;
d) os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.

14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.

14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo público, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final,
15.1.2 A nota Final será corresponde à soma das pontuações obtida na prova objetiva, na prova de títulos e na prova discursiva.

15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos;**
c) obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
d) obtiver maior pontuação em **Matemática/Raciocínio Lógico**;
e) obtiver maior pontuação em **Noções de Informática**;
f) obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva**;
g) obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
i) tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
j) **Sorteio Público**.

15.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16 Não obtiver 60% (sessenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17 Zerar em qualquer das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.18 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova discursiva (PD);
f) contra o resultado da Prova de títulos (PT);
g) contra o resultado final e classificação dos candidatos.

17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**

17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Tapira - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.tapira.pr.leg.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Tapira – PR e no endereço eletrônico www.tapira.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Tapira – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

20.2 Caberá à Câmara Municipal de Tapira – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência do Poder Legislativo Municipal.

20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tapira - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

21.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial da Câmara Municipal ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Legislativo Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
q) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
r) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1 deste edital.

21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Tapira – PR, no endereço eletrônico www.tapira.pr.leg.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Tapira – PR e www.tapira.pr.leg.br.

22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.

22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Tapira – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.tapira.pr.leg.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

22.7 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tapira – PR.

22.11 A Câmara Municipal de Tapira – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Câmara Municipal de Tapira – PR

22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira (PR), 05 de dezembro de 2024.

Devair dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organiza e dirige os trabalhos contábeis da Câmara Municipal, supervisionando, planejando e orientando a sua execução para apurar as condições patrimoniais e financeiras da instituição.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Planeja os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Confere e assina balanços, balancetes e outros documentos contábeis em geral: Supervisiona os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Câmara; Procede ou orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Organiza balancetes, balanços demonstrativos de contas, aplicando. as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo resultados; Planeja e executa auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento as exigências legais e administrativas; Elabora mensalmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos; Faz apropriação de custos e bens de serviços, bem como supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos, máquinas do patrimônio da câmara municipal

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções - afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana - triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica - Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira - juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção - Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.
Noções de Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.
Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	06/12/2024 a 10/12/2024
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/12/2024 a 13/12/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	17/12/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	18/12/2024 a 19/12/2024
Homologação das isenções	20/12/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	09/12/2024 a 09/01/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	09/12/2024 a 09/01/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	09/12/2024 a 10/01/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	15/01/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	16/01/2025 a 17/01/2025
Homologação das inscrições	22/01/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	22/01/2025
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**02/02/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	03/02/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	04/02/2025 a 05/02/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	20/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	20/02/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	20/02/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	21/02/2025 a 24/02/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	27/02/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	27/02/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	06/03/2025
Resultado preliminar da prova discursiva	06/03/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	07/03/2025 a 10/03/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	18/03/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	27/02/2025
Período para envio da titulação mediante preenchimento de formulário online	28/02/2025 a 07/03/2025
Resultado preliminar da prova de títulos	18/03/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	19/03/2025 a 20/03/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	25/03/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	25/03/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	26/03/2025 a 27/03/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	01/04/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE

Eu, ____,
Portador(a) da Carteira de RG n.º _________________________, inscrito no CPF sob o nº _________________________, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.003/2024, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

FOTO 5X7

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_______________, _____ de __________________ de ______.

____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

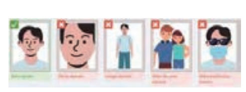

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0016 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON AMARAL DOS SANTOS CPF/CNPJ: 93539061991
CADASTRO: 5289800 QUADRA: 0006 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA DEMERVAL ROCHA MURÇA, S/Nº CEP: 87511125
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 98 / 2113 / 2024
ANDERSON AMARAL DOS SANTOS CPF/CNPJ: 93539061991
ENDEREÇO: RUA LISBOA, Nº 3221 , JD PANORAMA, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--640

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2114 / 2024
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 003C - JARDIM SOLUAR - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDINEI VALENTINO DA SILVA CPF/CNPJ: 03543290908
CADASTRO: 4943130 QUADRA: 0005 LOTE: 003C
ENDEREÇO: RUA MARIA DIAS, S/Nº CEP: 87511073
BAIRRO: JARDIM SOLUAR COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 39 / 2114 / 2024
VALDINEI VALENTINO DA SILVA CPF/CNPJ: 03543290908
ENDEREÇO: RUA AURORA FERNANDES RAMALHO, Nº 7321 , JARDIM SOLUAR, UMUARAMA-PR, CEP: 87511-071

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2115 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 001A - JARDIM PANORAMA - N.º: 2991 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DARCI YUKIE MATIMOTO MARTINS CPF/CNPJ: 64650634920
CADASTRO: 993410 QUADRA: 0022 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA MIMOSA, 2991 CEP: 87501620
BAIRRO: JARDIM PANORAMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 2115 / 2024
DARCI YUKIE MATIMOTO MARTINS CPF/CNPJ: 64650634920
ENDEREÇO: AVENIDA COLOMBO, Nº 3411 , ZONA-06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0024, Lote: 0050 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO DE MENDONÇA TROVO CPF/CNPJ: 08465388903
CADASTRO: 5098300 QUADRA: 0024 LOTE: 0050
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 24 / 2104 / 2024
TIAGO DE MENDONÇA TROVO CPF/CNPJ: 08465388903
ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, Nº 575 DISTRITO DE SANTA ELIZA, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.52-1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2104 / 2024
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0024, Lote: 0059 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TIAGO DE MENDONÇA TROVO CPF/CNPJ: 08465388903
CADASTRO: 5099200 QUADRA: 0024 LOTE: 0059
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 2104 / 2024
TIAGO DE MENDONÇA TROVO CPF/CNPJ: 08465388903
ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, Nº 575 DISTRITO, SANTA ELISA, UMUARAMA-PR, CEP: 87521-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 002B - JARDIM MORUMBI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FELIPE GUSTAVO RODRIGUES CPF/CNPJ: 06614274988
CADASTRO: 4263140 QUADRA: 0004 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, S/Nº CEP: 87505550
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 46 / 2113 / 2024
FELIPE GUSTAVO RODRIGUES CPF/CNPJ: 06614274988
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, Nº 1015 , JD.PARAISO, UMUARAMA/ PR-PR, CEP: 87.50-5.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2118 / 2024
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 023B - PARQUE SAN REMO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE NEUZA MARIA OLMEDO CPF/CNPJ: 85664359900
CADASTRO: 1217450 QUADRA: 0028 LOTE: 023B
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, S/Nº CEP: 87506310
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 2118 / 2024
ESPÓLIO DE NEUZA MARIA OLMEDO CPF/CNPJ: 85664359900
ENDEREÇO: RUA HAVAI, Nº 1065 , JD. PARAISO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0003 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 1818 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAYTON SEBASTIAO MOREIRA CPF/CNPJ: 81878737953
CADASTRO: 3311300 QUADRA: 0011 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA OTAVIO BARBOSA DA SILVA, 1818 CEP: 87504675
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 2125 / 2024
CLAYTON SEBASTIAO MOREIRA CPF/CNPJ: 81878737953
ENDEREÇO: RUA LEONILDO STECCA, Nº 2589 ED. LAKE PARK - APTO 324, JD. CRUZEIRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-580

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2113 / 2024
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 12-B, DA SUB DO LOTE 12**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JUAREZ CORREIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 71863451900
CADASTRO: 4655520 QUADRA: 0008 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511107
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO: LOTE Nº 12-B, DA SUB DO LOTE 12

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 57 / 2113 / 2024
JUAREZ CORREIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 71863451900
ENDEREÇO: RUA ROLANDIA, Nº 722 CEP.: 87480000 CIDADE: MARIA HELENA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 124

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0029 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS ALBERTO POTIER FILHO CPF/CNPJ: 28051556968
CADASTRO: 6617500 QUADRA: 0010 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 124 / 2125 / 2024
CARLOS ALBERTO POTIER FILHO CPF/CNPJ: 28051556968
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 4415 CEP.: 87501010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0023, Lote: 009B - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2483 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDSON CARLOS DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 02549721950
CADASTRO: 1335510 QUADRA: 0023 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, 2483 CEP: 87506320
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2127 / 2024
EDSON CARLOS DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 02549721950
ENDEREÇO: RUA UMBERTO GAVASSI, Nº 2365 CEP.: 87504696 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0024, Lote: 004A - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2566 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ERNESTO APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 83231102987
CADASTRO: 1337100 QUADRA: 0024 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, 2566 CEP: 87506310
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 2127 / 2024
ERNESTO APARECIDO CARDOSO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 83231102987
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, Nº 2566 CEP.: 87506310 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0024, Lote: 0032 - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2803 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 1339900 QUADRA: 0024 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, 2803 CEP: 87506320
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 2127 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DAS PRIMULAS, Nº 4661 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0025 - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2713 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 1342500 QUADRA: 0025 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, 2713 CEP: 87506310
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2127 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DAS PRIMULAS, Nº 4661 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0009 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4320 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3149850 QUADRA: 0018 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 4320 CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 32 / 2127 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DAS PRIMULAS, Nº 4661 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0015 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4390 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
CADASTRO: 3150150 QUADRA: 0018 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENSIAS, 4390 CEP: 87509490
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 2127 / 2024
ESTUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 77647121000154
ENDEREÇO: RUA DAS PRIMULAS, Nº 4661 CEP.: 87509260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 060A, Lote: 0H49 - ZONA 05 - N.º: 0000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KELLEN NOIBAL ADATI CPF/CNPJ: 03420235941
CADASTRO: 3886798 QUADRA: 060A LOTE: 0H49
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 59 / 2127 / 2024
KELLEN NOIBAL ADATI CPF/CNPJ: 03420235941
ENDEREÇO: AV PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, Nº 3435 CEP.: 87503650 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2127 / 2024
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0018 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA III - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOHANES PAULO WEDEKIND CPF/CNPJ: 07672011910
CADASTRO: 5552400 QUADRA: 0012 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87507682
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA III COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 71 / 2127 / 2024
JOHANES PAULO WEDEKIND CPF/CNPJ: 07672011910
ENDEREÇO: RUA EUFLAUSINO SOARES DE LIMA, Nº 2051 CEP.: 87505510 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.656/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 139/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 139/2024 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, enviados pela Secretaria Municipal de Educação através da Divisão de Alimentação Escolar, às escolas municipais e centros municipais de educação infantil para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025, tendo sido declarada vencedora as empresas HORTIPAR DISTRIBUIDORA, para os itens 01, 04, 06 e 36, RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA., para os itens 02 e 03, RB SANTIAGO MERCADO EIRELI, para os itens 05, 07, 09, 21, 23, 31, 37, 38, 39, 40, 43, 46, 50, 51, 52, e 62, SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP., para os itens 08 e 41, FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA., para os itens 10, 11, 12, 13, 16, 17, 24, 28, 53 e 54, T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., para os itens 14, 15, 18, 20, 29, 30, 32, 33, 34, 42, 48, 49, 55, 58, 59 e 61, ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., para os itens 22, 25, 26 e 27, DU CAMPO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GENEROS ALILMENTÍCIOS LTDA., para os itens 44 e 45, e ROBERTO FERREIRA JÚNIOR IMUNIAÇÃO, para o item 47.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 391/2024
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura de Umuarama - COMCULT.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.750, de 05 de abril de 2024;
CONSIDERANDO a eleição dos representantes da sociedade civil na II Conferência Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 251, expedida pela Fundação Cultural de Umuarama, em 12 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal de Cultura de Umuarama - COMCULT, no biênio 2024/2026, nos seguintes termos:
I - Representantes da Fundação Cultural de Umuarama:
a) Titular: Rodrigo Fernandes Pereira
RG n.º 8.615.597-4
CPF n.º 053.080.199-08
Suplente: Maria Heloísa Gonçalves Silva
RG n.º 14.657.203-0
CPF n.º 119.169.449-65
b) Titular: Fernanda Alvina Silvestre
RG n.º 12.802.086-1
CPF n.º 057.746.639-90
Suplente: Alyne Rebeca de Morais dos Santos
RG n.º 8.025.814-3
CPF n.º 859.285.182-34
c) Titular: Alessandro Aparecido Salgado
RG n.º 8.297.414-8
CPF n.º 045.561.529-25
Suplente: Nikolas Vedovatto
RG n.º 8.025.814-3
CPF n.º 042.943.709-98
II - Representantes da sociedade civil:
a) Representantes do setor do circo
Titular: Letícia Dias Butierrez
RG n.º 10.018.575-0
CPF n.º 068.946.039-28
Suplente: Teresa de Fátima Brassanini
RG n.º 6.436.893-6
CPF n.º 783.360.079-20
b) Representantes do setor da dança
Titular: Lígia Carolina Tonial Bonomo
RG n.º 4.444.409-8
CPF n.º 588.194.369-49
Suplente: Lígia de Oliveira Neves
RG n.º 14.417.377-5
CPF n.º 986.535.200-15
c) Representantes do canto
Titular: Edlainy Oliveira Cavalcanti Hernandes
RG n.º 4.964.963-0
CPF n.º 824.010.639-00
Suplente: Maria Luisa Ranzani Varini
RG n.º 12.457.336-0
CPF n.º 080.799.389-11
Art. 2º A função de membro do Conselho Municipal de Cultura será exercida de forma não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 3º Ficam convalidadas as reuniões ocorridas nas datas de 21 de maio
de 2024; 10 de setembro de 2024; 17 de setembro de 2024; e 25 de setembro de 2024.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 392/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300080-RECURSOS FUNDO MUNIC. CRIANCA ADOLESCENTE - exercício anterior, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 392 DE 13/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 15. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE: 15.001. - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.243.0013.2182	Manuten ç ã o do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300080	R$ 63.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 63.000,00
TOTAL GERAL					63.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 392 DE 13/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
RECURSOS FUNDO MUNIC. CRIANCA ADOLESCENTE -	1.426.427,54	50.258,23	300080	1.376.169,31
Valor utilizado pelo Decreto nº 008/2024			300080	20.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 100/2024			300080	170.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 230/2024			300080	400.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 392/2024			300080	63.000,00
Saldo atual			300080	723.169,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.826
De: 16 de dezembro de 2024.
Declara de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.815, de 20 de dezembro de 2011, o Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Unidos da Vila Tiradentes.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Unidos da Vila Tiradentes, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, conforme Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Umuarama – Paraná, certidão de registro nº 752, livro A-022, folha 003F, em 20 de abril de 2024, inscrito no CNPJ/MF 80.891.757/0001-51, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 067/2024
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereador: Clebão dos Pneus

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 163/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
16/12/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	6.030.387,00
16/12/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$	900.000,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 386/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 17.950,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, da Fonte 300555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio - exercício anterior, no valor de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 -Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 386 DE 12/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.2004	A ç õ es para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	R$ 1.000,00
23.691.0007.2004	A ç õ es para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85	R$ 10.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 11.500,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.002. - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.2301	Fundo Municipal do Meio Ambiente	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVI Ç O PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300555	R$ 6.450,00
				TOTAL GERAL	R$ 6.450,00
TOTAL GERAL					17.950,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 386 DE 12/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2023

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
			N° Fonte	Valor
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do	732.519,47	368.287,00	300555	364.232,47
Valor utilizado pelo Decreto nº 008/2024			300555	350.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 162/2024			300555	7.499,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 386/2024			300555	6.450,00
Saldo atual			300555	283,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 393/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 4.719 de 20 de dezembro de 2023;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.719, de 20 de dezembro de 2023, no valor de R$ 6.930.387,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 60218 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Custeio, no valor de R$ 6.930.387,00 (seis milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e oitenta e sete reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 393 DE 16/12/2024

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60218	R$ 6.030.387,00
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60218	R$ 900.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 6.930.387,00
TOTAL GERAL					6.930.387,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.823
De: 13 de dezembro de 2024.
Altera a Lei Municipal n.º 4.430, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 9º, da Lei Municipal n.º 4.430, de 04 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º […]
[…]
II - a Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação ou outra eventualmente criada ou designada para exercer as atribuições inerentes à ciência, tecnologia e inovação;" (NR)
Art. 2º Ficam alterados o caput e os incisos III e VI do art. 14, da Lei Municipal n.º 4.430, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. O Poder Público, a comunidade científica, tecnológica e de inovação e as entidades empresariais indicarão 18 (dezoito) integrantes, distribuídos da seguinte forma:
[…]
III - 02 membros da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação ou equivalente ou ainda Secretaria de Inovação Ciência e Tecnologia;
[…]
VI - 01 membro da Secretaria Municipal de Agricultura; (NR)
Art. 3º Fica acrescido o inciso XVII ao art. 14, da Lei Municipal n.º 4.430, de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 14. […]
[…]
XVII – 01 membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal." (NR)
Art. 4º Fica alterado o art. 22, da Lei Municipal n.º 4.430, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação ou outra encarregada do fomento da ciência, tecnologia e inovação prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho." (NR)
Art. 5º Fica alterado o art. 29, da Lei Municipal n.º 4.430, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 29. Fica instituído o Fundo Municipal de Ciência, Inovação - FMCTI de Umuarama, vinculado à Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação ou, se houver, à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a finalidade de apoiar planos, estudos, projetos, programas, serviços tecnológicos e de engenharia, qualificações, e outras atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação que busquem soluções de interesse para o desenvolvimento e inovação." (NR)
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 13 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 098/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.822
De: 13 de dezembro de 2024.
Institui servidão administrativa de poço, servidão de passagem de adutora de poço e servidão de estação elevatória de água bruta em patrimônio público municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído para fins de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existirem:
I – Faixa de Servidão Administrativa de Poço 03 = (SIA-5537) com 200,00 m². Proprietário: Município de Umuarama ou a quem de direito pertencer. Situação: Dentro do imóvel registrado sob a Matrícula nº 58.562, com área total de 17.692,50m², do 1º Serviço de Registro de Imóveis, uma área com 200,00m², destinada para Faixa de Servidão Administrativa do Poço – 03= (SIA-5537), com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição a faixa de servidão de passagem partindo-se da estação 0=PP, localizado na divisa com o lote nº 2 - Rua Marginal, deste, segue-se em área do lote nº 937/944-A1 e confrontando com o lote nº 2 – Rua Marginal, no rumo NE-14º20´,medindo-se uma distância de 10,00 metros, até a estação-1; da estação-1, segue-se em área do mesmo lote, no rumo SE-75º40´, medindo-se uma distância de 20,00 metros, até a estação-2; da estação-2, segue-se em área do mesmo lote, no rumo SO-14º20´, medindo-se uma distância de 10,00 metros, até a estação-3, localizado na divisa com o lote nº 945; da estação-3, segue-se confrontando com o lote nº 945 e confrontando com o lote nº 945, no rumo NO-75º40´, medindo-se uma distância de 20,00 metros até a estação O=P; ponto inicial desta descrição;
II – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Adutora do Poço 03 = (SIA-5537) com 1.201,20 m². Proprietário: Município de Umuarama ou a quem de direito pertencer. Situação: Dentro do imóvel registrado sob a Matrícula nº 58.562, com área total de 17.692,50m², do 1º Serviço de Registro de Imóveis, uma área com 1.201,20m², destinada para Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Adutora do Poço 03 = (SIA-5537), com a seguinte descrição: partindo-se da estação 0=PP, localizada na divisa com a Área de Servidão Administrativa do Poço-03=(SIA-5537); deste, segue-se em área do Lote nº 937/944-A1 e confrontando com o lote nº 945, no rumo SE-75º40´, medindo-se uma distância de 82,20 metros até a estação 01; da estação-01; da estação 01, segue-se em área do mesmo lote, no rumo NE-15º46´, medindo-se uma distância de 118,00 metros até a estação-2, localizada na divisa com o lote nº 94;
III – Faixa de Servidão de Estação Elevatória de Água Bruta – Umuarama com 132,00 m². Proprietário: Município de Umuarama ou a quem de direito pertencer. Situação Dentro do imóvel registrado sob a Matrícula nº 24.918, com área total de 12.765,00 m², do 1º Serviço de Registro de Imóveis, e uma área com 132,00 m² destinada para Faixa de Servidão de Estação Elevatória de Água Bruta, com a seguinte descrição: área localizada no lote nº 25-Z-2/A-2, da gleba 12-Jaborandi, destinada a implantação da Estação Elevatória de Água Bruta de Umuarama, pertencente ao sistema de abastecimento de água no Município de Umuarama, com a descrição iniciada no vértice EST-A, de coordenadas N 7.368.151,574M e E 263.133,747m; situada em frente a rodovia PR-489, com os seguintes azimutes e distâncias: 71º21´12" e 11,00m até o EST-B, de coordenadas N 7.368.155,091m E 263.144,169m com os seguintes azimutes e distâncias: 341º21´12" e 12,00m até o EST-C, de coordenadas N 7.368.166,461m e E 263.140,332m com os seguintes azimutes e distâncias: 251º21´12" e 11,00m até o EST-D, de coordenadas N 7.368.162,944m e E 263.129,910m com os seguintes azimutes e distâncias: 161º21´12' e 12,00m até o EST-A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51º Wgr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área nesta Lei, na forma da legislação vigente.
Art. 3° Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção.
Art. 4° Todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da rede a que se refere esta Lei serão de responsabilidade do titular do domínio do imóvel dominante, inclusive as decorrentes de recomposição do solo e vegetação existentes no imóvel serviente, afetadas pela instalação da rede.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 13 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 097/2024
Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.824
De: 16 de dezembro de 2024.
Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher denominado "Elas Empreendedoras", no Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Umuarama, Estado do Paraná, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher denominado "Elas Empreendedoras", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entendem-se como iniciativas destinadas ao empreendedorismo da mulher os projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras, inseridas no mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo que, além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da economia local.
Art. 2º O Programa instituído por esta Lei visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico, com as seguintes diretrizes:
I - elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando-a quanto às oportunidades de negócios e de mercado;
II - fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, bem como o desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;
III - promover parcerias com instituições de ensino e profissionais para a capacitação das mulheres empreendedoras a respeito de questões tributárias, planejamento financeiro e gestão contábil, visando melhorar a sustentabilidade e a regularidade fiscal dos negócios;
IV - estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;
V - garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;
VI - desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública Municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;
VII - auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;
VIII - difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
IX - promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócios;
X - promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e novos negócios para o Município;
XI - garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa;
XII - incentivo e apoio às feiras de empreendedorismo feminino;
XIII - fica autorizada a divulgação das feiras através dos canais de televisão,
Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá ceder espaços públicos para a realização das feiras empreendedoras.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, via Decreto Municipal.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 095/2024
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadora: Ana Novais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI Nº 4.825
De: 16 de dezembro de 2024.
Altera a Lei nº 709, de 17 de agosto de 1981, que institui a Semana da Cultura de Umuarama.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam acrescidos os incisos I, II, III, IV e V ao art. 1º da Lei nº 709, de 17 de agosto de 1981:
"Art. 1º Fica instituída a Semana da Cultura de Umuarama, que terá por objetivo promover, incentivar e divulgar a cultura do Município, dentre eles:
I – exaltar e valorizar a cultura da região;
II – incentivar a prática das atividades culturais existentes no Município;
III – disponibilizar espaço para demonstração das atividades culturais locais e da região;
IV – dar oportunidade aos artistas locais e da região para divulgarem seus trabalhos;
V – criar uma integração entre a cultura e o desenvolvimento da comunidade."
Art. 2º Fica alterado o art. 2º da referida Lei, que passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 2º A Semana da Cultura iniciará no dia 12 de outubro de cada ano, e terá a promoção da Prefeitura Municipal e a colaboração da imprensa, das escolas, das entidades culturais, das pessoas físicas e jurídicas e demais interessados."
Art. 3º Ficam acrescidas as alíneas "i, j, k, l, m" no art. 3º da Lei nº 709, de 17 de agosto de 1981, com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)
i) dança;
j) cinema;
k) circo;
l) capoeira;
m) palestras"
Art. 4º Fica alterado o caput do art. 5º da referida Lei, que passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 5º Para cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei, a Prefeitura Municipal
nomeará três membros, que juntos, formarão a Comissão Organizadora."
Art. 5º Fica alterado o art. 6º da referida Lei, que passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 6º Os prêmios destinados aos concorrentes classificados serão ofertados por meio de recursos do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura e também poderão ser ofertados através de patrocinadores, os quais serão anunciados durante a realização do concurso."
Art. 6º Fica alterado o art. 7º da referida Lei e acrescido o parágrafo único, que passam a contar com a seguinte redação:
"Art. 7º Para implementação da Semana da Cultura poderão ser realizadas:
I – apresentações musicais, teatrais, de dança, artes cênicas e artes plásticas;
II – apresentações histórico-culturais e de folclores;
III – palestras;
IV – exposições artísticas e de olaria;
V – rodas de capoeira;
VI – eventos literários;
VII – feiras para comercialização e divulgação de trabalhos e produtos artesanais e artísticos;
VIII - qualquer tipo de atividade que estimule a valorização da cultura, promovendo a participação da comunidade.
Parágrafo único - As atividades e eventos de implementação deverão ser realizados em escolas e espaços públicos de forma gratuita."
Art. 7º Fica alterado o art. 8º da referida Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º Caberá ao Poder Executivo determinar o(s) órgão(s) responsável(eis) pela organização e execução das atividades, podendo haver parcerias com instituições públicas e privadas."
Art. 8º Ficam acrescidos os artigos 9º, 10 e 11 à Lei nº 709, de 17 de agosto de 1981, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, via Decreto Municipal."
"Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário."
"Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 092/2024
Autor: Poder Legislativo Municipal
Vereadores:Ednei do Esporte e Ana Novais

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.646/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MAYARA APARECIDA TEIXEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MAYARA APARECIDA TEIXEIRA, matrícula 994851, portadora da cédula de identidade RG nº 9.994.455-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 068.454.469-54, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.736/2020, com fruição no período de 27 de janeiro de 2025 a 20 de abril de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Republicar por incorreção

PORTARIA Nº 2.647/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO, matrícula 999491, portadora da cédula de identidade RG nº 11.108.803-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 076.870.089-28, nomeada em 18 de novembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 88 (oitenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 13.159/2020, com fruição no período de 05 de fevereiro de 2025 a 03 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.659/2024
Tornar sem Efeito a Portaria nº 2.636 de 10 de dezembro de 2024, que nomeou RODRIGO SERAFIM GAMEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Tornar sem Efeito a Portaria 2.636 de 10 de dezembro de 2024, que nomeou RODRIGO SERAFIM GAMEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9770262-4-SESP-PR, inscrito no CPF nº 058.603.589-38, nomeado em 11 de dezembro de 2024, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.660/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora MARIA CRISTINA NOVAIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 11 de dezembro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora MARIA CRISTINA NOVAIS, matrícula 997351, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.945.225-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 040.832.319-12, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 18.272/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.661/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor REINALDO DA COSTA ANDRADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor REINALDO DA COSTA ANDRADE, matrícula 872112, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 85794310-SESP-PR, inscrito no CPF n° 039.203.209-05, nomeado em 12 de julho de 2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 18.288/2024, a partir de 11 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.662/2024
Transferir a servidora DENISE DANIEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir a servidora DENISE DANIEL, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.714.237-1-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 097.929.769-90, nomeada em 11 de junho de 2018, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana - SESTRAM, com ônus para a mesma, a contar de 13 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.663/2024
Exonerar o servidor MARIO SEBASTIÃO DE ARAUJO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,conforme decisão exarada às fls. 77 a 80, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 15.756/2024, instaurado pela Portaria n.º 2.318/2024,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.318/2024;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 15.756/2024;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 11.12.2024;
CONSIDERANDO a Decisão emitida em 13.12.2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar o servidor MARIO SEBASTIÃO DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.882.008-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 071.897.209-01, nomeado em 03.08.2022, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no disposto no artigo 20, incisos e parágrafo §3º, todos da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama e art. 41, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, a contar de 17.12.2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.664/2024
Concede licença para casamento a servidora JANAINA PAZINATO GARCIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora JANAINA PAZINATO GARCIA, matricula 996860, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.331.317-1 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 080.629.229-60, nomeado em 09 de julho de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro, pelo regime Estatutario, lotado no Fundo Municipal de Saúde, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 21 de novembro de 2024 à 28 de novembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.665/2024
Concede licença para casamento a servidora INES APARECIDA ANTONELLI DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora INES APARECIDA ANTONELLI DE SOUZA, matricula 1000431, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.017.479-5 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 092.222.819-18, nomeado em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para casamento por 8 (oito) dias no período de 12 de dezembro de 2024 à 19 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 111 e artigo 255 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.666/2024
Concede licença para acompanhar dependente ao servidor MAURO JOSE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MAURO JOSE DA SILVA, matricula 773993, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.465.813-6 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 045.902.559-79, nomeado em 11 de dezembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Agente Funerário – Tanatopraxista, pelo regime Estatutário, lotada na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 016/2021 no período de 19 de novembro de 2024 à 18 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2115 / 2024
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - JARDIM FLAMBOYANT - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
CADASTRO: 3759900 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: AV ROTARY, S/Nº CEP: 87505030
BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 2115 / 2024
RODRIGO FREITAS RASCADO CPF/CNPJ: 03312505941
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 2872 , ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 002B - JARDIM MORUMBI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FELIPE GUSTAVO RODRIGUES CPF/CNPJ: 06614274988
CADASTRO: 4263140 QUADRA: 0004 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA ZULMA COSTA RICCITELLI, S/Nº CEP: 87505550
BAIRRO: JARDIM MORUMBI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 35 / 2125 / 2024
FELIPE GUSTAVO RODRIGUES CPF/CNPJ: 06614274988
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, Nº 1015 , JD.PARAISO, UMUARAMA/ PR-PR, CEP: 87.50-5.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 107

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0017 - JARDIM IBIS - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EDSON JOSE PEREZ SANCHEZ CPF/CNPJ: 70983695270
CADASTRO: 6613900 QUADRA: 0009 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 107 / 2125 / 2024
EDSON JOSE PEREZ SANCHEZ CPF/CNPJ: 70983695270
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, Nº 4833 , PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2125 / 2024
SEQUENCIA: 123

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0028 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CARLOS ALBERTO POTIER FILHO CPF/CNPJ: 28051556968
CADASTRO: 6617400 QUADRA: 0010 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 123 / 2125 / 2024
CARLOS ALBERTO POTIER FILHO CPF/CNPJ: 28051556968
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 4415 CEP.: 87501010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2118 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 060A, Lote: 0H46 - ZONA 05 - N.º: 0000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
CADASTRO: 3886792 QUADRA: 060A LOTE: 0H46
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVA MESQUITA, 0000 CEP: 87500000
BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2118 / 2024
MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 16737232000167
ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL, Nº 600 CEP.: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF.: PR
BARRACÃO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2118 / 2024
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 006C - JARDIM MODELO I - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

F.A.INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 12907312000162
CADASTRO: 4425070 QUADRA: 0004 LOTE: 006C
ENDEREÇO: RUA LAERCIO SCANAVACCA, S/Nº CEP: 87510566
BAIRRO: JARDIM MODELO I COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 22 / 2118 / 2024
F.A.INCORPORACAO E LOTEAMENTOS LTDA - ME CPF/CNPJ: 12907312000162
ENDEREÇO: RUA UMUARAMA, Nº 4467 CEP.: 87509045 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOJA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2118 / 2024
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0023 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JOÃO GILBERTO DE LARA CORAL CPF/CNPJ: 06231001938
CADASTRO: 4735100 QUADRA: 0008 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA MAURO DONIZETI DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 2118 / 2024
JOÃO GILBERTO DE LARA CORAL CPF/CNPJ: 06231001938
ENDEREÇO: RUA PIUNA, Nº 3825 AP. 11, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-050